

Diário Oficial



Maceió - terça-feira
8 de novembro de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1941

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 85.498, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, Considerando a participação do Chefe do Poder Executivo no Encontro de Altas Lideranças da Fundação Lemann para debater “Capital humano para o desenvolvimento do Brasil”, que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de novembro de 2022 na Universidade de Oxford na Inglaterra;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte da comitiva que acompanhará o Chefe do Poder Executivo:

- Renata dos Santos, Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio;
- Caroline Laurentino de Almeida Balbino, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo; e
- Major BM Elaine Kristhine Rocha Monteiro, Subcoordenadora da Assessoria Militar do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.499 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, Considerando o Decreto Estadual n° 85.488, de 4 de novembro de 2022, que instituiu a Comissão de Transição Governamental;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para a Comissão de Transição Governamental, instituída pelo art. 2º do Decreto Estadual n° 85.488, de 4 de novembro de 2022, além dos membros anteriormente indicados:

- Mosart da Silva Amaral, Secretário de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano; e
- Victor Hugo Pereira da Silva, Vice-Presidente Corporativo da Companhia de Saneamento de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.500, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei n° 5.346, de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo n° E:1206.0000040135/2022, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do 1º Tenente QOC PM DYBS SANTIAGO DE MELO BARBOSA, matrícula n° 1333, para viajar à França, Inglaterra, Bélgica e Holanda, no período de 23 a 30 dezembro do corrente ano, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1206-40135/22, de DYBS SANTIAGO DE M. BARBOSA = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.S.E:1800-5398/20, de EDNALDO LISBOA NOGUEIRA; e 1800-25434/22, de PATRÍCIA F. DO NASCIMENTO.

DESPACHO: Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:2000-15743/22, de JOSÉ CICERO DOS S. DA SILVA = Nos termos do Despacho PGE PA 15070240 e do Despacho PGE COOPA 15080772, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15141671, autorizo a publicação do ato, para deseficacizar o Decreto Estadual n° 81.443, de 15 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2022. Após, sigam os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para as providências de sua alçada.

PROC.S.E:2600-885/21, de VIRGILIO CAVALCANTE PALMEIRA; e E:1800-24483/21, de MARIA DA PENHA P. DE M. FERREIRA.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:36000-1218/22, da FJE-TAL = Tendo em vista a solicitação contida no Despacho SEI n° 15030687, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, e com fundamento no art. 10, § 2º, I, do Decreto Estadual 4.136, de 8 de maio de 2009, autorizo o fornecimento de passagem aérea ao beneficiário não servidor, nos termos do referido despacho. Retornem os autos à Secretaria de Estado do Esporte, lazer e Juventude – SELAJ para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMGESP
Nº 265/2017.**

Processo Administrativo nº E:01101.0000000764/2022

Contratante: O Estado de Alagoas, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ nº 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/ nº, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Secretário Chefe FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 055.105.674-65, conforme Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial de AL em 17/05/2022.

Contratada: A empresa ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.867/0001-88 e estabelecida na Rua Barão de Penedo, nº 187, Sala 407, Edf. Empresarial Barão de Penedo, Centro, CEP: 57.020-340, Maceió/AL, representada pela sua Representante Legal, o Sr. MARCELO ARAÚJO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 383.361.971-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem.

Objeto do Termo de Apostilamento: O objeto do Termo de Apostilamento é a repactuação do presente Contrato. O valor mensal do contrato, que era de R\$ 82.845,01 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 passa a ser de R\$ 84.968,03 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e três centavo), conforme aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2022 da categoria. O valor global do contrato, que era R\$ 994.140,12 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e doze centavos), passou a ser de 1.019.961,36 (um milhão dezanove mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Origem dos Recursos: próprios.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001. Elemento de Despesa: 3390.37.05 e 3390.37.02.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato AMGESP Nº 265/2017 não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Data da Assinatura: 03/11/2022

Signatários: Felipe De Carvalho Cordeiro, CPF: 055.105.674-65; Marcelo Araújo de Souza, CPF: 383.361.971-68.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-3359/22, do GC = DESPACHO SEI Nº 15250858 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 15250831, e com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa PROPAG TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.353.495/0001-84, relativo ao serviço de fornecimento de passagem aérea, decorrente da celebração do Contrato AMGESP nº 5/2022, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000003359/2022. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:2000-18918/21, de MARCOS JOSÉ DE M. ARAÚJO = DESPACHO SEI Nº 15299637 = Considerando o disposto no Despacho SEPLAG GNPP 15255492, o qual ratifica o efeito retroativo da exoneração a partir de 1º de junho de 1990, data já disposta no Decreto Estadual nº 76.880, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2022, inexistem medidas a serem adotadas por esta Pasta. Posto isto, retornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para adoção das providências a seu cargo.

PROC.E:1800-26101/21, de CEZAR AUGUSTO P. DA SILVA = DESPACHO SEI Nº 15300645 = Tendo em vista que no Despacho SEPLAG GNPP 14997098, da Secretaria de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio - SEPLAG não há a informação necessária à confecção do ato de exoneração do interessado, retornem os autos à SEPLAG para manifestação expressa quanto à data que deve constar no ato de exoneração do servidor, a fim de evitar equívocos na elaboração do Decreto Governamental. Vale frisar que é importante a secretaria informe a data específica de afastamento do servidor, pois caso contrário resta inviabilizada a publicação do referido Decreto. Após sanada a diligência, retornem os autos para superior consideração.

PROC.E:1101-3469/22, da ALE = DESPACHO SEI Nº 15296699 = Oficie-se o Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL para análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 995/2022, de sua titularidade, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para veto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, fornecendo-lhe cópia do interior teor da proposta legislativa. Ato contínuo, considerando no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo. Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou veto encerrar-se-á em 24 de novembro de 2022.

PROC.E:1101-3471/22, da ALE = DESPACHO SEI Nº 15298059 = Remetam-se os autos, simultaneamente, à Polícia Civil do Estado de Alagoas – PC/AL para análise e manifestação do Projeto de Lei nº 630/2021, de iniciativa do Deputado Estadual Francisco Tenório, fornecendo-lhe cópia do interior teor deste, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para veto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual. À Procuradoria Geral do Estado – PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991. Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou veto encerrar-se-á em 24 de novembro de 2022.

PROC.E:2900-1370/22, da SEDETUR = DESPACHO SEI Nº 15298620 = Retornem os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR para ciência quanto ao disposto no Parecer PGE ASSESP 15197843, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15199638, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e consequentemente para adequação da proposta ao regimento do Decreto Estadual nº 3.981, de 28 de fevereiro de 2008, especialmente no que se refere ao disposto nos seus arts. 33 e 34 (exposição de motivos e preenchimento dos Anexos I e II), juntamente com a minuta do Decreto. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1204-7812/22, da PGE = DESPACHO SEI Nº 15303328 = Em atendimento ao disposto no Despacho PGE PJ 14985620 e no Despacho PGE COOPJ 15179096, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15182456, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, retornem os autos à PGE para ciência quanto a juntada das informações elaboradas na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade - ADI nº 9000090-39.2020.8.02.0900, com a devida assinatura pelo Chefe do Poder Executivo Estadual por meio do doc. 15303272.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ WANDERLEY NETO

SECRETÁRIA - CHEFE DO GABINETE CIVIL

MARIA LUIZA CALTABIANO BARREIROS DE MELLO

PROCURADORA - GERAL DO ESTADO

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLÁUDIA GOMES CHAVES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

ALINE MELO DA SILVA

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA

MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

KELMAN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

PATRICIA IRAZABAL MOURÃO

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador	01
Gabinete Civil	02
AVISOS - Gabinete Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	05
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI	1
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES	13
Sec. de Estado da Cultura - SECULT/AL	13
Sec. de Estado da Segurança Pública - SSP	15
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS	17
Sec. de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ	17
Sec. de Estado da Fazenda - SEFAZ	24
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG	64
Sec. de Estado da Infraestrutura - SEINFRA	65
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	69
Sec. de Estado da Saúde - SESAU	69
Sec. de Estado do Trabalho e Emprego - SETE	72
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR	103
Delegacia Geral da Polícia Civil	104
Comando Geral da Polícia Militar	107
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AL	108
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	109
EVENTOS FUNCIONAIS	126
PREFEITURAS DO INTERIOR	162
EDITAIS E AVISOS	163



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 8,90
Para faturamento por cm² R\$ 9,80

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

PROC.E:1101-3463/22, da ALE = DESPACHO SEI Nº 15307046 = Oficie-se o Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL para análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 996/2022, de sua titularidade, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para veto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, fornecendo-lhe cópia do interior teor da proposta legislativa. Ato contínuo, considerando no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo. Vale frisar a necessidade da análise também em relação às vedações eleitorais constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000). Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou veto encerrar-se-á em 24 de novembro de 2022.

PROC.E:35032-2065/22, da SETRAND = DESPACHO SEI Nº 15306699 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1206-39967/22, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 15314417 = Considerando o disposto no art. 152, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991, que determinam ser função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo Estadual, remetam-se os autos à PGE, para análise e manifestação. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1204-6814/22, da PGE = DESPACHO SEI Nº 15330470 = Diante das informações prestadas por meio do Despacho PJ 15311535, da Procuradoria Geral do Estado – PGE e considerando que o Processo Administrativo nº E:41010.0000004315/2019 se encontra em um estágio mais avançado de tramitação, remetam-se os autos à PGE, com sugestão de arquivamento.

PROC.E:1101-2548/22, do GC = DESPACHO SEI Nº 15329818 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. 15329705, e com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.811/0001-67, relativo aos serviços de vigilância armada, relativo ao período de janeiro a junho de 2022 em decorrência da celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2020, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000002548/2022. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:2100-1127/22, da SSP = DESPACHO SEI Nº 15312293 = Em atenção ao Despacho GABCIVIL ASSENPG 14963597 e considerando que o Despacho PGE PLIC 14496512, aprovado pelos Despachos PGE COOPLIC 14594850 e PGE GPG 14606555, condiciona a contratação pleiteada ao cumprimento das exigências contidas em seu bojo, retornem os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para que cumpra integralmente o supracitado Despacho de modo a assegurar a legalidade da contratação. Após o atendimento da solicitação, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1203-10192/22, do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 15316223 = Considerando que o Processo E:01203.0000007487/2022, com o mesmo objeto, encontra-se em estágio mais avançado de tramitação, retornem os autos ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - CBMAL sugerindo arquivamento.

PROC.E:1101-2549/22, do GC = DESPACHO SEI Nº 15273845 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. 15273660, e com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.103.811/0001-67, referente à diferença de valores na prestação dos serviços de segurança patrimonial no período de janeiro a dezembro de 2021, decorrente da celebração do Contrato AMGESP nº 001/2020, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000002549/2022. Publique-se. Remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, devidamente atualizados.

PROC.E:1101-3277/22, do GC = DESPACHO SEI Nº 15273005 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 15272887, e com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.132.492/0001-92, relativo aos serviços de locação de veículos prestados no mês de setembro de 2022, decorrentes da celebração do Contrato nº AMGESP nº 014/2021, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000003277/2022. Publique-se. Remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, devidamente atualizados.

PROC.E:1101-3376/22, do GC = DESPACHO SEI Nº 15274467 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 15274354, com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.663.867/0001-88, relativo aos serviços de serviços jardinagem, prestados no mês de outubro de 2022, decorrente da celebração do Contrato AMGESP nº 278/2018, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000003376/2022. Publique-se. Remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, devidamente atualizados.

PROC.E:1101-3299/22, do GC = DESPACHO SEI Nº 15004459 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 15004150, e com fundamento na Portaria GC nº 450, de 16 de maio de 2022, autorizo o pagamento da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.263.594/0001-80, relativo a execução das obras e serviços de recuperação da fonte luminosa da Praça Marechal Floriano Peixoto, em Maceió/AL, decorrentes da celebração do Contrato SEINFRA nº 32/2021 – 1ª Medição, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000003299/2022. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os docu-

mentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

PROC.E:1101-3499/22, do GC = DESPACHO SEI Nº 15364098 = Autorizo. Considerando o teor do Memorando nº E:109/2022/Gerência de Serviços Gerais (doc. 15330589) evoluam os autos à AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, para ciências por parte de seu titular e demais providências que o caso requer.

PROC.E:4101-26789/22, da UNCISAL = DESPACHO SEI Nº 15305408 = Considerando o Despacho UNCISAL REITORIA (doc. 15294153), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ e SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, para ciência e acompanhamento.

PROC.E:1101-3473/22, do PODER JUDICIÁRIO = DESPACHO SEI Nº 15331431 = Inicialmente, evoluam os autos a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, para juntada de cópias do processo pertinente a cessão anterior da servidora Astéria Maria Alves Moreira. Relevante o Secretário ratificar que a servidora acima pontuada não deixará carência no órgão de origem, conforme se observa nos autos, inclusive se há interesse da servidora na renovação da cessão pretendida, manifestando-se por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º, II e 24 d Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

• AVISOS - Gabinete Civil •

AVISO DE COTAÇÃO

A Gerência de Suprimento informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo nº: 1101-3329/2022

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Pesquisa de preços para fornecimento de material de consumo diversificado para manutenção predial, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no Termo de Referência, visando atender à demanda anual do Gabinete Civil.

Mais informações: compras.gabinetecivil@hotmail.com tel. (82) 3315-3771, pessoalmente na Gerência de Suprimento, 1º andar – Palácio República dos Palmares – Centro, de 8:00 às 18:00 horas.

Luiz Rezende Filho

Gerente de Suprimento / GS / GABINETE CIVIL

Matrícula Funcional nº 104-0

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 416/2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao 1º período aquisitivo de 2022, ao servidor DANILO FRANÇA FALCÃO PEDROSA, matrícula 26-4, portador do CPF nº 047.652.794-56, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA JUDICIAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 1º de novembro de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL

Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 418/2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora Karine Cinthia dos Santos Silva Dionísio, matrícula nº 113-9, portadora do CPF nº 047.785.054-50, ocupante do cargo de Assessor Técnico, nível ASTT, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 12/12/2022 a 21/12/2022, tornando-a sem efeito, assim, a Portaria 356, publicada no DOE/AL em 12/09/2022, seção 1, fls. 01, em virtude da mudança solicitada no período de gozo de férias da referida servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL

Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 419/2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao 1º período aquisitivo de 2021, a servidora VANESSA OITICICA DE PAIVA TENÓRIO GUIMARÃES, matrícula 64.575-3, portadora do CPF nº 030.816.654-00, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotada na unidade ASSESSORIA ESPECIAL DO NÚCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 14/11/2022 a 13/12/2022.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 04 de novembro de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL

Procuradora-Geral do Estado

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:04799.0000004268/2022 INTERESSADO Marcelo Souza Gonçalves (357.318.504-53) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 15250713/2022 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD 15159628/2022, que aprovou o DESPACHO PGE/PA nº 15131523 com as razões nele contidas, conclusivo pela irretroatividade das leis que instituíram a compensação financeira, além da incidência da prescrição quinquenal caso fosse admitida a retroatividade. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO E:01101.0000003369/2022 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GAB Nº 15248580 Conheço e aprovo o Despacho PGE/ASS nº 15245377, da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo exaurimento do objeto destes autos. 2. Sigam os autos ao Gabinete Civil, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO 20105.00006419/2016 INTERESSADO Amara Lucia Barros de Cerqueira ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 15182749 /2022 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 15054555/2022, que não aprovou o Despacho PGE PA 14954982, conclusivo pela “possibilidade jurídica do pleito, no sentido de proceder ao fornecimento das informações requeridas, que demonstram os períodos de início e encerramento das atividades do servidor, bem como à emissão da Certidão de Tempo de Serviço do servidor, a partir das informações funcionais e financeiras acostadas aos autos, que tornam viável a constatação de quando o requerente iniciou e encerrou suas atividades laborais”, acrescidos de outros fundamentos. 2. De início, convém mencionar que esta Procuradoria já firmou entendimento de que a Certidão de Tempo de Serviço (CTS) deve se restringir as informações constantes dos arquivos públicos, não devendo adentrar em qualquer juízo de valor, como em relação à concomitância de tempos laborados, bem como se manifestou pela possibilidade jurídica de emissão

de CTS com base em informações funcionais e financeiras, que tornam possível a constatação do início e término das atividades laborais, nos termos do DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1108/2019 (0564032), que aprovou o PARECER PGE/PA-630/2019 (0411970), e DESPACHO PGE/GAB Nº 14500702/2022, que aprovou o Despacho PGE COOPA Nº 14495035. 3. No caso em apreço, em consonância com os precedentes administrativos supracitados, sem emitir juízo de valor e com base na ficha funcional e fichas financeiras da servidora acostadas aos autos, a SEPLAG expediu a CTS (9500637), momento em que atestou os seguintes períodos laborais no âmbito do Estado de Alagoas: SECULT - de 26/05/1986 até 31/08/1993; e Polícia Civil do Estado de Alagoas - de 26/05/1986 até 31/08/1993. Com isso, tal certidão deve servir como base para análise da concomitância das atividades laborais da servidora, bem como para a verificação do preenchimento dos requisitos do benefício ora pleiteado. 4. Por outro lado, frise-se que o tempo de serviço prestado à SECULT, qual seja entre 26/05/1986 até 31/08/1993, deve ser considerado como tempo de contribuição, com fulcro no art. 4º da EC nº 20[1]. A regulamentação da matéria somente ocorreu com o advento da Lei Estadual nº 6.288, de 2002, que instituiu o Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. A partir disso, passou-se a exigir as contribuições previdenciárias dos servidores. 5. Dito isto, concluo pelo prosseguimento da análise da aposentadoria da interessada, em especial do tempo de serviço, excluindo-se os períodos concomitantes, de maneira que seja possível aferir se a servidora possui os requisitos para a concessão da aposentadoria. 6. À SEPLAG e à Alagoas Previdência.

PROCESSO E:02100.0000002603/2022 INTERESSADO Secretaria de Estado da Segurança Pública ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 15318888 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 15317478), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, conclusivo pela conversão da minuta em Decreto, desde que seja retificado o nome de Sua Excelência, o Governador do Estado de Alagoas. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:30004.0000003083/2022 INTERESSADO Superintendência da Criança e Adolescente ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 15303976 Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 15302962, oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina-se pela possibilidade jurídica da proposta de política pública apresentada, com a ementa abaixo transcrita: EMENTA - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA A LETALIDADE INFANTO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. REGULARIDADE FORMAL. PRIORIDADE ABSOLUTA (ART. 227 DA CF). DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSTA (ART. 113 DO ADCT). NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA SEFAZ E SEPLAG. REGULARIDADE MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. 2. Reitero a recomendação de que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências necessárias.

PROCESSO E:01206.0000031833/2022 INTERESSADO CORREGEDORIA DA PMAL ASSUNTO Corregedoria: Procedimento Geral DESPACHO PGE/GAB Nº 15260023/2022 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA-SUB-CD Nº 15207841, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que aprovou, o Despacho PGE/PA Nº 15203123, por suas razões e fundamentos, conclusivo pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar e da Decisão Administrativa do Comandante Geral da PM que Licenciou, ex officio, a bem da disciplina e da moralidade da Administração Pública, das fileiras da Polícia Militar de Alagoas, em conformidade ao art. 13, §1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 4.000, de 19 de dezembro de 1978, o Cb PM Ref. Mat. 12011-1 ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS e o Sd PM Ref. Mat. 24499-6 ARNALDO CAVALCANTE LIMA. 2. Remetam-se os autos a PMAL para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01800.0000026939/2021 INTERESSADO FRANK MARY ROCHA ALVES RAMOS (827.415.304-91) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 15288314 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15148825), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 15101325), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

à servidora pública civil estadual Frank Mary Rocha Alves Ramos, ativa, matrícula 0082570-0, cargo Professor, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes. 3. Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Alagoas Previdência.

PROCESSO 20105.00008717/2018 INTERESSADO JOSE ROBSON COUTINHO MEDEIROS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 15283796 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15086452), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 14976064), conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à retificação do ato que aposentou o servidor público civil estadual José Robson Coutinho Medeiros, inativo, matrícula 0041413-1, com proventos do cargo Delegado de Polícia, fazendo dele constar "cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 41413-1, 1ª Classe, Símbolo DPC-1, integrante da Carreira de Delegado de Polícia, conforme Lei Estadual nº 4.875 de 12 de janeiro de 1987, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.641, de 28 de março de 2022, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO 01500.00008101/2018 INTERESSADO JOSE VASCONCELOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 15283347 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15085693), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PA (doc. 14715002), com os fatos, fundamentos e observações nele contido, conclusivo pela ratificação do Decreto nº 84.766, de 30 de agosto de 2022 (14419685) e pelo arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o mandamus proferido no processo judicial nº 0710143-07.2022.8.02.0001 perdeu seu objeto, não podendo mais o servidor ser aposentado, tornando sem efeito o Decreto nº 84.886, de 6 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial, em 8 de setembro de 2022 (Doc. 14395739), propagado posteriormente a sua demissão. 2. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000005967/2022 INTERESSADO NADEGE RAMOS ALMEIDA (110.957.254-91) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15280705 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15250824), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 15199810), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, a cônjuge, na constância do vínculo, do servidor público militar estadual Gerson Almeida, inativo, matrícula 0022092-2, com proventos de aposentadoria do posto/grad. Terceiro Sargento, falecido em 14/09/2022, nos termos do art. 7º, I, a, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, combinado com o art. 50, I-A e § 2º, I, da Lei Federal nº 6.880, de 1980, e legislação correlata. 2. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01500.0000022345/2022 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 15272556 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 14847774, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PA nº 14798073, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pedido de concessão de abono permanência ao requerente, enquanto se mantiver vigente a referida liminar no Mandado de Segurança Coletivo nº 0733834-84.2021.8.02.0001, com efeito financeiro a partir de 18/07/2022. 2. Destarte, remetam os autos a após à SEPLAG, em seguida à SEFAZ, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04799.0000003616/2022 INTERESSADO Geovane Dantas Silva (128.624.264-90) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15271695 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15261381 da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE/PA/SUBPREV 967/2022 (SEI 15003412), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela concessão da pensão militar por morte pleiteada, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao filho, ou a ele equiparado, menor de 21 anos, solteiro e sem rendimentos do(a) servidor(a) públi-

co(a) militar estadual. 2. Destarte, remetam os autos à Alagoas Previdência, para as providências de sua competência, salientando a remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015.

PROCESSO E:04799.0000004486/2022 INTERESSADO ELIEZER FERNANDO LINS DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15271690 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA-CD Nº 15257080, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que aprovou o Parecer PGE/PA/SUBPREV 990/2022 (doc. 15213580), por suas razões e fundamentos, conclusivo pela possibilidade de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao cônjuge, na constância do casamento, do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Maria Verônica Costa Pereira, inativo(a), matrícula 864275-3, com proventos de aposentadoria do cargo Químico, falecido(a) em 29/05/2022, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Destarte, remetam-se os autos ao AL PREVIDÊNCIA, para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento; e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:04799.0000000162/2022 INTERESSADO RENATA OLIVEIRA DE SOUZA GERBASE (045.435.436-37) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15271334 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA-CD Nº 15256211, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que aprovou o Parecer PGE/PA/SUBPREV 992/2022 (doc. 15235797), por suas razões e fundamentos, conclusivo pela possibilidade de concessão do benefício de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao cônjuge, na constância do casamento, do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Antonio Miguel Guedes Gerbase, inativo(a), matrícula 022173, cargo Médico, falecido(a) em 02/01/2022, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Destarte, remetam-se os autos ao AL PREVIDÊNCIA, para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento; e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:04799.0000006259/2022 INTERESSADO Maria Selma Silva Santos (986.136.004-25) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15271248 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA-CD Nº 15263227, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que aprovou, o Parecer PGE/PA/SUBPREV 993/2022 (doc. 15215439), por suas razões e fundamentos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, à companheira, na constância do casamento, do(a) servidor(a) público(a) civil estadual José Williams de Souza, inativo(a), matrícula 30498-0, com proventos de aposentadoria do cargo Agente de Polícia, falecido(a) em 25/09/2022, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021.[1] 2. Destarte, remetam-se os autos ao AL Previdência - AL PREV, para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento; e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:25529.0000002431/2022 INTERESSADO Gás de Alagoas S.A. ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 15271038 Conheço e aprovo o Despacho PGE PA/SUB-CD Nº 15242936, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PA Nº 15234091, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica do pedido de cessão formulado nos autos, condicionado ao cumprimento das providências consignadas no despacho acima referenciado, com fundamento no artigo 96, §4º, da Lei Estadual nº 5.247/91. 2. Destarte, remetam-se os autos à ALGÁS, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:01206.0000033707/2022 INTERESSADO JOSE ELCIO MARTINS SARMENTO ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15271034 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15244428, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Despacho PGE PA

nº 15236584, conclusivo pelo não conhecimento do pleito formulado em razão da Súmula Administrativa nº 31 da Procuradoria Geral do Estado, segundo a qual não se conhece do pleito administrativo referente à questão posta em juízo. 2. Destarte, remetam os autos a PMAL, para ciência ao interessado e as providências ulteriores quanto ao arquivamento.

PROCESSO E:04799.0000005910/2022 INTERESSADO Divaldo Reis Cardoso (063.895.115-15) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15270822 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA-CD Nº 15262628, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que aprovou, o Parecer PGE/PA/SUBPREV 994/2022 (doc. 15218334), por suas razões e fundamentos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao cônjuge, na constância do casamento, do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Nalva Albuquerque Cardoso, inativo(a), matrícula 20368-8, com proventos de aposentadoria do cargo Professor II, falecido(a) em 21/09/2022, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021.[1] 2. Destarte, remetam-se os autos ao AL PREVIDÊNCIA, para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento; e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:01800.0000003591/2020 INTERESSADO MARITIZE SOARYA DOS SANTOS ASSUNTO Pessoas: Licença para Tratar de Interesses Particulares DESPACHO PGE/GAB 15270506 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD (doc. 15244611) da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA (doc. 15223055), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pelo deferimento da convalidação do pedido de licença para tratar de interesses particulares, conforme art. 94, da Lei nº 5.247/91. 2. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para ciência e providências.

PROCESSO E:01203.0000007791/2021 INTERESSADO Fabricio José Luce-na Malta ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 15263138 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15256922), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PA (doc. 15253436), conclusivo pela possibilidade de deferimento do pleito de PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, do 3º SGT QPC FABRICIO JOSÉ LUCENA MALTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.245.074-40, matrícula nº 27485-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, à GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO QPC, da mesma Corporação, a contar de 17 de junho de 2021, data em que ocorreu o fato, conforme §6º, do art. 14, da Lei 6514/2004. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000004743/2022 INTERESSADO ROSILENE GOMES DA SILVA (010.172.524-83) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15254024 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15215617), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 15081353), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, a cônjuge, na constância do casamento, do servidor público militar estadual Andreilino Gomes da Silva, inativo, matrícula 0047726-5, com proventos de aposentadoria do posto/grad. Segundo Sargento, falecido em 30/07/2022, nos termos do art. 7º, I, a, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, combinado com o art. 50, I-A e § 2º, I, da Lei Federal nº 6.880, de 1980, e legislação correlata. 2. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000035772/2022 INTERESSADO SESAU ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 15250646 Aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 15207936, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC nº 15203582, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação emergencial pretendida. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos a SESAU, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01500.0000020984/2022 INTERESSADO Francisco Xavier Feitosa Falcão ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15249006 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 14968874, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PA nº 14885617, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pedido de concessão de abono permanência ao requerente, enquanto se mantiver vigente a referida liminar no Mandado de Segurança Coletivo nº 0733834-84.2021.8.02.0001, com efeito financeiro a partir de 13/06/2022. 2. Destarte, remetam os autos a após à SEPLAG, em seguida à SEFAZ, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:20105.0000011167/2022 INTERESSADO José Roberto Firmino de Menezes ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15246637 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 14755745 da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Despacho PGE/PA 14741892, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pedido de concessão de abono permanência ao requerente, enquanto se mantiver vigente a referida liminar, com efeito financeiro a partir do requerimento inicial deste processo (07/07/2022), quando já estavam alcançados os requisitos para a aposentadoria e vigente a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança acima referido. 2. Destarte, remetam os autos à SEPLAG, em seguida à Polícia Civil de Alagoas, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04799.000005206/2022 INTERESSADO Ivoneide Moreira da Silva (663.309.044-72) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15319200 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 15251376, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA/SUBPREV nº 971/2022 (doc. 15029564), com as razões nele contidas, conclusivo pelo deferimento da concessão de pensão por morte requerida. 2. Destarte, encaminho os autos ao Alagoas Previdência para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento, e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:01800.0000014293/2022 INTERESSADO ETELVINO DE ALBUQUERQUE MAIA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15318463 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-SUB-CD Nº 15276718, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE/PA/SUBPREV 943/2022 (doc. 15168662), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Etelvino de Albuquerque Maia, ativo(a), matrícula 0042930-9, cargo Agente Administrativo, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para a edição do ato administrativo aposentatório e, em seguida, ao AL PREVIDÊNCIA para implantação do seu pagamento; e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para efeito de apreciação, homologação e registro.

PROCESSO E:01800.0000012293/2020 INTERESSADO CAETANO JOÃO DE LUNA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 15311864 Aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15107671), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 974/2022 (doc. 15052114), com os fatos, fundamentos e ressalvas nele contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Caetano João de Luna, ativo(a), matrícula 0038348-1, cargo Auxiliar de Serviços Diversos, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.[1] 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para expedição do ato aposentatório, e em seguida, à Alagoas Previdência, para as providências de sua competência. 3. Findo tal trâmite, faz-se necessário a remessa necessária dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, para as devidas providências.

PROCESSO E:04799.0000004481/2022 INTERESSADO Ana Quitéria Fialho Montenegro (034.203.114-78) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15301420 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15294413, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE/PA/SUBPREV 995/2022 (SEI 15253825), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela concessão da pensão por morte pleiteada, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, a filho definitivamente inválido para o trabalho e absolutamente incapaz do(a) servidor(a) público(a) civil

estadual. 2. Destarte, remetam os autos à Alagoas Previdência, para as providências de sua competência, salientando a remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015. 3. Salienta-se que, após a implantação, cabe ao Alagoas Previdência oficial o INSS para conhecimento dos fatos existentes no presente processo acerca da percepção do Benefício de Prestação Continuada a pessoa com deficiência (pág. 04 do doc. 13751088), conforme Parecer PGE/PA/SUBPREV 995/2022 (SEI 15253825).

PROCESSO E:04104.0000001833/2022 INTERESSADO Odilon máximo ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15300383 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15293409, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Despacho PGE PA nº 15292238, por suas razões nele contidas, o qual sugere devolução deste processo à UNEAL para arquivamento dos autos, tendo em vista não haver qualquer dúvida jurídica a ser sanada. 2. Ainda, conforme indefesso, caso haja dúvida jurídica a ser sanada, ela deve ser objetivamente formulada nos autos, devolvendo-os em seguida para esta PGE/AL para distribuição e análise conclusiva. 3. Destarte, remetam os autos à UNEAL, para as providências ulteriores.

PROCESSO 01800.00011601/2013 INTERESSADO SEDUC ASSUNTO Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15300232 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15290447, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PA nº 15250336, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de atendimento ao pleito de ressarcimento à interessada pelos descontos realizados, conforme Art. 68, da Lei estadual nº 6.196/00. 2. Destarte, remetam os autos a SEDUC, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01800.0000006691/2022 INTERESSADO EDILANIA ROCHA OLIVEIRA CPF 923.362.054-91 ASSUNTO Pessoas: Licença para Capacitação DESPACHO PGE/GAB. Nº 15299273 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA/SUB-CD Nº 15225533, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PA Nº 15217946, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pedido de licença para capacitação, conforme Art. 91, da Lei nº 5.247/91. 2. Outrossim, cabe ao órgão de origem dar ciência ao servidor do deferimento do pedido de licença. 3. Destarte, remetam os autos a SEDUC, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01800.0000025133/2022 INTERESSADO PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor DESPACHO PGE/GAB. Nº 15298949 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15298949, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE/PA Nº 15220363, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade, se ainda existir vagas, de participação do interessado na Chamada Pública para aumento da carga horária, realizada pelo Edital nº 004/2022 - SEDUC. 2. Destarte, remetam os autos à SEDUC para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01500.0000015877/2022 INTERESSADO Marcelo José Ferreira de Albuquerque Araújo (445.075.344-53) ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15298722 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15123173, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE/PA Nº 15120372, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pedido de concessão de abono permanência ao requerente, enquanto se mantiver vigente a referida liminar no Mandado de Segurança Coletivo nº 0733834-84.2021.8.02.0001, com retroativos devidos a 11/10/2022. 2. Destarte, remetam os autos à SEFAZ/AL, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:60030.0000001794/2022 INTERESSADO Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas ASSUNTO Pesquisa: Bolsa DESPACHO PGE/GAB Nº 15298855 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 15124320), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PA (doc. 15102983), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela regularidade jurídica na minuta de edital (doc. 14623460), sendo possível a publicação do chamamento público pretendido. 2. Reitero a recomendação contida no item 12 do Despacho PGE PA (doc. 15102983), sendo necessário que seja juntado aos autos justificativa quanto a divisão dos recursos para os programas previstos. 3. Destarte, remetam-se os autos à Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas – FAPEAL, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:02000.0000015709/2022 INTERESSADO DIEGO AUGUSTO MEDEIROS SANTOS, CPF: 048.005.204-28 ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/ GAB. Nº 15298657 Conheço e aprovo o Despacho PGE-PA-CD Nº 15265389, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PA nº 15254517, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela impossibilidade jurídica do requerimento de dilação de prazo para a posse do candidato aprovado em concurso público, visto que esgotados todos os prazos previstos em lei. 2. Destarte, remetam os autos a SESA, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01206.0000033794/2022 INTERESSADO Jorge Correia dos Santos Filho ASSUNTO Pessoas: Promoção DESPACHO PGE/GAB Nº 15302582/2022 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/ CD 15158193, que aprovou Despacho PGE PA 14935313 com as razões nele contidas, conclusivo pela impossibilidade jurídica da promoção por conta da incidência do art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932. 2. À PMAL.

PROCESSO E:41010.000003335/2019 INTERESSADO Jocely Aredes de Oliveira Ramos ASSUNTO Pessoas: Progressão DESPACHO PGE/GAB Nº 15246803/2022 Conheço e não aprovo DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 15116792/2022, que não acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA 15039711, e aprovo o referido DESPACHO JURÍDICO PGE-PA 15039711, pelas razões a seguir aduzidas. Embora razoáveis as alegações do Coordenador da Procuradoria Administrativa (15116792), cumpre frisar que houve, nesta PGE, recente entendimento firmado quanto ao tema, no sentido de que seja aplicada a lei em vigor à época do cumprimento dos requisitos, bem como assentou como marco temporal inicial para a progressão e consequentes efeitos financeiros a data de protocolização do último documento faltante, conforme DESPACHO PGE/GAB Nº 15178569/2022, no bojo do Processo Administrativo nº E:41010.0000001858/2022. No caso em apreço, através do requerimento (1316723), Despacho UNCISAL SUPLAF (1717637) e Despacho SEPLAG SVC (14212418), constata-se que a requerente, integrante da carreira de assistente em serviços de saúde como auxiliar de enfermagem, cumpriu os requisitos legais para a concessão da progressão da classe B para C em data anterior ao protocolo do requerimento (02/09/2019), portanto sob a égide da Lei Estadual nº 6.436/2003. Entretanto, no tocante a capacitação, apenas em 29/07/2022, após diligência feita pela Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação, foi protocolada a última documentação, qual seja o Diploma de Técnico em Hemoterapia (13704013), com espeque, em especial, no art. 27, IV, c, da Lei Estadual nº 6.436/2003[1]. Ante o exposto, com fulcro no art. 27, IV, c, da Lei Estadual nº 6.436/2003 e precedente administrativo sobredito, concluo pela concessão da progressão funcional da interessada da Classe B para a C, tendo a data de 29/07/2022 como marco inicial para a progressão e consequentes efeitos financeiros. À UNCISAL, para adoção de providências no seu âmbito de competência, inclusive para promoção de ciência ao interessado.

PROCESSO E:04799.000002321/2022 INTERESSADO Raquel Gomes Barreto (271.930.204-04) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 15300652/2022 - Nestes termos, sigam os autos ao Gabinete Civil para retificação do decreto de aposentadoria – Decreto nº 77224, de 1º de fevereiro de 2022, DOE do dia seguinte, no que diz respeito à legislação aplicável, ou seja, Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da EC 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012) c/c Art. ART. 48 e ss da Lei Estadual nº 7.751/2015. Dê-se ciência à Procuradoria Administrativa. Sigam os autos ao Gabinete Civil e à Alagoas Previdência para providências no âmbito de suas competências institucionais.

PROCESSO E:01500.0000001286/2020 INTERESSADO Maria das Gracas Sobral T. Yanagihara ASSUNTO Pessoas: Anuênio e Quinquênio DESPACHO PGE/ GAB Nº 15325782/2022 – [...] Assim, recebida de boa-fé, afasta-se a reposição da quantia paga indevidamente Nesse ínterim, todas as provas acostadas (contracheques e fichas financeiras) corroboram o entendimento de que a servidora pública recebeu os valores de boa-fé, sendo-lhe inexigível comportamento diverso nesse caso, não sendo devido o ressarcimento dos valores ao erário. Assim, em consonância com as razões argumentativas expostas no Parecer PGE PA nº 15116367/2022, considerando o entendimento firmado pelo STJ no âmbito do RE 1769209 AL e do REsp 1769306/AL, concluo pela impossibilidade jurídica de ressarcimento ao erário dos valores recebidos pela servidora pública por erro operacional da Administração Pública, haja vista a comprovação de sua boa-fé no caso em análise. À SEFAZ, para adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:04701.000003099/2022 INTERESSADO MARIA DE FATIMA ALVES FERNANDES LIMA ASSUNTO Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física) DESPACHO PGE/GAB Nº 15320698/2022 Conheço e aprovo, parcialmente, o Despacho PGE COOPA (15206974), que aprovou o DESPACHO PGE/PA 15199996, na parte conclusiva pelo indeferimento da revisão de enquadramento funcional, da classe “C” para a classe “D”, uma vez que a servidora, ocupante do cargo de Oficial de Apoio Técnico, nível médio, já está devidamente enquadrada na classe I, nível D. De fato, através da Portaria/IPASEAL SAÚDE, de 2018, (fl. 34, SEI nº 13777437), Contracheque da Servidora (14615269), Despacho IPASEAL CHEVP (14615093) e Ficha Financeira - 2020 a 2022 (fl. 4, SEI nº 13798304), constata-se que a servidora foi devidamente enquadrada no nível D, com a respectiva remuneração conforme pormenorizado no Despacho IPASEAL CJUR (14908602). No tocante a carga horária, convém não adentrar na questão, visto que tal pleito não consta do requerimento (13653453), bem como se trata de matéria que está sendo discutida judicialmente, no bojo do Processo nº 0729229-66.2019.8.02.0001, que tramita na 31ª Vara Cível da Capital, inclusive já com sentença de improcedência (14748326), atualmente em grau de recurso. Dito isto, concluo pelo indeferimento do pleito, visto que o enquadramento funcional outrora realizado está em consonância com a legislação vigente[1], não cabendo, portanto, quaisquer revisões. Ao IPASEAL, para adoção de providências no seu âmbito de competência, inclusive para promoção de ciência a interessada.

PROCESSO E:41010.0000019845/2022 INTERESSADO Juliana Silva Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Horário de Expediente - Escala de Plantão DESPACHO PGE/GAB Nº 15315344/2022 Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/CD nº 15122737/2022, que acolheu o Despacho PGE PA 15114929/2022, conclusivo pela impossibilidade jurídica de redução da jornada de trabalho, ante a ausência de previsão legal, uma vez que a servidora labora em regime de plantão. Acrescento, por fim, nos moldes expostos pela setorial, a necessidade de intimação da interessada para, querendo, informar quais são os dias e horários de eventuais atendimentos médicos e terapêuticos do filho indicado no requerimento inicial (14004182), a fim de que a Administração Pública possa organizar sua escala de plantões de modo compatível com a necessidade de acompanhá-lo. À UNCISAL para adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:01203.0000004206/2022 INTERESSADO Edinaldo Souza da Silva ASSUNTO Pessoas: Exclusão DESPACHO PGE/GAB Nº 15300269/2022 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PA-SUB-CD 15085365/2022, que acolheu parcialmente o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 940/2022 (14867349), conclusivo pela possibilidade jurídica de transferência para a reserva remunerada, ex officio, nos termos dos arts. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, c/c os arts. 17 da Lei Estadual nº 6.514, de 2004, e 3º, II, da Lei Estadual nº 7.580, de 2014. Como bem destacado no DESPACHO PGE-PA-SUB-CD 15085365/2022, não se aplica ao caso em tela o precedente administrativo do DESPACHO PGE/GAB Nº 14744494/2022, o qual versa sobre a possibilidade de validação da promoção por tempo de serviço, mediante a aplicação da Teoria do Fato Consumado. De outra banda, destaca-se que o ora interessado preencheu os requisitos para a promoção antes de 31/12/2021, sendo assegurado o direito adquirido a concessão de inatividade remunerada, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.954, de 17 de dezembro de 2019[1], c/c o Decreto Estadual nº 68.852, de 14 de janeiro de 2020. À CBMAL, para adoção de providências no seu âmbito de competência, inclusive para promoção de ciência ao interessado.

PROCESSO E:01500.0000021958/2022 INTERESSADO Jair De Macedo Cordeiro ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 15300006/2022 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/ SUB-CD 14801864, que aprovou Despacho PGE PA 14677325 com as razões nele contidas, conclusivo pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que o interessado não perfaz o direito à aposentadoria. 2. À SEFAZ.

PROCESSO E:04799.0000004890/2022 INTERESSADO Maria Luiza Vilela Costa (140.812.434-33) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15238128/2022 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD (14716047), da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV nº 300/2022 (14637987), conclusivo pelo indeferimento do pleito, diante da não comprovação da qualidade de dependente, tendo em vista que a norma previdenciária não prevê o neto que recebe pensão alimentícia no rol de dependentes para fins previdenciários. De forma complementar passo a verificar o pleito sob precedente aberto no âmbito da Procuradoria Geral do Estado. Nesta liça, a questão do enquadramento do menor neto que recebia pensão alimentícia como dependente de ex-segurado falecido na condição

de servidor público, foi objeto de recente enfrentamento através do Despacho PGE/GAB N° 14059351, nos autos do processo n° E:04799.0000002069/2022, onde fora fixada tese no sentido de que o neto do segurado, menor de 21 anos, que seja dependente economicamente do falecido por receber pensão alimentícia deste, faz jus ao recebimento do benefício previdenciário de pensão por morte. No presente caso, todavia, os requisitos exigíveis para o perfeito enquadramento na hipótese não se encontram devidamente preenchidos. Da análise da documentação acostada pela Interessada para fins de comprovação da dependência econômica, observo que consta uma declaração da representante da menor no sentido de que o servidor falecido era “provedor” de sua neta desde 2015. Também foi acostada cópia de termo de assentada, datado de 10 de novembro de 2016, onde consta formalização de acordo entre alimentante e alimentando, no sentido de que a pensão alimentícia então devida ao pai da menor fosse revertida a favor desta. Ou seja, constata-se que, a princípio, a pensão era devida ao pai da menor e com o acordo foi revertida para esta. Deste modo, considerando tal fato e o lapso temporal entre a data do acordo e a data do falecimento, observo que das provas acostadas não resta inequívoca a demonstração de dependência econômica da neta em relação ao avô – servidor falecido. Além disso, no presente caso, em razão de a pensão alimentícia não ter sido fixada por decisão judicial contenciosa e sim uma homologação de acordo, inexistente a delimitação de seu exato valor no documento acostado, que aparentemente ficou atrelado ao valor que era anteriormente devido pelo avô ao seu filho, restando impossibilitada a delimitação do quantum da eventual pensão por morte. Por fim e pelas razões acima esposadas, ou seja, não comprovação de dependência econômica, resta prejudicado o pedido em relação ao tocante ao levantamento de eventuais verbas devidas, bem como o 13º salário proporcional. Ante o exposto e ausente a demonstração inequívoca da dependência econômica da Interessada com o segurado falecido, concluo pela impossibilidade jurídica de atendimento do pedido. Nestes termos, sigam os autos à Alagoas Previdência, para providências no âmbito de suas competências institucionais.

PROCESSO E:41010.0000024592/2021 INTERESSADO Diretoria Etsal AS-SUNTO Processos: Gestão de Projetos (Planejamento e Execução) DESPACHO PGE/GAB N° 15190719/2022 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD N° 14857516, que aprovou o DESPACHO PGE/PLIC N° 14842381, conclusivo pela necessidade da realização de ajustes nas minutas de credenciamento em apreço, sob pena da impossibilidade de sua aprovação por parte dessa PGE, bem como pela possibilidade de recrutamento de profissionais da área de saúde através da hipótese de contratação temporária prevista na alínea “e” do inciso VI do art. 2º da Lei Estadual n° 7.966, de 9 de janeiro de 2018, o que exigiria prévia análise por parte da Procuradoria Administrativa. 2. As razões apontadas pela PGE/PLIC, acerca da impossibilidade jurídica de se proceder ao credenciamento nos termos da última minuta anexa (13434998), vão além do simples impedimento financeiro anteriormente debatido. 3. Assim, devem os autos retornar à UNCISAL/ETSAL para ciência quanto ao entendimento exarado pela PLIC, visando a adequação da minuta de credenciamento ou a conversão do feito ao procedimento em realização de processo seletivo simplificado de contratação temporária, ou ainda através da realização de atividade de instrutoria por servidores públicos, conforme previsto na Lei Estadual n° 7.335/2012, regulada pelo Decreto Estadual n° 25.212/2013. 4. Ante o exposto, vão os autos à UNCISAL/ETSAL, retornando à PGE/PLIC, quando realizados os ajustes na minuta de credenciamento, ou à PGE/PA, caso se proponha formulação de processo de contratação temporária ou de instrutoria. 5. À UNCISAL.

PROCESSO E:01800.0000004199/2022 INTERESSADO Gerência Regional de Educação - 10ª Região ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB N° 15203793 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 15122934, que aprovou o Despacho PGE PA 15116511, com as razões nele contidas, conclusivo pela retirada da gratificação por exercício em local de difícil acesso para os professores que a percebiam no núcleo Costa Dourada, da Escola Estadual Batista Acioli, uma vez que se trata de gratificação “propter laborem” e que, conforme Despacho SEDUC 10GERE 14052827, “não haverá nenhuma atividade pedagógica nem administrativa no núcleo Costa Dourada, neste ano de 2022.”. Ressaltem-se também as recomendações mencionadas no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 15122934. À SEDUC.

PROCESSO E:01203.0000003698/2019 INTERESSADO Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/GAB N° 15184002/2022 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 15103344/2022, que acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE-PA 15080874, com as razões nele contidas, respondendo aos novos questionamentos formulados e demonstrando que o entendimento da Procuradoria Geral

do Estado, já no ano de 2008, já era no sentido de que ser necessário o cumprimento do interstício mínimo de 5 (cinco) anos como Soldado 2a. Classe, para fins de nova promoção. Com isso, permanecem hígidas as conclusões exaradas no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA 554/2020 (4008967), aprovado pelo DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 2247/2020 (4092523) e pelo DESPACHO SUB PGE/GAB N° 1689/2020 (4104263). Ao Corpo de Bombeiros Militar.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EVANDRO PIRES DE LEMOS JÚNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:04799.0000003187/2022 INTERESSADO Renato Ferreira de Oliveira (228.870.244-34) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO SUB PGE/GAB N° 15300451 Conheço e aprovo o Despacho PGE-SUBCTPFE N° 15220541, da lavra da Coordenação Procuradoria da Fazenda Estadual, o qual aprovou o Despacho PGE PFE n° 15037116, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo deferimento do pedido de não-incidência da contribuição previdenciária, nos termos da Lei Estadual n° 8.671/2022, art. 13 § 4º, II. 2. Destarte, remetam os autos ao Alagoas Previdência, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01204.0000008313/2022 INTERESSADO: ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE n°. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB n° 198/2022, de 02 de novembro de 2022, Documento SEI n° 15295846 do processo PGE n°. 1204-0000008313/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto n° 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa ASA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 01.551.272/0018-90, neste ato denominado subcedente, representada por sua Procuradora Isabela Braga Nogueira, OAB/AL n° 14.549, para a empresa BRASKEM S/A, CNPJ N°42.150.391/0021-14, estabelecida na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 12, Via II, Barra Nova, Marechal Deodoro-AL, no valor de R\$ 911.710,60(novecentos e onze mil setecentos e dez reais e sessenta centavos). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000008314/2022 INTERESSADO: SMART IMPORTS LTDA ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE n°. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB n° 201/2022, de 02 de novembro de 2022, Documento SEI n° 15299780 do processo PGE n°. 1204-0000008309/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto n° 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa SMART IMPORTS LTDA, CNPJ N° 42.817.391/0001-81, neste ato denominado subcedente, representada por sua Procuradora Isabela Braga Nogueira, OAB/AL n° 14.549, para a empresa BRASKEM S/A, CNPJ N°42.150.391/0021-14, estabelecida na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 12, Via II, Barra Nova, Marechal Deodoro-AL, no valor de R\$ 695.500,32 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos reais e trinta e dois centavos). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000008316/2022 INTERESSADO: PDP - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL -EIRELI ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE n°. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB n° 197/2022, de 02 de novembro de 2022, Documento SEI n° 15294682 do processo PGE n°. 1204-0000008316/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto n° 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa PDP COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ N° 28.008.042/0001-98, neste ato denominado subcedente, repre-

sentada por seu Procurador Amaury Coelho da Silva Júnior, OAB/AL nº 14.349, para a empresa BRASKEM S/A, CNPJ Nº42.150.391/0021-14, estabelecida na Rodovia Divaldo Suruagy KM 12 Via II, Barra Nova, Marechal Deodoro-AL, no valor de R\$ 976.133,68 (novecentos e setenta e seis mil cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000008309/2022 INTERESSADO: TRIUMPH COMERCIAL LTDA - 247.68222-5 ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 199/2022, de 02 de novembro de 2022, Documento SEI nº 15296510 do processo PGE nº. 1204-0000008309/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa TRIUMPH COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.542.373/0003-19, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador Amaury Coelho da Silva Junior, OAB/AL nº 14.349, para a empresa BRASKEM S/A, CNPJ Nº42.150.391/0021-14, estabelecida na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 12, Via II, Barra Nova, Marechal Deodoro-AL, no valor de 982.895,80 (novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000007557/2022 INTERESSADO: M.N. IMPORTAÇÕES E ESPORTAÇÕES EIRELI ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 191/2022, de 31 de outubro de 2022, Documento SEI nº 15240533 do processo PGE nº. 1204-0000007557/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa M.N. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 08.304.725/0003-47, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador Fernando Gonçalves da Silva Guerra, CPF nº 649.516.694-04, para a empresa CRONOS IMPORT LTDA, estabelecida na Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, Nº 240-A, Sala 20, Pinheiro, Maceió-AL, CNPJ Nº 45.381.660/0001-06, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000007558/2022 INTERESSADO: M.N. IMPORTAÇÕES E ESPORTAÇÕES EIRELI ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 192/2022, de 31 de outubro de 2022, Documento SEI nº 15240533 do processo PGE nº. 1204-0000007558/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa M.N. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 08.304.725/0003-47, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador Fernando Gonçalves da Silva Guerra, CPF nº 649.516.694-04, para a empresa M D COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, estabelecida na Rua Eliete Rolemborg de Figueiredo, Nº 07, Sala 119ª, Box 119, Quadra 0567, Clima Bom, Maceió-AL, CNPJ Nº 13.373.597/0004-04, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000006759/2022 INTERESSADO: JAMBO CONSULTORIA E INTERM. DE NEGÓCIOS ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 193/2022, de 31 de outubro de 2022, Documento SEI nº 15244307 do processo PGE nº. 1204-0000006759/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa JAMBO CONSULTORIA E INTERM. DE NEGOCIOS, CNPJ Nº 14.710.152/0001-92, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador Mario da Silva Jambo Neto, CPF nº 164.334.324-68, para a empresa B.B.A. INDÚSTRIA E COM. IMPORT. E

EXPORT. LTDA, estabelecida na Av. Tenente John Richardson Cordeiro, nº 103, Quadra 353, Lotes 07 a 15, Feitosa, Maceió-AL, CNPJ Nº 25.247.287/0001-80, no valor de R\$ 328.708,49 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000007556/2022 INTERESSADO: M.N. IMPORTAÇÕES E ESPORTAÇÕES EIRELI ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 194/2022, de 31 de outubro de 2022, Documento SEI nº 15246326 do processo PGE nº. 1204-0000007556/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa M.N. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 08.304.725/0003-47, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador Fernando Gonçalves da Silva Guerra, CPF nº 649.516.694-04, para a empresa LUNEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua T, Quadra 19, Lotes 15, 21, Sala 94, Cidade Universitária, Maceió-AL, CNPJ Nº 44.849.208/0002-36, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000007974/2022 INTERESSADO: GETEX COMERCIO EXTERIOR ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 195/2022, de 02 de novembro de 2022, Documento SEI nº 15289944 do processo PGE nº. 1204-0000007974/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa GETEX COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ Nº07.312.943/0002-80, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador Josyvaldo Silva de Almeida, OAB/AL nº 15.541, para a empresa IEX TRADING COM. EXTERIOR LTDA ME, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoano, nº 1188, Sala 303, Pajuçara, Maceió-AL, CNPJ Nº 10.632.374/0003-45, no valor de R\$ 367.391,60 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000007971/2022 INTERESSADO: WISE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 24246461-0 ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 196/2022, de 02 de novembro de 2022, Documento SEI nº 15291120 do processo PGE nº. 1204-0000007971/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa WISE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 11.918.777/0002-37, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador José Pedro da Silva Neto, CPF nº 815.530.994-00, para a empresa PANDÃO COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.274.571/0002-80, estabelecida na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 53, Sala 104, Centro, Maceió-AL, no valor de R\$ 908.365,04 (novecentos e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCESSO: E:01204.0000007853/2022 INTERESSADO: ASTR IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA LTDA ASSUNTO: Finanças: Pagamento TERMO DE SUBCESSÃO O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria PGE nº. 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB nº 200/2022, de 02 de novembro de 2022, Documento SEI nº 15297406 do processo PGE nº. 1204-0000007853/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, Decreto nº 1.738, de 19.12.03 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 o pedido de subcessão de crédito formulado pela empresa ASTR IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 21.972.421/0002-35, neste ato denominado subcedente, representada por seu Procurador Cícero Ferro da Costa Júnior, OAB/AL nº 6.234, para a empresa OK ENERGY IMPORT. E EXPORT. LTDA, CNPJ Nº 27.567.657/0002-97, estabelecida na Rua Doutor Pedro Monteiro, nº 67, Sala 06, Centro, Maceió-AL, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria de Estado da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

O COORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU EM DATA DE 07.11.2022, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:04104.0000002320/2022 – INTERESSADO: KARINE CAMPELO TAVARES – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 15272540/2022 - Conheço e aprovo o Parecer PGE PA 15163621, com as razões nele contidas, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SOB O REGIME PRIVADO. CERTIDÃO DO INSS. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 105, V, DA LEI ESTADUAL Nº 5.247/1991. CONTAGEM DO TEMPO APENAS PARA INATIVIDADE. PELO DEFERIMENTO. Somente pode ser averbado o tempo de serviço anterior à admissão da interessada no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado tão somente o tempo de acordo com a Certidão UNEAL PRODHU SETOR PESSOAL 14542911. Ademais, requisito seja juntado aos autos certidão subscrita por servidor identificado por meio de nome completo, cargo e matrícula, atestando que as certidões originais de tempo de contribuição foram entregues e encontram-se arquivadas nos documentos funcionais da servidora Karine Campelo Tavares. À UNEAL.

PROCESSO: E:01206.0000046910/2021 – INTERESSADO: Fabio Rocha Melo – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 15215013/2022 - Conheço e aprovo o Parecer PGE PA 15096290, com as razões nele contidas, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. MILITAR. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SOB O REGIME PRIVADO. CERTIDÃO DO INSS. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 108, II, E 110, CAPUT, DA LEI Nº 5.346/92. CONTAGEM DO TEMPO APENAS PARA INATIVIDADE. PELO DEFERIMENTO. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 14984765, da Diretoria de Pessoal da PM. Ademais, requisito seja juntado aos autos certidão subscrita por servidor identificado por meio de nome completo, cargo e matrícula, atestando que as certidões originais de tempo de contribuição foram entregues e encontram-se arquivadas nos documentos funcionais do servidor Fabio Rocha Melo. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbação. À PM/AL.

PROCESSO: E:01700.0000007354/2022 – INTERESSADO: Marcos Antônio Lopes da Rocha – ASSUNTO: Pessoas: Averbção e Desaverbação - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 15270603/2022 - Conheço e aprovo o Parecer PGE PA 15181178, com as razões nele contidas, com a seguinte ementa: EMENTA: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. TEMPO EXCEDENTE AO ATO APOSENTATÓRIO. DESAVERBAÇÃO. CF/88 ARTIGOS 5º, LIV, 201, § 9º, E, ART. 40, § 9º, COMBINADOS COM O ART. 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998; ARTIGO 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 025 DO CONSAGE. TEMPO EXCEDENTE NÃO UTILIZADO PARA VANTAGEM PECUNÁRIA, CONFORME O PLEITO. PEDE PELO DEFERIMENTO. Possibilidade jurídica da desaverbação, nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 025 do CONSAGE, bem como do art. 127, VIII, do Decreto nº 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto nº 10.410/2020. À SEPLAG.

PROCESSO: E:01800.0000017234/2021 – INTERESSADO: Moisés dos Santos Souza – ASSUNTO: Pessoas: Exoneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 15313743/2022 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA nº 15309774, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da exoneração. 2. Resta consignado nos autos que o Requerente não fora localizado para realização do exame demissional. Embora não esteja prevista no rol exemplificativo do art. 4º, II, do Dec. nº 48.409/2016, esta é procedida a fim de verificar-se a ausência de doença laboral adquirida pelo servidor. 3. Não se trata, de requisito sine qua non para a exoneração a pedido, assim, sua ausência não implica o indeferimento do pleito. Caso contrário, estar-se-ia prejudicando a Administração Pública, a qual estaria impedida de preenchimento da vaga, e a postulante, tendo em vista que sua ausência e a negativa da exoneração importariam em abandono de cargo. 4. Nesse sentido, não vislumbramos impedimento para o deferimento do pedido, visto que a realização da perícia médica é requisito formal do ato, não compoando sua substância. Vale mencionar que a Lei nº. 5.247/1991 não estabelece a ausência de realização de perícia médica como impeditivo para a exoneração. 5. Todavia, faz-se necessário a intimação do servidor como respaldo da intenção de análise da situação física do servidor à sua saída do serviço público. 6. Desta forma, requisitamos autue servidor público estadual competente, pela SEPLAG/AL, atestado/laudo da(s) perícia(s) médica(s) demissional(is) a que submetido(a) o(a) interessa-

do(a), realizada(s) pelos médicos peritos da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SPMSO, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Estadual nº 48.409, de 2016. 7. À SEDUC.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

TERMO DE CERTIFICAÇÃO
CERTIDÃO PGE Nº 090/2022

O SubProcurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 332/2022 e considerando o Despacho SUB/PGE-GAB Nº 096/2022, de 1º de novembro de 2022, Documento SEI nº 15274898 do processo PGE nº. 1204-000004386/2022 CERTIFICA como admissível para os fins previstos na Lei 6.410, de 24 de outubro de 2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.830/2010 e nos termos do art., 18, § 3º Dec. 1738/2003 o crédito em favor de Aloizio Tavares, matrícula 47931-4, CPF nº 382.976.804-44, servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, Processo Judicial nº 205/89 (número atual 0012332-39.1998.8.02.0001), volume 04, folhas 957, 963 e 1051, tendo seu espólio representado pela inventariante Tânia Maria Nascimento Tavares, CPF nº 239.438.234-15, no valor de R\$ 6.393.255,79 (seis milhões trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e R\$ 1.065.542,63 (um milhão sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) de verba honorário, Gilberto Porto Madeiro, matrícula 2744-8, CPF nº 007.495.594-20, servidor da Secretaria de Estado da Fazenda, 250/91 (número atual 0002054-86.1992.8.02.0001), volume 07, folhas 1445, volume 08, folhas 1728, volume 11, folhas 2189, tendo seu espólio representado pela inventariante Ana Lúcia Madeiro de Araújo, CPF nº 540.454.104-06, neste ato denominados cedentes, no importe total de R\$ 14.356.350,64 (quatorze milhões trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Créditos decorrente da Ação Ordinária de Cobrança Processo nº 0012332-39.1998.8.02.0001 e 0002054-86.1992.8.02.0001 ajuizada na antiga 15ª Vara Cível da Capital / Fazenda Pública Estadual, transitado em julgado em 08.09.1998 e 25.08.2004, em que figuram como autor e réu, ora devedor, o ESTADO DE ALAGOAS, tendo como Cessionária a empresa SB TRADE COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 11.462.290/0002-92,. Ainda, cumpre observar, todavia, que, à luz dos documentos apresentados, o presente pedido de certificação atende ao que estabelece o art.18 do Decreto nº 1.738, de 19.12.03, alterado pelos Decretos nº 4.830 de 25.02.2010 e 69.136 de 14.02.2020, que por sua vez foi acrescido do §8º, I, que possibilita a certificação e a homologação do pedido de cessão de crédito por mais de um servidor, seja este ativo, inativo ou pensionista, condicionado ao mínimo de 30% (trinta por cento) do valor de face do crédito, em cada certificação, em benefício dos cedentes que se enquadrem nas hipóteses previstas no §3º do caput do presente artigo. Ademais, nos termos do art. 8º, caput e inciso I, do Decreto 1.738/2003 o contribuinte poderá liquidar “ate 90%, mediante utilização de crédito oriundo de precatório e sentença judicial de natureza alimentar”, cabendo-lhe recolher, em espécie a importância remanescente, caso o fato gerador cuja obrigação se pretenda adimplir tenha ocorrido na forma do art. 2º, caput, do Dec. Estadual 1.738/2003.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Subprocurador Geral, em Maceió, 1º de novembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, Conselheira Presidente, SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO, nos termos do Art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 27/2000, convoca os Senhores Conselheiros e todos os eventuais interessados para a Reunião Ordinária relativa ao mês de outubro que se realizará no dia 10 de novembro de 2022 (Quinta-feira), às 14h:30 min. na Sala de Reuniões do Gabinete da Procuradora Geral de Estado, localizada no edifício sede da Procuradoria Geral do Estado. Convocado todos os suplentes, condicionado a eventual ausência previamente informada por seus titulares. Ainda, poderão ser apreciados outros assuntos de interesse institucional da Procuradoria Geral do Estado. Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Procuradora Geral de Estado
Conselheira Presidente do CSPGE

NEWTON VIEIRA DA SILVA
Procurador do Estado
Conselheiro Secretário do CSPGE

Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aqüicultura (Seagri)

AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77, representada neste ato pela Gerência Executiva Administrativa, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: E:01400.0000001826/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de tanques e viveiros de alevinos. O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: compraseagri.alagoas@gmail.com ou pessoalmente na Gerência Executiva Administrativa da SEAGRI, situada à Rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, CEP: 57.020-050 - Maceió - AL.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

Aline Melo da Silva
Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aqüicultura/SEAGRI.
Protocolo 657774

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

AVISO DE COTAÇÃO Nº 16/2022

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.043/0001-35, representado neste ato pela Secretária de Estado, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte processo: nº E: 13020.0000001868/2022. Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste aviso. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado à reposição de estoque do almoxarifado desta SEADES, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do portal do SEI <https://sei.al.gov.br/> ou pelo e-mail compras.seades@outlook.com. Mais informações pelo telefone (82) 3315-9003.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 07 de novembro de 2022.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Estado Interina

Secretaria de Estado da Cultura - Secult

PORTARIA Nº 215/2022 Maceió, 07 de novembro de 2022

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015. Conforme o disposto E:02600.0000003160/2022 e no que foi solicitado na Instrução Normativa IN 01/2022.

RESOLVE: Instituir a 8ª Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional composta pelos servidores abaixo relacionados a fim de avaliar o desempenho funcional do servidor Técnico em Contabilidade. Aos integrantes das comissões não serão acrescidas vantagens financeiras.

NO ME: Janinne Miranda Carvalho
CPF: 092.406.524-93
MAT: 128-7

NOME: Cirleide Silvestre M de Almeida
CPF: 381.491.924-68
MAT: 127-9

NOME: Thiago Lobo Souza
CPF: 060.587.944-39
MAT: 94-4

SERVIDOR A SER AVALIADO:
NOME: CLEZIVALDO SAMPAIO DE MELO
CPF: 024.843.384-90
MAT: 500563-9
Cargo: Técnico em Contabilidade

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 214/2022

Maceió, 07 de Novembro de 2022.

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015 RESOLVE: Tornar Público a retificação do item "11. DO CRONOGRAMA", EDITAL PÔR DO SOL CULTURAL, tem como objetivo oportunizar aos agentes culturais alagoanos demonstrarem seu talento em um período de mais frequência de turistas no estado, valorizar os agentes culturais alagoanos, estimular os talentos, promover a difusão, o intercâmbio artístico-cultural e oferecer ao público um evento de nível e qualidade musical para o estado. Processo Administrativo: E:02600.0000001751/2022.

Onde lia-se

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	01 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022
Período de análise documental da habilitação jurídica	15 de setembro a 13 de outubro de 2022
Resultado de Habilitação jurídica	14 de outubro de 2022
Período de recursos	17 de outubro a 21 de outubro
Período de análise dos recursos	24 a 25 de outubro de 2022
Divulgação do resultado preliminar de seleção	26 a 28 de outubro
Período de recursos	De 31 de outubro a 04 de novembro de 2022
Divulgação do Resultado Final	08 de novembro
Apresentações	Novembro e dezembro de 2022

Leia-se

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	01 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022
Período de análise documental da habilitação jurídica	15 de setembro a 13 de outubro de 2022
Resultado de Habilitação jurídica	14 de outubro de 2022
Período de recursos	17 de outubro a 21 de outubro de 2022
Período de análise dos recursos	24 a 25 de outubro de 2022
Divulgação do resultado preliminar de seleção	08 a 09 de novembro de 2022
Período de recursos	09 a 15 de novembro de 2022
Divulgação do Resultado Final	21 de novembro de 2022
Apresentações	Novembro e dezembro de 2022

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 1107/2022 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600- 3122/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa OSEIAS MONTEIRO PARENTE, inscrita no CNPJ:28.545.139/0001-30

OBJETO: Prestação de serviços artísticos, para ministrar curso de **musicalização com Flauta Doce**, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa de Trabalho: 1339202074253 – Apoiar a Realização de Eventos Culturais

Localização: 210 - Todo Estado

Rubrica: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Portaria Conjunta de Descentralização

PORTARIA CONJUNTA SECULT/DITEAL Nº 216/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e a DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS, de acordo com a Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de Janeiro de 2022 e o Decreto Estadual nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil do Estado de Alagoas para o Exercício Financeiro de 2022 no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo nº E:02600.0000003161/2022;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de nº 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: transferência de crédito orçamentário valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente locação dos equipamentos culturais geridos pela Diteal (Teatros Deodoro, de Arena Sérgio Cardos e Complexo Cultural).

II - VIGÊNCIA: data de início: 07/11/2022 e término: 31/12/2022.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, conforme ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA.

IV - PARA/Executante: DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS, UG: 510520.

V - CRÉDITO

PT: 13.122.0004.2001

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mellina Freitas

Mat. 855-9

Secretária de Estado da Cultura

Sheila Diab Maluf

Mat. 38-8

Diretora Presidente da Diteal

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 1108/2022 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-3069/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa JBF - Obras e Projetos LTDA inscrita no CNPJ: 40.545.307/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa JBF - obras e projetos Ltda, para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto luminotécnicos internos e externos em alguns nos equipamentos: MUPA, MISA, Biblioteca Pública, CENARTE

VALOR GLOBAL: R\$: 99.550,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 60 dias.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1312200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão.

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da CulturaEXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 1122/2022 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-3074/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa JBF - obras e projetos LTDA inscrita no CNPJ: 40.545.307/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços, mediante a contratação da empresa JBF - obras e projetos Ltda, para serviços de engenharia e/ou arquitetura, elaboração de projeto paisagismo externo com renderização 3d pré-visualização para equipamentos da secult: mupa, misa, biblioteca pública, cenarte, memorial teotônio e memorial república.

VALOR GLOBAL: R\$: 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1312200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da CulturaEXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 1118/2022 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-3070/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa JBF - OBRASE PROJETO SLT DA, inscrita no CNPJ: 40.545.307/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços, mediante a contratação da empresa JBF - obras e projetos Ltda, para serviço de engenharia e/ou arquitetura elaboração de projeto arquitetônico interno com melhorias em paginação e layout (paredes, teto, piso e mobília) nos equipamentos da secult: mupa, misa, biblioteca pública, cenarte.

VALOR GLOBAL: R\$: 99.850,00 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1312200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da CulturaEXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 1119/2022 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-3071/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa JBF - OBRASE PROJETO SLT DA inscrita no CNPJ: 40.545.307/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços, mediante a contratação da empresa JBF - obras e projetos Ltda, para serviço de engenharia e/ou arquitetura elaboração de projeto de melhorias e atualizações no sistema de combate e prevenção a incêndio dos equipamentos da secult: mupa, misa, biblioteca pública, cenarte, memorial teotônio e memorial república.

VALOR GLOBAL: R\$: 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1312200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 1120/2022 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-3072/2022 FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520,
de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado
da Cultura, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado
da Cultura Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa JBF - obras e projetos LTDA inscrita no CNPJ:
40.545.307/0001-92.

OBJETO: Prestação de serviços, mediante a contratação da empresa jbf - obras e
projetos Ltda, para serviços de engenharia e/ou arquitetura elaboração de
projeto cenais 3d redenrizadas para pré visualização de modificações arquitetônicas
internas dos equipamentos da secult: mupa, misa, biblioteca pública, cenarte.

VALOR GLOBAL: R\$: 99.850,00 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta
reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1312200042001 – Manutenção das Atividades
do Órgão

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 1121/2022 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600-3073/2022 FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520,
de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado
da Cultura, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado
da Cultura Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: A empresa JBF - obras e projetos LTDA inscrita no CNPJ:
40.545.307/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços, mediante a contratação da empresa JBF - obras e
projetos Ltda, para serviços de engenharia e/ou arquitetura elaboração de projeto
complementar de destinação final do efluente para os equipamentos da secult: mupa
misa, biblioteca pública, cenarte, memorial Teotônio e memorial república.

VALOR GLOBAL: R\$: 99.850,00 (noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta
reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1312200042001 – Manutenção das Atividades
do Órgão

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP Nº 063/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E
A EMPRESA FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA,
PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo E:02102.0000002039/2020

Processo Licitatório: Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022

Contrato SSP/AL nº 063/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo
Especial de Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº
16.901.841/0001-00 com endereço na Rua Zadir Índio, 213, Centro,
Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de
Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto nº 82.592, de
15 de maio de 2022, publicado no DOE/AL de 15 de maio de 2022,
portador da matrícula funcional nº 158-9;

CONTRATADA: A empresa FRP COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.504.819/0001-69,
estabelecida na Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº. 90, Jardim Dionísio –
CEP: 04.935-020, São Paulo – SP, tel. (11) 5834-3069 e com o seguinte
endereço eletrônico: governo@frptech.com.br, representada pelo seu Sócio
Administrador, Sr. Fredi Rodrigo Pimentel, de acordo com a
representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no
CPF sob o nº 362.963.358-73;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é aquisição
de equipamentos de informática (MICROCOMPUTADOR), conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,
anexo do Edital.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do
corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário
Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes
serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº
8.666, de 1993, ação prevista na Revisão do PPA 2020-2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor Global do Termo de Contrato é de
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação
estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no
orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na
classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 190563/19563

Fonte: 123 - Transferências Obrigatórias da União

Programa de Trabalho: 06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS
INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PI: 204

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2022.

GESTOR CONTRATUAL: CÉLIA REGINA ARCANJO

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:02102.0000002039/2020
aprovados pelos Despacho PGE PLIC (15013508) e Despacho PGE
COOPLIC (15022326), todos da Procuradoria Geral do Estado e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro
de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo
de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP Nº 064/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E
A EMPRESA SYMA SOLUCOES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE
BENS.

Processo E:02102.0000002039/2020

Processo Licitatório: Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022

Contrato SSP/AL nº 064/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo
Especial de Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº
16.901.841/0001-00 com endereço na Rua Zadir Índio, 213, Centro,
Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de
Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto nº 82.592, de
15 de maio de 2022, publicado no DOE/AL de 15 de maio de 2022,
portador da matrícula funcional nº 158-9;

CONTRATADA: A empresa SYMA SOLUCOES LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 46.192.487/0001-52, estabelecida na R FREDERICO
BERTUZZO, nº. 263, APT. 201, IMIGRANTES, CONCORDIA/SC,
CEP: 89.711-086, e com o seguinte endereço eletrônico
sysma@sysmasolucoes.com.br, telefone (49) 3550-0122, representada
pelo seu sócio administrador, Sr. Alexandre Diego Delai, de acordo com a
representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no
CPF sob o nº 075.775.909-24;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é aquisição
de equipamentos de informática (MONITOR COMPUTADOR), conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,
anexo do Edital.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do
corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário
Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes
serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº
8.666, de 1993, ação prevista na Revisão do PPA 2020-2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor do Termo de Contrato é de
R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação
estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no
orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na
classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19563

Fonte: 123 - Transferências Obrigatórias da União

Programa de Trabalho: 06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS
INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PI: 204

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2022.

GESTOR CONTRATUAL: CÉLIA REGINA ARCANJO

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:02102.0000002039/2020
aprovados pelos Despacho PGE PLIC (15013508) e Despacho PGE
COOPLIC (15022326), todos da Procuradoria Geral do Estado e em
observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro
de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo
de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo E:02102.0000002039/2020

Processo Licitatório: Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022

Contrato SSP/AL nº 065/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 com endereço na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto nº 82.592, de 15 de maio de 2022, publicado no DOE/AL de 15 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 158-9;

CONTRATADA: A empresa TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.983/0001-06, estabelecida na Rua Salinópolis, 285 Sala 103 Taquara – RJ, CEP: 22720-001, e com o seguinte endereço eletrônico topmixdistribuidora@outlook.com, telefone (21) 3496-7837, representada pela sua sócia administradora, Sra. Carla Cardoso da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 116.643.687-01;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é aquisição de equipamentos de informática (PROJETOR MULTIMÍDIA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ação prevista na Revisão do PPA 2020-2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor do Termo de Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19563

Fonte: 123 - Transferências Obrigatórias da União

Programa de Trabalho: 06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PI: 204

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2022.

GESTOR CONTRATUAL: CÉLIA REGINA ARCANJO

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:02102.0000002039/2020 aprovados pelos Despacho PGE PLIC (15013508) e Despacho PGE COOPLIC (15022326), todos da Procuradoria Geral do Estado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022.

TERMO DE CONTRATO SSP Nº 066/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo E:02102.0000002039/2020

Processo Licitatório: Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022

Contrato SSP/AL nº 066/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 com endereço na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto nº 82.592, de 15 de maio de 2022, publicado no DOE/AL de 15 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 158-9;

CONTRATADA: A empresa HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, estabelecida na Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB, Brasília – DF, CEP: 71720-565, e com o seguinte endereço eletrônico licitacoes@hypertechnologies.com.br, telefone (61) 3032-5291, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Felipe Carvalho Querino, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 039.659.691-61;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é aquisição de equipamentos de informática (TELA PROJEÇÃO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ação prevista na Revisão do PPA 2020-2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor do Termo de Contrato é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19563

Fonte: 123 - Transferências Obrigatórias da União

Programa de Trabalho: 06.181.0006.4362 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

PI: 204

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2022.

GESTOR CONTRATUAL: CÉLIA REGINA ARCANJO

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:02102.0000002039/2020 aprovados pelos Despacho PGE PLIC (15013508) e Despacho PGE COOPLIC (15022326), todos da Procuradoria Geral do Estado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SSP nº 1.014/2022.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Art. 59 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, publicado em 03 de fevereiro de 2022, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo SEI n° E:01206.0000043979/2021, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de COSTA DOURADA LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.770.050/0001-58.

Maceió-AL, 04 de novembro de 2022.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 04/11/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657624

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Art. 59 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, publicado em 03 de fevereiro de 2022, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo SEI n° E:01206.0000026418/2020, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.472.748/0001-55.

Maceió-AL, 04 de Novembro de 2022.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 04/11/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657625

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Art. 59 do Decreto n° 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, publicado em 03 de fevereiro de 2022, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo SEI n° E:01206.0000002880/2022, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

Maceió-AL, em 03 de novembro de 2022.

Flávio Saraiva da Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657809

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo n° E: 34000.00000016436/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma de estofados.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Os interessados deverão solicitar Termo de Referência através do e-mail; sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, n° 256, Bairro Pitanguiha, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Matheus Cavalcante Laurentino

Assessor Técnico de Aquisição

Mat. 90-6

Protocolo 657826

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

A Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e atendendo ao interesse Público, REVOGA, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico SERIS n° 019/2022 realizado em 22 de junho de 2022, vinculado ao processo administrativo n° E:34000.0000003401/2021, haja vista o lapso temporal de aprovação de rendimentos federais.

Publique-se.

Em, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

Secretário de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 657759

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER - FALABS

Processo: 36000.0000001033/2022

TERMO DE FOMENTO N° 019/2022

Extrato N° 079/2022

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, inscrita no CNPJ sob o n° 22.255.059/0001-63 e com sede na Avenida Siqueira Campos, s/n, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 5710-645, representada pelo Secretário CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA, inscrito no CPF sob o n° 026.162.744-93, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 09/06/2021.

CONTRATADA: A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER - FALABS, inscrita no CNPJ sob o n° 08.814.081/0001.75, estabelecida na Av. Siqueira Campos S/ n° Estádio Rei Pele Maceió, Alagoas, CEP 57.010-395., representada pelo Sr. José Renato Gomes Cardoso, inscrito no CPF sob o n° 044.295.624-0., conforme estatuto e ata apresentados no processo.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é para realização do evento da TAÇA BRASIL FEMININO DE BEACH SOCCER 2022, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014.

VALOR: O valor do presente contrato de fomento é de R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Data assinatura: 01/11/2022.

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento tem prazo de vigência até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

FISCAL DO CONVÊNIO: Sr. WAGNO LUIZ DE GODEZ, Matrícula: 66-3, CPF nº 927.008.374-**, lotado na Superintendência do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação Unidade Gestora Programas de Trabalho PT: 27.812.0010.4392 - Fonte: 0100 - Elemento Despesa: 335041.

BASE LEGAL: Nos termos do Processo de nº 36000.0000001033/2022, com fundamento Lei Federal nº 13.019/2014

Maceió, 07 de novembro de 2022

Charles Hebert Ferreira Cavalcante
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Protocolo 657835

GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 36000.0000001181/2022

Edital para Formalização de Termo de Colaboração com OSC para Seleção de Iniciativas para Juventudes Alagoanas Conectadas a Cultura, Participação Social e Geração de Renda para Jovens em Alagoas

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº 74/2022/GS, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 04 de Novembro de 2022, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, realizará seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 69.902 de 27 de maio de 2020, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de termo de colaboração com ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas 10 (dez) propostas, observada a ordem geral de classificação, as particularidades descritas no objeto do edital e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Chamamento Público Termo de Colaboração tem como objeto a seleção de 10 (dez) Organizações da sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por meio de termo de colaboração, cujo o objetivo é a seleção de 10 (dez) projetos no valor unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de iniciativas voltadas para jovens de 15 a 29 anos, a partir das seguintes categorias:

- Emprego e Renda e Economia Criativa** – Fomento a capacitação técnica e profissionalizante, estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de até 12 meses (em 2023), com dispêndio financeiro do estado.
 - Engajamento e Participação Social** – Fomento a ações práticas e inovadoras como seminários, oficinas, plataformas etc, que tenham iniciativas de resolução de problemas sociais locais, estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de até 12 meses (em 2023), com dispêndio financeiro do estado.
 - Protagonismo Artístico e Cultural** – Fomento a produção da arte e da cultura das juventudes alagoanas, estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de até 12 meses (em 2023), com dispêndio financeiro do estado.
- 2.2 Serão aprovados, no mínimo, 02(dois) projetos por categoria.

2.3 Dos 10 (dez) projetos previstos para serem contemplados, 05 (cinco) deverão ser trabalhados em Maceió e Região Metropolitana e, obrigatoriamente, 05 (cinco) nas demais regiões do estado.

2.4 Visando a democratização do acesso as diversas juventudes alagoanas, serão selecionados, pelo menos, 4 projetos que sejam executados por entidades que trabalhem diretamente e que tenham como finalidade os interesses das seguintes juventudes:

- Juventude Indígena
- Juventude LGBTQIA
- Juventude Quilombola
- Juventude de Terreiro
- Juventude com Deficiência
- Juventude Rural

Os projetos submetidos deverão destinar ao menos 50% das vagas para mulheres, nas ações e atividades propostas.

2.5 Cada Organização da Sociedade Civil só poderá enviar uma única proposta;

2.6 As propostas apresentadas pelas OSC devem estar de acordo com o Objeto do edital;

2.7 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta bancária específica da OSC.

2.8 São objetivos específicos da parceria:

- Cumprir parte das diretrizes encaminhadas na 4ª Conferência Estadual da Juventude, visando a consolidação das Políticas Públicas de Juventude
- Fomentar o protagonismo juvenil em sua totalidade;
- III - Fortalecer as iniciativas das organizações que trabalham com e para a juventude, facilitando o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens em suas localidades;
- IV - Avançar na transversalidade das relações entre Poder Público e Sociedade Civil, na busca de melhor aplicação e acompanhamento das Políticas Públicas de Juventude;
- V - Auxiliar na valorização e difusão de parte da cultura produzida e vivenciada nas comunidades trabalhadas;
- VI - Promover a inclusão e incentivar ações das diferentes juventudes alagoanas;
- VII - Realizar formas inovadoras de engajar, mobilizar e informar as juventudes alagoanas;
- VIII - Criar ações que incentivem a participação das juventudes alagoanas nos processos democráticos em prol de seu desenvolvimento;
- IX - Estimular a inovação, geração de renda e empregabilidade para as juventudes alagoanas;
- X - Incentivar o empreendedorismo criativo para que através de novos fluxos as juventudes alcancem boas oportunidades.

3. DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a ação de parceria entre a SELAJ e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações de políticas públicas. As OSC exercem um papel de extrema pertinência e relevância na sociedade brasileira, as quais nascem com a finalidade de atuarem em áreas diversas, tais como: saúde, educação, assistência social, direitos humanos, cultura, lazer, esporte, geração de renda para todos e todas, com o objetivo de resolver, ou pelo menos de atenuar, problemas que muitas vezes estão fora do alcance do primeiro setor (Estado). De tal modo, constitui, portanto, dever do Estado garantir à juventude "assegurar o direito à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade..."; independente da condição socioeconômica, conforme a Constituição Federal CF, no art. 227, e, sob essa premissa, a tarefa da SELAJ de formular Políticas Públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os jovens com qualidade, equidade e universalidade.

Vale ressaltar que, a celebração dos termos de colaboração regulados por este Edital visa dar efetividade a parte das propostas aprovadas na 4ª Conferência da Juventude do Estado de Alagoas (2022).

Convém ressaltar também que este edital responde a solicitação do Conselho Estadual de Juventude de Alagoas, CONJUE-AL.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, com finalidade sociocultural e/ou de geração de renda em seu estatuto social, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas.

4.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.3. Esti impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Governo do Estado de Alagoas organização da sociedade civil que:

4.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

4.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

4.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

4.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

4.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

4.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

4.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

4.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 4.3.5.3.

4.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

4.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 4.3, persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

4.5. Para os fins do disposto nos subitens 4.3.4.1 e 4.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.6. O impedimento previsto no subitem 4.3.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

4.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4.8. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir a seguintes exigência:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.9. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho

de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA CONTRAPARTIDAS

6.1 Todos os produtos os gerados com recursos deste Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos selecionados, deverão conter as logomarcas Governo de Alagoas, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, além da logomarca da Co.liga.

6.2 Fica facultada à SELAJ convidar os contemplados para a divulgação nos meios de comunicação em geral, assim como o uso de imagens a qualquer título produzidas durante a execução do projeto, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A documentação de inscrição deverá ser entregue, separada da proposta de Plano de Trabalho e documentação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nos respectivos frontispícios, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ALAGOAS – SELAJ/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
(CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ALAGOAS – SELAJ/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
(CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

7.1.1. As propostas deverão ser entregues presencialmente, de segundas às sextas feiras, nos horários 9h às 12h, na sala da Superintendência de Juventude, na sede da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, Estádio Rei Pelé, s/n, Trapiche da Barra, Maceió – AL.

7.1.2. Todas as folhas devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Serão averiguados todos os documentos exigidos pelo edital e, constando todos, será assinado comprovante de inscrição do responsável pela entrega e representante desta secretaria.

7.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

8. DA PROPOSTA

8.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.2. Deverá constar da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO VI) entregue pela organização da sociedade civil participante, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) A definição da categoria ao qual se pretende o projeto, conforme descrito no item 2.1. (Emprego e Renda e Economia Criativa; Engajamento e Participação Social; ou Protagonismo Artístico e Cultural);

e) A definição da região do projeto e da OSC, se em Maceió e na região metropolitana (cidade) ou nas demais regiões do estado (cidade);

f) A quantidade de jovens que serão atendidos pelas propostas;

g) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

h) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto;

8.2.1. Inclusão de serviços, se forem necessários, como:

a) Serviço de Produção;

b) Contratação de serviço de apresentação artística: grupos culturais e de capoeira, músicos, bandas, entre outros;

c) Contratação de recursos humanos e de estrutura básica para a execução do projeto.

7.2.2. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto;

7.2.3. Forma de execução das atividades do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;

8.3. Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

8.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.3.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;

8.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

8.3.5. Locação de equipamentos e materiais essenciais consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

8.4. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil parceira formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

8.5. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, ser doados quando, após a consecução do objeto da parceria, não forem necessários para assegurar a continuidade desse objeto, observados o disposto no Termo de Colaboração e na legislação vigente.

8.5.1. Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9. DAS METAS E DOS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO

9.1 Todas as equipes de trabalho e toda a juventude atendida nas propostas submetidas deverão, obrigatoriamente, fazer ao menos 10 horas ou 2 cursos de curta duração no site <https://coliga.digital/> antes do início dos seus respectivos projetos. Instrumento de aferição: Os **certificados** devem ser apresentados juntamente com a prestação de contas. A co.liga é uma escola livre de acesso on-line, relacionada às áreas de economia criativa e é grátis. A escola é realizada por meio de uma parceria entre Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) e Fundação Roberto Marinho (FRM).

9.2 Os projetos submetidos deverão destinar ao menos 50% das vagas para mulheres, nas ações e atividades propostas. Instrumento de aferição: frequência de participação com no mínimo 75%.

9.3 Cada projeto, precisa alcançar, obrigatoriamente, no mínimo 30 jovens no processo de execução. Instrumento de aferição: Inscrição e frequência de participação com no mínimo 75%.

9.4 Além de atingirem as metas obrigatórias exigidas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a OSC fica livre para desenvolver suas próprias metas, possibilitando atingir maior pontuação dentro dos critérios de julgamento deste edital.

10-DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:

a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam:

a.1.) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

b) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

c) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, 3 (três) anos de cadastro ativo;

d) Atestados, relatórios, fotos ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

e) Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO II);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

h) Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;

l) Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

n) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

11 DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE e site da Selaj e página do instragram da Selaj	08/11/2022
2	Envio das propostas pelas OSCS	08/11/2022 a 28/11/2022
3	Avaliação das propostas	29/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	30/11/2022
5	Interposição de recursos	01/12/2022 a 05/12/2022
6	Resultado da análise dos recursos e publicação do Resultado Final	06/12/2022

12 COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido designada pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, a mesma será composta por no 3 (três) representantes da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude.

12.2 Estará impedido de participar da Comissão de Seleção pessoa que, que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

12.3 Configurado o impedimento previsto, arguido pelo próprio impedido ou por terceiro, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

12.3.1 Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.

12.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. Caberá a Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, ou pessoa por ele designada, a presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão e o voto de qualidade.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.2 Cada projeto habilitado será obrigatoriamente avaliado por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuído de forma aleatória.

13.3 A comissão de avaliação designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.

13.4 As propostas de Plano de Trabalho serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

13.5A Comissão de Seleção disporá do prazo de 01 (um) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de Proposta de Plano de Trabalho e documentação, para o julgamento e a ordenação das Propostas de Plano de Trabalho, bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

13.6O julgamento das propostas de Planos de Trabalho basear-se-á nos seguintes critérios e pesos:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
(B) Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição, inovação e criatividade para a valorização das juventudes alagoanas;	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Capacidade técnica- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades e profissionais da equipe envolvida;	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
(D) PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Considerando a adequação referente ao valor da parceria para cada OSC)	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

11.2.1. Apuradas as notas das propostas de Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificará as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionadas as organizações da sociedade civil a cuja proposta de Plano de Trabalho tenham sido atribuídas as maiores notas.

11.2.2. No caso de equivalência das notas das propostas de Planos de Trabalho, será realizado sorteio para a identificação da organização da sociedade civil selecionada.

11.2.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, dentre outras informações que julgar relevantes.

11.2.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c) que estejam em desacordo com o Edital.

11.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de

julgamento (B), (D), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Selecionada as organizações da sociedade civil a cuja propostas de Plano de Trabalho tenham sido atribuída as maiores notas, suas documentações serão verificadas pela Comissão de Seleção, cuja decisão estará obrigatoriamente embasada em parecer, o qual expressamente justifique e respalde o julgamento de habilitação ou inabilitação.

14.2 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada ser julgada inabilitada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.3 Caso a organização da sociedade civil convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação da sua documentação.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado do julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada será publicada no site da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, bem como no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.2 Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

16.2 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

16.3 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao Colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

16.4 Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

16.5 A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada observará o disposto nos artigos 56 a 64 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

16.6 É de 05 (cinco) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da última divulgação oficial do resultado preliminar.

16.7 O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção, que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará, devidamente informado, à Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude para julgamento.

16.8 O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir de seu recebimento pela Comissão de Seleção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa nos autos.

16.9 O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

16.10 Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

16.11 O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1 Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo secretário de estado do Esporte, Lazer e Juventude;

17.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

17.3 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração (Lei 13019/14).

18.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da lei 13019/14, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

b) Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

18.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

19.2 As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ

Programa de Trabalho: Nº 14.422.0010.3040

Elemento de Despesa: 339018

Fonte de Recursos: Fonte: 0100 - Recursos Ordinários

19.3 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

19.3.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

19.3.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

19.3.3 O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

19.3.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

19.4 É vedado:

19.4.1 Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;

19.4.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 As sanções estabelecidas nos subitens "b)" e "c)" são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

20.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

20.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

21.2 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

21.3 A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de Plano de Trabalho e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail juvendaalagoas.selaj@gmail.com;

21.5 A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

21.6 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

21.7 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

21.8 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.selaj.al.gov.br

21.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho.

Maceió - AL, 07 de novembro de 2022.

Charles Hebert Ferreira Cavalcante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SELAJ

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a identificação da organização da sociedade civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de ____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022 - SELAJ

ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, e/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a identificação da organização da sociedade civil – OSC:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Ou
- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Ou
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de ____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
SELAJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
SELAJ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a **(...identificação da OSC...)**

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 SELAJ

ANEXO V
REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Deverá constar da proposta de Plano de Trabalho entregue pela organização da sociedade civil participante, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

Inclusão de serviços essenciais como:

- a) Serviço de Produção;
- b) Contratação de serviço de apresentação artística: grupos culturais e de capoeira, músicos, bandas, entre outros;
- c) Contratação de serviços (Aquisição e ou locação de equipamentos e materiais permanentes e ou temporários essenciais à consecução do objeto; Aquisição de material gráfico)
- d) Apoio à eventos do movimento social, bem como aos municípios e comunidades quilombolas;
- e) Pagamento de despesas de alimentação para pessoal e equipes de apoio de outros órgãos do Estado, bem como das prefeituras envolvidas na execução do objeto, visando o fiel e perfeito cumprimento do objeto;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELAJ - AL

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO

1 REGIÃO DA OSC E DO OBJETO PRETENDIDO

() Maceió e Região Metropolitana

Cidade:

() Demais Regiões do Estado

Cidade:

SEGMENTO DA JUVENTUDE A SER TRABALHADO

() Geral () Específico

Se específico, escolha uma das opções abaixo:

() Juventude Indígena () Juventude LGBTQIA+ () Juventude Quilombola
() Juventude de Terreiro () Juventude com Deficiência () Juventude Rural

2 NÚMERO DE JOVENS ATENDIDOS

() 30 jovens () Entre 30 e 50 Jovens () Mais de 50 Jovens

3 TEMPO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Início:

Fim:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
Título do Projeto (Indicar o título do projeto a ser executado)
Identificação do Objeto (escrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PES SOA JURÍ DIC A	☐ De direito Público		
	☐ De direito Privado		
	Entidade:	CNPJ:	
	UG/Gestão:	Endereço:	
	Município: MACEIO	UF: AL	CEP:
	Telefone: (82)	Endereço Eletrônico (email):	
	Nome do Representante Legal:		CPF:
	Nº C.I Órgão Expedidor:		Cargo:
	Matrícula:	Estado Civil:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade: MACEIO	UF: AL	CEP:
	Nome do Coordenador Técnico do Projeto:		CPF:

Nº C.I.Órgão Expedidor:		Cargo:	
Matricula:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP:	

3. OBJETO (Indique o objeto do projeto, isto é, o que deseja realizar)

4. JUSTIFICATIVA (Informe por que propôs o projeto e a descrição da realidade que será objeto da parceria)

5. OBJETIVOS (Descreva o(s) objetivos que se pretende alcançar com a realização do projeto)

6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (A OSC deverá preencher esta tabela com base no Ítem 9 – Metas e instrumentos de aferição do presente edital)

Meta(s)	Etapas (s)	Especificação da Etapa e Forma de Execução das Atividades Propostas
1	1.1	
1	1.2	
1	1.3	
1	1.4	
1	1.5	
1	1.6	
1	1.7	

7. IMPACTOS DO PROJETO (Indique quais os benefícios serão gerados pelo projeto e como a comunidade envolvida será beneficiada)

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Considerando a adequação referente ao valor da parceria para cada OSC)

9. RESULTADOS ESPERADOS

11. ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO (Indicar o Órgão Fiscal – Coordenador do Projeto objeto do Convênio)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – 50.000,00

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
						X

PROPOSITANTE (CONTRAPARTIDA) (Indicar o valor mensal a ser desembolsado mensalmente pelo beneficiário a título de contrapartida)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

O Cronograma de Desembolso é o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto, se for o caso.

12. GESTOR DO CONVÊNIO (Indicar o nome do gestor do Convênio)

Nome:	CPF:	
Nº C.I.Órgão Expedidor:	Cargo:	
Matricula:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

13. TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONVENIENTE	Estou ciente que são de minha responsabilidade as informações contidas no presente Termo de Referência relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.
	Local/data: _____/_____/_____
	Nome do proponente: _____
	Assinatura do proponente: _____ (reconhecida e caratôrio)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ Nº 1607/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000037015/2022,

RESOLVE:

Excluir a instituição abaixo relacionada da Portaria/SEFAZ nº 1535/2022, de 05/10/2022, a qual suspendeu instituições do sorteio do Programa Nota Fiscal Cidadã, uma vez que a mesma já cumpriu a sanção imposta pela Instrução Normativa SEF nº 61/2016 c/c a Instrução Normativa SEF nº 25/2019, estando novamente APTA a participar dos sorteios da retro mencionada campanha:

APAE ARAPIRACA - CNPJ nº 16.739.798/0001-28

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 657856

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 33, realizada em 13/09/2022.

PROCESSO: 1500-015829/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.68578-001
AUTUADA: WHITE MARTINS GASES DO NORDESTE LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.83425-9
CNPJ: 24.380.578/0039-51
CIDADE: MARECHAL DEODORO
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
JULGADORES PRESENTES: IVAN CHAVES ALMEIDA, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA, FELIPE PARAISO BELÉM
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33- REALIZADA EM: 13/09/2022

ACÓRDÃO CTE- 1C Nº 173/2022

EMENTA - TRIBUTÁRIO - ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. - RECURSO ORDINÁRIO 1. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. 2. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO. 3. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA. 4. INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEMONSTRADA NOS AUTOS. 5. VEDAÇÃO EXPRESSA AO AFASTAMENTO DE NORMAL LEGAL SOB FUNDAMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE (ART. 28, §1º, DA LEI Nº 6.771/2006). 6. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 7. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão singular, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias.

Desta forma, fica o autuado condenado ao pagamento do crédito tributário no valor total de R\$ 232.557,64 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dos quais R\$ 145.348,53 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) a título de ICMS, e R\$ 145.348,53 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) a título de multa, devendo ser acrescidos de juros moratórios, conforme dispõe a legislação tributária, incidentes até a data do

pagamento.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 6.771/06, uma vez que estejam presentes os requisitos apontados pela Lei, o autuado pode apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, Recurso Especial ao Pleno do CTE.

Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário e sem a interposição de recurso, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determina o art.89 da Lei nº 6.771/06 c/c o art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

Antonio Roberto Bomfim Marques
Relator
Jose Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça
Presidente da 1ª Câmara do CTE

Secretaria do CTE, Maceió, em 07 de Novembro de 2022.
Deusiene de Brito Mendes
Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação
Mat. 81.897-6

Protocolo 657739

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1163/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000037481/2022, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24324505-0	A A BERNARDO DA SILVA LTDA

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 657628

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1164/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000037484/2022, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá a inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24385829-9	EDVALDO AVELINO DOS SANTOS LTDA

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 657629

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1165/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta Memorando nº E:78/2022/IMFC - PARCELAMENTO DE DÉBITOS no Processo nº E:01500.0000037489/2022

Considerando que o contribuinte não atendeu ao solicitado na Notificação Fiscal efetuada em 07/10/2022, com descumprimento de sua obrigação tributária principal em relação aos DÉBITOS nº 1032432, 1049530, 1051575, 1059559, 1059560, 1059562, 1059566, 1062819, 1062820, 1063833, 1063836, 1063837, 1063838, 1067429, 1083676, 1083685, 1083719, 1083746, 1083755, 1088868, 1088870, 1097415, 1097417, 1097881, 1097882, 1097930, 1097934, 20028601

RESOLVE:

Com base no que preceitua o Art. 23, Inciso V, b do Decreto 3481/2006, tornar a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “SUSPENSA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL, por não ter recolhido o ICMS devido.

RAZÃO SOCIAL: MCL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
CACEAL: 24407949-8
Ordem de Serviço : 7094006

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD,

Protocolo 657630

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1166/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre os contribuintes e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através do Processo E:01500.0000034809/2022 que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que os contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1068/2022, publicado no D.O.E. em 17 de Outubro de 2022, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24106490-2	EDNA VANESSA DA SILVA - ME
24316637-0	R N DO CARMO BOMBONIERE

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO - GECAD

Protocolo 657631

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1167/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e que consta no Memorando nº E:77/2022/IMFC - PARCELAMENTO DE DÉBITOS no Processo nº E:01500.0000037430/2022

Considerando que o contribuinte não exerce a atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “SUSPENSA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, e

Intimar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar “INAPTA” sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007.

CACEAL: 24759721-0
RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDA E REPRESENTAÇÃO LTDA,
ENDEREÇO: R PROFESSOR SATURNINO, 124 - CENTRO ,
MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
Processo nº nº E:01500.0000037430/2022

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 657632

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1168/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre os contribuintes e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000035634/2022, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promoverem as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTAS” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24362992-3	A. M. N. DA SILVA PECAS
24040370-3	C C VITOR
24277054-1	V T DE CARVALHO
24341990-2	W F MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Maceió, 07 de novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 657633

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 369/2022

INTIMA A PESSOA JURÍDICA J & S COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME SOBRE NOTIFICAÇÃO FISCAL DO REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE ICMS.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020;

Considerando a emissão do Ofício Nº 168/2020 SEFAZ-SRE, que encaminhou o Parecer GET Nº 116/2020;

Considerando a declaração feita por servidor da Secretaria de Estado da Fazenda de que a Pessoa Jurídica não foi localizada no endereço constante do Cadastro Sincronizado e o fato de que sua situação cadastral se encontra Suspenso e Baixado;

Considerando as alíneas “a” e “c” do inciso III do art. 11 da Lei Nº 6.771/2006, c/c os incisos II e III do art. 45 do Decreto Nº 25.370/2013;

RESOLVE:

I - Fica intimado o interessado J & S COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.408.143/0001-44, acerca da possibilidade de se creditar em sua escrita fiscal Processo Administrativo Nº 1500-011062/2018 conforme ementa constante do Parecer GET Nº 116/2020, abaixo reproduzida:

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST, no valor de R\$ 599,14. Alegando ter recolhido em duplicidade.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, 01 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 657636

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 45/2022

Altera as Instruções Normativas SEF nºs. 23, de 3 de maio de 2017, e 52, de 17 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - DANFE-NFC-e, para implementar disposições dos Ajustes SINIEF nºs. 19 e 21, de 1º de julho de 2022, e 34, de 23 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso II, da Constituição Estadual, tendo em vista a edição dos Ajustes SINIEF nºs. 19 e 21, ambos de 1º de julho de 2022, e 34, de 23 de setembro de 2022, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa SEF nº 23, de 3 de maio de 2017, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º A utilização de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa (Ajuste SINIEF 19/16).

§ 1º Considera-se Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e - o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida por uma assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso pela SEFAZ, antes da ocorrência do fato gerador (Ajuste SINIEF 21/22).” (NR).

Art. 2º A Instrução Normativa SEF nº 23, de 2017, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - o § 2º ao art. 1º:

“Art. 1º A utilização de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa (Ajuste SINIEF 19/16).

(...)

§ 2º A assinatura eletrônica qualificada, referida neste artigo, deve pertencer (Ajuste SINIEF 21/22):

I - ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte; ou

II - a Provedor de Serviços de Pedido de Autorização de Uso contratado pelo contribuinte, nos termos do Ajuste SINIEF nº 9, de 7 de abril de 2022.” (AC);

II - o inciso XIII ao art. 7º:

“Art. 7º A NFC-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades:

(...)

XIII - são de preenchimento facultativo por contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Código de Regime Tributário 4, os campos GTIN, Código Especificador da Substituição Tributária - CEST - e NCM, do documento fiscal eletrônico (Ajuste SINIEF 34/22).” (AC).

Art. 3º O art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 52, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 4 de setembro de 2023 (Ajustes SINIEF 18/20, 17/21 e 19/22).” (NR).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 6 de julho de 2022, em relação ao art. 3º;

II - 1º de setembro de 2022, em relação ao art. 1º e ao inciso I do art. 2º; e

III - 28 de setembro de 2022, em relação ao inciso II do art. 2º.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 07 de novembro de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 657643

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E Nº 120/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa SEF nº 27 de 30 de maio de 2018, bem como, nos termos do Memorando GECAD nº E: 495/2022 da Gerência de Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, os estabelecimentos abaixo.

Data	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
04/11/2022	24328625-2	35.641.443/0001-46	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA 1202624552	E:01500.0000037289/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI

Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 657634

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E Nº 121/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa SEF nº 27 de 30 de maio de 2018, bem como, nos termos do Memorando GECAD nº E: 496/2022 da Gerência de Cadastro,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, os estabelecimentos abaixo.

Data	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
04/11/2022	24039816-5	47.310.760/0001-69	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA 74088874404	E:01500.0000037042/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 04 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI

Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 657635

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1169/2022

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1170/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF Nº 120/2022.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptação/suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

RAZÃO SOCIAL: JACIELIO FERNANDES DOS SANTOS - ME
CACEAL: 24714201-8
EDITAL GECAD Nº 638/2018

RAZÃO SOCIAL: E V D SANTOS PNEUS
CACEAL: 24326593-0
EDITAL GECAD Nº 965/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF Nº 121/2022.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

RAZÃO SOCIAL: NATHAN DA SILVA CORREIA
CACEAL: 24034993-8
EDITAL GECAD Nº 935/2018

Maceió, 07 de novembro 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO

Gerente de Cadastro

Maceió, 07 de novembro 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO

Gerente de Cadastro

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTROATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 169/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irrevogável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

I) A partir de 01/10/2022:
NOME EMPRESARIAL: R M MORENO
CACEAL: 24099521-0
PROCESSO E:01500.0000035219/2022

II) A partir de 26/10/2022:
NOME EMPRESARIAL: RANARIO DAS ALAGOAS LTDA
CACEAL: 24045594-0
PROCESSO E:01500.0000037535/2022

III) A partir de 01/11/2022:
NOME EMPRESARIAL: C LIMA TEIXEIRA DA SILVA LTDA
CACEAL: 24042622-3
PROCESSO E:01500.0000037211/2022

IV) A partir de 03/11/2022:
NOME EMPRESARIAL: BOTEQUIM CHIQUINHO RODRIGUES LTDA
CACEAL: 24045958-0
PROCESSO E:01500.0000037568/2022

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data estabelecida nos incisos do Artigo 1º.

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 46/2022

Altera a Instrução Normativa nº 41, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre o conhecimento de transporte eletrônico - CT-e, modelo 57, e o documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico - DACTE, para implementar disposições dos Ajustes SINIEF nºs. 3, de 8 de abril de 2021, 39, de 1º de outubro de 2021, 5, de 7 de abril de 2022, 22, de 1º de julho de 2022, e 31, de 23 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso II, da Constituição Estadual, tendo em vista a edição dos Ajustes SINIEF nºs. 3, de 8 de abril de 2021, 39, de 1º de outubro de 2021, 5, de 7 de abril de 2022, 22, de 1º de julho de 2022, e 31, de 23 de setembro de 2022, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Instrução Normativa nº 41, de 27 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o parágrafo único do art.1º, renumerando-se como § 1º:

“Art. 1º A utilização do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa (Ajuste SINIEF 9/07).

§ 1º Considera-se Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e - o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida por uma assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso de que trata o inciso III do art. 11, antes da ocorrência do fato gerador (Ajuste SINIEF 22/22).” (NR);

II - o § 3º do art. 11:

“Art. 11. Do resultado da análise referida no art. 10, a Secretaria de Estado da Fazenda cientificará o emitente:

(...)

§ 3º Não sendo concedida a Autorização de Uso, o protocolo de que trata o § 2º deste artigo conterá informações que justifiquem o motivo, de forma clara e precisa.” (NR);

III - o art. 15:

“Art. 15. Exceto nos casos de contingência com uso de Formulário de Segurança ou quando solicitado pelo tomador, o DACTE poderá, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, desde que tenha sido emitido o MDF-e, nas seguintes situações (Ajustes SINIEF 13/12, 27/13, 7/14, 10/16 e 3/21):

I - no transporte ferroviário;

II - no transporte aquaviário de cabotagem;

III - no transporte rodoviário de cargas destinadas a consumidor final.” (NR);

IV - o caput, o caput do inciso III, a alínea “c” do inciso III, e os §§ 4º a 7º, do art. 24:

“Art. 24. Para a substituição de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado (Ajuste SINIEF 31/22):

(...)

III - deverá ser utilizado o seguinte procedimento (Ajuste SINIEF 31/22):

(...)

c) após o registro do evento referido na alínea “a”, o transportador emitirá um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão “Este documento substitui o CT-e número e data em virtude de (especificar o motivo do erro) (Ajuste SINIEF 31/22).

(...)

§ 4º Para cada CT-e emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e substituto, que não poderá ser cancelado (Ajuste SINIEF 31/22).

§ 5º O prazo para autorização do CT-e de Substituição será de 60 (sessenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 31/22).

§ 6º O prazo para registro de um dos eventos citados na alínea “a” do inciso III do caput deste artigo será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 31/22).

§ 7º O tomador do serviço não contribuinte, poderá registrar o evento relacionado na alínea “a” do inciso III do caput deste artigo (Ajuste SINIEF 31/22).” (NR);

V - o inciso III do caput e os §§ 3º e 5º, do art. 25:

“Art. 25. Para a alteração de tomador de serviço informado indevidamente no CT-e, em virtude de erro devidamente comprovado, deverá ser observado:

(...)

III - após o registro do evento referido no inciso I, o transportador deverá emitir um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão “Este documento substitui o CT-e “número” de “data” em virtude de tomador informado erroneamente” (Ajuste SINIEF 31/22).

(...)

§ 3º Para cada CT-e emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e substituto, que não poderá ser cancelado (Ajuste SINIEF 31/22).

(...)

§ 5º O prazo para autorização do CT-e substituto será de 60 (sessenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 31/22).” (NR);

VI - o caput do art. 30:

“Art. 30. Os CT-e cancelados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente (Ajustes SINIEF 3/21 e 39/21).” (NR).

Art. 2º A Instrução Normativa nº 41, de 2018, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - o § 2º ao art. 1º:

“Art. 1º A utilização do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa (Ajuste SINIEF 9/07).

(...)

§ 2º A assinatura eletrônica qualificada e a assinatura digital do contribuinte, referidas no §1º deste artigo, devem pertencer (Ajuste SINIEF 22/02):

I - ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do contribuinte ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte; ou

II - a Provedor de Serviços de Pedido de Autorização de Uso contratado pelo contribuinte, nos termos do Ajuste SINIEF nº 9, de 7 de abril de 2022.” (AC);

II - a alínea “h” ao inciso I do caput do art. 11:

“Art. 11. Do resultado da análise referida no art. 10, a Secretaria de Estado da Fazenda cientificará o emitente:

I - da rejeição do arquivo do CT-e, em virtude de:

(...)

h) irregularidade fiscal do emitente do CT-e (Ajuste SINIEF 31/22);” (AC);

III - o inciso IV ao art. 15:

“Art. 15. Exceto nos casos de contingência com uso de Formulário de Segurança ou quando solicitado pelo tomador, o DACTE poderá, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, desde que tenha sido emitido o MDF-e, nas seguintes situações (Ajustes SINIEF 13/12, 27/13, 7/14, 10/16 e 3/21):

(...)

IV - no transporte aéreo (Ajuste SINIEF 5/22).” (AC);

IV - o § 4º ao art. 22:

“Art. 22 O emitente deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número do CT-e, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de CT-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração do CT-e.

(...)

§ 4º A transmissão do arquivo digital do CT-e nos termos do art. 8º implica cancelamento de Pedido de Inutilização de Número do CT-e já cientificado do resultado que trata o § 3º deste artigo (Ajuste SINIEF 03/21).” (AC);

V - o §§ 6º e 7º ao art. 26:

“Art. 26. A Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizará consulta aos CT-e por ela autorizados no sítio da SEFAZ no endereço eletrônico <www.sefaz.al.gov.br>, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

§ 6º As restrições previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo não se aplicam nas prestações de serviço de transporte (Ajuste SINIEF 3/21):

I - que tenham como emitente ou destinatário a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas fundações e autarquias, quando as consultas forem realizadas no Portal Nacional do CT-e;

II - em que o tomador do serviço for pessoa física ou pessoa jurídica não contribuinte do ICMS.

§ 7º A exceção prevista no inciso II do § 6º deste artigo não se aplica ao Estado de São Paulo (Ajuste SINIEF 03/21).” (AC);

VI - o § 5º ao art. 27:

“Art. 27. A ocorrência de fatos relacionados com um CT-e denomina-se “Evento do CT-e”.

(...)

§ 5º A comprovação da entrega da mercadoria realizada pelo transportador, nos termos do inciso XXI do caput deste artigo, substitui o canhoto em papel do DACTE (Ajustes SINIEF 3/21 e 39/21).” (AC).

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 41, de 2018 (Ajuste SINIEF 31/22):

I - o inciso II do caput e o § 5º, do art. 11;

II - o inciso II do § 14 do art. 19;

III - o art. 22;

IV - os incisos I e II do caput, a alínea “b” do inciso III do caput e o § 2º, do art. 24;

V - o inciso II do caput do art. 25;

VI - o inciso XIII do § 1º do art. 27.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de dezembro de 2021, quanto ao inciso VI do art. 1º e inciso VI do art. 2º;

II - 1º de março de 2022, quanto ao inciso III do art. 1º;

III - 13 de abril de 2022, quanto aos incisos IV e V do art. 2;

IV - 1º de maio de 2022, quanto ao inciso III do art. 2º;

V - 1º de setembro de 2022, quanto ao inciso I do art. 1º e inciso I do art. 2º;

VI - 1º de junho de 2023, quanto aos incisos II e III do art. 3º;

VII - 3 de abril de 2023, quanto aos incisos II, IV e V do art. 1º, inciso II do art. 2º e incisos I, IV, V, e VI do art. 3º.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 07 de novembro de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 657644

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 47/2022

Altera as Instruções Normativas SEF nº 27, de 29 de maio de 2018, e 40, de 15 de outubro de 2019, e revoga o art. 12 da Instrução Normativa SEF nº 11, de 30 de março de 2021, que tratam da nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, e o documento auxiliar da NF-e - DANFE, para implementar disposições dos Ajustes SINIEF nºs. 24, de 3 de setembro de 2021; 11, de 7 de abril de 2022; 17 e 27, ambos de 1º de julho de 2022; e 33 e 43, ambos de 23 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso II, da Constituição Estadual, tendo em vista a edição dos Ajustes SINIEF nºs. 24, de 3 de setembro de 2021; 11, de 7 de abril de 2022; 17 e 27, ambos de 1º de julho de 2022; e 33 e 43, ambos de 23 de setembro de 2022, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O parágrafo único do art.1º da Instrução Normativa SEF nº 27, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º A utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no art. 139-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa (Ajuste SINIEF 7/05).

§ 1º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida por uma assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, antes da ocorrência do fato gerador (Ajuste SINIEF 17/22).” (NR).

Art. 2º A Instrução Normativa SEF nº 27, de 2018, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados, com a seguinte redação:

I - o § 2º ao art. 1º:

“Art. 1º A utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, prevista no art. 139-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa (Ajuste SINIEF 7/05).

(...)

§ 2º A assinatura eletrônica qualificada, referida no § 1º deste artigo, deve pertencer (Ajuste SINIEF 17/22):

I - ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do contribuinte ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - de qualquer um dos estabelecimentos do contribuinte;

II - à SEFAZ, no caso de emissão de Nota Fiscal Avulsa eletrônica - NFA-e, modelo 55, de que trata a Instrução Normativa SEF nº 47, de 30 de agosto de 2016; ou

III - a Provedor de Serviços de Pedido de Autorização de Uso contratado pelo contribuinte, nos termos do Ajuste SINIEF nº 9, de 7 de abril de 2022.” (AC);

II - o inciso XII ao caput do art. 5º:

“Art. 5º A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades (Ajuste SINIEF 1/18):

(...)

XII - são de preenchimento facultativo por contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual -MEI, Código de Regime Tributário 4, os campos GTIN, Código Especificador da Substituição Tributária - CEST - e NCM, do documento fiscal eletrônico, sendo o da NCM de preenchimento obrigatório apenas nas operações interestaduais e ao exterior (Ajuste SINIEF 33/22).” (AC);

III - o § 6º ao art.10:

“Art. 10. Concedida a Autorização de Uso da NF-e, a SEFAZ deverá transmitir a NF-e para a RFB.

(...)

§ 6º Para efeito da apuração centralizada do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna da unidade federada de destino e interestadual nas operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS, previsto na cláusula terceira do Convênio ICMS nº 235, de 27 de setembro de 2021, a RFB transmitirá as NF-e que contenham o Grupo ICMS para a unidade federada de destino, excluídas as destinadas ao Estado de São Paulo, para ambiente próprio mantido pelas unidades federadas (Ajuste SINIEF 17/22).” (AC);

IV - o art. 10-A:

“Art. 10-A. Nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, para fins do disposto nesta Instrução Normativa, quando o destino final da mercadoria, bem ou serviço ocorrer em unidade federada diferente daquela em que estiver domiciliado ou estabelecido o adquirente ou o tomador, considerar-se-á unidade federada de destino aquela onde ocorrer efetivamente

a entrada física da mercadoria ou bem ou o fim da prestação do serviço (Ajuste SINIEF 17/22).” (AC);

V - o inciso III ao § 18 do art. 11:

“Art. 11. É obrigatório o uso do Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no MOC, para acompanhar o trânsito das mercadorias acobertado por NF-e ou para facilitar a consulta prevista no art. 19.

(...)

§ 18. Nas operações de que trata o § 17 deste artigo (Ajuste SINIEF 2/21):

(...)

III - poderá ser suprimida a informação do valor total da NF-e (Ajuste SINIEF 17/22).” (AC);

VI - o § 14 ao art. 13:

“Art. 13. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a Unidade Federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte poderá operar em contingência, gerando arquivos indicando este tipo de emissão, conforme definições constantes no MOC, mediante a adoção de uma das seguintes alternativas:

(...)

§ 14. Na hipótese do § 7º do art. 11, havendo problemas técnicos de que trata o caput deste artigo, o contribuinte poderá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão “DANFE Simplificado em Contingência”, dispensada a utilização de formulário de segurança - Documento Auxiliar (FS-DA), devendo ser observadas as destinações de cada via conforme o disposto nos incisos I e II do § 5º (Ajuste SINIEF 24/21)” (AC);

VII - o § 6º ao art. 23:

“Art. 23. Os eventos “Confirmação da Operação”, “Desconhecimento da Operação” ou “Operação não Realizada” poderão ser registrados em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de autorização da NF-e (Ajuste SINIEF 44/20).

(...)

§ 6º Após 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de autorização da NF-e, caso não seja informado nenhum registro dos eventos mencionados no caput, considerar-se-á ocorrida a operação descrita na NF-e, tendo os mesmos efeitos que o registro “Confirmação da Operação” (Ajuste SINIEF 11/22).” (AC).

Art. 3º Os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SEF nº 40, de 15 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024, em relação ao inciso II do art. 1º (Ajustes SINIEF 21/21 e 43/22).

Art. 4º Fica revogado, a partir de 1º de abril de 2024, o Anexo I da Instrução Normativa SEF nº 27, de 2018 (Ajustes SINIEF 21/21 e 43/22).” (NR).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 13 de setembro de 2021, quanto ao inciso VI do art. 2º;

II - 1º junho de 2022, quanto ao inciso VII do art. 2º;

III - 6 de julho de 2022, quanto aos incisos III a V do art. 2º;

IV - 1º de setembro de 2022, quanto ao art. 1º e ao inciso I do art. 2º; e

V - 28 de setembro de 2022, quanto ao inciso II do art. 2º e ao art. 3º.

Art. 5º Fica revogado o art. 12 da Instrução Normativa SEF nº 11, de 30 de março de 2021 (Ajuste SINIEF 27/22).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 07 de novembro de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 657645

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 48/2022

Altera a Instrução Normativa SEF nº 41, de 9 de setembro de 2021, que dispõe sobre o conhecimento de transporte eletrônico para outros serviços - CT-e OS, modelo 67, e o documento auxiliar do CT-e Outros Serviços - DACTE OS, para implementar disposições dos Ajustes SINIEF nºs. 24, de 1º de julho de 2022, e 40, de 23 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso II, da Constituição Estadual, tendo em vista a edição dos Ajustes SINIEF nºs. 24, de 1º de julho de 2022, e 40, de 23 de setembro de 2022, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O caput, o caput do inciso III, a alínea “c” do inciso III, e os §§ 4º a 7º, do art. 17 da Instrução Normativa SEF nº 41, de 9 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Para a substituição de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado, e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado (Ajuste SINIEF nº 24/22):

(...)

III - deverá ser utilizado o seguinte procedimento (Ajuste SINIEF nº 24/22):

(...)

c) após o registro do evento referido na alínea “a” deste inciso, o transportador emitirá um CT-e OS substituto, referenciando o CT-e OS emitido com erro e consignando a expressão “Este documento substitui o CT-e OS número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)” (Ajuste SINIEF nº 24/22).

(...)

§ 4º Para cada CT-e OS emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e OS substituto, que não poderá ser cancelado (Ajuste SINIEF nº 24/22).

§ 5º O prazo para autorização do CT-e OS de Substituição será de 60 (sessenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF nº 24/22).

§ 6º O prazo para registro do evento citado na alínea “a” do inciso III do caput deste artigo será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da autorização de uso do CT-e OS a ser corrigido (Ajuste SINIEF nº 24/22).

§ 7º O tomador do serviço não contribuinte poderá registrar o evento indicado na alínea “a” do inciso III do caput deste artigo (Ajuste SINIEF nº 24/22).” (NR).

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa SEF nº 41, de 2021:

I - o inciso II do § 12 do art.13 (Ajuste SINIEF nº 40/22);

II - o art. 15 (Ajuste SINIEF nº 40/22);

III - do art. 17 (Ajuste SINIEF nº 24/22):

a) os incisos I e II;

b) a alínea “b” do inciso III; e

c) o § 2º; e

IV - o inciso VI do §1º do art. 19 (Ajuste SINIEF nº 24/22).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 3 de abril de 2023, em relação ao art. 1º e incisos III e IV do art. 2º;

II - 1º de junho de 2023, quanto aos incisos I e II do art. 2º.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 07 de novembro de 2022.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 657646

Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência Especial da Receita Estadual
Gerência de Articulação Regional - GERAR
Chefia de Administração Fazendária - 1ª Região

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 053/2022 - 1ª CAF

Defiro a solicitação da empresa abaixo relacionada referente a utilização do benefício, para que o pagamento do ICMS devido por substituição tributária seja realizado até o dia 9 (nove) do mês subsequente à remessa da mercadoria, quando oriunda de Estado não signatário de Protocolo ou Convênio ICMS, nos termos da Instrução Normativa SEF nº 30, de 14 de setembro de 2007.

Processo-SF Nº E: 01500.0000032239/2022
Interessado: H B ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ (MF): 16.941.986/0011-06
CACEAL: 24.040917-5

Chefia de Administração Fazendária -1ª Região, em 07 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LINS DE ARAÚJO
AFRE -VIII - Mat. 40.572-8
CHEFE DA 1ª CAF

Protocolo 657651

Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência Especial da Receita Estadual
Gerência de Articulação Regional - GERAR
Chefia de Administração Fazendária - 1ª Região

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 054/2022 - 1ª CAF

Defiro a solicitação da empresa abaixo relacionada referente a utilização do benefício, para que o pagamento do ICMS devido por substituição tributária seja realizado até o dia 9 (nove) do mês subsequente à remessa da mercadoria, quando oriunda de Estado não signatário de Protocolo ou Convênio ICMS, nos termos da Instrução Normativa SEF nº 30, de 14 de setembro de 2007.

Processo-SF Nº E: 01500.0000037294/2022
Interessado: DROGATIM DROGARIAS LTDA
CNPJ (MF): 06.198.619/0094-38
CACEAL: 24.044098-6

Chefia de Administração Fazendária -1ª Região, em 07 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LINS DE ARAÚJO
AFRE -VIII - Mat. 40.572-8
CHEFE DA 1ª CAF

Protocolo 657652

Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência Especial da Receita Estadual
Gerência de Articulação Regional - GERAR
Chefia de Administração Fazendária - 1ª Região

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 055/2022 - 1ª CAF

Indefiro a solicitação da empresa abaixo relacionada referente a utilização do benefício, para que o pagamento do ICMS devido por substituição tributária seja realizado até o dia 9 (nove) do mês subsequente à remessa da mercadoria, quando oriunda de Estado não signatário de Protocolo ou Convênio ICMS, nos termos da Instrução Normativa SEF nº 30, de 14 de setembro de 2007.

Processo-SF Nº E: 01500.0000033649/2022
Interessado: M N P PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ (MF): 45.784.357/0001-46
CACEAL: 24.031647-9

Chefia de Administração Fazendária -1ª Região, em 07 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LINS DE ARAÚJO
AFRE -VIII - Mat. 40.572-8
CHEFE DA 1ª CAF

Protocolo 657653

Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência Especial da Receita Estadual
Gerência de Articulação Regional - GERAR
Chefia de Administração Fazendária - 1ª Região

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 056/2022 - 1ª CAF

Indefiro a solicitação da empresa abaixo relacionada referente a utilização do benefício, para que o pagamento do ICMS devido por substituição tributária seja realizado até o dia 9 (nove) do mês subsequente à remessa da mercadoria, quando oriunda de Estado não signatário de Protocolo ou Convênio ICMS, nos termos da Instrução Normativa SEF nº 30, de 14 de setembro de 2007.

Processo-SF Nº E: 01500.0000031886/2022
Interessado: MM COMERCIO DE GAS AGUA E BEBIDAS LTDA
CNPJ (MF): 47.171.620/0001-57
CACEAL: 24.039011-3

Chefia de Administração Fazendária - 1ª Região, em 07 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS LINS DE ARAÚJO
AFRE -VIII - Mat. 40.572-8
CHEFE DA 1ª CAF

Protocolo 657654

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 388/2022

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando E:498/2022/Gerência de Cadastro no Processo nº E:01500.0000037326/2022

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso I, e § 4º, Art. 60, inciso I, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, art. 26, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “BAIXADA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL

CACEAL: 24206028-5
RAZÃO SOCIAL: SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
PROCESSO: E:01500.0000037326/2022

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL,
Em Maceió, 07 de Novembro de 2022

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 657751

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
EDITAL SURE Nº 387/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – EPP abaixo relacionados solicitaram através da REDESIM a baixa de sua inscrição estadual no período de 05/2021 a 09/09/2022, em virtude do encerramento das atividades do estabelecimento, e o que consta no Memorando nº E:497/2022/Gerência de Cadastro no processo nº E:01500.0000037498/2022

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, art. 56, inciso I, e § 4º, art. 60, inciso I e art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26 e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “BAIXADA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24336451-2	A & B OLIVA PARQUE ALIMENTOS LTDA
24209285-3	A . C. SILVA SANTOS - MERCEARIA
24107025-2	A A DA SILVA COMERCIO ME
24221680-3	A ALMEIDA DOS SANTOS
24218388-3	A C C LINS PANIFICAÇÃO ME
24756196-7	A C DA COSTA SILVA EIRELI
24851374-5	A C DA SILVA ARMAZEM ME
24359053-9	A C MOURA AGROPECUARIA
24020244-9	A DA S BISPO JUNIOR
24304230-2	A DOS SANTOS
24454972-9	A E B FOODS DO BRASIL LTDA
24255714-7	A G C SUDARIO
24320882-0	A G VALENTIM LIRA CONSTRUÇÕES
24217034-0	A J DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE ME
24024465-6	A J V DA SILVA
24295501-0	A L DA SILVA INFORMÁTICA ME
24221549-1	A L DOS SANTOS ME
24849324-8	A L DOS SANTOS MOVEIS - ME
24228984-3	A L O DO AMARAL ME
24793488-7	A MILTON DOS SANTOS LTDA
24221730-3	A R ALIMENTOS LTDA
24853807-1	A S C DE PAULA BAZAR
24307180-9	A S DOS SANTOS
24301558-5	A S FERREIRA
24467037-4	A SALGUEIRO TRANSPORTES
24273250-0	A. B. DA SILVA CEREAIS
24417255-2	A. C. CORREIA FERREIRA ME

24418701-0	A. C. DE SOUZA FERRAZ & CIA LTDA
24301060-5	A. E. SOUZA DA COSTA
24849380-9	A. J. S. CALIXTO MATERIAL DE CONSTRUCAO
24390693-5	A. M. DA SILVA DROGARIA
24244243-9	A. RIBEIRO DA SILVA
24283870-7	A. RIBEIRO DA SILVA
24836915-6	A. T. DAMASCENO E CIA LTDA
24778114-2	AB PRODUTOS NATURAIS LTDA
24352804-3	ABIMAEI ABILIS SANTOS DE OLIVEIRA 11273480430
24040139-5	ABS TRANSPORTE E MINERACAO LTDA
24002276-9	ADAILTON DOS SANTOS 05429733407
24036528-3	ADAO CHARLES FORMAGIO JUNIOR 13664215400
24377770-1	ADEILDO DOMINGOS DA CONCEICAO 92374433404
24034214-3	ADEILSON DA SILVA NASCIMENTO 03634591463
24279662-1	ADEILSON DOS SANTOS 92342957491
24036617-4	ADELANY ELLEN VIEIRA DOS SANTOS 12243995441
24030184-6	ADELMO GOMES DA SILVA 05300840408
24386235-0	ADELSON PEREIRA MENEZES DANTAS 10359278450
24277599-3	ADEMILSON ANDRE DA SILVA ME
24340291-0	ADEMIR CABRAL DA SILVA 85951781434
24736274-3	ADEMIR PEREIRA DAMASCENO 64718484472
24319019-0	ADEMISIA NASCIMENTO SANTOS CAVNER 00853065411
24374929-5	ADERLAN SOARES DOS SANTOS 05262188435
24018633-8	ADILSON LOURENCO DE MESQUITA 12951633491
24260798-5	ADIZIO MOVEIS E MARCENARIA LTDA - ME
24036242-0	ADNILDO CALDAS VERISSIMO DA SILVA 04781402402
24002790-6	ADONIAS BISPO SEVERO 70527974455
24791101-1	ADRIANA A MENEZES
24347043-6	ADRIANA CLAUDINO DA SILVA 06626836412
24250893-6	ADRIANA DA SILVA GOMES 02196281492
24388769-8	ADRIANA SILVA DO ESPIRITO SANTO 00765620421
24318842-0	ADRIANA VICENTE DOS SANTOS 10361555440
24223644-8	ADRIANA VIEIRA DOS PRAZERES ME
24030196-0	ADRIANO GAMA TEODOSIO 04792167469
24036014-1	ADRIELE DOS SANTOS LIMA 14579019431
24009763-7	ADRIELE MELO DO AMARAL 08022886424
24391270-6	ADRIELE SANTOS PEREIRA 14234606421
24018085-2	ADRIELI SANTOS FEITOSA 05825929509
24020391-7	ADRIELLY MYLLENE CARMO RAPOSO 11296990486
24336941-7	ADSON SANTOS CORREIA FILHO MERCADO
24377093-6	AERO BEBIDAS LTDA
24391757-0	AGERLEIDE SILVA FERNANDES 13992930440
24297922-0	AGRESTE DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI
24365758-7	AILTON ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS 02917590416

24036180-6	AILTON DOS SANTOS JUNIOR 10639205402
24213631-1	AISUR COLCHOES LTDA ME
24239565-1	AJ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
24269646-5	AJ2L TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME
24756149-5	ALAERSON PEREIRA NUNES EIRELI
24277517-9	ALAGOAS BUSINESS LTDA
24101920-6	ALAGOAS GRIFE LTDA
24846870-7	ALAN AUGUSTO DA SILVA
24019050-5	ALAN CRYSTOPHER FELIX CALDAS 11970276452
24790469-4	ALANIO NOBERTO DA SILVA 03917775484
24020092-6	ALANNA APARECIDA COSTA ROCHA 09148975435
24798205-9	ALAVI DOBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
24364114-1	ALBANIZA DE OLIVEIRA MONTEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS
24004587-4	ALBERICIO MATIAS COSTA 11369564414
24027292-7	ALCIONE MARIA DOS SANTOS 03028359464
24087195-2	ALCY TEIXEIRA DE ABREU - EIRELI ME
24343290-9	ALDECLEA FERREIRA DOS SANTOS 09213053460
24492442-2	ALDENIR BELARMINO DA SILVA 78684358449
24367454-6	ALECKSANDRO DOS SANTOS 04938508486
24033035-8	ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES 01461568463
24015211-5	ALESSANDRA MARIA DA SILVA 11282830422
24041096-3	ALESSANDRA MELO DE CARVALHO SAMPAIO 11795908483
24347225-0	ALESSANDRA VALERIO DOS SANTOS 13411523409
24392871-8	ALESSANDRO ARAUJO DE LIMA 10177488450
24241291-2	ALESSANDRO CORREIA DA SILVA 09175286467
24353895-2	ALESSANDRO DE LIMA CASTRO 01356752438
24324401-0	ALEX AMORIM DA SILVA 03274229474
24041105-6	ALEX AZEVEDO PORTELA 06904672498
24029949-3	ALEX DE SA LINHARES 11839975407
24341278-9	ALEX FRANKLIN DE MACEDO BENTO 06181829423
24419690-7	ALEX MACENA DA SILVA 09605400405
24773766-6	ALEX SANDRO SILVA BATISTA 08003175488
24040506-4	ALEX VINICIUS VICENTE MELO 09640181447
24394240-0	ALEXANDRA MONTEIRO 08039166470
24004586-6	ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA 00850992443
24030097-1	ALEXANDRE DANTAS DA SILVA 08050509494
24307577-4	ALEXANDRE DOS SANTOS 06311273489
24031698-3	ALEXANDRE JOSE ALMEIDA BRANDAO 08347623406
24012866-4	ALEXANDRE MANGUEIRA DA SILVA 13013569484
24037411-8	ALEXANDRE MELO SILVA 10118226444
24759868-2	ALEXANDRE SIQUEIRA NOBRE 01235022412
24026350-2	ALEXANDRO SANTANA DE VASCONCELOS 08705378494
24032884-1	ALEXSANDER DE OLIVEIRA DAVID 12215557745
24324504-1	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA 07996173427

24029708-3	ALEXSANDRO VANDERSON LOURENCO DOS SANTOS 10717146430
24337955-2	ALICE CRISTIANA COSTA DA SILVA 08960807494
24393953-1	ALICE RAYANE PONCIANO DA SILVA 11120007470
24017006-7	ALICE TIMOTEO DA SILVA 12907673432
24018883-7	ALINE CARVALHO PINHO 03172150437
24431071-8	ALINE COSTA DE OLIVEIRA FARMACIA
24285586-5	ALINE DE ARAUJO ATHAYDE LEITE 05926425425
24031126-4	ALINE DOS SANTOS TENORIO 11451215436
24365869-9	ALINE FERNANDA NEVES DE SIQUEIRA 04567182499
24792245-5	ALINE KEYLA DE ALBUQUERQUE ALVES ARAUJO 04947049421
24389141-5	ALINE MARTINS DA SILVA 15329678455
24317892-1	ALINE PEREIRA DA SILVA 01745058419
24362104-3	ALINE RODRIGUES BATISTA 10843348445
24333129-0	ALINE SAMILA DE LIMA SANTOS 11482518473
24035997-6	ALINE VENANCIO VIEIRA DA SILVA 09088542422
24004168-2	ALIVALDINA VIEIRA IZIDIO MATOS DOS SANTOS 06410999402
24756704-3	ALLYSSON RODOLFO VELOSO DE ANDRADE 06016516422
24014588-7	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
24350971-5	ALMIR DE FARIAS PORTUGAL 98623397487
24741552-9	ALMIR VICENTE DOS SANTOS - EPP
24028254-0	ALTAMIR DE LIMA MENDONCA 95665234400
24740696-1	ALTHAMYR DA SILVA OLIVEIRA 08713523465
24018755-5	ALVARO ANTONIO LEMOS ALMEIDA COTTARD 04693291498
24758870-9	ALVARO JOAO DA SILVA 70879152400
24034836-2	ALVARO SANTOS DE OLIVEIRA 08743788505
24215376-3	ALVES & ARRUDA COMÉRCIO LTDA
24013002-2	ALYCE LINS AZEVEDO 12342721480
24793462-3	ALYNE CRISTINE TAVARES DOS SANTOS 06990836482
24003387-6	ALYSON JAMES JUSTINO PEREIRA 12064799494
24363923-6	ALYSSON DE OLIVEIRA JORDAO
24398209-7	ALYSSON IGNACIO DE OLIVEIRA GUSMAO 04531634594
24375395-0	AMANDA CAROLINE LOPES SILVA SOARES 11654592480
24352418-8	AMANDA FERREIRA DE FONSECA 11390435440
24392777-0	AMANDA FLAVIA DOS SANTOS 05088730454
24032339-4	AMANDA GABRIELA ANDRE DOMES 14410337424
24039415-1	AMANDA KAROLINE DA SILVA 10140384480
24325282-0	AMANDA KELLEN DOMINGOS 12404271407
24001320-4	AMANDA KELLY BATISTA DOS SANTOS 46910380860
24040717-2	AMANDA MARIA DOS SANTOS 12667718402
24036145-8	AMANDA PINHEIRO ROLIM 08022195430
24034489-8	AMANDA QUINEVE FERREIRA BRASIL 07335123305
24214478-0	AMARA DE LUNA LIMA - ME

24459604-2	AMARO E. DOS SANTOS EIRELI
24249121-9	ANA AMELIA VIGANO 05631423405
24019105-6	ANA BEATRIZ LEITE DA SILVA 13072772410
24276869-5	ANA CAMILA DE ALMEIDA LUCENA 05512593455
24398382-4	ANA CARLA ALMEIDA DA SILVA 04653616418
24022646-1	ANA CARLA DOS SANTOS FONSECA 12664583441
24385366-1	ANA CAROLINA DA SILVA 11051783402
24012019-1	ANA CAROLINA DE ARAUJO AZEVEDO 09079102466
24391536-5	ANA CAROLINE DE ALMEIDA BALBINO MACHADO 11229192476
24720012-3	ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA 10954957474
24396358-0	ANA CAROLINE MENEZES DE MELO SATIRO 09519400400
24020872-2	ANA CAROLINNY BRITO DA SILVA 05994859494
24024338-2	ANA CAROLYNE LIMA DOS SANTOS AMORIM 08371545452
24369280-3	ANA CICERA RODRIGUES CORREIA 03055810406
24793338-4	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS MARTINS 07505624474
24451281-7	ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA BRASIL 07631957401
24023465-0	ANA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS 10541453424
24759919-0	ANA CRISTINA HOLANDA RIBEIRO MARCELINO - PIZZARIA
24360613-3	ANA D ARC DA SILVA BATISTA 13473282464
24727019-9	ANA ELENA AUSTRILINO PAZ 05729722451
24027200-5	ANA FRANCISCA SOUZA DA SILVA 07726347422
24455271-1	ANA GLORIA FERNANDES DOS SANTOS - ME
24382179-4	ANA LETICIA DA PAZ MIRANDA SILVA 10234107456
24798151-6	ANA LUCIA DA SILVA MARINHO 09209017439
24012472-3	ANA LUCIA DOS SANTOS 70688231497
24009853-6	ANA LUISA LOPES ROMEIRO 11130999416
24351466-2	ANA LUIZA ALMEIDA ROCHA 11709513411
24739448-3	ANA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA 02771596440
24018663-0	ANA MARIA DA SILVA 46307338172
24366185-1	ANA MARIA DA SILVA 88861686400
24003209-8	ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA 04211207466
24067387-5	ANA MARLY GOMES DA SILVA
24018238-3	ANA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA 73110140420
24333900-3	ANA PAULA DA CONCEICAO DE LIMA 01383824410
24003424-4	ANA PAULA DA SILVA 09545112476
24353060-9	ANA PAULA ISIDORO DA SILVA 04183558433
24761617-6	ANA PAULA MARTINS DA SILVA 08915663411
24396776-4	ANA PAULA MONTEIRO BEZERRA 05809521428
24301727-8	ANA PAULA ROCHA CORREIA 07104687416
24231595-0	ANA PAULA SANTOS ANDRADE 00704926547
24450836-4	ANA PAULA TORRES CALHEIROS 04735680470
24750318-5	ANA PRISCILA MONTEIRO DE OLIVEIRA 09756765470
24023313-1	ANA QUERCIA TARGINO SANTOS 12612530436

24727796-7	ANA RAFAELLA FEITOZA DE OMENA 09152835499
24213808-0	ANA RITA DE A. BASTOS
24337370-8	ANA ROBERTA DA SILVA 03077496496
24037265-4	ANA ROBERTA SANTOS VIEIRA DE SOUZA 06191643446
24028692-8	ANA SANTANA DA COSTA 02146197455
24297068-0	ANADEGIA SILVA DE MENEZES SANTOS 05289753400
24398947-4	ANDERSON ANTONIO ALVES DA SILVA 05769024461
24752027-6	ANDERSON DA SILVA SOARES 03324626412
24416491-6	ANDERSON JOSE RODRIGUES DA SILVA 07751528460
24297561-5	ANDERSON LIMA DOS SANTOS 03795530407
24024355-2	ANDERSON MATHEUS MOTA DE OLIVEIRA 06171423432
24032992-9	ANDERSON PEIXOTO GOMES 68543131472
24392838-6	ANDERSON S DOS SANTOS MERCADINHO
24766964-4	ANDION SANTOS RODRIGUES LTDA
24397362-4	ANDRE ABREU RAMOS DE MORAIS 08717534488
24297764-2	ANDRE CIPRIANO DA SILVA 10061296422
24371442-4	ANDRE GALINDO MOURA 08342480933
24025156-3	ANDRE JOSE DOS SANTOS 04493242493
24771669-3	ANDRE LINS DE ARAUJO 04638227490
24019228-1	ANDRE LUIZ PAFFER CRUZ DE ARAUJO 05886189424
24416099-6	ANDRE LUIZ ROCHA MORAIS 08470293443
24798149-4	ANDRE PEREIRA SILVA 06472446407
24035935-6	ANDRE ROMEIRO DA SILVA LEITE 88865550406
24031185-0	ANDRE SILVA SOUSA 40146716825
24016575-6	ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS 05214422490
24001068-0	ANDREA LINS AMORIM BACHEGA 02751942482
24602344-9	ANDREA RODRIGUES DA SILVA
24387060-4	ANDREA ROMAO DA SILVA 04121214412
24386929-0	ANDREA SILVA MENDES 04495050494
24009236-8	ANDREANO SIQUEIRA DE MELO 04493379448
24324532-7	ANDREIA BASTOS DOS ANJOS EIRELI
24347341-9	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA TENORIO 09708725420
24451129-2	ANDREIA K S PEDREIRA FAGUNDES
24034691-2	ANDREIA MARQUES DA SILVA 13839678498
24766671-8	ANDRESSA DOS SANTOS BARROS 10959388435
24003106-7	ANDRESSA GABRIELLE DA SILVA 12277213403
24011355-1	ANDRESSA JULIA SIMOES DO NASCIMENTO 07558541441
24029780-6	ANDRESSA OLIVEIRA FARIAS 07086550418
24289821-1	ANDRESSA SAIONARA MOTTA 07339391983
24357466-5	ANDRESSA TAYNA CANUTO FELIX 09910584450
24324507-6	ANDREZA NAYARA VIEIRA RAMIRES 10478696400
24375911-8	ANDREZA TIBURCIO DE ALBUQUERQUE 11874658447
24093598-5	ANGELA FERNANDES DA SILVA
24032617-2	ANGELA MARIA CARDOZO DA FONSECA 99567644420

24481088-5	ANGELA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO 04187362940
24464314-8	ANGELICA CRISTINA DA SILVA 05604513423
24397132-0	ANGELICA DE ALMEIDA MARTINIANO 05543225440
24468317-4	ANGELICA PEREIRA SILVA 07732607490
24403561-0	ANGLEIDE SANTOS SILVA 11817271466
24741764-5	ANIELLE DA REISURREICAO SANTOS 02279773511
24001706-4	ANNE CAROLLINE DE FARIAS FORTALEZA 12825814490
24030145-5	ANNE DAISY DE OMENA 06428360438
24375882-0	ANNE KAROLINNE SAMPAIO XAVIER 06397228495
24038715-5	ANNE KAROLYNE SILVA ALEGRE 10615106463
24728364-9	ANNE MEREELLY MUNIZ CORREIA DO MONTE 01369896409
24741475-1	ANNELYSE LUCENA TORRES CAVALCANTE VIEIRA 05284306457
24391643-4	ANNY GRAZIELY CAROSO SOARES VIEIRA 09123355484
24024848-1	ANNY KAROLLINY LISBOA DE SIQUEIRA 15043804440
24230654-3	ANTERO GOMES DE MOURA NETO 05173557443
24331548-1	ANTHONY FARIAS ROCHA 12918448486
24035360-9	ANTONIA DE LIMA CALHEIROS 70057273472
24337427-5	ANTONIA DOS SANTOS 08933387889
24361809-3	ANTONIA FERREIRA GOMES 47862696387
24349500-5	ANTONIO ARTUR CORREA MONTENEGRO EIRELI
24792507-1	ANTONIO AUGUSTO MATIAS SOUZA 11143204476
24031799-8	ANTONIO CARLOS BEZERRA MARINS 06807959443
24035874-0	ANTONIO CARLOS SALGUEIRO VENTURA 10012275492
24280074-2	ANTONIO DA SILVA 01271853809
24374942-2	ANTONIO DANIEL ALVES CARVALHO 00113334303
24389783-9	ANTONIO DE FARIAS JUNIOR 08184589417
24351767-0	ANTONIO FERREIRA ARAUJO 09954030409
24451479-8	ANTONIO FERREIRA SANTOS 02548253899
24471786-9	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA 01835697410
24038598-5	ANTONIO MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS 10770970427
24395852-8	ANTONIO MARQUES LUZ NETO 09285162452
24011145-1	ANTONIO MARTINS BISPO NETO 10230877400
24018352-5	ANTONIO PEREIRA DA SILVA 33767610515
24009309-7	ANTONIO SATURNINO DE SOUZA 18520871453
24405006-6	ANTONIO SILVA 89491700430
24011517-1	AORLA COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
24038700-7	APARECIDA MEIRELES DA SILVA 05281643410
24064378-0	APARECIDO TENORIO DE HOLANDA
24301228-4	APOLONIA AGNES VILAR DE CARVALHO BULHOES 04821604469
24028980-3	AQUILA RICARDO SILVA DE MOURA 08575841467
24335477-0	ARATU COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
24310511-8	ARIANA ARAUJO GOMES DA SILVA 07608894490
24010535-4	ARIANA BERTOLINO CAFE BASTOS 01080382461

24240723-4	ARIANA HILARIO SILVA DE SOUSA 05945032484
24407913-7	ARIANA IZIDIO DOS SANTOS SOBRAL 12130738478
24015234-4	ARIANA MAIA DOS SANTOS 10030155495
24032757-8	ARIANE CAMARA ARAGAO 52881920225
24733257-7	ARIANE SANTANA PESSOA 07703047457
24034119-8	ARIEL SIMPLICIO DA SILVA 11432422464
24011481-7	ARLITON FEITOSA DOS SANTOS 12166386407
24011468-0	ARLY FERREIRA SILVA NASCIMENTO ALMEIDA 07152194483
24044143-5	ARMAZEM CENTRAL LTDA
24763917-6	ARNALDO BELARMINO DOS SANTOS 48347973415
24734093-6	ART EM COURO COMERCIO E SUVENIRES EIRELI
24011262-8	ARTHUR CAVALCANTE MENDES 11880417464
24792938-7	ARTHUR DA SILVA SANTOS 12000936407
24349892-6	ARTHUR GUILHERME SENA DOS SANTOS 11198034467
24036177-6	ARTUR HENRIQUE GOMES DOS SANTOS 04336517410
24350375-0	ARTUR LUIS BERGAMINI DOS SANTOS 05092181486
24024282-3	ARTUR RODRIGUES DA SILVA 00741678470
24601617-5	ASSUNÇÃO E LOPES LTDA
24007753-9	ATELIÊ SUSAMARA L. DOS SANTOS LTDA
24851725-2	AUDISEIA LOPES DA SILVA COMUNICACAO
24388510-5	AUDIVANIA DOS SANTOS BARROS 04286794474
24407093-8	AUREA CAETANO DA SILVA 18297844803
24244373-7	AUREA MARCELLE DA COSTA BARROS PANIFICAÇÃO ME
24106341-8	AUTO POSTO ELDORADO LTDA
24337857-2	AUTOMOLASCLARA ARAPIRACA LTDA
24446438-3	AVANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
24769853-9	AYRON RODRIGUES DOS SANTOS 07727035408
24019131-5	AYSLANE SAMARA SANTOS SORIANO 07711375409
24242576-3	B CASSIANO COSTA ME
24222145-9	B L LESSA
24303952-2	B N DE SÁ ARAÚJO SUPERMERCADO EIRELI
24246276-6	B. M. B. SILVA EPP
24391508-0	BARATAO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI
24370816-5	BARBARA COELHO VIEIRA DA SILVA 04851076436
24018588-9	BARBARA EVELIN ZULMIRA DA ENCARNACAO 08647790464
24317515-9	BARBARA MARIA LOPES BENGIO
24329407-7	BARBARA THAYLLANE DA SILVA SANTOS 09575261488
24037244-1	BARROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
24036835-5	BARTOLOMEU MACIEL SANTANA JUNIOR 05149749400
24020194-9	BEATRIZ DAS CHAGAS SILVA 06338913551
24032640-7	BEATRIZ KAROLYNNE ANDRADE TENORIO 09324007440
24014518-6	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA 06043605414

24351428-0	BEATRIZ SILVA RUFINO MONTEIRO 00748219382
24601246-3	BELA CASA COMERCIAL LTDA
24378105-9	BENEDITA DE SOUZA SILVA 01326118480
24027710-4	BENEDITA SANTOS DO NASCIMENTO 13389920404
24007890-0	BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA 34894578468
24745646-2	BERLANIA SALES SILVA 06523899454
24409541-8	BERTARELLI BIJOUTERIAS E CONFECÇÕES LTDA
24002231-9	BETANIA ALVES RODRIGUES 09976184425
24035026-0	BETANIA CAVALCANTE DA SILVA 04845187477
24455156-1	BETANIA SOARES DA SILVA 04373124450
24333174-6	BETI JANE CORREIA DE ALMEIDA 92513999487
24015690-0	BIANCA DE MENDONCA ANDRADE 04322200460
24016754-6	BIANCA FERREIRA ARAUJO 12315155460
24004413-4	BIANCA OLIVEIRA SANTOS 11234633442
24208220-3	BITS WAY SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - ME
24285080-4	BK LOGISTICA LTDA
24311437-0	BOCA RAÇÕES EIRELI
24016131-9	BODEGA DO ALBINO LTDA
24318925-7	BOMBONIERE BETEL LTDA
24602189-6	BRAZ E SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ME
24033395-0	BRAZILINA FERREIRA DOS SANTOS 05195883475
24246965-5	BRENDAH SAPATOS LTDA - ME
24447687-0	BRIGIDA DE ALMEIDA SILVA 71073157490
24799171-6	BRIGIDA TAVARES DA SILVA 12284425410
24831073-9	BRITIVALDO RAMOS DE ARQUINO FILHO
24337634-0	BRUNA KARINY PEREIRA DA SILVA 11352931478
24025213-6	BRUNA P FRANCA COLCHOES LTDA
24033291-1	BRUNA RAFAELA AZARIAS DE SOUZA 13569115445
24387795-1	BRUNA SILVA LIMA 71262539153
24395636-3	BRUNO BARCELOS FELIZOLA
24034451-0	BRUNO FERREIRA DA SILVA 06007185575
24320513-9	BRUNO FERREIRA DA SILVA 70191304450
24035924-0	BRUNO HENRIQUE BEZERRA 05376308480
24036918-1	BRUNO RAFAEL LUCENA DA SILVA 07099771400
24029326-6	C A DA SILVA DROGARIA
24853238-3	C A SANTOS LANCHES ME
24763489-1	C DAYAN CAVALCANTE IMPRESSAO
24843794-1	C G DA SILVA VESTUARIO ME
24237127-2	C J DOS SANTOS COMERCIO - ME
24769848-2	C M DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
24367537-2	C THEODÓSIO DOS SANTOS
24423752-2	C. H. ASSUNÇÃO LEITE DROGARIA
24223328-7	C. L. DA APARECIDA ME
24246469-6	C. R. DA SILVA - MADEIRAS

24236486-1	C.C.S.FONTES BUFFFE
24839634-0	C.S.M. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO EIRELI
24102918-0	CABRAL & CONCEICAO LTDA
24724727-8	CABRAL E MOURA LTDA
24027994-8	CAD - CENTRAL DE APOIO AO DENTISTA LTDA
24769993-4	CAFE SHOW CAFETERIA LTDA
24788461-8	CAIQUE DOS SANTOS SILVA 09965903409
24440706-1	CALHEIROS & MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
24039730-4	CAMILA GOMES DA SILVA SEVERIANO 15160842411
24299376-1	CAMILA LINS FERNANDES SILVA 11122938411
24035064-2	CAMILA MARIANA DA SILVA 07880615423
24283510-4	CAMILA THAYNAH GOMES DA SILVA 04091416586
24302694-3	CAMILLA SILVA LOPES 09067483486
24013954-2	CANDICE MACIEL DAMASCENO GOMES 01050085400
24037004-0	CANDIDA CAROLINA CARVALHO ROCHA 11397095423
24301867-3	CANTINA SABOR DA GULA LTDA
24375420-5	CARLA DANIELA FERNANDES DA SILVA 06983933419
24361796-8	CARLA POLLYANNE DOS SANTOS LEITE 07658849413
24330216-9	CARLIJANE FERREIRA DO NASCIMENTO
24392067-9	CARLOS A OLIVEIRA GOMES
24768610-7	CARLOS ALBERTO DA SILVA TRANSPORTES
24838665-4	CARLOS ALBERTO SILVA DE ARAUJO ME
24602274-4	CARLOS ALVIN DO NASCIMENTO BANDEIRA ME
24036183-0	CARLOS ANDRE DOS SANTOS 04213036464
24038332-0	CARLOS ANDRE SOUZA SILVA 06734665402
24349741-5	CARLOS BRUNO VERCOSA DE LIMA 09564168457
24312759-6	CARLOS CESAR LINS ROLEMBERG 08857666441
24795675-9	CARLOS EDUARDO ALMEIDA NOGUEIRA 11645948420
24379162-3	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTOS 42671552831
24040531-5	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS 10227206436
24033499-0	CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS 07129126493
24011296-2	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA 04642075410
24412494-9	CARLOS EUGENIO LEAO FLORENTINO SILVA
24033522-8	CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA 11900432463
24252141-0	CARLOS GUSTAVO MAIA BORONI DOS SANTOS 01238771483
24041778-0	CARLOS HENRIQUE FONSECA DE LIMA 04807756486
24335148-8	CARLOS PEDRO ANACLETO DE OLIVEIRA 05658736447
24038916-6	CARLOS ROBERTO FERREIRA DE BRITO JUNIOR 07994560474
24296777-9	CARLOS ROMEIRO PEIXOTO ARGAMASSAS
24727223-3	CARLOS ROMEIRO PEIXOTO ARGAMASSAS
24736700-0	CARLOS ROMEIRO PEIXOTO ARGAMASSAS
24016788-8	CARLOS ROMEIRO PEIXOTO ARGAMASSAS
24220986-6	CARNES & FRIOS FOOD SERVICE LTDA

24018166-2	CAROLINA DE ANDRADE RODRIGUES 71143872452
24373707-6	CAROLINA DIMITRIA COSTA GUEDES DE MEDEIROS 11376321432
24030169-2	CAROLINA SANTANA SILVA 04597503560
24011503-1	CAROLINE CARDOSO VASCONCELOS 11763276406
24789795-7	CAROLINE CHRISTINE CAVALCANTE DA SILVA 11316763439
24852103-9	CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
24793871-8	CASSIANE DA CONCEICAO RAMOS MARCHIORI BODART 10034957707
24039286-8	CASSIO HENRIQUE VIEIRA DE MACEDO 13110644436
24365593-2	CATARINA ROLEMBERG LESSA LEITE GAMA 04650979447
24261517-1	CAUBI FERREIRA SANTOS JUNIOR ME
24820900-0	CAVALCANTE E PORFIRIO LTDA
24393744-0	CECILIA MARIA TOLEDO DE ALBUQUERQUE SANTOS 06602379461
24379975-6	CELIA MARIA ALVES DE OMENA 70057680434
24020224-4	CELIA NUNES DE ARAUJO 64751317415
24341990-2	CELINA CAVALCANTE VITOR EIRELI
24031933-8	CELSON LEANDRO NASCIMENTO VASCONCELOS 13145776460
24350058-0	CELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR 08480939419
24228864-2	CELSON PESSOA DA SILVA 60426500415
24010733-0	CELSON PHILIP DE ARAUJO SILVA 08648116406
24018887-0	CELSON SILVA DOS SANTOS 01098441494
24105282-3	CENTRO GAS LTDA
24073801-2	CERÂMICA ALAGOANA EIRELI - ME
24376002-7	CESAR HENRIQUE DE LIMA SILVA 10419688412
24782010-5	CESARIO BISPO DOS SANTOS 01202293409
24035183-5	CGM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
24791740-0	CHARLES ANDRE DANTAS DE OLIVEIRA 01573769401
24837194-0	CHRISTIANE LEO DA SILVA MELO ME
24027443-1	CICERA BENEDITA SILVA DOS SANTOS 51695251415
24390762-1	CICERA CHRISTINA VIEIRA DA SILVA 06476926438
24442242-7	CICERA G DA SILVA - ME
24029998-1	CICERA JUCIARA SOARES APOLINARIO 10683328409
24791124-0	CICERA MAYRA DA SILVA 11795254424
24393133-6	CICERA RIBEIRO DE FARIAS 02245253442
24390618-8	CICERO ALVES DA SILVA NETO 07345269469
24032156-1	CICERO BORGES DA SILVA JUNIOR 12232771431
24356191-1	CICERO CLAUDIO DOS SANTOS SILVA 10956698425
24413155-4	CICERO JOAO DA SILVA 93924267472
24041244-3	CICERO JOSE DA SILVA 04605281495
24245528-0	CÍCERO JOSÉ SEVERO ALMEIDA
24367523-2	CICERO LIMA TEIXEIRA DA SILVA 89430964453
24442525-6	CICERO LUCIANO DA SILVA 03481277407
24004398-7	CICERO LUIZ DE SOUZA NETO 07994046401

24846743-3	CICERO MARTINIANO DE SOUZA
24264254-3	CICERO MIGUEL DOS SANTOS 12469056802
24022029-3	CICERO PEDRO BARBOSA DE LIMA 05778444400
24261854-5	CICERO RAIMUNDO BEZERRA 77715870382
24263587-3	CICERO SILVA DO NASCIMENTO 34166505491
24035911-9	CICERO VALDIVINO DE OLIVEIRA NETO 09756682426
24223968-4	CICERO VICENTE GOMES 21029598487
24280896-4	CICERO VITOR DOS SANTOS 04513290404
24759490-3	CILZIA ROCHA BARBOSA CONFECÇÕES
24414321-8	CLARISSA SANTOS REMIGIO DE OLIVEIRA CRESPO 56403380168
24036562-3	CLARISSA SILVA REGO 09990126496
24030559-0	CLAUDEMILSON ALEXANDRE DA SILVA 00741352443
24387978-4	CLAUDEMIR DA SILVA ALEXANDRE 07081664407
24034357-3	CLAUDENICE DOS SANTOS 11749116464
24458461-3	CLAUDENISE DA CONCEICAO SANTOS 06586793416
24313880-6	CLAUDIA FEJO DE LIMA PEIXOTO 39690817850
24375422-1	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS 04184274455
24021947-3	CLAUDIA MARIA VALDEVINO COSTA 03527161422
24408717-2	CLAUDIA NUNES SANTOS DA SILVA 05699461400
24766905-9	CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA 10081543425
24772273-1	CLAUDIANE PINHEIRO DA COSTA
24319974-0	CLAUDINA BARBOSA SAMPAIO 02636952470
24269123-4	CLAUDINEIDE BEZERRA DA SILVA 07092073448
24039933-1	CLAUDIO EVAN DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR 07271329463
24084245-6	CLAUDIO FERNANDO SILVA MACIEL - ME
24003141-5	CLAUDIO SOARES DA SILVA 09143641466
24310252-6	CLAUDIVAR RIBEIRO DE SOUZA
24303691-4	CLEANE FERREIRA DA SILVA 08798167405
24333808-2	CLEBESON DOS SANTOS 09087519400
24260288-6	CLEBEVALDO CARDOSO DOS SANTOS ME
24021182-0	CLEDJA DOS SANTOS 05276449430
24392623-5	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA 02157542477
24362975-3	CLEIDE SILVA 03752605448
24365118-0	CLEIDIANE GOMES NUNES 08813648430
24036153-9	CLEITON DOS SANTOS VIEIRA 11076072488
24740265-6	CLEITON MENDONCA DA SILVA 11122589492
24038113-0	CLEITON VITOR SANTOS DE OLIVEIRA 12677122448
24775799-3	CLEONICE FERREIRA ARAUJO 05374071467
24020225-2	CLEONICE SILVA DOS SANTOS 98644769472
24016589-6	CLEOVANE SANTOS SILVA 11569607460
24736084-8	CLERISVANDIA FEITOSA CARVALHO 80911021515
24032567-2	CLERITON MOURA DOS SANTOS 04796206442
24270962-1	CLETO MOURA SILVA 01201731402
24038498-9	CLEYSSIANE SILVA ANTONIO 12410511430

24016328-1	CLINICA VETERINARIA UNIVET LTDA
24010458-7	CLODOALDO DOMINGOS DE MOURA 60751754404
24267408-9	COMERCIAL E RENOVADORA DE PNEUS PINHEIRO LTDA
24219808-2	COMERCIAL MARAGOGI LTDA
24031079-9	COMERCIAL MATERIAL PARA TODA OBRA LTDA
24848015-4	CONCEICAO ALMEIDA DA SILVA
24772439-4	CONCEICAO MARIA DA SILVA RODRIGUES 08089069410
24243846-6	CONSTRUTORA PIATÃ EIRELI
24217382-9	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP
24103588-0	CONSTRUTORA SOARES LTDA
24774800-5	CONSUELO MARQUES BASTOS 05197882492
24024201-7	CONSULTORIO ODONTOLOGICO DOUTOR ITALO AMORIM LTDA
24035532-6	CORREIA EMPREENDIMENTOS SLU LTDA
24013938-0	COSMO MAXIMINO DA SILVA 04250365450
24301600-0	COSTA E COSTA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
24734651-9	CR CEREAIS LTDA
24273389-1	CREMILDA SILVESTRE DA SILVA 64837173420
24263966-6	CRIS SANTOS LIMA ME
24337900-5	CRISDVISON DA SILVA LIMA 13459628430
24350095-5	CRISSELLE TENORIO SANTOS 08408385496
24020315-1	CRISTIANA ISABEL DA SILVA 98591320468
24036133-4	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA 13540778497
24341400-5	CRISTIANO NUNES SILVA 04721642440
24209635-2	CRISTIANO SANTOS DA SILVA
24348002-4	CRISTIANO SEABRA DE LIMA 04184411460
24782011-3	CRISTIANO SILVA CASADO 04388279455
24035845-7	CRISTIANY GUEDES RODRIGUES 94004307449
24240982-2	CRISTINA FEITOSA DE ARAUJO 66297060487
24379994-2	CRISTINA LEITE DOS SANTOS 06702187408
24377153-3	CRISTIOMARIA TIBURCIO DA SILVA 75618885115
24003029-0	CRYO GLOBAL ENTERPRISES COMERCIO E LOGISTICA LTDA
24734133-9	D B C COSTA - ME
24849656-5	D K DA F S PEDROSA ME
24371859-4	D L PEIXOTO NETO
24022958-4	D M DE O SANTOS SERVICOS
24408738-5	D M S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
24739623-0	D N DE MELO COLCHOARIA
24735631-0	D R DE LIMA
24209982-3	D R DOS SANTOS
24837628-4	D S B MENDES E CIA LTDA
24283165-6	D V DA SILVA ELETRÔNICOS
24487983-4	D VALENTIM DA SILVA EIRELI
24792117-3	D. A. FERREIRA BARROS
24700760-9	D. DE LIRA XAVIER

24213793-8	D. F. DOS SANTOS HORTFRUTIGRANJEIROS
24218100-7	D. GOMES DOS SANTOS COMERCIO
24215162-0	D.V. DA SILVA CONFECÇÕES
24750458-0	DACYLLA CONSTANCIA ALVES DA SILVA 09162982486
24788847-8	DAIANA TAISA DA SILVA SANTOS 12947720407
24024743-4	DAIANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 06719476483
24026630-7	DAIANE MARIA DA SILVA 07981433479
24770807-0	DAISY EMANUELE SANTOS OITICICA 11145345441
24214467-5	DALVINA GUEDES ALEXANDRE - ME
24215445-5	DALVINA GUEDES ALEXANDRE - ME
24730150-7	DAMIANA ALVES QUEIROZ 58956255415
24032584-2	DAMIANA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA 01086584309
24732536-8	DAMIANA VIEIRA DOS SANTOS 62969790459
24308235-5	DAMIAO BERNARDES CASADO 08878662470
24033184-2	DAMON LUKAS RAMOS DE MORAIS LIMA 05675558365
24033099-4	DANIEL ARAUJO GOMES 11642273430
24220971-8	DANIEL CAVALCANTE DE ARAÚJO ME
24016576-4	DANIEL DA LUZ ANDRADE 09014344422
24016700-7	DANIEL NOGUEIRA DA COSTA SILVA 11627101446
24349018-6	DANIELA CAMILO CORREIA BARAUNA 05762210405
24029082-8	DANIELA PEREIRA DA SILVA 10039809455
24367004-4	DANIELA QUINTINO DO NASCIMENTO 05714004426
24330788-8	DANIELA RAMOS DA SILVA 08640010455
24040715-6	DANIELLA MARIA DOS SANTOS CORREIA 06059897452
24722261-5	DANIELLE LISITA PACIFICO HOMEM 00829435409
24212909-9	DANIELLE MELO MONTEIRO LIMA - ME
24290801-2	DANIELLY MONTEIRO SILVA 03770541430
24365155-4	DANILO ALVES DOS SANTOS 05882975425
24036990-4	DANILO RAMOS DA SILVA 08732662424
24029090-9	DANYLLO HELBER DA SILVA 05605767496
24731047-6	DARA VERCOSA DE MELO 11896458408
24025492-9	DARDYA GISLANE SOUZA SILVA 10131306421
24433634-2	DARLAN CESAR DO NASCIMENTO
24017828-9	DARLAN LIRA DOS SANTOS 08165638459
24429334-1	DARLENE FONTES 87854864500
24729653-8	DAS BARRAS BAR E RESTAURANTE LTDA
24326452-6	DAS MARIAS COMERCIAL DE CALCADOS LTDA
24853729-6	DAVI JONATHAN CAVALCANTE LOPES
24035647-0	DAVI LISBOA PROCOPIO 13633461485
24016883-6	DAVI OLIVEIRA DA SILVA 08401105455
24350098-0	DAVID BALBINO DA SILVA
24013739-6	DAVID BRANDAO VILELA HOLANDA 02649296402
24001225-9	DAVID COSME DOS SANTOS 10784290490
24037412-6	DAVID DO NASCIMENTO PAZ 10842200401

24738599-9	DAVID FERNANDES DE ANDRADE 07068165443
24456347-0	DAVID GABRIEL BARROS DE OLIVEIRA 08046978418
24333998-4	DAVID JOSE MENEZES DOS SANTOS 10468885447
24037605-6	DAVID LUCAS DA SILVA MELO 14072509493
24443673-8	DAVID MOZART DO NASCIMENTO PEREIRA 07734100406
24384777-7	DAYANA PRISCILA TENORIO SANTOS 09988881410
24037318-9	DAYANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA 12600922407
24032578-8	DAYANE EMERENCIO DOS SANTOS RICARDO 08460602486
24385281-9	DAYANE VALESCA SANTOS DE ALMEIDA 12321550635
24339207-9	DAYANNA LUEIDY GOMES DE SOUZA SILVA 08356011450
24335227-1	DAYANNE SILVA DE MOURA 11175601470
24028442-9	DB SERVICOS DIGITAIS LTDA
24001387-5	DEBORA ELIDIANE DOS SANTOS 08965852471
24794652-4	DEBORA FREITAS CAMILO 11716653428
24755584-3	DEBORA LUIZE SOUZA DOS SANTOS 07213316451
24755904-0	DEISDELANDIA HONORATO DA SILVA 04738648438
24718519-1	DEISIANE DA SILVA BEZERRA 08136003408
24791820-2	DEIVISSON LIMA SANTOS 11794104402
24792838-0	DEIXA COM RESTAURANTE E RECEPTIVO LTDA
24305387-8	DELANO DE CAMPOS TAVARES 00822706431
24288722-8	DELCINIO ISIDORO DIAS 06102919475
24213576-5	DELIVERI MOTOS ALAGOAS LTDA
24232123-2	DENILSON SANTOS SANTANA 08443333448
24035240-8	DENISE DOS SANTOS OLIVEIRA 07599116494
24710014-5	DEYVISON KLLISMAN ARAUJO DE LIMA 08794109494
24367232-2	DHAYARA DA SILVA HONORATO 15145116497
24240129-5	DIALUZ COMÉRCIO & CONSTRUÇÕES LTDA
24356020-6	DIANA ALVES DA SILVA 09194815402
24019666-0	DIEGO ALEXSANDER DOS SANTOS ALMEIDA 07560355463
24381824-6	DIEGO DE OLIVEIRA VASCONCELOS 01699704503
24042032-2	DIEGO MACENA DOS SANTOS 11640924485
24797504-4	DILMA KRISTHINA MENDONCA DA SILVA 11436871409
24000852-9	DINEAN DO NASCIMENTO SILVA 71052323405
24379970-5	DIOGO ANTONIO RODRIGUES BEZERRA 11449996426
24008300-8	DIOGO CALHEIROS PARANHOS 10048232408
24027970-0	DIOGO FELIPE DA COSTA CARVALHO 07425094436
24030073-4	DIOGO FRANKLIN PAIS DA SILVA 99516527434
24021485-4	DIOGO LIMA DA SILVA 10195010493
24033374-8	DIOGO LUIZ GUIMARAES DE OLIVEIRA 07396232490
24039280-9	DIOGO MESQUITA COSTA SPIER 07571644470
24428765-1	DIONE MARIA XAVIER GUIMARAES 05852070467
24728244-8	DIONES VIEIRA DA SILVA
24037812-1	DISTAL DISTRIBUIDORA ALAGOANA LTDA
24368505-0	DISTRIBUIDORA ARCO IRIS LTDA

24216228-2	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LITORAL LTDA
24018017-8	DISTRIBUIDORA NOVO MUNDO LTDA
24202967-1	DIVIFORRO COMÉRCIO LTDA
24044142-7	DIVINE DIVISORIAS E COMERCIO LTDA
24369492-0	DJACY ABRAAO DA SILVA 01983183407
24040219-7	DOMYTILLA DINIZ MEDEIROS DE BARROS 13372569431
24031073-0	DON VALENTIM LTDA
24036112-1	DONALDSON JACKSON DE SOUSA 06869537380
24041181-1	DONALDSON JACKSON DE SOUSA 06869537380
24012205-4	DOUGHAS JOSUE ALVES DE PAULA 10028383478
24372910-3	DOUGLAS MIRANDA DO NASCIMENTO 09134726462
24299398-2	DOUGLAS RONY DE OLIVEIRA
24321438-3	DOUGLAS SILVA MOTA 01398268402
24026679-0	DOUGLAS WESLEY DE SOUZA LIMA 11995057495
24391916-6	DRUGSTORE PHARMA EIRELI
24259342-9	DUETTO'S SORVETERIA E COMEDORIA LTDA ME
24341470-6	DUS GIOVANNI GIACOMO
24035067-7	DYSLAINE BARBOSA DOS SANTOS 10716642476
24832884-0	E & S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
24219646-2	E B DA SILVA CONFEÇÕES ME
24215552-9	E F ARAUJO VARIEDADES ME
24338572-2	E G DE MELO BISNETO SERVICOS ALIMENTICIOS
24707505-1	E G DE Q BARROS INFORMÁTICA - ME
24258003-3	E P DA COSTA ME
24200456-3	E P IND. GRAFICA E EDITORA LTDA ME
24732821-9	E SIBALDO FIRMINO
24842365-7	E. DA SILVA BARBOSA - COMERCIO
24843289-3	E. MARIA DA SILVA COMERCIO
24327752-0	EDC SERVICE EIRELI
24297956-4	EDENICE FERREIRA SANTOS 92570054453
24705344-9	EDENICE PEREIRA DOS SANTOS 74145010434
24244385-0	EDG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
24010350-5	EDGREYSON OSCAR GOMES DE OLIVEIRA 05535045411
24036054-0	EDICELMA ALMEIDA DE LIMA 06852034500
24028733-9	EDILENE HONORATO DA SILVA 07773467455
24281402-6	EDILEUSA MARIA DA CONCEICAO SANTOS 51250535549
24027476-8	EDILSON COSTA DE CARVALHO JUNIOR 07101792430
24307233-3	EDILSON DUARTE SILVA 07556734412
24013185-1	EDILSON FLAVIO GAMA DOS SANTOS 03325454402
24338259-6	EDINALDO ALIFE PEREIRA RODRIGUES 08592326460
24246553-6	EDINALDO ANTONIO DA SILVA - ME
24249769-1	EDINALDO P. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EPP
24009522-7	EDINEIDE DOS SANTOS PEREIRA 07023417460
24850885-7	EDINEIDE VERISSIMO DA SILVA

24452675-3	EDINELMA BARROS DE LIMA 07276716422
24028369-4	EDISON FIRMINO JUNIOR 08482868470
24031404-2	EDISON TENORIO VIANA DA SILVA JUNIOR 11950127486
24038589-6	EDIVALDA DO CARMO SANTOS 90261151487
24357297-2	EDIVALDO BARROS DE LIMA 07482953485
24497501-9	EDIVANIA GONCALVES DE OLIVEIRA 08392819438
24334088-5	EDIVANIA PEREIRA 08489451400
24433099-9	EDJA CRISTINA GOMES DA SILVA OLIVEIRA 06497744428
24355823-6	EDJA FREIRE DE MORAIS 94119406415
24382315-0	EDJANE MARIA DA SILVA 07027505495
24021841-8	EDLANIA FERREIRA DE OLIVEIRA 09132253478
24369506-3	EDMILSON DOS SANTOS JUNIOR 10653417411
24280674-0	EDMILSON DOS SANTOS RCADINHO
24359629-4	EDMILSON SANTOS BEZERRA 92653340453
24284307-7	EDMILSON SANTOS DA SILVA 14022710420
24382770-9	EDMILSON TEODORO 11596366486
24020304-6	EDMUNDO GONCALVES DE AGUIAR NETO 05187100505
24295740-4	EDNA MARIA DE LIMA SOUZA 04123139442
24769353-7	EDNALDO GOMES DA SILVA 04839866406
24248369-0	EDNEIA DE FARIAS 00774516437
24445835-9	EDNEIDE AUGUSTO DOS SANTOS 06326342430
24248341-0	EDNELSON SOUZA DOS SANTOS 74060210463
24376838-9	EDNEY VIEIRA DOS SANTOS 92437095420
24027043-6	EDSON ALMEIDA SANTOS 05034591430
24028300-7	EDSON ANDRADE FEITOSA 13291907426
24327199-9	EDSON DA SILVA FILHO
24030765-8	EDSON DA SILVA PEREIRA 71732099430
24244152-1	EDUARDA LIZANDRA SILVA 08492253452
24012979-2	EDUARDA POLICARPO DA SILVA 09377021456
24214908-1	EDUARDO FABRÍCIO MIGUEL
24794270-7	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ALMEIDA 11179920473
24287728-1	EDUARDO JOSE DOS SANTOS 93984626487
24018041-0	EDUARDO ZARLAN SANTOS OLIVEIRA 13440058450
24441096-8	EDVALDO DE FRANCA 22917268468
24462900-5	EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA
24219911-9	EDVAN LUIZ DE AZEVEDO ME
24713540-2	EDVAN SILVA DE OLIVEIRA 66993512491
24000981-9	EINSTEIN SIMOES DA ROCHA 02565522401
24024418-4	ELAINE CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS 05989805470
24373281-3	ELAINE MARIA DA SILVA LIMA DE FIGUEIROA 10041979427
24010727-6	ELAINE VALERIO DA SILVA 06264197432
24033768-9	ELANIA BATISTA DA SILVA 08056249451
24367499-6	ELBA DA SILVA BELO FARMÁCIA
24027783-0	ELCIO CONTRUCOES LTDA

24343704-8	ELDERLAYNE DOS SANTOS DE SANTANA 11669109461
24335392-8	ELENILDA GUEDES DOS SANTOS 12169485422
24021228-2	ELENILDA NUNES PEREIRA 01589844475
24352232-0	ELIAN ROSA DA SILVA 11715427475
24853067-4	ELIANE CABRAL DOS SANTOS ME
24766475-8	ELIAS BERNARDO DO NASCIMENTO 09141923456
24040022-4	ELIAS RODRIGUES DA SILVA 02954564423
24298884-9	ELIEGE BONIFACIO DA SILVA 04275423836
24355864-3	ELIENE CORREIA DOS SANTOS 92432115449
24285614-4	ELIENE NUNES DE OLIVEIRA - ME
24846776-0	ELINALDO CAVALCANTE DE ARAUJO
24850831-8	ELINALDO CAVALCANTE DE ARAUJO
24334974-2	ELINE DOS SANTOS LIMA 09353235464
24292290-2	ELINETE CANUTO DA SILVA 01464697477
24848468-0	ELISANGELA DE OLIVEIRA BARBOZA BUARQUE
24335268-9	ELISANGELA DOS SANTOS 04449601475
24420210-9	ELISSANDRA DOS SANTOS MONTEIRO 07426413411
24398010-8	ELISSANDRO MONTEIRO SOUSA 87092891191
24038214-5	ELIZABETE MELO DA PAIXAO 13283008469
24036281-0	ELIZABETE VICTORIA DE BRITO SILVA 12479796442
24731105-7	ELIZABETH MARQUES SANTANA 05222243427
24724791-0	ELIZANGELA GUEDES PINHEIRO 00740564412
24010044-1	ELIZANGELA LOURENCO DA SILVA FIRMINO 03276624419
24361667-8	ELIZETE ALVES SILVA RODRIGUES
24035205-0	ELLBE BEZERRA DA SILVA 08363942405
24371515-3	ELLEN CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA 11279152400
24224979-5	ELSIMAR GOMES DE SA
24386430-2	ELTON EDBERG GONCALVES DIAS 07745307406
24442521-3	ELZIO JORGE DOS SANTOS
24028029-6	EMANUEL MAURICIO LIMA DO NASCIMENTO 11257752464
24021675-0	EMANUELLA LIMA DOS SANTOS 09563340400
24730635-5	EMANUELLY CORREIA FERRO DE ARAUJO 38981678871
24714986-1	EMANUELLY NASCIMENTO DA SILVA 05397061409
24429475-5	EMERSON ALVES DA SILVA 07270525439
24042108-6	EMERSON ANDRE DA SILVA 06445478476
24378880-0	EMERSON DA SILVA NASCIMENTO 11255910488
24038264-1	EMERSON ETENIEL FERREIRA DA SILVA 12338841409
24033086-2	EMERSON MATHEUS DA SILVA 09831931424
24366586-5	EMERSON MENDONCA VICENTE DA SILVA 70465000452
24037045-7	EMILLY BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS 12280514451
24713806-1	EMILLY VITORIA DANTAS SANTOS 12153255414
24016549-7	EMMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 06956622440
24259071-3	EMMANUELLE RIBEIRO VASCONCELOS
24275107-5	EMMANUELLE RIBEIRO VASCONCELOS

24337765-7	EMYLLE BEATRIZ VILELA SANTOS 13565260475
24106423-6	ENGEMAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
24039369-4	ENNYA DA SILVA GOIS 13542768413
24356406-6	ERIBERTA DE LIMA SOUZA VIANA 09065526480
24302817-2	ERICA JULIANA DA SILVA 09306174446
24002052-9	ERICKA DE DEUS SANTOS 14370754445
24428477-6	ERICKA OLIVEIRA GONCALVES LINS 75788357420
24011712-3	ERIK BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS 09993602485
24397421-3	ERINALDO FIRMINO SILVA JUNIOR 08166955474
24038814-3	ERIVALDO DOS SANTOS SILVA 09940159412
24328135-8	ERIVALDO PEDRO DOS SANTOS 53404831420
24035907-0	ERIVANIA F DA SILVA
24367112-1	ERIVANIA SILVERIO DA SILVA
24419729-6	ERMINIO PEDRO DOS SANTOS NETO 11179242467
24777431-6	ERNANDE CANDIDO DA SILVA 51019477415
24019594-9	ERNANDE DE ANDRADE LIMA SILVA 06817045436
24012932-6	ERNANDO LUCAS LINS SANDES 12651957496
24282290-8	ERNANI SIMÕES CALUMBY - ME
24430970-1	ERONILDO GUEDES DOS SANTOS 74965573404
24211023-1	ERONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
24036003-6	ESDRAS VERCOSA DE LIMA 06940278478
24798780-8	ESPACO FITNESS ACADEMIA SOARES E SALES LTDA.
24028051-2	ESPEDITO SOARES SILVA 17724155453
24216561-3	ESSENCIAL COSMETICOS LTDA - EPP
24600331-6	ESTACAO DA CONSTRUCAO LTDA EPP
24342418-3	ESTEFHANNY MAYARA ALVES PIMENTA 12637685476
24772391-6	ESTER DE ARAUJO FELIX DOS SANTOS 08822896408
24029903-5	ESTER LIMA DOS SANTOS 12266284436
24775864-7	ESTHER MYRTIS MATIAS DE LIMA 11765072492
24395064-0	ETEVALDO RODRIGUES PEREIRA 05490387440
24348820-3	EUDINEDJA DE AMORIM LAMARCK DE OLIVEIRA 01853098442
24033474-4	EUNICE MATIAS DOS SANTOS 05013329442
24035518-0	EVA VILMA RODRIGUES FONSECA 00474348210
24011134-6	EVANDRO RICHARD SILVA SANTOS 11836481462
24036564-0	EVANDRO WANDEK SANTOS DE AZEVEDO 07181017403
24261219-9	EVERONIA GERONIMO FERREIRA 74004514487
24318037-3	EVERTON CARLOS DOS SANTOS SILVA 11554445400
24026917-9	EVILASIO VERICIMO DA SILVA 03423001488
24301261-6	EVLANIA REGO DE OLIVEIRA 04347514484
24354546-0	EWANDRA LARISSA CORREIA DA SILVA 05776526485
24313593-9	EWANNY SILVA DE ASSIS 13235765417
24038281-1	EWERTON DA SILVA OLIVEIRA 09395123435
24317420-9	EWERTON FELIPE DE SOUZA SILVA 12244164497
24730207-4	EWERTON FONTES DA SILVA 12586878442

24036889-4	EWILLY CAVALCANTE DA SILVA 12850649414
24729458-6	EZIEL ARAUJO DE MELO 06898121405
24355117-7	EZIEL SANTOS DE OLIVEIRA 04225634477
24223494-1	F F REFEIÇÕES EXPRESSA LTDA - ME
24325020-7	F L DE FARIAS EIRELI
24251432-4	F S DE LIMA
24273573-8	F V DE CABRAL CALÇADOS - EPP
24220906-8	F.B.F. REPRESENTAÇÕES LTDA
24315860-2	F.I. COSTA DE OLIVEIRA SANTANA FUNERARIA
24018010-0	FABIA DA SILVA SANTOS 13382266490
24018400-9	FABIA MONTEIRO PITOMBEIRA BRANDAO 05760746405
24312847-9	FABIANA BRITO SANTOS FARIAS 06296239459
24396598-2	FABIANA DE CASSIA BRITO DOS SANTOS PEPES 02575877482
24004654-4	FABIANA SILVA COSTA 02177276462
24356568-2	FABIANO HENRIQUE GALDINO DA SILVA 09043729442
24390225-5	FABIANO SANTOS OMENA 75865360400
24451571-9	FABIO ANTONIO GALDINO E SILVA 56397208400
24039911-0	FABIO AUGUSTO ROCHA SOUZA 12689428474
24015226-3	FABIO SOARES DE OLIVEIRA 07825344499
24275528-3	FABRICIO NASCIMENTO SOARES 01983658456
24031296-1	FAGNER DOS SANTOS GONSALVES 06948319564
24798981-9	FAGNER MESSIAS DE ARAUJO 04970386412
24032211-8	FAGNO DA SILVA PAULINO 09869939481
24768408-2	FARIAS & CORREIA GRAFICA E EDITORA LTDA
24028950-1	FARIAS E SIQUEIRA COMERCIO LTDA
24766984-9	FARMACIA MAIS VIDA EIRELI
24320182-6	FAYYAZ HUSSAIN 23756295826
24025547-0	FC DA ROCHA JUNIOR EIRELI
24031621-5	FELIPE ANTONIO DA SILVA 13335736427
24727906-4	FELIPE BRITO DA SILVA 40743036808
24378893-2	FELIPE CALHEIROS DE MELLO BARRETO 04640759479
24035186-0	FELIPE DE LIMA SANTOS 14526734462
24331101-0	FELIPE JATOBA CORDEIRO DE SOUZA 09034788466
24316881-0	FELIPE LEITE NOVAES 06791830514
24330101-4	FELIPE REINHARDT CARVALHO 30174035802
24027131-9	FELIPE VIEIRA DE MELO VIANA 00868228451
24255272-2	FERNANDA DAS NEVES SANTOS - ME
24358504-7	FERNANDA LOPES DA SILVA 08134908470
24033087-0	FERNANDA SANTANA GOMES 10693101407
24794636-2	FERNANDA SANTOS REZENDE SERBIM 04075201473
24032535-4	FERNANDEZ NUNES DA SILVA 07539731460
24040028-3	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA 01393654436
24041618-0	FERNANDO FERREIRA DA SILVA 12544136421
24012820-6	FERNANDO MARCELINO DA SILVA 09374312492

24497875-1	FERNANDO SERGIO ROSA NETO 09836526439
24030009-2	FERREIRA E SILVA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24019300-8	FERREIRA TECH LTDA
24756185-1	FESTEJA COMERCIAL LTDA
24359579-4	FILIPE ROBERTO DOS SANTOS LIMA 05805529424
24850802-4	FIRMINO & SILVA LTDA
24224075-5	FIRMINO HIPERMERCADO EIRELI
24031476-0	FLAVIA ANDREIA GOMES DA SILVA 04701352470
24037600-5	FLAVIA DA SILVA 10776756400
24038447-4	FLAVIA DA SILVA 10776756400
24393184-0	FLAVIA IRIS CARDOSO SILVA 04571573480
24354467-7	FLAVIA LARISSA DA SILVA MATOS 12326528492
24300607-1	FLAVIA M OLIVEIRA DO NASCIMENTO
24003257-8	FLAVIA MARIA SILVA COSTA 05192924480
24022860-0	FLAVIANA BARBOSA DA SILVA 09969190407
24032508-7	FLAVIO ALEJANDRO SUARES JUNIOR 07938294454
24029443-2	FLAVIO DA SILVA BESERRA 04734164410
24379655-2	FLAVIO ELIAS DA CONCEICAO 08486734410
24257391-6	FLAVIO HIGINO DE LIMA - ME
24391301-0	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA 09244007495
24743927-4	FLOR DE LIRIO MODAS LTDA
24313675-7	FLORACI SOARES DOS SANTOS CURSINO 04923336455
24015277-8	FRANCES AUTOMOVEIS LTDA
24373183-3	FRANCIELLE DA SILVA SANTOS 12664273418
24341965-1	FRANCIELY LIMA DE CARVALHO 11138365475
24027607-8	FRANCINE CLOSS DE DEUS 05338777924
24772011-9	FRANCINEIDE LIMA DA SILVA 05812122407
24370726-6	FRANCINNE EVELLY MENDES ROCHA 12434449409
24392440-2	FRANCISCA ADRIANA SANTOS SILVA 05565972302
24309220-2	FRANCISCA SALES DO NASCIMENTO REIS 31350380415
24023203-8	FRANCISCO DE ASSIS VIANA BINAS 10139630406
24426588-7	FRANCISCO JOSE DA SILVA 00431240892
24362330-5	FRANCISCO MESQUITA SABINO 08841545488
24756674-8	FRANCISCO RIBEIRO MACEDO NETTO 05614604421
24012851-6	FRANCISCO SERGIO SARMENTO RAMOS SILVA 12584394413
24040521-8	FRANCISCO VILAR DE OLIVEIRA 10342708422
24019235-4	FRANKLIN ALVES BATISTA 07629201494
24017177-2	FRANKLIN FERREIRA 36742642858
24026806-7	FRANKLIN LUCIO DA SILVA 52482278449
24036457-0	FRANKLYN FELIPE DE SOUZA SILVA 10779354478
24780147-0	FRANQUIA CARECA FAROL MACEIÓ-AL LTDA
24038247-1	FRED WILIAN CAVALCANTE DOS SANTOS 00946013489
24277617-5	FREIRE E FREIRE PIZZARIA EIRELI

24730652-5	FRIGORÍFICO ROTARY EIRELI - ME
24462822-0	FRIO MAX COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
24366271-8	G DE ARAUJO PONTES LTDA
24225032-7	G DE OLIVEIRA SILVA SERRALHARIA ME
24377459-1	G DE V CALHEIROS
24105787-6	G L ALVES DA SILVA ME
24209533-0	G M LIMA EIRELI - EPP
24217027-7	G S LINS WANDERLEY ME
24443926-5	G V MARQUES BOMBONIERE EIRELI
24296523-7	G. DIAS LAURENTINO - ME
24446316-6	G. F. DOS SANTOS MOVEIS
24851859-3	G. GONCALVES
24036921-1	GABRIEL CARNEIRO GALDINO 12244435431
24017485-2	GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA 11007926430
24392441-0	GABRIEL FELICIANO TELES 12556405457
24339964-2	GABRIEL HENRIQUE DE LIMA NAZARIO 13998888462
24039206-0	GABRIEL PEREIRA FURTADO 04864592411
24020014-4	GABRIEL VICENTI DA SILVA 14773356413
24358766-0	GABRIEL VICTOR DOS SANTOS ALVES MENDONCA 11491254467
24460590-4	GABRIELA ALVES DE ALMEIDA 11178556433
24003911-4	GABRIELA CASTELO BRANCO OLIVEIRA 12109668407
24037075-9	GABRIELA DALMEIDA MASCARENHAS DE CARVALHO 05414516421
24258231-1	GABRIELA FERRO CAVALCANTE DOS SANTOS 07710495443
24786495-1	GABRIELA INEZ DE JESUS RAMOS 12185216430
24773694-5	GABRIELA RAYSSA SANTOS DA SILVA 13119340499
24351042-0	GABRIELLA OLIVEIRA PEIXOTO 07776836443
24774560-0	GABRIELLI ROSA SANTANA 05800982490
24018991-4	GABRIELLY DA SILVA LIMA 11323667474
24854224-9	GARIBALD BAR LTDA
24030930-8	GEADRIANE PATRICIA DA SILVA DE ALMEIDA 12337047458
24004548-3	GEANE CARLOS DE MOURA 08364421484
24772423-8	GEDIVAN SILVA 31033504491
24351798-0	GEILDA DA SILVA CIRINO 53384636449
24792981-6	GEILSON VIEIRA DOS SANTOS 43459005491
24335391-0	GEISSE CARLOS PEREIRA DE ABREU 09926427448
24353867-7	GEIZEANE HORA DA SILVA 05812346429
24307247-3	GENALVA ALVES DA SILVA 02593458496
24031975-3	GENILDO BARBOSA DOS SANTOS 70579546462
24029056-9	GENILDO RODRIGUES DOS SANTOS 48222095803
24397470-1	GENILSON BARBOSA FERREIRA 09056773747
24360235-9	GENILSON TEIXEIRA COSTA 09449093458
24729125-0	GENIVAL BATISTA DA ROCHA 95060219887
24765631-3	GEOLANIA DA SILVA BARROS SANTOS 07308626407

24398717-0	GEORGE MANOEL DOS SANTOS 42780896434
24007846-2	GEORGIA DE SOUZA ARROXELAS LTDA
24375142-7	GEOVAN ALVES FERREIRA 10078173485
24366114-2	GEOVANA CAETANO DE LIMA 11221199412
24032309-2	GEOVANO ALVES FEITOSA 09958950405
24346825-3	GERALDO MARQUES DE BRITO JUNIOR 09052292400
24797319-0	GESILDA RAMOS DA SILVA 80324240406
24390277-8	GESSICA BELARMINO FAGUNDES DOS SANTOS 09562901408
24742943-0	GESTAO BRANDAO E CARVALHO LTDA - EPP
24447418-4	GEUMIMA SOARES DA SILVA 25744060871
24372079-3	GILBERTO DA SILVA PINHO 02600453490
24751683-0	GILBERTO JUNIOR MARQUES DA SILVA 04124819447
24027266-8	GILBERTO MARINHO DE FARIAS NETO 06586671140
24031209-0	GILDERLAN MARTINS DE LIMA 10328331490
24789771-0	GILVAN XAVIER DA SILVA 11431461407
24701349-8	GILVANIA FERREIRA DA SILVA 08514644408
24248129-9	GILVANIA SANTOS 04124921489
24036144-0	GILZETE DA SILVA 67808603449
24318863-3	GINALDO JOSE DA SILVA 02432821416
24248384-4	GIRLANI GONÇALVES DA SILVA MERCADINHO ME
24383715-1	GISELE LUCAS BARBOSA 08788363490
24001146-5	GISELLE MARIA LIMA MAIA DA SILVA 12882304439
24794533-1	GISELMA SANTOS DE LIMA 03514538492
24302406-1	GIULLYANE FLORACY DA SILVA CRUZ MATOS 04952422410
24015323-5	GIVALDO DOS SANTOS CALADO JUNIOR 09159989475
24016023-1	GIVANILDO GOMES DA SILVA 12414812451
24448345-0	GLAUCIA FERREIRA DE ALMEIDA SOUZA 08316510405
24027866-6	GLAUCIENE DA SILVA LINS 06225958495
24001204-6	GLEICIA KISSIA TOME VASCONCELOS 08156108400
24274643-8	GLEYDIANE MARIA NASCIMENTO FERREIRA 02645103138
24038110-6	GLEYDSON DOS SANTOS AGUIAR 08478264493
24366112-6	GLEYDSON MONTEIRO DA SILVA 11182912478
24324317-0	GRACE CALISTO NOBRE DOS SANTOS 55081550400
24008403-9	GRACIELE MARIA CARMO GOMES 03123434508
24212795-9	GRAZIELLY TENÓRIO DA SILVA - ME
24751737-2	GRUPO GOMES E CIA LTDA
24013368-4	GUILHERME MATHEUS MENDES ALMEIDA 09305791433
24022254-7	GUSTAVO CARDOSO LIMA 02201405450
24387834-6	GUSTAVO CESAR FEITOSA VIDAL 09007446428
24032824-8	GUSTAVO DE MELO LOPES 01835295452
24398536-3	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS 05174675423
24456128-1	GUSTAVO MENDONCA ATAIDE GOMES 07697077426
24434340-3	GUSTAVO NEGREIROS DE FARIAS 11300923482
24852689-8	H DE OLIVEIRA PNEUS ME

24030637-6	H M DO NASCIMENTO JUNIOR
24026733-8	HADSON GABRIEL OLIVEIRA DE ARAUJO ELISIARIO 11212838459
24370824-6	HADYLLA JANE NASCIMENTO DA SILVA 09224643400
24261399-3	HAILSON MOREIRA BEZERRA 82810494487
24395439-5	HALEF GILMOUR SALES DE MACEDO BARRETO 08527218461
24035713-2	HALYNNE KAROLYNE AMARAL E SILVA 11996671456
24356132-6	HANNA VANELY OLIVEIRA PESSOA 11782869409
24795449-7	HELDER ALVES PEREIRA 08807961466
24340932-0	HELENA CAVALCANTE VIEIRA 05709022403
24037429-0	HELENO CAETANO DA SILVA 85991228434
24602443-7	HELENO GUSTAVO DE OLIVEIRA ME
24435986-5	HELIANE LOBO DE ARAUJO 09950605415
24769060-0	HELOISA FERNANDES MAXIMIANO 04217714459
24040479-3	HELOISA FERNANDES MAXIMIANO 04217714459
24394929-4	HELOISA HELENA GOMES DOS SANTOS 13076348426
24392354-6	HELOIZA LENTZ SCHWANCK 01970083050
24000901-0	HELTON BRUNO PEREIRA SANTIAGO 07710891470
24444790-0	HELTON DE ANDRADE SILVA 09752791492
24033408-6	HELTON GABRIEL REIS DE ARAUJO 11041473435
24036654-9	HEMILY COSTA LEITE DOS SANTOS 13506311409
24355125-8	HENDRYKSON COSTA GOMES
24033206-7	HENRIQUE DA SILVA 12559472414
24009782-3	HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA 07394738329
24734368-4	HENRIQUE FARIAS RAPOZEIRAS 05560184195
24035305-6	HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO 07715682403
24324422-3	HENRIQUE GALDINO DA SILVA 07289128486
24341154-5	HERCOLES EDUARDO DA SILVA 12217961438
24031656-8	HIGOR RODRIGUES DE PAIVA COSTA 04666600493
24739429-7	HIRAN SANTOS DA SILVA 07297473448
24213096-8	HONORIO E AMANDA COMERCIO VAREJISTA LTDA
24032182-0	HUDSON VASCONCELOS FIGUEIREDO 05832641400
24378867-3	HUGO FARIAS TENORIO 12439654442
24371535-8	I DE SOUZA ARAÚJO LTDA
24011806-5	I R A DE A TECNOLOGIA DA INFORMACAO
24035422-2	IALY SANTOS BEZERRA 12002928479
24040081-0	IARA LIMA DA SILVA 13071027435
24036518-6	IARA NUNES DA SILVA MOURA 09842113493
24727651-0	IARA RODRIGUES DA SILVA
24013490-7	IBUSY NATURE LTDA
24028756-8	ICARO BATISTA SANTOS 09491391496
24391316-8	ICARO RODOLFO DEODATO DA SILVA 07340917454
24004442-8	IGO GABRIEL DA SILVA LIMA 12812538473
24760960-9	IGOR ARAUJO COSTA 09901251494
24346934-9	IKEI GABRIEL ARAUJO DE SAO BENTO 11214690432

24470637-9	IMPERIUM TELECOM LTDA
24739705-9	INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMO ORIGINAL CACTUS LTDA
24342238-5	INES MARINHO DE MELO 12794524470
24349895-0	INEZ SANTOS VICENTE 04134774446
24016376-1	INGRID DA SILVA NASCIMENTO 11274010411
24328305-9	INGRINTY MAYK LOURENCO DA SILVA 11651065403
24396736-5	INGRIS ANDRADE SILVA 05947398451
24305883-7	IOLANDA ANGELO GOMES 02044907402
24411274-6	IONELE ALMEIDA DO NASCIMENTO 04624385462
24002252-1	IRACEMA NOBERTO DA SILVA 72571535404
24031329-1	IRACILDA TORRES SANTOS 01879978458
24020169-8	IRAN LEANDRO FERREIRA DA SILVA 10032445482
24031950-8	IRANILDO FRANCISCO ALVES JUNIOR 13033728430
24302758-3	IRIS ARAUJO SANTOS LIMA 09049044409
24215468-9	IRMÃOS SANTOS SILVA LTDA ME
24417759-7	IRONEIDE MARQUES DA SILVA 64710068453
24034856-7	ISABEL LETICIA EVARISTO SOUZA 10145195430
24035488-5	ISABELA FLORES RODRIGUES 07265707451
24322579-2	ISABELA QUIRINO DA SILVA 08411993450
24038455-5	ISABELLY MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO 10002311437
24026479-7	ISAIAS LIMA DA SILVA 12874835420
24039936-6	ISAIAS MARQUES DA SILVA FILHO 12193760438
24032696-2	ISIQUE KAIC TORRES DINIZ 10599407441
24028930-7	ISIDIO FARIAS DE OMENA 99491176404
24355130-4	ISIS SANTOS REIS
24417704-0	ISMAILDE EMILIANO CRUZ 63634821434
24000384-5	ISRAELLA ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA 06562365406
24318769-6	ITALO ELIAS GUEDES 11889495433
24037664-1	ITALO SILVA DE LIMA 14046103400
24038880-1	ITALO WANDERSON COSTA OLIVEIRA 09196634430
24040604-4	ITAMAR LIRA DA SILVA 10837270448
24304782-7	IVALDO SOARES DOS SANTOS DE ASSIS 08683910423
24259834-0	IVAN ALBINO JUNIOR 08578694422
24036466-0	IVAN LOURENCO DA SILVA FILHO 11651089418
24035800-7	IVAN MORAES DOS SANTOS 26474124806
24740449-7	IVANEIDE MIGUEL 89405803468
24368141-0	IVANETE AURELIANO DA SILVA 03790604429
24014500-3	IVANEUSA DOS ANJOS LINO 09095854400
24712631-4	IVANILDO PORFIRIO RAMOS 29889995468
24280720-8	IVANILDO RAMOS 15390500415
24301386-8	IVANILDO VITURINO MORAES 33355680877
24362710-6	IVANILSON PEREIRA DA SILVA 05544523401
24853873-0	IVANISE ANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA
24369226-9	IVENS BASTOS SILVA TENORIO PEIXOTO 06430109470

24724377-9	IVONETE YALY SILVA DE FRANÇA
24408488-2	J & S COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
24326584-0	J A DA SILVA COMERCIO
24733175-9	J A FRANCISCO TRANSPORTE
24846491-4	J B SOUZA DE OLIVEIRA ME
24216906-6	J C CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
24705763-0	J C DA SILVA PRE MOLDADOS
24219764-7	J C S MERCADINHO LTDA
24737916-6	J C SILVA LOCAÇÃO - ME
24408078-0	J C TENORIO
24212489-5	J CAMPOS AUTO PEÇAS LTDA ME
24337132-2	J CARLOS DO NASCIMENTO LTDA
24729201-0	J CARLOS DOS SANTOS LTDA
24011312-8	J D ALVES AUTO POSTO EIRELI
24340779-3	J D E FERRO
24348686-3	J E DE SOUSA NETO
24405279-4	J F DA SILVA ÓTICA
24318449-2	J F DE MEDEIROS
24378603-4	J F SILVA FILHO EIRELI
24279598-6	J H DE OLIVEIRA SUPERMERCADO ME
24489199-0	J H DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI
24106247-0	J I DOS SANTOS SILVA
24244688-4	J J ATACADISTA LTDA
24032587-7	J M DA S MACENA
24389436-8	J M DOS SANTOS JUNIOR LTDA
24403100-2	J MARCOS DA SILVA RESTAURANTE
24727163-3	J MARCOS DA SILVA RESTAURANTE
24356829-0	J P CAVALCANTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
24301246-2	J R A DOS SANTOS
24265788-5	J R DA SILVA SERVICOS - ME
24012212-7	J S ATACADO E VAREJO LTDA
24465504-9	J S DE ARAUJO
24408469-6	J S DO NASCIMENTO PANIFICACAO
24410114-0	J T FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS ME
24245064-4	J T SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
24407543-3	J. A. NETO BICICLETAS ME
24284409-0	J. A. PIZZOLATO BOFF
24084611-7	J. C. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24271395-5	J. FIRMINO DA SILVA TRANSPORTES
24215466-2	J. L. VIEIRA LEÃO LISBOA ME
24415298-5	J. M. DOS SANTOS PIZZARIA ME
24418811-4	J. N. TRANSPORTES EIRELI
24408885-3	J. R. DA SILVA PANIFICAÇÃO
24844951-6	J. R. FERREIRA DA SILVA MOVEIS - ME
24278876-9	J. R. MOURA DA SILVA ME

24211098-3	J. S. SILVA COMERCIO ME
24266450-4	J.R.M. TRANSPORTES LTDA ME
24322655-1	JACIELE BRUNA DA SILVA FREITAS 10156400448
24497873-5	JACIELMA MELO CHAGAS 70894517473
24013785-0	JACIO HEITOR DE LEMOS 10400879492
24377949-6	JACKELINE C DA SILVA MARQUES PIZZARIA
24031370-4	JACKSON DE ARAUJO LINS 04669489488
24338405-0	JACKSON SANTINO DOS SANTOS JUNIOR 07775025425
24023830-3	JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO 02193055440
24011839-1	JACQUELINE ISABEL DOS SANTOS GAMA 04647906469
24346068-6	JADSON CORREIA SANTOS 11826572490
24263959-3	JADSON DO NASCIMENTO MAIA SANTOS 02576478484
24301995-5	JADSON VITOR SILVA DOS SANTOS 10465297498
24339833-6	JADYEFFERSON LOPES DA SILVA 13663573451
24015157-7	JAETTS FERREIRA JUNIOR LTDA
24431046-7	JAGNA FERREIRA DOS SANTOS 05405638463
24028012-1	JAILSON DOS SANTOS SILVA 11519765479
24034555-0	JAILSON FERREIRA DOS SANTOS 06743816450
24448849-5	JAILSON ONORATO SILVA MILKSHAKE MIX - ME
24041045-9	JAILSON PLACIDO DOS SANTOS 07600354403
24038202-1	JAILSON TORRES DOS SANTOS 05205194421
24037255-7	JAIMILSON COSTA SALES 70764508440
24341419-6	JAINY IZABELLY DA SILVA DE MELO 46484908869
24358653-1	JAIR BARROS DE CASTRO RODRIGUES 08480519479
24785487-5	JAIRTO LUIS DE ASSIS 45562300044
24002468-0	JAKELINE CORREIA FERRO 09708321419
24036901-7	JALLYSSON DOS SANTOS 11901955427
24031218-0	JAMERSON DA SILVA ARAUJO 09960365476
24214042-4	JAMERSON O. DO NASCIMENTO
24368449-5	JAMERSON TAVARES HOFMANN 11763867439
24037645-5	JANAÍNA ALVES ARAUJO DOS SANTOS 07574341427
24404995-5	JANAÍNA BARROS SANTANA 08254173419
24459191-1	JANAÍNA SATURNINO DE SOUZA LIMA MERCADINHO
24037363-4	JANAÍNA SIQUEIRA AQUINO DE BULHOES BARROS 05072710416
24038661-2	JANAINE EMANUELLE CAVALCANTE DE ARAUJO 01437102492
24026127-5	JANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS 07105658444
24376076-0	JANDIR GOMES DA SILVA 07001799416
24039026-1	JANDSON RAFAEL DOS SANTOS NAZARIO 14226907418
24020942-7	JANE DA SILVA MOREIRA
24223964-1	JANICELIA MARIA NETO 48822558472
24382920-5	JANICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS 10025070495
24030133-1	JANIEIDE NUNES DOS SANTOS SILVA 05756140484
24027071-1	JANIEL BELARMINO DOS SANTOS 40610224824
24340145-0	JANIEL SANTOS DE OLIVEIRA 12706920467

24762975-8	JANIELLE JUVI COSTA
24726987-5	JANIELLE VASCONCELOS DIAS 05697732457
24004384-7	JANIELSON DE ARAUJO SIQUEIRA 10511360401
24014722-7	JANIO TADEU CORREIA ALVES 35959010453
24039337-6	JANSEN ARAUJO SEMEAO 09204548444
24015830-0	JAQUELINE APARECIDA GUZZO NUNES 35859244843
24392502-6	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS 09387629406
24037153-4	JAQUELINE DOS SANTOS MONTEIRO 42898734802
24395511-1	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA 09624721408
24789831-7	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA 10857239414
24428859-3	JAQUELINE SOARES DE ASSIS 06162998428
24037947-0	JARDELL DE MELO SANTOS 10364198435
24010381-5	JARDIELY SANTOS DE LIMA 70542594404
24037685-4	JARLEY DOS SANTOS MOREIRA 11186468432
24763011-0	JAUBERT QUEIROZ ALVES 95704795404
24379522-0	JAYANE OLIVEIRA SILVA 10716725410
24316324-0	JAYME PEIXOTO ATHAYDE PEREIRA 02910347486
24268671-0	JAYR HERMINIO DA SILVA 05072426459
24037395-2	JAZANIAS DE ASSIS OLIVEIRA 05476195459
24211085-1	JAZIEL AMARO DE OLIVEIRA RELOJOARIA - ME
24212030-0	JC SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA EPP
24270157-4	JEAN FRANK FARIAS TEIXEIRA DOS SANTOS 00793211433
24320659-3	JEAN RODRIGUES FERREIRA 02581313498
24456697-6	JEANO MEDEIROS DA SILVA 07341901403
24369370-2	JEDIANE DOS SANTOS ROCHA 06913272464
24452080-1	JEDILSON GOMES DA SILVA - ME
24037580-7	JEFERSON ARAUJO FELIX 14317552493
24040972-8	JEFERSON SANTOS DA COSTA 09096386400
24030408-0	JEFFERSON ANDRADE DA SILVA 10818623438
24038468-7	JEFFERSON DE MORAIS ARAUJO JUNIOR 08974486423
24386009-9	JEFFERSON PHELLIPPE WANDERLEY FLORENCIO 70036393436
24319066-2	JEFFERSON WAGNER PAULINO DA SILVA 13646579455
24786982-1	JEFFERSON WELINGTON NUNES DOS SANTOS 08766081440
24251058-2	JENIFER TAMARA ZIBETTI 31633555879
24273484-7	JERONIMO DE SIQUEIRA SOUZA 00850038405
24027591-8	JERRY DA SILVA 10207746494
24769649-8	JESSICA DE ARAUJO SILVA 08241785488
24335374-0	JESSICA FERNANDA CORDEIRO DO NASCIMENTO 07895367498
24016361-3	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS 12048225497
24328289-3	JESSICA FIRMINO DOS SANTOS 11696026490
24268793-8	JESSICA LANE CABRAL SOARES ME
24333324-2	JESSICA MARIA CORREIA PASSOS 07329311421
24015631-5	JESSICA MARIA DOS SANTOS SOARES 06557064452
24767104-5	JESSICA NATALIA BEZERRA SANTOS 11845105478

24336651-5	JESSICA OLIVEIRA SILVA 08759716444
24414499-0	JESSICA SANTOS DE ARAUJO 10382789458
24032903-1	JESSICA SHAIENE SOUSA DOS SANTOS 02891695267
24025288-8	JHENNIFER WILLIANE DOS SANTOS 10884473414
24376091-4	JIAN MARCOS DE MEDEIROS OLIVEIRA 11725984440
24037374-0	JILTON DE ALMEIDA SILVA 73071455453
24429251-5	JIVANI FERREIRA 02362781429
24210193-3	JK COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
24406633-7	JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA 05210245446
24386802-2	JOANA HENRIQUETA SILVA TOJAL 08525012424
24718578-7	JOANDERSON JONATHAN LAURINDO DA SILVA 05537235455
24037382-0	JOAO ALVARO GOMES ALVES 11327920450
24764611-3	JOAO ANTONIO VIANA LOPES 07730549441
24365608-4	JOAO BATISTA BARBOSA 14467232400
24033713-1	JOAO BATISTA JUNIOR ALVES DA SILVA 02790733562
24033966-5	JOAO BATISTA VIEIRA DE MOURA 11697048404
24366981-0	JOAO DE BRITO MALAQUIAS JUNIOR 12326416422
24009092-6	JOAO FELIPE NASCIMENTO TORREIRO DE CARVALHO 09698750452
24030737-2	JOAO GOMES DE SA 44031130449
24033144-3	JOAO HENES SILVA DO NASCIMENTO 07245301425
24025280-2	JOAO ITALO FERREIRA GOMES 12090038489
24398008-6	JOAO LIMA NOGUEIRA 70677069472
24013925-9	JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS 09996034429
24388980-1	JOAO LUIZ QUELE GONZAGA 08988952430
24021874-4	JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO 06625671452
24011285-7	JOAO PAULO MOREIRA LINS SILVA 05151707477
24004252-2	JOAO PAULO RODRIGUES DE MORAIS 11022529480
24035316-1	JOAO PEDRO SILVA OLIVEIRA 07598532583
24727457-7	JOAO QUEIROZ DA SILVA 41077881487
24034852-4	JOAO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS 13252861410
24027007-0	JOAO VICTOR ALVES GALVAO 13229148428
24715840-2	JOAO VICTOR ARAUJO NOBRE DIAS 11808595459
24791880-6	JOAO VICTOR DE HOLANDA CALHEIROS BARBOZA 09149949489
24011829-4	JOAO VICTOR FERREIRA DA PAZ 13153732469
24333760-4	JOAO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA 10440362490
24303420-2	JOAO VICTOR SOARES SOUZA 09996660451
24301848-7	JOAO VICTOR TAVARES DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS 11954380445
24349056-9	JOAO VITOR ABREU DOS SANTOS 13418207421
24350851-4	JOCELINE HOZANA DA SILVA 05081189480
24248356-9	JOCELMA DA SILVA GONCALVES ALVES 08696263456
24310512-6	JOELMA INTERAMINENSE COSTA 04941317483
24364973-8	JOELMA MARIA DE LIMA 07080305489
24025731-6	JOELSON DOS SANTOS ALVES 13158602440

24032574-5	JOELSON MOTA DOS ANJOS 06634544506
24744914-8	JOELZA MARIA CONCEICAO DA SILVA 12081416433
24367729-4	JOHN EWERTON DE OLIVEIRA SOUZA 06600725486
24031210-4	JOHN TENORIO CAVALCANTE DE SOUZA 07477027489
24036513-5	JOHNATH ANTONIO DA SILVA 06135800442
24797616-4	JOHNNY ANDERSON DA SILVA CASTRO 12314478428
24031596-0	JOICE LUIZE DOS SANTOS TEIXEIRA 05968136430
24030294-0	JONAS DE MELO PEREIRA 09143042406
24369695-7	JONAS EWERTON VIEIRA MAGALHAES 08682249448
24743882-0	JONAS ROCHA DOS SANTOS JUNIOR
24727740-1	JONATA FERREIRA DA SILVA 09262327463
24768345-0	JONATAS DA SILVA NASCIMENTO 06303592457
24014924-6	JONATAS FIRMINO DOS SANTOS 09544924477
24028331-7	JONATHA DOS SANTOS 71752157460
24039156-0	JONATHA JOSE PEDRO DA SILVA SANTOS 08558924473
24382034-8	JONATHAN DIEGO DA SILVA 10314590498
24019214-1	JONATHAN FERREIRA DE ARAUJO 08231604405
24020684-3	JONATHAN LEAO DOS SANTOS 08679548413
24313771-0	JONATHAN NUNES DE OLIVEIRA 06197662477
24764065-4	JONATHAS RAMOS DA SILVA 04616477450
24715368-0	JONH WELDES PEREIRA DA SILVA 13808368403
24030803-4	JORDAN SOARES GOMES DA SILVA 07729074478
24292078-0	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS 84156627420
24722157-0	JORGE JUVINO DA SILVA 48507814468
24726414-8	JORGE VICENTE INACIO DA CRUZ JUNIOR 09444809420
24840804-6	JORGIVAL MANOEL DOS SANTOS MERCADINHO ME
24011126-5	JORIO BARROS VIEIRA JUNIOR 10321380410
24037423-1	JOSE ADRIANO CAVALCANTE SANTOS 04998959409
24004454-1	JOSE ADSON DA SILVA 12924699436
24733326-3	JOSE AILTON DOS SANTOS 00876678436
24302463-0	JOSE AILTON NETO
24409721-6	JOSE AILTON PEREIRA 41930606400
24039340-6	JOSE ALDER ANDERSON ZACARIAS DA TRINDADE 07933718485
24349177-8	JOSE ALDERLAN RUFINO DE LIMA 08015282403
24755947-4	JOSE ALEX SANTOS DA SILVA 11011338483
24434333-0	JOSE ALVES DA SILVA 08700281468
24011112-5	JOSE AMILTON SANTOS DO NASCIMENTO 02072321484
24039409-7	JOSE ANDERSON FELIX DOS SANTOS 11045219460
24268304-5	JOSE ANDERSON ROMAO DA SILVA 10098251430
24238228-2	JOSE ANTONIO DA SILVA 60667710434
24351832-3	JOSE ANTONIO VIANA 95607560449
24036717-0	JOSE ANTONIO VIEIRA DA SILVA 71485048486
24001056-6	JOSE APARECIDO BARBOSA SILVA 09651126400
24037056-2	JOSE ARTUR LOPES DO NASCIMENTO 09144252420

24372072-6	JOSE AUGUSTO FERREIRA GOMES 07779246418
24324192-5	JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA 05947450470
24432639-8	JOSE CARLOS DOS SANTOS 66134943487
24010220-7	JOSE CARLOS VIEIRA DE BRITO JUNIOR 14772758437
24308319-0	JOSE CICERO DE MOURA 07730280485
24734660-8	JOSE CICERO DE OLIVEIRA 05587653439
24039297-3	JOSE CICERO DOS SANTOS 94101540497
24225530-2	JOSE CICERO FRANCISCO DOS SANTOS 64857638487
24033412-4	JOSE CICERO HERCULANO DA SILVA 09581095403
24038396-6	JOSE CICERO HERCULANO DA SILVA 09581095403
24216659-8	JOSE CICERO T DE AQUINO REBOQUE
24028575-1	JOSE CICERO TENORIO DA SILVA 01088900402
24837313-7	JOSE CLAUDEMIR DE ALBUQUERQUE
24384788-2	JOSE CLAUDEVAN DE MENEZES SANTOS 09013566464
24002160-6	JOSE CLAUDIO LIMEIRA DOS SANTOS 33163472400
24222354-0	JOSE CLEBSON FERREIRA DE OLIVEIRA 72552930425
24004594-7	JOSE CLEDSON FIRMINO DOS SANTOS 12538117410
24781521-7	JOSE CLEVERTON SITINETA DA SILVA 06065602469
24459378-7	JOSE CORREIA DE ALBUQUERQUE 13973550425
24386468-0	JOSÉ CRISTIANO BARBOSA DA PAZ
24733358-1	JOSE DARLLEY CESAR VEIGA 12674550473
24348577-8	JOSE DAVID SOARES 40469913649
24356268-3	JOSE DE ALMEIDA FILHO 16256492404
24265970-5	JOSE DE ASSIS GOMES VIANA JUNIOR
24035788-4	JOSE DE SOUZA MACEDO 01953175481
24398884-2	JOSE DELSON DOS SANTOS 64725782491
24278961-7	JOSE DIMAS DE OLIVEIRA CLEMENTE - TELEFONIA
24852487-9	JOSE DOMINGOS VIEIRA DA SILVA ME
24042035-7	JOSE EDNEY DOS SANTOS 12742649441
24288878-0	JOSE EDSON DE LIMA 38272857472
24335905-5	JOSE EDUARDO ARAUJO DE SOUSA 07863935482
24340369-0	JOSE EDUARDO BATISTA DE FIGUEIROA
24016689-2	JOSE ERICK DOS SANTOS FERREIRA 07086933422
24460957-8	JOSE ERIVALDO GEREMIAS DA SILVA 06660213414
24328348-2	JOSE FABIO RODRIGUES SILVA 02912527457
24439284-6	JOSE FELIX FERREIRA FILHO 13992970400
24218873-7	JOSÉ FERNANDES SILVA ME
24032186-3	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 11893394476
24241064-2	JOSE FERREIRA DE LIRA 75717166400
24349620-6	JOSE FIRMINO MELO 41706650582
24325292-7	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 11091061491
24039224-8	JOSE FRANCISCO FERREIRA NETO 13611807494
24438341-3	JOSE GALDINO DA SILVA 84185945434
24010378-5	JOSE GENILDO SANTOS MAXIMO DA SILVA 09432461483

24333398-6	JOSE GILVANO SOARES 09963116450
24374941-4	JOSE GUILHERME DOS SANTOS FILHO 13569705404
24775638-5	JOSE HELENO DA SILVA MERCADINHO EIRELI
24013683-7	JOSE HELIO DE ARAUJO JUNIOR 13191033408
24317186-2	JOSE IDIO MELO MONTEIRO 53363620420
24254488-6	JOSE IVALDO FERREIRA DO CARMO 34701257400
24028959-5	JOSE JAELOSON QUINTELA DA SILVA FILHO 07836250490
24756774-4	JOSE JAIRO SANTOS VIEIRA 08021936410
24014883-5	JOSE JAQUIEL RIBEIRO DA SILVA 08432680427
24381745-2	JOSE JEREMIAS DOS SANTOS 11208861476
24039753-3	JOSE JONERSON DE SOUZA COSTA 11663003408
24291971-5	JOSE JULIO DA SILVA 37719025415
24431480-2	JOSE LOURINALDO DE MELO 15170799420
24030612-0	JOSE LUCIANO DA SILVA 50482459468
24025136-9	JOSE MAIA SAMPAIO NETO 08542206401
24274442-7	JOSE MANOEL GOMES MACENA 32149263491
24023854-0	JOSE MANUEL MOREIRA 18836917887
24414771-0	JOSE MARCELO PALMEIRA RAMOS E CIA LTDA
24310695-5	JOSE MARCIO DA SILVA NET
24039894-7	JOSE MARCIO PEREIRA 05400594476
24756467-2	JOSE MARCIO RODRIGUES MARTINS 06453575450
24035524-5	JOSE MARCONE DA SILVA 12582850454
24012823-0	JOSE MARCOS ALVES 82767548487
24768050-8	JOSE MARCOS DA SILVA ANANIAS 07597195435
24352780-2	JOSE MARCULINO BATISTA DE QUEROZ 08944355401
24358367-2	JOSE MATHEUS LINS CALAZANS 07041457400
24332870-2	JOSE MAURICIO CANDIDO DOS SANTOS 05845767490
24349172-7	JOSE MESSIAS TEIXEIRA DA COSTA 72967072400
24419603-6	JOSE MOACIR DE FARIAS 31958214434
24769997-7	JOSE MOREIRA JUNIOR RESTAURANTE
24032930-9	JOSE MULLER RODRIGUES BRAGA 01589896190
24031932-0	JOSE NADSON DE SOUZA SANTOS 06592313447
24018321-5	JOSE NALISSON DA SILVA TENORIO 13678798411
24281775-0	JOSE NILTON DOS SANTOS SILVA
24441572-2	JOSE NILTON PORFIRIO DOS SANTOS 03121425447
24003760-0	JOSE OTAVIANO DA SILVA 11868353460
24040804-7	JOSE PAULO SERGIO DA SILVA 08511944435
24301200-4	JOSE PEDRO RAMOS 75885247404
24764016-6	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS FILHO 81535619449
24375249-0	JOSE RAFAEL DOS SANTOS 11599875489
24833860-9	JOSE RENARDO MUNIZ SANTOS
24017123-3	JOSE RICARDO DA SILVA 30989655415
24783426-2	JOSE ROBERTO DA SILVA 73054283453
24733418-9	JOSE ROBERTO DOS SANTOS 70057915415

24025739-1	JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 05505961436
24460966-7	JOSE ROBERTO VIANA FEITOSA 59109815449
24032380-7	JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS 64453588453
24210539-4	JOSÉ ROGERIO DA SILVA PANIFICAÇÃO
24039827-0	JOSE ROMULO SANTOS DO NASCIMENTO 05900284484
24037357-0	JOSE RONNIE BEZERRA DE SOUZA 07458427477
24281684-3	JOSE ROZEVALDO DOS SANTOS 06151485491
24040813-6	JOSE RUDERSON BARBOSA DO NASCIMENTO 16069278410
24769256-5	JOSE SELERINO NETO 04408583480
24033787-5	JOSE SEVERINO DA SILVA 07813371437
24409307-5	JOSE SILVINO DA SILVA SERRALHERIA ME
24309280-6	JOSE SOARES DOS SANTOS NETO 92380662487
24789613-6	JOSE TALVANES ALVES 66525454468
24037452-5	JOSE TARCISO DA SILVA 06491179486
24766736-6	JOSE TENORIO HOLANDA JUNIOR 03448961450
24027830-5	JOSE TIAGO DOS SANTOS 11799357481
24733918-0	JOSE TORRES DA SILVA 10371618401
24275961-0	JOSE VAGNO MATIAS CONFECÇÕES EIRELI - ME
24318966-4	JOSE VALDEMI TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR 05342488451
24019789-5	JOSE VANDERCELIO GALDINO COSTA 58539360500
24014642-5	JOSE VITOR MARCELINO SANTOS 12178060404
24272789-1	JOSE WALLISON PAES DA SILVA 09505694458
24034913-0	JOSE WELISON DA SILVA MARROCOS 08997680404
24038856-9	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS 03395373452
24000142-7	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS SILVA 12234637457
24003119-9	JOSE WELLINGTON SANTOS LIMA 13197603419
24039419-4	JOSE WELLINGTON SANTOS LIMA 13197603419
24716539-5	JOSE WILLAMS SANTOS DA SILVA 05722838497
24030578-7	JOSE WILSON DA SILVA 29848578870
24016739-2	JOSE WILSON SALES DA SILVA 09409419450
24031938-9	JOSE WYLAMES SOARES SILVA 06675510428
24766026-4	JOSE YHUNES FERREIRA DA SILVA 10396798462
24386664-0	JOSE YURI LIMA RODRIGUES DA SILVA 12623155496
24720258-4	JOSEANE LINS DE OLIVEIRA SANTOS 07340914439
24009735-1	JOSEANE TENORIO DA SILVA 03940596469
24446938-5	JOSEFA BRASIL BARBOSA - ME
24851268-4	JOSEFA CORREIA DA SILVA
24493643-9	JOSEFA DE MOURA GONCALVES SILVA 49608860482
24032067-0	JOSEFA JOSEANE RIBEIRO 15583731877
24035978-0	JOSEFA KATIA DA SILVA SANTOS 05152980428
24269459-4	JOSEFA MARIA DA SILVA 01266591419
24350623-6	JOSEFA VERONICA FREITAS SILVA 08676889473
24009582-0	JOSEILDA PAULINO DA SILVA 04941507428
24416499-1	JOSEILDO VIEIRA 16406206487

24022190-7	JOSELIA DE OLIVEIRA ALVES 35124580410
24490542-8	JOSELIA FERREIRA DOS SANTOS 09835774471
24789791-4	JOSELIA SILVA DA PAIXAO
24846438-8	JOSELITO DOS SANTOS ME
24001199-6	JOSEMAR ARAUJO DOS SANTOS 92698166487
24027615-9	JOSEMAR DE LIMA CARLOS 99457598415
24040461-0	JOSENILDA DE SOUZA 09086814450
24358994-8	JOSENILDO CARVALHO WANDERLEY 80287280497
24795708-9	JOSENILDO CICERO GONCALVES DA SILVA 07899428440
24285012-0	JOSENILDO DA SILVA SANTOS
24038094-0	JOSENILDO FEITOSA DA SILVA 11675823499
24771034-2	JOSENILDO JAMES PEREIRA GOMES DA SILVA 09933908464
24488984-8	JOSENILDO MODESTO ALVES JUNIOR 04851169442
24351779-3	JOSENILSON GONCALVES DA SILVA 07597028458
24340245-7	JOSENITA LIMA DOS SANTOS 03187990495
24031984-2	JOSETE MACHADO DA SILVA 20823924491
24372342-3	JOSIANE SANTOS DA SILVA 11298562406
24011489-2	JOSILENE AFONSO DOS SANTOS 56439806491
24254430-4	JOSILENE ANTERO SILVA 03895833401
24350089-0	JOSILENE DA CONCEICAO MACENA 62423282400
24760818-1	JOSINALDO DOS SANTOS SILVA 11399037480
24318009-8	JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS 05160241400
24828853-9	JOSUE CASTRO LESSA
24037176-3	JOSUE PEREIRA DA SILVA 78415560478
24026609-9	JOY DOS SANTOS SILVA 12558545450
24023905-9	JOYCE DAIANA CABRAL LIMA 06382109410
24363478-1	JOYCE EMILY DA SILVA SANTOS 12675408425
24002042-1	JOYCE MARIA SANTOS DE FARIAS 13434939431
24034647-5	JOYCE SOUZA OLIVEIRA 10397877463
24475987-1	JOYCE VIDAL M. LINS & CIA ESCOLA DE BALLET LTDA
24020139-6	JOYSIARA BEZERRA DA SILVA 13288872439
24273257-7	JOZIMILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR ME
24781535-7	JUAN CARLOS FELIX COSTA 06023205429
24395724-6	JUAN SANTOS DE OLIVEIRA 10955556422
24345431-7	JUCELIO NASCIMENTO SOARES 60529776472
24382621-4	JUCICLEIDE DUARTE LESSA 06273339406
24301737-5	JUCIENE SOARES 00797168494
24015594-7	JUDILANIA SOUZA DE AQUINO 04281461477
24260000-0	JUDSON LANISVALDO DE BARROS ALVES 09932378437
24020476-0	JULIA CHRISTINE DE ALBUQUERQUE BUENO 11983873438
24423863-4	JULIA NUNES SANTOS 01419475436
24013862-7	JULIANA ALVES DA SILVA GAMA 03455557406
24030213-3	JULIANA APARECIDA DE MORAIS 08560241639
24770448-2	JULIANA BRABO COUTO 06681544460

24446059-0	JULIANA CHAVES RODRIGUES 10959470441
24384530-8	JULIANA DA SILVA SANTOS 08314991414
24039538-7	JULIANA DA SILVA VIEIRA 11948551489
24037637-4	JULIANA DE MELO ALVES 12579638482
24363651-2	JULIANA EMILIA FARIAS SANTOS 07823972476
24035815-5	JULIANA SILVA DA FONSECA 07235106441
24351225-2	JULIANA SILVA JUCA 07706679454
24302466-5	JULIANA SIMOES PEREIRA PINTO 10268386498
24038607-8	JULIETE BEZERRA VEIGA 09597160412
24016384-2	JULIO ANTONIO DA SILVA NETO 70886272483
24035612-8	JULIO CESAR DE SANTANA OLIVEIRA MARINHO 05176935422
24790837-1	JULIO CESAR RODRIGUES WANDERLEY 03344297490
24447903-8	JULIO QUINTELLA CAVALCANTI CALHEIROS FILHO 07214209403
24336058-4	JULLYA CAVALCANTE BARBOSA 12075999481
24039220-5	JULLYANA BRANDAO BARBOSA MARTINS 06504773408
24036922-0	JUNIELLE MAYARA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA 01063922470
24214816-6	JUSTINO E NASCIMENTO CIA LTDA - ME
24769843-1	JV DO NASCIMENTO LIMA
24020510-3	K K M DA SILVA
24207568-1	K L S REPRESENTAÇÕES LTDA ME
24750554-4	K R DA S SANTOS
24742000-0	KALINA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA - ME
24339306-7	KALISTON BEZERRA DE ARAUJO 64428869487
24372947-2	KALYNNE LOUISE PESSOA DE LIMA LINS 12004187433
24025555-0	KARINA PEIXOTO BRAGA 80352596449
24772710-5	KARINE VIANA DOS SANTOS 07585628455
24366839-2	KARL MARX MAZONI DA SILVA 09144984448
24453912-0	KARLA VIEIRA DOS SANTOS 06822331450
24036995-5	KAROL LISBOA GOMES LOUREIRO FARIAS 13666784437
24267292-2	KAROLINA PINTO CAVALCANTI 05592535406
24339271-0	KAROLINE DOS SANTOS PASTOR 12151590488
24373231-7	KAROLINE KELLY SILVA ALVES 08490436460
24393186-7	KAROLINE PACHECO RIBEIRO SILVA 11192754409
24029608-7	KAROLLAINE MARIA DA SILVA 13381650467
24359527-1	KAROLLINE GOMES DOS SANTOS SILVA 06504630488
24038199-8	KAROLYNE MICHELLY SANDES BARBOSA 07101157416
24040795-4	KATHELLEN KAROLAYNE DE CARVALHO LEITE 11339116413
24791717-6	KATHIA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA 60669667404
24380274-9	KATHIANE MARIA MONTEIRO SOARES 11847089402
24023708-0	KATIA FLAVIA NUNES DA SILVA
24734637-3	KATIA V DO NASCIMENTO MELO
24741436-0	KATIA V DO NASCIMENTO MELO
24224905-1	KATIUCIA CLEBIA DA SILVA LIMA EPP

24024489-3	KATLEEN GOMES DA ROCHA 08248998495
24032871-0	KAUE OLIVEIRA SILVA 13118058420
24369397-4	KEILA PATRICIA DA PAZ SILVA 16563660703
24290005-4	KELINE WANDERLEY DAMASCENO ALVES - ME
24740368-7	KELLY DOS SANTOS ARAUJO 10445458445
24034637-8	KELLYANE COSTA WANDERLEY 07094626460
24220352-3	KELVIN FRANÇOIS DA S LIMA TERRAPLENAGEM EPP
24375452-3	KELY CRISTINA DA SILVA 08372505446
24036193-8	KELYANE SANTOS DA SILVA 13767921413
24377408-7	KEROLAYNNE EMILLY APRIGIO DA SILVA 13617021417
24038101-7	KETTY SULLYANE FERREIRA DE OLIVEIRA 07390541474
24035224-6	KEVILLY MEDSON DA ROCHA 12081038498
24382942-6	KINHOMAR RIO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
24740545-0	KIVIA JOYCE DE ALMEIDA FARIAS 09820392470
24411352-1	KLEIDSON DE QUEIROZ ANDRADE 09360809497
24037616-1	KLEYDSON BRUNO DOS SANTOS CAVALCANTE 06478324451
24001319-0	KLISMAN CRUZ DA SILVA 11563030446
24017245-0	KRISTIANE HELANE DA SILVA SEVERIANO 03551383448
24039573-5	KWAI SHAN KENNEDY CAMARA FAUSTINO 11824595441
24829516-0	L A C DOS SANTOS Eireli
24721493-0	L A F DE MEDEIROS EIRELI
24728448-8	L A F DE MEDEIROS EIRELI
24728455-5	L A F DE MEDEIROS EIRELI
24601995-6	L C A DE ANDRADE
24229643-2	L F DE ARAUJO SILVA - ME
24034475-8	L F S MAXIMINO
24214440-3	L K DOS SANTOS & CIA LTDA
24280086-6	L N MARTINS ME
24396721-7	L R T ALVES
24834549-4	L VIRGINIA DA CONCEICAO SANTOS ME
24002739-6	L. F. T. CABRAL MADRUGA
24843493-4	L. SANTOS LIMA ME
24221193-3	L. V. COMERCIO LTDA
24736812-1	L.A DUARTE DA COSTA
24241553-9	L.L.DA SILVA ALBUQUERQUE - ME
24761469-6	LADJANE HERMENEGILDA ALVES 03250322466
24028068-7	LAECIO NUNES DA COSTA FEITOSA 08687909403
24040223-5	LAELSON JOSE DOS SANTOS
24278403-8	LAELYA LARANJEIRA SANTOS
24362070-5	LAERTE VALENCA DE OLIVEIRA ALMEIDA
24011852-9	LAIS CAROLINA FLORENCIO SANTOS 09334851406
24036534-8	LAIS CAVALCANTE LIMA 00767536460
24016565-9	LAIS DOS SANTOS SILVA 13159421430
24456381-0	LAIS ELAINE SANTOS DE SOUZA 05179078440

24448245-4	LAIS FERRO PRADINES DE MENDONCA 06206431452
24450212-9	LAIS MARTINS COSTA 06654434471
24008065-3	LAISE AMELIA BARBOSA BARROS 10872529460
24789442-7	LAISE COSTA DE ARAUJO BARROS TRANSPORTADORA
24374758-6	LAIZE MANUELA DE ALMEIDA PALMEIRA 07546329469
24389215-2	LANUSIA DOS SANTOS SILVA MOREIRA 00925474436
24384848-0	LARA MICHELLE ROCHA PEIXOTO DE LIMA 05714742419
24020572-3	LARGADO E CIA LTDA
24412601-1	LARISSA DANTAS OLIVEIRA ARAUJO 09176498425
24202032-1	LARISSA FERNANDA CORREIA ROSA
24396237-1	LARISSA KARLA SOUZA CASSEMIRO 11859346421
24031529-4	LARISSA LARA DA SILVA 06586018498
24736109-7	LARISSA NASCIMENTO NOGUEIRA 10920780458
24033388-8	LARISSA OLIVEIRA SANTOS 71635049423
24340390-9	LARISSA SANTOS NERY FARMÁCIA
24009499-9	LARYSSA SOUTO BARROS SILVA 13741146420
24026289-1	LAURA ALICE DOS SANTOS COSTA DIAS 15630335421
24387260-7	LAURA GABRYELLE DE JESUS OLIVEIRA 11780198450
24040234-0	LAURA VITORIA ALVES DA SILVA 11179324439
24032468-4	LAURIANE CONCEICAO BENTO DA SILVA 11103510460
24023427-8	LAVINIA PEIXOTO MEDEIROS 11080611410
24034467-7	LAZARO DE OLIVEIRA SILVA 10551264497
24039247-7	LEA MONTEIRO DA SILVA 14202878426
24022913-4	LEANDRO BARBOSA 07037036412
24250497-3	LEANDRO BISERRA LIMA 07247005440
24020397-6	LEANDRO DE LIRA SANTOS 08607527479
24011396-9	LEANDRO DOS SANTOS 09718440461
24367077-0	LEANDRO FERREIRA SARMENTO 07026349481
24032238-0	LEANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA 32777440867
24389840-1	LEÃO E TENORIO LTDA
24310670-0	LEILTON DE OLIVEIRA E SILVA 55388477487
24323346-9	LENILZA PEIXOTO DE OMENA SANTOS 81448058449
24705980-3	LEODENIR FIRMINO BARBOSA 17711096453
24429006-7	LEOMAN NASCIMENTO VIANA - ME
24298897-0	LEONARDO CRISOSTOMO DA SILVA 06995469402
24213975-2	LEONARDO DE MENDONÇA BELTRAO ME
24304306-6	LEONARDO MELO OLIVEIRA 12313867463
24303356-7	LEONOR MARIA DE SOUZA 21483635813
24368620-0	LETICIA BRUNA SILVA OLIVEIRA 11888957450
24414769-8	LETICIA CALADO DA COSTA & CIA LTDA - ME
24026332-4	LETICIA DO CARMO SILVA 93566700991
24424147-3	LETICIA FERREIRA DA SILVA 07185196477
24348749-5	LETICIA MOURA SOARES LEITE 11264655428
24003805-3	LICIA MARIA SANTOS DA SILVA 07805576467

24236221-4	LICIANNE MARIA SANTOS DA SILVA 04605419438
24038580-2	LIDIA DA SILVA SOARES 11848611455
24021310-6	LIDIANE LIMA PEIXOTO 03854425481
24241891-0	LIDIRLENE MARCELINO BARROS LEITE 87186489400
24019891-3	LIEDJA MARIA PEREIRA BISPO 06627276496
24732714-0	LILIANE DE MORAES CAVALCANTE 09820694485
24033142-7	LILIANE MARIA LUCIO DE SOUZA 04145726456
24031762-9	LILLIAN MARIA DA SILVA LIMA 12688313444
24099696-8	LIMA E SABINO LTDA
24007885-3	LIMA MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
24428670-1	LINDETE ARAUJO JOVENTINO
24492628-0	LINDOLFO ARTUR JOSE FERREIRA BARROS 08620579495
24792209-9	LIRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
24356863-0	LIRA SANTOS ALIMENTACAO LTDA
24033530-9	LIRANIR PEREIRA DA SILVA 12249673489
24020995-8	LISYANNE BARBOSA SANTANA 09126795493
24799643-2	LIVIA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA 07785421498
24021298-3	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA SILVA 13737089485
24036237-3	LIZANDRO PIERRY NETO DA SILVA 00749545470
24018674-5	LORENA SOPHIA CADETE DE ALMEIDA LEMOS VILELA 09622600450
24322590-3	LOUISE CARINE DA ROCHA CUNHA 05997985482
24024706-0	LSATECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
24002929-1	LUA ANTONIO DUARTE SANTANA 08019350403
24015643-9	LUAN CRISTHIAN LIMA DA SILVA 11592742408
24029481-5	LUAN JUVINO DE FARIAS 08364305492
24369924-7	LUAN MAYK BEZERRA DE LIMA 10869624431
24396692-0	LUAN VALENTIM DE SOUZA COELHO 05209334198
24308991-0	LUANA BATISTA DE OLIVEIRA 10667670416
24301008-7	LUANA DA SILVA BESERRA 10897689402
24328507-8	LUANA JACINTO DA SILVA EUFRASIO CANUTO 09888844458
24399084-7	LUANA MACENA DE MELO 04128251470
24242414-7	LUANA RODRIGUES BORGES 03667136471
24745653-5	LUANA TORRES FERNANDES 06992699466
24035165-7	LUANDA EMELY DE LIMA SOUZA 05931513485
24423316-0	LUCAS & PONTES PANIFICAÇÃO - ME
24002409-5	LUCAS ALBUQUERQUE ROCHA 12885563494
24033369-1	LUCAS CAVALCANTI FERREIRA 12004265418
24279815-2	LUCAS COUTO ALVES 08675723458
24336648-5	LUCAS DA SILVA RAMOS 12176510470
24385779-9	LUCAS EMANOEL SANTOS ALMEIDA 12834180458
24430252-9	LUCAS HENRIQUE ALVES 06316076410
24316626-5	LUCAS JOSE DE HOLANDA CORREIA 11541544404
24747473-8	LUCAS LINS FEIJO 09147296402
24016850-0	LUCAS MEDEIROS DA COSTA 10395795400

24745684-5	LUCAS MUNIZ SILVA GOMES 17798090770
24031795-5	LUCAS ROBERTO DOS SANTOS 09579670471
24039322-8	LUCAS SANDRO JUSTINO GOMES 14162299498
24369630-2	LUCAS SILVA OLIVEIRA 09639538426
24382666-4	LUCAS SILVESTRE DOS SANTOS 12959409493
24039507-7	LUCAS VIANA CAVALCANTE 09940697406
24015331-6	LUCELIO RODRIGUES DOS SANTOS 28785259810
24036641-7	LUCIA CRISTINA CORREIA DE ARAUJO 51681595400
24746953-0	LUCIA DE FATIMA P ALVES LTDA
24039959-5	LUCIA FERNANDES DE SIQUEIRA 13407775415
24029324-0	LUCIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO 22852102803
24020364-0	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA 74074490404
24318053-5	LUCIANA MONYQUE PINTO 23687025802
24009970-2	LUCIANA RAMOS MARRELLI 07110342573
24353715-8	LUCIANA VERONICA DOS SANTOS 13307181432
24097428-0	LUCIANO CORDEIRO DE FARIAS
24040079-8	LUCIANO PEREIRA BARBOSA 03817549440
24332316-6	LUCIANO ROBERTO DA SILVA 08699934459
24363253-3	LUCIANO VIEIRA ROCHA 03845381426
24314934-4	LUCICLESE RODRIGUES OLIVEIRA 05889364480
24386834-0	LUCILEIDE DA SILVA VIEIRA 06460511489
24032670-9	LUCIMARIA SILVA BRANDAO 03977325469
24340353-4	LUCIMEIRE PRADO DA SILVA 05240975426
24431307-5	LUCINEA MARIA DA SILVA 07136438462
24021133-2	LUCINEL DA SILVA FLORENTINO 08293662450
24373644-4	LUCIVALDO BATISTA DA SILVA 03315710481
24011208-3	LUCIVANIA DOS SANTOS SILVA 04410994409
24035459-1	LUCYANE KATRINE CASTRO SILVA 07275474379
24025868-1	LUDMILA LORRANY SOUZA SANTOS 10669250465
24030466-7	LUIS ENRIQUE ACUNA CARACHE 71993561455
24336346-0	LUIZ ANTONIO FERREIRA DO COUTO 86632957587
24033764-6	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA SOARES 09746157493
24033935-5	LUIZ CARLOS DA SILVA 02181143463
24357607-2	LUIZ CARLOS DA SILVA 13046871473
24010134-0	LUIZ CARLOS GOMES DA ROCHA 07750165436
24016293-5	LUIZ CARLOS RODRIGUES SOARES 86320092491
24355357-9	LUIZ CARLOS WANDERLEY DE SOUZA 22438955449
24391128-9	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
24023674-2	LUIZ EDUARDO TENORIO DE ARAUJO TOLEDO 10641953429
24489250-4	LUIZ FALCAO DA SILVA 06007201449
24033137-0	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA 10490328458
24336385-0	LUIZ FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA 01702577546
24399816-3	LUIZ GABRIEL SILVA BRITO 06123688405
24344678-0	LUIZ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS 12817316410

24398147-3	LUIZ HENRIQUE DE ASSIS VIEIRA 09496279414
24419275-8	LUIZ MIGUEL DO NASCIMENTO 49571966487
24014134-2	LUIZ SILVESTRE DA PAIXAO 91145392415
24233329-0	LUIZA CAROLINE OLIVEIRA ROCHA 04665372470
24024752-3	LUMA LYRA COUTINHO 09402040455
24253789-8	LUZIA BARBOSA BADU 64848051487
24336822-4	LUZIA DA CONCEICAO FLORENTINO 07337483414
24026819-9	LYCIA CAROLINNE SANTOS DE OLIVEIRA 10560312474
24375898-7	M A ALEXANDRE
24448626-3	M A DOS SANTOS VERISSIMO - ME
24456523-6	M ANDREIA DAS CHAGAS - ME
24851781-3	M C FLORENCIO DA SILVA COLCHOES
24352841-8	M C GALDINO ANJOS - FARMACIA
24239860-0	M C MADEIRAS LTDA
24741726-2	M C O DOS SANTOS REFEIÇÕES EIRELI - ME
24245614-6	M CORREIA DOS SANTOS
24750124-7	M D G S DO NASCIMENTO
24728811-0	M DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
24258615-5	M DOS SANTOS RESTAURANTE
24453199-4	M E VIEIRA FERREIRA
24840877-1	M F DO NASCIMENTO PEIXOTO ME
24092241-7	M H P ARAUJO ME.
24850945-4	M J OLIVEIRA DA SILVA ME
24732829-4	M L DA COSTA SANTANA
24732332-2	M L DA COSTA SANTANA - ME
24404081-8	M L DA SILVA DECORACOES
24448869-0	M R GAS LTDA
24429358-9	M S LEITE - ME
24721884-7	M. A. DA SILVA PEIXOTO - ME
24258206-0	M. DO C. F. DE SANTANA
24215007-1	M. E. DE SOUZA MERCEARIA
24010035-2	M. L. DOS SANTOS CARDOSO EIRELI
24221188-7	M. M. DOS SANTOS ME
24299141-6	M.I.S. ROSENDO COMERCIO DE COSMÉTICOS EIRELI
24211817-8	M.J.L. GOMES -ME
24400616-4	M.L.N ARAUJO ME
24233312-5	MACHADO & CORDEIRO LTDA.
24211903-4	MACIEL FRANCELINO DA CORRENTE DOS SANTOS
24340981-8	MACIELLY BRYANE ALVES DE LIMA 07884453401
24019991-0	MACLEVIO DE FRANCA ALVES 10111798493
24352591-5	MACSUEL DA SILVA MENEZES LTDA
24301974-2	MADDALENA LEPORE 70579347427
24349152-2	MADSON WILLIAN ARAUJO MARQUES 11742106480
24223097-0	MAGUINOLIA PEREIRA DA SILVA - ME

24391142-4	MAIARA PATRICIA FELIX DIAS 11431219452
24035485-0	MANASSES FEITOSA DE OLIVEIRA 10825666406
24284269-0	MANDACARU CONSTRUCOES LTDA
24230385-4	MANJERICAO ALIMENTOS LTDA
24039404-6	MANOEL CAVALCANTE PAIVA PEREIRA 07210553460
24214943-0	MANOEL F DE SANTANA
24398557-6	MANOEL LINDOLFO FERREIRA DOS SANTOS 05147521496
24275227-6	MANOEL MARQUES DA SILVA MERCEARIA
24766509-6	MANOEL MESSIAS ALEXANDRE MARTINS 04531026462
24019188-9	MANOEL SIMAO DE LIMA 16380231404
24716400-3	MARCELA BEZERRA FERNANDES 07729232480
24040360-6	MARCELA MARIA SIQUEIRA DA SILVA 07210831452
24479438-3	MARCELLE TAVARES COSTA 09639645427
24013505-9	MARCELLO RODRIGUES DA SILVA 09919618462
24392725-8	MARCELO BENEDITO SEVERINO 03357584441
24025376-0	MARCELO DA SILVA SANTOS 71592703470
24030586-8	MARCELO LEVI AMARAL 27264597814
24478514-7	MARCELO MAURICIO CAVALCANTE DA TRINDADE 11765061458
24028808-4	MARCELO SILVA FERREIRA 00920423418
24754990-8	MARCELO SOUSA MATIAS 03210411433
24307163-9	MARCELO TEIXEIRA BEZERRA 03069107486
24011052-8	MARCELON CARLOS DE LIMA 08135604467
24333489-3	MARCIA BETANIA JUSTINIANO DA SILVA 64493903449
24221036-8	MARCIA CLEMENTE DOS SANTOS SILVA
24036013-3	MARCIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA MERCADINHO
24292425-5	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA MELO 92411738404
24320151-6	MÁRCIA SANDRA ARAÚJO LIMA EIRELI
24237374-7	MARCIA TATIANE DE ARAUJO MARQUES & CIA. LTDA.
24219251-3	MARCIA VERONICA DA SILVA SANTOS ME
24010427-7	MARCIANO ALVES DA SILVA 04705435400
24798885-5	MARCILEIDE MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA BRITO 35324710865
24337468-2	MARCIO ALAN AMANCIO DA SILVA 02783469448
24748821-6	MARCIO BARBOSA DA SILVA 12068064430
24600984-5	MARCIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
24255128-9	MARCIO J DA SILVA ME
24755483-9	MARCIO JOSE DE BARROS CORREA 69920087491
24314313-3	MARCIO MESSIAS DOS SANTOS 04333991471
24262798-6	MÁRCIO ROBERTO R. C. DE BRITO
24747447-9	MARCUS TALYS KODOMANO DANTAS E SILVA 08226661463
24390473-8	MARCKSON OLIVEIRA DA SILVA 10287695476
24036659-0	MARCO ANTONIO DA SILVA SANTOS 11751251489
24037477-0	MARCO ANTONIO DOS ANJOS GALL 27195414000
24033668-2	MARCO AURELIO CORDEIRO DE SOUZA 05260409477
24326466-6	MARCOS ANDRE ALMEIDA DOS SANTOS 04082741402

24038525-0	MARCOS ANDRE DA SILVA 09131447465
24398642-4	MARCOS ANTONIO DA SILVA FARMACIA
24011107-9	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO BENTO 54051681491
24468453-7	MARCOS ANTONIO QUINTELA FERNANDES - ME
24222965-4	MARCOS CARNEIRO LIMA 84320940482
24270767-0	MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS
24788755-2	MARCOS DA SILVA BARROS 00799782408
24041602-3	MARCOS FERNANDES BISPO DA SILVA 06687640402
24356456-2	MARCOS IURY GUEDES DA SILVA 12034214439
24038086-0	MARCOS JOSE CLAUDINO DA SILVA 01302742400
24290673-7	MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 10339130490
24031676-2	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA 11910969478
24002145-2	MARCOS PAULO MARINHO DE SOUZA 10954096460
24029740-7	MARCOS PEREIRA GUIMARAES 06349741498
24464583-3	MARCOS SANTOS NUNES 04320410440
24013642-0	MARCOS SILVA BARBOSA 07552547405
24013063-4	MARCOS VINICIUS DA SILVA 11398759490
24027634-5	MARCOS WANDESSON AMANCIO RIBEIRO 12003906444
24000355-1	MARCOS WILLIAMS DE LIMA SILVA 07189457437
24004111-9	MARCUS VINICIUS CAMPOS DE LIMA 05655265451
24018689-3	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MOURAO 39906900865
24039059-8	MARCUS VINICIUS PEIXOTO DA SILVA 07901464798
24021549-4	MARE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24013851-1	MARIA ALDIRA DA SILVA SANTOS 04666777407
24276274-3	MARIA AMELIA UCHOA VASCONCELOS FILHA 00903379481
24843569-8	MARIA ANACER DOS SANTOS SILVA
24852894-7	MARIA ANDREA DA SILVA LIMA MOVEIS ME
24290242-1	MARIA ANGELA GOMES SALDANHA 07869194425
24014407-4	MARIA ANNIELLY DA SILVA OLIVEIRA 08409533480
24418563-8	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOURA 15111199500
24358535-7	MARIA APARECIDA FAUSTINO GOMES 10866371435
24790162-8	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA 74088815491
24038334-6	MARIA APARECIDA GOMES CAETANO MORAIS 03918944476
24341137-5	MARIA APARECIDA NUNES OLIVEIRA 05658697441
24399798-1	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA 05435509408
24031887-0	MARIA AUCIONE SILVA SIMOES 36426702889
24781739-2	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO 65766920482
24028382-1	MARIA BETANIA OLIVEIRA SANTOS 64494845434
24026226-3	MARIA CAROLINE BARBOSA FREITAS 05579861419
24382570-6	MARIA CICERA ALVES DA SILVA 04491382409
24315485-2	MARIA CICERA CORREIA SABINO 02987183402
24330357-2	MARIA CICERA DA SILVA 05906701400
24330359-9	MARIA CICERA DOS SANTOS 35124164468
24040801-2	MARIA CICERA DOS SANTOS 35124164468

24016907-7	MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA 72449675434
24294734-4	MARIA CICERA GOMES DA SILVA 67912931449
24266744-9	MARIA CICERA VITURINO DA SILVA 54350220453
24020252-0	MARIA CLARA DA SILVA CABRAL 11626019495
24017120-9	MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA 11842633457
24450988-3	MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 70017310482
24851711-2	MARIA CLEMILDA BERNARDO DA SILVA 86017322400
24015633-1	MARIA COSTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA 42599296404
24283831-6	MARIA DA PIEDADE FARIAS DA SILVA 01089466498
24002153-3	MARIA DALVA DA SILVA 67096816453
24010957-0	MARIA DANIELA FEITOSA DA SILVA 07235029439
24015879-2	MARIA DAS CANDEIAS SANTOS 08300905413
24292328-3	MARIA DAS DORES ALVES BULCAO 10209595418
24387695-5	MARIA DAS GRACAS DANTAS 00290154561
24282023-9	MARIA DAS GRACAS DE LACERDA 81630620459
24221262-0	MARIA DAS VIRGENS CASSIANO SANTOS
24238817-5	MARIA DE FATIMA DA SILVA 24020265453
24031729-7	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 78641306404
24031695-9	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MELO 01325243418
24738510-7	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS 74096605468
24405470-3	MARIA DE FATIMA SANTOS VITOR 52490157434
24279949-3	MARIA DE FATIMA SILVA 95552260406
24241796-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA 87045508468
24437191-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA 99451921400
24450478-4	MARIA DE LOURDES E. DE OLIVEIRA
24039126-8	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA 04985019496
24026525-4	MARIA DE LOURDES SANTOS 09698298843
24369742-2	MARIA DE LOURDES SILVA 73869678453
24025804-5	MARIA DILMA BATISTA 04433280488
24009380-1	MARIA DO CARMO MENEZES DA SILVA 01198648430
24038155-6	MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO 09411977430
24009846-3	MARIA DO ROSARIO FREIRE DA SILVA 02298857482
24386901-0	MARIA DO SOCORRO BARRETO TORRES
24837524-5	MARIA DONA DE MELO
24790206-3	MARIA DOS SANTOS DE MENEZES 59249374453
24012638-6	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE ARAUJO 12539517480
24022082-0	MARIA EDUARDA EVARISTO DE LIMA 10358392454
24382851-9	MARIA EDUARDA FEITOSA MISSIAS 10457051442
24035693-4	MARIA EDUARDA FIRMINO ALMEIDA 14432359463
24038340-0	MARIA EDUARDA SILVA E LIMA 07136448425
24038640-0	MARIA ELIA SOARES DOS SANTOS 48310077491
24703542-4	MARIA ELIANE DOS SANTOS MARTINS 01356902421
24237834-0	MARIA ELIANE SANTOS SILVA 20809484404
24739500-5	MARIA ELIEGE DOS SANTOS AMARAL 05523919489

24329348-8	MARIA ERILANE PEREIRA DE BARROS 09683888410
24429667-7	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO SANTANA 04763695410
24735258-6	MARIA FRANCISCA PACHECO DE MIRANDA 01956274405
24038409-1	MARIA GABRIELLY DA SILVA CORREIA SANTOS 10003007499
24034534-7	MARIA GILVANEIDE ALVES DA SILVA 82786186404
24790200-4	MARIA GILVANIA PAIXAO RODRIGUES 70013837400
24014353-1	MARIA GISLANY DIAS DOS SANTOS 05824906424
24418945-5	MARIA GORETE DA SILVA 92532608404
24336921-2	MARIA HELENA SOARES DA SILVA 02047554411
24721992-4	MARIA HELOISA LEME PACHECO 92599478472
24375468-0	MARIA ILENILDA MACENA FREIRE 38306662415
24458306-4	MARIA ISABEL DE VASCONCELOS SANTOS 01289846430
24798986-0	MARIA ISONIA SILVA DOS SANTOS 06619774474
24730787-4	MARIA JAILDE FERREIRA DA SILVA 05847373430
24022603-8	MARIA JESSICA BARBOSA DE LIMA 13714491473
24368568-8	MARIA JESSICA DA SILVA FERREIRA 10079722466
24382216-2	MARIA JOELMA DE GOUVEIA RIBEIRO 06181890416
24235925-6	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS 44879156434
24324202-6	MARIA JOSE DA CONCEICAO SANTOS 07920097460
24009767-0	MARIA JOSE DA SILVA 81445377420
24039708-8	MARIA JOSE DOS PRAZERES DOS SANTOS 04015302486
24707553-1	MARIA JOSE JUCIKELI SILVA LEAL 09298086490
24020581-2	MARIA JOSE TELES DOS SANTOS 95421432149
24453530-2	MARIA JOSE TIMOTEO DE OLIVEIRA 67779158420
24307779-3	MARIA JOSY NASCIMENTO DOS SANTOS 09584467417
24015580-7	MARIA L M DA CONCEICAO
24033336-5	MARIA LAIS DA SILVA 13243054443
24355028-6	MARIA LETICIA DE SOUZA VITOR 11895370442
24263400-1	MARIA LIETE DOS SANTOS RODRIGUES 86130773404
24037749-4	MARIA LINETE DA CONCEICAO DOS SANTOS 06931303422
24327597-8	MARIA LUCIA BERTO DA SILVA 05101289477
24423877-4	MARIA LUCIA DA SILVA 01129047423
24304615-4	MARIA LUCIA DE SOUZA 17249680846
24407689-8	MARIA LUCIA MEDEIROS
24406207-2	MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO 02936278430
24020481-6	MARIA LUCIENE ALVES MONTEIRO 66259762453
24451787-8	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE 56343680497
24794333-9	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA MARINHO 04669632469
24730840-4	MARIA LUCINEIDE DA SILVA 03786500410
24033676-3	MARIA LUCINEIDE MOURA DOS SANTOS 98633830400
24382412-2	MARIA LUIZA BOTELHO FONSECA 11400036666
24011159-1	MARIA LUIZA DA SILVA SANTANA 11641115408
24442608-2	MARIA LUSA COSTA 44528515415

24399841-4	MARIA MARGARIDA DE ALMEIDA CARNEIRO 22707948420
24851508-0	MARIA MARISTELA RIBEIRO DA SILVA 04279864438
24320691-7	MARIA POLIANNY CORREIA ANDRADE 15466195421
24359040-7	MARIA QUITERIA DA SILVA OLIVEIRA 75802392487
24714798-2	MARIA QUITERIA DOS SANTOS 06763259476
24238490-0	MARIA QUITERIA MIGUEL DA SILVA 67712967415
24028746-0	MARIA RAYANY LIMA DA SILVA 14390064401
24794050-0	MARIA RODRIGUES DE BARROS 86127047404
24391853-4	MARIA SANTISSIMA SILVA DE SOUZA 11011147467
24763571-5	MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA SANTOS 38127555487
24040969-8	MARIA SIRLENE DA SILVA BARBOSA 49682083400
24036487-2	MARIA TANIA NOGUEIRA SOARES GUEDES 28759125420
24003820-7	MARIA TEREZA DA SILVA 21006334491
24025102-4	MARIA THATIANE DA SILVA 12826540475
24302544-0	MARIA VALERIA NEVES UGA SANTOS 82998914691
24372269-9	MARIA VANESSA DA SILVA CALHEIROS 07215438473
24027256-0	MARIAN ERNESTINA DE SOUSA SILVA 14840202435
24328774-7	MARIANA ALVES DINIZ 11083268465
24399421-4	MARIANA CARDOSO LEITE 04219707158
24739557-9	MARIANA CORREIA JUCA 14020149453
24253024-9	MARIANA DA CONCEICAO BENTO 09136667420
24037017-1	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO 08991870481
24756736-1	MARIANA DAS GRACAS DOS SANTOS PEREIRA 05860856458
24249627-0	MARIANA DOS SANTOS SIMOES CASEMIRO 05640541431
24036426-0	MARIANA DOS SANTOS SOARES 10669575410
24794271-5	MARIANA DOS SANTOS VIEIRA 11525749498
24014840-1	MARIANA GONCALVES DE SOUZA 35855021807
24007919-1	MARIANA JULIA DO ESPIRITO SANTO LOPES 09858992475
24733217-8	Mariana M. da Silva
24004032-5	MARIANA MAGALHAES CAVALCANTE 10209688424
24310326-3	MARIANA PEREIRA DE MACEDO FIRMINO
24332350-6	MARIANA TAVARES LIRA DOS SANTOS 12339550475
24040625-7	MARIANE DA SILVA CARVALHO 11031329463
24373816-1	MARIANE MARIA DA SILVA 10261720473
24031784-0	MARIANNA MONTEIRO COSTA SILVA 07337080484
24017241-8	MARIANNE PEREIRA DOS SANTOS LIMA 08522727406
24209956-4	MARICELIA DA SILVA
24041645-7	MARICELMA ALVES DOS SANTOS 09095346404
24399872-4	MARILEIDE HONORIO DA SILVA BARROS 07622570400
24453480-2	MARILENE MARTINS DA SILVA 21057109487
24241973-9	MARILENE VENANCIO DA SILVA 43853714404
24758627-7	MARILIA DANTAS FARIAS 05951979498
24025761-8	MARILIA DOS SANTOS VIEIRA 72011328497
24794290-1	MARINALDO L F DA SILVA MERCADINHO

24245062-8	MARINETE DA SILVA MELO FARMACIA
24269184-6	MARINITA SEBASTIANA DA SILVA 02769553402
24388059-6	MARINITE DA SILVA ARAUJO 56438443468
24851011-8	MARIO FERRO DE MOURA JUNIOR VESTUARIO - ME
24036006-0	MARIO JORGE MUNIZ DA SILVA 05182149409
24009014-4	MARIO OCTAVIO BELTRAO DE QUEIROZ 12067982893
24257384-3	MARIO SERGIO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR
24451216-7	MARIZA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 35206756415
24306152-8	MARLENE MARIA DA SILVA DE LIMA 89445902491
24341238-0	MARLETE DA SILVA LIMA 67804780400
24228787-5	MARLUCE ALVES DA SILVA ME
24320086-2	MARLUCE BERNARDINO DA SILVA
24429460-7	MARLUSE TOJAL DA SILVA JANUARIO 75816806491
24327942-6	MARTHA VITORYA ALVES TEIXEIRA BUARQUE 46771542874
24708691-6	MARTINS & SILVA TRANSPORTADORA LTDA
24017296-5	MARY TATIANA DA SILVA 04319786467
24033866-9	MATEUS SILVA DOS SANTOS 10751006408
24039865-3	MATHEUS ALEXANDRE PINHO DA SILVA 11409753409
24024136-3	MATHEUS BARBOSA DE LIMA 09202998493
24002950-0	MATHEUS DANTAS ROCHA 08347209499
24325217-0	MATHEUS DE BARROS CORREIA 12608640494
24013230-0	MATHEUS DE SOUSA SILVA 12556712465
24032136-7	MATHEUS FHELIPE CAVALCANTE ABREU 08682282496
24022259-8	MATHEUS HENRIQUE TENORIO TORRES 06897522457
24338528-5	MATHEUS ISMITH MARQUES BRITO DO CARMO
24029248-0	MATHEUS NOBREGA LIMA DE MATOS 10752918443
24235024-0	MATIAS DOS SANTOS E VIEIRA TRANSPORTES LTDA
24394004-1	MATTHEUS MENDONCA DOS SANTOS BARBOSA 10517684462
24041089-0	MATUSAEEL NOGUEIRA RODRIGUES 07181938495
24793387-2	MAURICEA PATRICIA DOS SANTOS 05539388437
24016283-8	MAURICELE ALBUQUERQUE ARAUJO 05936867480
24293775-6	MAURICIO DOS SANTOS 80339794453
24039741-0	MAURICIO MACIEL VAZ CAVALCANTE MACHADO 10955707498
24371714-8	MAURILIO BARROS MELO 09481889440
24727672-3	MAURO ALBERTO GOMES BARROSO SANTOS 10982292406
24014454-6	MAX ROBSON DOS SANTOS 08419326461
24008156-0	MAXSUEL EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS 11211649431
24351774-2	MAXWELL DOUGLAS LIMA SANTOS 10352785454
24448882-7	MAXWELL JOAB DOS SANTOS 10592258408
24032722-5	MAYARA JESSICA ALVES DE OLIVEIRA 13478846455
24032192-8	MAYARA SILVA BISPO DA PAZ 12964154490
24360650-8	MAYARA WASTY NASCIMENTO DE FARIAS 07919044405
24371996-5	MAYCON DOUGLAS DE ASSIS DOS SANTOS 11534608400

24376120-1	MAYCON ONOFRE DOS SANTOS 12004891440
24337414-3	MAYNARA CARLA SANTOS DE CARVALHO MELO 05711625500
24352421-8	MEDICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MÉDICOS LTDA
24099718-2	MELO & LIRA LTDA ME
24844937-0	MERCADINHO AVENIDA LTDA
24099762-0	MERCEARIA SANTOS FERRAZ LTDA ME
24382745-8	MERCIA MARIA DOS SANTOS 11732020485
24040270-7	MESCIANE DA SILVA SEVERO 10748146490
24798833-2	MICHAEL HENRIQUE FREITAS DE JESUS 01641058404
24001000-0	MICHEL BRIAN COSTA SANTANA 08500774436
24038464-4	MICHEL CARLOS DOS SANTOS HOLANDA 06896365471
24010832-9	MICHELE DOS SANTOS NASCIMENTO 10139820450
24798477-9	MICHELE MARIA DE JESUS 13769328493
24350693-7	MICHELLE FERREIRA DA SILVA 03619716480
24774959-1	MICHERLAINE DE MIRANDA SANTANA DE OLIVEIRA 10359789463
24026591-2	MIKAELLISON WALDEMAR ALVES CORDEIRO CARVALHO 08527699460
24100332-6	MIL CORES CONFECÇOES LTDA EPP
24026208-5	MILENA PAULA OLIVEIRA MONTEIRO 11534980490
24304002-4	MILENE FERREIRA DA SILVA
24444540-0	MILIANA DE SOUZA FERREIRA 11068224479
24734095-2	MILTON GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR 03700312458
24008075-0	MILTON PIRES DE ARAUJO JUNIOR 01912958414
24016786-4	MIRELLA CARNEIRO DA CUNHA LIMA 10843435410
24354427-8	MIRELLE JANAINA DA SILVA 12227888458
24365350-6	MIRHAY RODRIGUES TEIXEIRA 70279003439
24003367-1	MIRIAM FERREIRA DE MOURA 01097297497
24444116-2	MISAEEL DONATO BEZERRA - ME
24024144-4	MISRAEL MUTTI BEZERRA DE ALMEIDA 08217869464
24024806-6	MISSILAINY MARQUES VALENTIM DO NASCIMENTO 06366474478
24072829-7	MM COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. - ME
24028419-4	MOISES DE ARAUJO SEVERIANO 86325183487
24308381-5	MOISES MIQUEIAS AMORIM DA SILVA 13402697408
24304400-3	MONALISA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA 07560384480
24033084-6	MONALISA SANTANA CALHEIROS 13144662402
24213363-0	MÔNICA A DE SOUZA
24344679-9	MONICA ARAUJO DA COSTA 07714704446
24437167-9	MONICA VALERIA DOS SANTOS SILVA FERREIRA 06492801482
24370647-2	MONIQUE BARBOSA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES 12174134489
24223406-2	MOURA & SANTOS LTDA
24002256-4	MULLER MATHEUS CAVALCANTE SANTOS 11300362430
24357478-9	MULTIGRAOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
24376986-5	MYLENE VERCOSA CAVALCANTI LIMA 49616218468
24241603-9	N K DA SILVA RODRIGUES ME

24102430-7	N P L ALIMENTOS LTDA
24279157-3	NADEGE MARIA SILVA DE OLIVEIRA PORTO - CHÁ DE LINGERIE
24013405-2	NADIELE DE MELO ROSENO 12397371499
24250799-9	NADJA MARIA DOS SANTOS 30526981415
24371281-2	NADSON BRUNO FERREIRA BARBOSA DE SOUZA SILVA 05780049416
24382903-5	NAELLY DA CONCEICAO DOS SANTOS 12080723405
24446311-5	NAIANA RODRIGUES DOS SANTOS 01603955429
24361083-1	NAILTON DE SOUZA SILVA 09519995404
24743962-2	NATAELY VANESSA MOREIRA DE BARROS 11039900470
24299713-9	NATALIA CALAZANS T. CAVALCANTE CONFECÇÕES - ME
24357872-5	NATALIA DA SILVA 12089924497
24002244-0	NATALIA FERREIRA DE MELO 35403705449
24390107-0	NATALIA NAYARA TEIXEIRA DA SILVA 12023151430
24031215-5	NATALIE CAVALCANTE SILVA 07315760474
24243851-2	NATANAEL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
24035552-0	NATANIEL FERREIRA DE SANTANA 14157205413
24034568-1	NATHALLYA SYNARA DA CONCEICAO OLIVEIRA 06165417400
24008881-6	NATHALYA CLEAN FERREIRA SILVA 10466080450
24019018-1	NATHANAEL LIMA AMORIM 11728331412
24033180-0	NAYARA WALESKA TAVARES DOS SANTOS 10534752411
24398452-9	NEIDE ALVES DA COSTA 03847255460
24213015-1	NEILTON FERREIRA SANTOS
24722828-1	NELIAN DE LIMA LEAO 72431881415
24346256-5	NELSON DA COSTA 91558700072
24244403-2	NELZA MARIA CASADO ACIOLI COSTA 78738865491
24304310-4	NERYS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
24601409-1	NEUSA RIBEIRO DA SILVA - EPP
24224549-8	NEUZA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 38468565415
24819585-9	NEW POINT TELEINFORMATICA LTDA
24378073-7	NEWITON ALVES SOBRAL 04709163464
24350057-2	NEYLLA MARIA VIANA BARBOSA 09797493440
24035478-8	NICHOLAS DEYMISSON DOS SANTOS 09430106406
24360938-8	NICOLLY MENDES SANTOS 15094296469
24344363-3	NILMA POLLYANNA FERREIRA DA SILVA MAIA 01015668402
24436656-0	NILTON DA SILVA TENORIO
24023380-8	NUBIA CAVALCANTE TENORIO 05822336400
24355557-1	NUBIA LINS ARAUJO MORAIS 03188234465
24001301-8	NUBIA MARIA DE OLIVEIRA 04239780470
24015263-8	NUBIA SILVA DE MELO 06256557107
24399037-5	NYCKOLAS MACEDO CALHEIROS PINTO 12229595423
24848140-1	O C A DE BRITO MOVEIS
24846958-4	OKN COMÉRCIO LTDA
24104825-7	OLHO D'AGUA CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA - ME

24097353-4	OLIVEIRA LYRA ENGENHARIA LTDA
24340135-3	OM LIMA CACHOEIRA & CARVALHO LTDA
24423101-0	OSEIAS EVANGELISTA ACIOLI 91140226487
24388327-7	OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO 06346805444
24013819-8	OTACILIO LUCAS DE MEDEIROS NETO 09832212430
24020663-0	OUTLET ESPORTES INTERMEDIACAO DE VENDAS LTDA
24008808-5	OZIEL DE SOUZA MORAES 92560539420
24033883-9	OZIETE DA SILVA LOPES 03957185467
24378528-3	P CALANCHINI LTDA
24354039-6	P DE SÁ ARAÚJO
24755830-3	P L DE OLIVEIRA BRITO
24332343-3	P OLIVEIRA DE ALMEIDA COMERCIO DE GAS
24301316-7	PALAZZO RESTAURANTE LTDA
24382542-0	PALLOMA GOMES DOS SANTOS
24040699-0	PAMELA VIEIRA ALVES DE RAMOS 12016223952
24306089-0	PAMELLA SUELLA ALVES SANTOS 05389994469
24018636-2	PAN MARITIMA NAVEGACAO LTDA
24089488-0	PAQUÊ LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
24036114-8	PATRICIA CONCEICAO DA SILVA 07976989499
24409589-2	PATRICIA COSTA SILVA
24355381-1	PATRICIA CRISTINA DO NASCIMENTO MOREIRA 08967932499
24307340-2	PATRICIA LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
24259339-9	PATRICIA MORAES MENDES DE OLIVEIRA 03801301494
24106077-0	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA MOTO PECAS
24851810-0	PATROPI CONFECÇÕES LTDA
24448107-5	PAULA ESMIT DA SILVA CAVALCANTE 07102703481
24270437-9	PAULA GOMES TENORIO EPP
24024870-8	PAULINA MORGANA DA SILVA CASTRO 11729428460
24034127-9	PAULO ANTONIO FERREIRA DA SILVA 07457535403
24016241-2	PAULO BATISTA DE MOURA 64469018449
24455011-5	PAULO DE JESUS OLIVEIRA 89467671468
24032038-7	PAULO DOS SANTOS FERREIRA SILVA 22732987816
24019372-5	PAULO JOSE NETO 04849955452
24034742-0	PAULO RICARDO MALTA COSTA 08587759485
24015287-5	PAULO ROBERTO DOS SANTOS 86080695472
24845529-0	PAULO RODRIGUES ARTESANATO
24035669-1	PAULO SAMIR DA SILVA 07064075474
24037973-0	PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA 90357949404
24400562-1	PAULO SERGIO DE LIMA COSMO ME
24788779-0	PEDRO ALVES DOS SANTOS 34256822453
24336027-4	PEDRO EMERSON OLIVEIRA DA SILVA 10239933419
24394211-7	PEDRO FERREIRA DE LIMA JUNIOR 04700991437
24380845-3	PEDRO HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS 11165449463
24259992-3	PEDRO JOSE DE QUEIROZ 01053834497

24310558-4	PEDRO LUCAS DOS SANTOS FIORI 10880892404
24032305-0	PEDRO MIGUEL SILVA VASCONCELOS 08716963474
24248156-6	PEDRO NUNES PEREIRA TRANSPORTES
24341106-5	PEDRO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO 06135547445
24365311-5	PERDIGÃO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
24037635-8	PETRUCIO LEAO DA SILVA 43758851491
24020449-2	PHILIPPE COSTA SOARES 13483596410
24790871-1	PIZZARIA & TRATTORIA LTDA
24240700-5	PLINIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME
24334180-6	POLIANA DEBORA DA COSTA SILVA 04902525402
24471431-2	POLIANY SIQUEIRA SILVA 03614238458
24374773-0	POLYANA YASMIM DO NASCIMENTO LIMA 10779616421
24407427-5	PONTES & PONTES PANIFICAÇÃO LTDA - ME
24411593-1	POTIGUASSU VALENCA BRITO 88887510415
24339956-1	PRG DA SILVA LTDA
24030226-5	PRICILLA MATOS DA SILVA 84203196272
24392749-5	PRIME VEÍCULOS MCZ LTDA
24756594-6	PRISCILA BARROS DE OLANDA
24410003-9	PRISCILA CERQUEIRA WANDERLEY 06041630454
24036089-3	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS 10003862445
24764718-7	PRISCILLA DA CONCEICAO LOPES 11068113480
24100540-0	PRONTE CONSTRUÇOES EIRELI - ME
24451773-8	Q C DA SILVA
24357674-9	QUEILA JOANA NASCIMENTO SILVA 10357392400
24703810-5	QUINTELA E CIA LTDA - ME
24349615-0	QUITERIA FERREIRA VIEIRA 95679880482
24023144-9	QUITERIA PAULINO MARCAL 05115679442
24394449-7	R B MORAES DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
24207366-2	R C P COUTO FARMÁCIA
24779301-9	R F DE LIMA SOARES
24395141-8	R K DE ALMEIDA LESSA
24277374-5	R S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
24200879-8	R. C. CARDOSO ME
24854381-4	R. L..B. DA SILVA - COLCHOES
24268338-0	R. S. PRODUTOS ÓTICOS LTDA
24277256-0	R1 INVESTIMENTOS EIRELI
24383400-4	R2 CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA
24014150-4	R2F COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
24773354-7	RADMYLLER FERREIRA DA SILVA SOUZA 11268178489
24090006-5	RAFAEL CRISTIANO SILVA
24022611-9	RAFAEL DE FARIAS FERREIRA 13078257452
24016699-0	RAFAEL DIEGO VILAR 07140036462
24446522-3	RAFAEL GOMES DA SILVA 70896576477
24037968-3	RAFAEL PEREIRA DA SILVA 06585018524

24034640-8	RAFAEL ROCHA FARIAS 07689601421
24009280-5	RAFAEL VIEIRA DE OLIVEIRA 09348412418
24728814-4	RAFAEL WANDERLEY ALCANTARA
24340549-9	RAFAELA BEZERRA DE BARROS 07995847467
24028399-6	RAFAELDO NASCIMENTO SILVA 12964197466
24210976-4	RAFAELLA BANDEIRA DE MELO KOTOVICZ
24736011-2	RAFFAEL MARRONE CORDEIRO 10348380402
24357040-6	RAIANE RODRIGUES DOS SANTOS 71229753478
24020504-9	RAIANNY ARIELLY NASCIMENTO DA SILVA 09666020483
24000889-8	RAILA GOMES DO NASCIMENTO 10870735454
24035967-4	RAIMUNDO JORGE TENORIO DA COSTA FILHO 00945492499
24852834-3	RAIO'S DE LUZ MODAS LTDA
24357426-6	RAMON GOMES DE MELO 06471364490
24396295-9	RAMONNY RAYRA MORENO CAVALCANTE 12329343485
24374328-9	RANIELE DA SILVA 12979751464
24374935-0	RANIELE KETTE GOMES 10516925474
24445541-4	RANYELLE FARIAS OLIVEIRA 09953517401
24381520-4	RAPHAELA DO AMARAL FERREIRA 01427972435
24735516-0	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS 60582553415
24794292-8	RAVENA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
24790154-7	RAYANE DINIZ 12118175477
24018725-3	RAYANNA OLIVEIRA BOMFIM 04700590440
24727518-2	REALCE SEMI JOIAS LTDA
24705921-8	REGIANE LACERDA 12423614802
24358747-3	REGINA CLAUDIA ANGELO DIAS DOS SANTOS 05546755440
24756383-8	REINALDO ALMEIDA SILVA 48289043449
24038019-3	REJANE DA SILVA SANTOS 11951179498
24038205-6	REJANE DA SILVA SANTOS 11951179498
24727654-5	REJANE DOS SANTOS SOARES 06480745442
24019929-4	RENALDA SANTOS SILVA 42150987856
24027751-1	RENALDO VIEIRA SANTOS 05737128407
24763182-5	RENATA ALESSANDRA BARBOSA FIRMINO 00323910130
24777255-0	RENATA DE OLIVEIRA MENEZES 08479164484
24029342-8	RENATA EMANUELLE ALVES RIBEIRO 07699871413
24001969-5	RENATA PEREIRA BRAGA MONTEIRO 09234286405
24441315-0	RENATAN CARLOS FERREIRA DA ROCHA
24788226-7	RENATHA KAROLINE DOS SANTOS FEITOSA 11443572411
24008249-4	RENATO AFONSO DA SILVA SANTOS 11022862499
24213009-7	RENE DA SILVA NUNES CONFECÇÕES - ME
24308978-3	RENILDO SANTOS DA SILVA 06936484492
24208052-9	RENOVE MOVEIS LTDA ME
24845078-6	RESTAURANTE A FRANCESINHA EIRELI

24715170-0	RESTAURANTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
24430177-8	RESTAURANTE E HOTEL MONTEIRO LTDA
24029175-1	RESTAURANTE LIFE BEER GUNGA LTDA
24408882-9	RESTAURANTE NOVO SABOR - EIRELI
24395316-0	REVELLYS DOS SANTOS SILVA 10459054457
24763203-1	RHAISSA FERNANDA DANTAS COELHO DA PAZ 08669451484
24034761-7	RHODRIGO ADRYEL CARVALHO DA SILVA 10324222467
24021020-4	RHUANNE MARIA VITORINO DA SILVA 13078419452
24344086-3	RICARDO ANDERSON PIMENTEL ALMEIDA 03773695438
24038314-1	RICARDO ANDERSON SILVA FERREIRA 11325290424
24373026-8	RICARDO ANDRE CORREIA DA SILVA 04196897452
24034872-9	RICARDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR 14193982459
24361147-1	RICARDO ARAUJO GONCALVES 03283309493
24037718-4	RICARDO ARCELINO DA SILVA 13104716498
24769589-0	RICARDO CABRAL DA SILVA
24397775-1	RICARDO DIOGENES SANTOS DA SILVA 10868741450
24229378-6	RICARDO DOS SANTOS 09411808409
24348257-4	RICARDO GUSTAVO DOS SANTOS 04850997481
24361283-4	RICARDO JORGE DE MEDEIROS MENDES JUNIOR 09644736400
24039268-0	RICARDO JORGE DE MEDEIROS MENDES JUNIOR 09644736400
24039167-5	RICO ALIMENTOS LTDA
24344868-6	RIKELLE DA SILVA ROSENDO 13598346484
24374966-0	RIKELLY VITORIA NUNES SANTOS 11341406490
24319521-4	RILIANE VICTOR DOS SANTOS
24260882-5	RINALDO MORAIS DA SILVA 09746731459
24335344-8	RISONALDO DA SILVA ROCHA 02488307408
24295186-4	RITA DE CASSIA LIMA SANTOS 82762570468
24739327-4	RITA DE CASSIA TEIXEIRA DA SILVA 04218859477
24364172-9	RITA DE KASSIA RODRIGUES DE CASTRO 10421820438
24023868-0	RITA FERREIRA DE SOUSA 03638915441
24021958-9	RIVALDO CESAR DE LUCENA JUNIOR 09879737466
24794558-7	ROBERIO CAVALCANTE ALVES 02604193469
24355971-2	ROBERTA COLEN MORENO SANTIAGO 08476643411
24344697-7	ROBERTA FELIX MAIA 05223630408
24016135-1	ROBERTA FREITAS PEREIRA 06589133441
24337874-2	ROBERTA MONIQUE DA SILVA SANTOS 09391302467
24355610-1	ROBERTH DOS SANTOS CERQUEIRA 11562596497
24214566-3	ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI
24421552-2	ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI
24771310-4	ROBERTO FELIX RODRIGUES 53394305453
24358440-7	ROBERTO INACIO DOS SANTOS JUNIOR 07651116402
24032794-2	ROBERTO LAMIM DE JESUS 16771665763
24022344-6	ROBERTO LIMA LINS JUNIOR 08822171438

24308497-8	ROBERTO NASCIMENTO DE CARVALHO JUNIOR 07723198477
24760372-4	ROBSON DE BRITO 27640167434
24012660-2	ROBSON DE OLIVEIRA MATIAS 07320741423
24310622-0	ROBSON GOMES DOS SANTOS 50487116453
24417840-2	ROBSON HENRIQUE TAVARES 06784398424
24349684-2	ROBSON MOURA DE ARAUJO 15250042473
24399743-4	RODOLFO FREIRE LUNA 05472922445
24009569-3	RODOLFO SANTOS DE SOUZA 05439763430
24024928-3	RODOLPHO EMANUELL DIB LOPES CANUTO 06691202430
24749712-6	RODRIGO BARBOSA DE CAMPOS 10749649429
24031134-5	RODRIGO CARVALHO OLIVEIRA 08472538486
24761199-9	RODRIGO CORDEIRO RIBEIRO 06820563400
24326888-2	RODRIGO GOMES DOS SANTOS 10974944467
24039392-9	RODRIGO JOSE CAVALCANTI BARRETO 01107989450
24002219-0	RODRIGO LIMA NUNES DOS SANTOS 10801052475
24030187-0	RODRIGO SANTOS DE ALMIRANTE 07741978462
24214616-3	RODRIGUES DE MORAIS & CIA LTDA, ME
24030546-9	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA 08564117444
24349103-4	ROGERIO EDUARDO SANTOS DE ARAUJO 09257835448
24303977-8	ROMILTON JOSE DOS SANTOS NETO 10239240480
24362055-1	RONAIR BARBOZA DE BRITO ARAGAO 00867358459
24015958-6	RONALDO DE LIMA 01997037521
24345371-0	RONALDO DE LIMA ALBUQUERQUE 14428603401
24381981-1	RONALDO LAURENTINO DE ARAUJO JUNIOR 09376416422
24369676-0	RONALDO LOBO TEIXEIRA DE HOLANDA 10436492474
24794549-8	RONALDO MARTINS DOS SANTOS FILHO 12153243408
24042319-4	RONALDO ROQUE RIBEIRO DA SILVA 12544947403
24296607-1	RONALDO SERAFIM DOS SANTOS 00068965451
24383781-0	RONALDO SOUZA DOS SANTOS 10991388410
24015951-9	RONALDO TENORIO DE ALBUQUERQUE SILVA 04480754407
24345344-2	RONALT DOS SANTOS NALZINO 13749264422
24041904-9	RONASSON SILVA ZACARIAS 15271922456
24039405-4	RONATNHAN COMERCIAL LTDA
24398680-7	RONY DE OLIVEIRA BORGES 10819529460
24316272-3	ROSA ALICE SILVA LAGES 72445351472
24263021-9	ROSA CLARA CONFECÇÕES E COSMÉTICOS LTDA
24735943-2	ROSANA ALMEIDA ANDRADE COMERCIO - EPP
24037736-2	ROSANA MARQUES DOS SANTOS 09631600440
24035928-3	ROSANE DOS SANTOS DE SANTANA 07713259406
24032371-8	ROSANE PEREIRA DA ROCHA 11767408498
24025419-8	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA SILVA 03313703445
24763289-9	ROSANGELA RODRIGUES DA GAMA
24261351-9	ROSE KELLY PIRES DOS SANTOS 06278989476
24004097-0	ROSEANE DOS SANTOS NEVES 05107012485

24036552-6	ROSEANE SANTOS DA SILVA 86008706404
24039398-8	ROSELINA GONCALVES SOARES BENVENUTO LIMITADA
24022826-0	ROSEMARY DE FATIMA RODRIGUES GRANUZZO 11678992100
24360826-8	ROSEMERY FELISMINA MARQUES GOMES 04207549463
24377925-9	ROSENI DA SILVA 07522458480
24851279-0	ROSENILDA VALDEVINO DOS SANTOS ME
24794211-1	ROSICLEDJA ALVES CAVALCANTE 08464978405
24749711-8	ROSILDA LUCIO DA SILVA 09238953457
24034938-5	ROSILENE PANTA DE MENDONCA 07733469457
24040002-0	ROSILENE PEREIRA DA SILVA LIMA 12892139414
24038282-0	ROSIMEIRE DA SILVA 07267884490
24089751-0	ROSIMEIRE DOS SANTOS ME
24326391-1	ROSIMEIRE DOS SANTOS ME
24282412-9	ROSIMEIRE LIRA SANTOS 49488937491
24377778-7	ROSIMERE LOPES DA SILVA 07902228419
24016539-0	ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA 09280253492
24362413-1	ROSINEIDE DOS SANTOS 04804219439
24472194-7	ROSINEIDE NUNES SANTOS 37347284449
24024271-8	ROSYELLY VASCONCELOS DOS SANTOS 11332367402
24290574-9	ROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE ASFALTO LTDA
24344894-5	RUAN BARBOSA MELO 14590513439
24024838-4	RUAN RAFAEL CAEL DA SILVA 12784345424
24793335-0	RUAN REGIS VELOSO DA SILVA 07193048490
24736431-2	RUANA BASILIO DA SILVA 11716850410
24799019-1	RUBEM DOS SANTOS MACHADO 11193812402
24343973-3	RUBIANA ROCHA DOS SANTOS 88909816449
24022779-4	RUTE CARVALHO DO NASCIMENTO 92542190453
24794658-3	RUTH CANDIDO CHAGAS 07506299402
24377397-8	RUTYELLE COSTA ALENCAR 07288945480
24001547-9	RYAN VICTOR GARCIA DOS SANTOS 11806837498
24012744-7	S A DE M MACHADO
24733149-0	S DE CARVALHO FILHO LTDA
24012125-2	S M B XAVIER
24022721-2	S M DA SILVA CONFECÇÕES
24212943-9	S M DE ARAUJO - NASCIMENTO
24853998-1	S. DOS RAMOS DE OLIVEIRA ME
24038904-2	S. H. BARROS FRANGOS LTDA
24463295-2	S. L. DE MENDONÇA JUNIOR
24434626-7	S. NUNES SILVA
24463940-0	S. NUNES SILVA
24489784-0	S.J. CAITANO DOS SANTOS SILVA BEBIDAS - ME
24035124-0	SABRINA EUFRAZIO DO NASCIMENTO SANTOS 11139695479
24030013-0	SABRYNA THAYNA DE MORAES PORTELA SILVA 12934781488
24793139-0	SAFIRA FARMA LTDA

24374927-9	SALOMAO DAVID MELO DE SOUZA 70885510470
24333436-2	SAMARA F W DA SILVA
24028185-3	SAMARA KELLY DE OLIVEIRA TARGINO 70269049495
24361865-4	SAMARA POLIANE DA SILVA RAMALHO 38559442880
24362103-5	SAMARA VERCOSA LESSA 08321687423
24792320-6	SAMEA KAROL DE FARIAS REIS 09999382401
24033048-0	SAMUEL DA SILVA NUNES 07962526459
24375699-2	SAMUEL DE OLIVEIRA LIMA 11161244409
24327776-8	SAMYLLI NAYARA SANTOS 10466222424
24322622-5	SANDERSON LEITE DA SILVA 07631303460
24763190-6	SANDJA IATYARA DA SILVA 06582210432
24023521-5	SANDRA BATISTA DE SOUZA 70046501460
24349166-2	SANDRA FERREIRA DA SILVA 05012671406
24016196-3	SANDRA MORAIS DA SILVA 06499595403
24348968-4	SANIELLE CRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES 07174963412
24480487-7	SANTÉ MODA E CONFECÇÕES EIRELI - ME
24786562-2	SANTÉ MODA E CONFECÇÕES EIRELI - ME
24009490-5	SANTÉ TELECOM EIRELI
24760451-8	SANTOS & MOURA LTDA
24794683-4	SANTOS E RIBEIRO DISTRIBUIDOR LTDA
24254791-5	SANTOS E SANTOS EMPREENDIMENTO LTDA - ME
24489673-9	SARA DA SILVA BARROS 03672485497
24014987-4	SARA GABRIELLA BARBOSA DE LIMA DE OLIVEIRA 09822286430
24023301-8	SARA MONIQUE FORTUNATO DA SILVA 13189863466
24375317-9	SARAH DA SILVA SOUSA FORMIGA CARDOSO 05557724460
24798179-6	SAULO SAMUEL BARBOSA DOS ANJOS 70499086490
24036565-8	SAYONARA PALMEIRA COSTA 06788111480
24221345-6	SCORE SOLUÇÕES LTDA
24735034-6	SEBASTHIAN VINICIUS PEREIRA QUINTELLA 12284100465
24394941-3	SEBASTIANA DOS SANTOS 28604051864
24008305-9	SEBASTIAO GUILHERMINO DA SILVA 53990951491
24380772-4	SEBASTIAO MEDEIROS DA SILVA 21020728434
24295603-3	SELECTA AUTO SERVICE LTDA
24020193-0	SELMA LUCIA DA SILVA 01197879463
24768689-1	SENAILTON BARBOZA DE BRITO
24742352-1	SERENO MOISES DE SOUZA FERRARI 01070224430
24016481-4	SERGIO PAULA DA SILVA 92607330491
24236008-4	SEVERINA MARIA DOS SANTOS 51037122453
24222504-7	SF TRANSPORTES LTDA
24035027-8	SHEILA SANTOS FARIAS 07111194497
24038950-6	SHEIZA EMILY PEREIRA DA SILVA 11704774454
24000674-7	SHELDA REGINA DA SILVA 13469071454
24364370-5	SHIRLENE SANTOS DA SILVA 06628781402
24019826-3	SICHUAN RESTAURANTES LTDA

24284485-5	SIDENY JARDIEL FREITAS COSTA
24367857-6	SIDINEY DA SILVA MORAES
24799754-4	SIDNEY BALBINO DOS SANTOS 03609852461
24034917-2	SIDNEY BUENO DOS SANTOS 04699251404
24225611-2	SILFARNIO LIMA DE SALES 84242914415
24234806-8	SILVA E SILVA COMÉRCIO LTDA ME
24361958-8	SILVANA SIBONEY GOMES DA SILVEIRA SANTOS 07404203481
24036413-9	SILVANIA DOS SANTOS FELIX DA SILVA 11984258494
24850999-3	SILVANIA M DE A SILVA
24014568-2	SILVANIA MARIA DA CONCEICAO FREITAS 09063952406
24358719-8	SILVANIA SANTOS DA SILVA 07660306448
24022934-7	SILVANY DOS SANTOS ATAIDE LUNA 05170404417
24344077-4	SILVIA CARVALHO DE ALBUQUERQUE 05073782453
24033175-3	SILVIA PESSOA DE FREITAS PEDROSA DE OLIVEIRA 01775946592
24785648-7	SILVIANE CORREIA DE AMORIM 06313935446
24348660-0	SILVIO ARTHUR PEREIRA DA ROCHA 11757608460
24241450-8	SIMÃO DOS SANTOS SILVA
24004220-4	SIMONE BALBINO DA SILVA 12485668400
24424171-6	SIMONE DA SILV ALIMA 07577399469
24028745-2	SIMONE FRANCA CORDEIRO DA SILVA 08579543428
24017785-1	SIMONE MELLO TENORIO 02583393499
24416696-0	SIMONE SOARES ALENCAR 00940172470
24288190-4	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA 05126756435
24451941-2	SINDINEIA MARQUES DA SILVA 08619112708
24779135-0	SIVALDO SANTANA DA SILVA 99458438420
24104565-7	SOARES E SOUZA LTDA
24452755-5	SOLANA SOARES LIMA 80384285449
24463594-3	SOLANGE LIMA MORAIS 47006234468
24470030-3	SOLANGE MONTEIRO DE LIMA 91167990463
24842064-0	SOLL VARIEDADES E ARMARINHOS LTDA
24715844-5	SORVETERIA E CAFETERIA FRUTOS DE MACEIO EIRELI
24382493-9	SOSTHINES MATEUS DA SILVA MIRANDA 14004124476
24416962-4	SOUZA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
24015320-0	SOUZA VARIEDADES LTDA
24221623-4	STAR COMERCIAL DE ELETRONICOS LTDA
24202214-6	STEFANIA FERREIRA BARROS
24369455-5	STEFFANNY NASCIMENTO DE SOUZA 11423123484
24031001-2	STEPHANIE MARIA FERREIRA DE CARVALHO 11324056452
24735755-3	STHENIO CLEYTON GOMES DOS SANTOS 12302658485
24766478-2	STOP CELL TELEFONIA LTDA
24470617-4	STORES QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME
24321899-0	SUANY MEIVE DA SILVA GOMES 28534457808
24420268-0	SUELI CORREIA DE LIMA 01566285461

24799660-2	SUELY MARIA ARAUJO TENORIO 48333263453
24763362-3	SUENIA NUNES BARBOSA 06039933461
24424123-6	SUILAN LAURINDA DOS SANTOS BARBOSA ALIMENTOS EIRELI - EPP
24207178-3	SUNCAR VEICULOS LTDA
24768065-6	SUPER MAIS ALIMENTOS EIRELI
24023673-4	SUSIEN APARECIDA TAKEUCHI 10337619824
24303317-6	SUSY SAMPAIO DA ROCHA 05202042477
24395718-1	SYBELLE SANTOS FARIAS
24002381-1	SYNTHIA INGRID VICENTE DA SILVA 10900668482
24294923-1	T C DA SILVA DE MORAES TRANSPORTES
24215884-6	T F ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES ME
24258157-9	T F BARBOSA BATISTA
24022728-0	T G DOS SANTOS
24289804-1	T J DE ALCANTARA COMERCIO DE PEÇAS
24480058-8	T S DA SILVA MOVEIS
24310505-3	T S DE MELO REPRESENTACOES
24031585-5	T V DE MELO FERNANDES TRANSPORTES E LOCACOES
24220256-0	T. DE JESUS CAVALCANTE
24484151-9	TA LOCADORA LTDA
24012693-9	TACIANA DA SILVA LIMA 09652605425
24785245-7	TACIANA SILVA SANTANA 10168759403
24042377-1	TACIEL BERTO BARBOSA 14102834451
24341398-0	TACILA PEREIRA DA SILVA BARBOSA 06625017566
24035162-2	TACIO JOSE MENDES DE LIMA 09259219477
24037723-0	TAILINE QUEIROZ DE LIMA 12260778461
24323181-4	TAIS LUCIANO DE FREITAS 12941962433
24322459-1	TALES ALEXANDRE DIAS DA FONSECA 10258939486
24021705-5	TALITA DOS SANTOS PAULINO 11528464427
24294397-7	TAMAC-SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
24283768-9	TAMARA THATIANE ALMEIDA SILVA 07208946469
24024460-5	TAMIRES BARROS COSTA LIMA 13355501433
24026932-2	TAMIRES LIMA DOS SANTOS 12624707492
24344733-7	TAMIRES MATIAS DA SILVA 07320409496
24383293-1	TAMIRES ROSANA SILVA CAPITULINO 08222216406
24001385-9	TANILDO MAGINO REGO 04554191400
24039496-8	TARCISO TENORIO BEZERRA 01116454416
24837641-1	TARGINO JOSE BRAZ
24763871-4	TATIANA MORAIS DOS SANTOS 07040643405
24035748-5	TATIANE PEREIRA FERREIRA 09510945480
24042161-2	TATIANE RAIMUNDO TENORIO 11225933412
24031129-9	TAVARES E NERI LTDA
24723413-3	TELESTAI TELECOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÃO EIRELI
24284555-0	TELMA RICARDO DE LIMA SILVA 67904939487

24021096-4	TEOFANES JOSE CABRAL DA SILVA 06775338457	24014462-7	TIAGO FRANCISCO SILVA SANTOS 06718626422
24723953-4	TEOTONIO REVENDA DE GLP EIRELI	24351432-8	TIAGO JOSE DA SILVA COUTO 11625749414
24273545-2	TERESINHA SOARES TEIXEIRA 14485230449	24032141-3	TIAGO SANTOS DE LIMA 33052567888
24352533-8	TEREZINHA FREIRE FILHA 58416285420	24019999-5	TIAGO VENANCIO DA SILVA 12119117489
24250222-9	TEREZINHA ROCHA BORGES 49476270420	24400274-6	TONI MONI DOS SANTOS ME
24030270-2	THAIANA GALDINO DA SILVA 07714973420	24062267-7	TRANSLOC TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
24019245-1	THAIS DA SILVA QUINTELA 05474859481	24037026-0	TRANSPORTES E SERVICOS RODRIGUES LTDA
24389972-6	THAIS RAMOS DE OLIVEIRA TOLEDO 05466277495	24356637-9	TROPICAL GÁS LTDA
24369529-2	THALES GUILHERME V. P. SANTOS	24027973-5	UIGO JORGE DA SILVA LIMA 01458067408
24378163-6	THALES MAURO DE FRANCA OLIVEIRA SANTOS 09806500466	24854274-5	UILSON TEIXEIRA BARBOSA MERCADINHO
24342002-1	THALES VIEIRA ALMEIDA 02936850452	24722222-4	ULYSSES SALGUEIRO BORGES 06788420432
24016825-9	THALISSON TENORIO DE CARVALHO 06762455441	24356899-1	UNI GRIFFE PESCADOS & CARNES LTDA
24370848-3	THALITA STHEFFANE DEODATO DA SILVA 12117119433	24331215-6	UP TELECOM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
24009864-1	THALLYS FERREIRA CARDOSO 14000713485	24482028-7	URANIA FRANCISCA DOS SANTOS 98569759487
24020797-1	THALYTA VIEIRA AMBROSIO DE OMENA PINTO 12089887435	24742472-2	V AUTO PEÇAS LTDA
24021026-3	THAMARA THAYENNE WANDERLEY ALVES RAMOS 07864462421	24853114-0	V DA SILVA ATACADO
24350705-4	THAMIRES DE SOUZA MOTA XAVIER 07427846494	24089841-9	V DA SILVA EIRELI
24394089-0	THAMIRES FEIJO DO NASCIMENTO 08354954420	24029152-2	V E DE OLIVEIRA NASCIMENTO COMERCIO LTDA
24017198-5	THAMIRIS THAMARA FERNANDES MACIEL 10061342637	24015005-8	V H T DA SILVA
24011274-1	THARANTINE GONCALVES PEREIRA COSTA 06766956470	24001155-4	V N DA SILVA SERRALHERIA E MONTAGEM
24734146-0	THARCIANA MENEZES DE OLIVEIRA PITA 06057955412	24212826-2	V. DE SOUSA ROCHA MEDEIROS
24106947-5	THATIANA AMARAL DE LIMA ME	24105431-1	V. L. DE CARVALHO SILVA
24480827-9	THAYANE MARIA OSCAR SANTOS 09544987479	24394776-3	VAGNER DOS SANTOS 00646930583
24386162-1	THAYANNY ROBERTHA SANTOS ALMEIDA 07718173470	24396801-9	VAI COM DEUS TRANSPISO TRANSPORTES EIRELI
24410488-3	THAYNA KRISTINNE MENEZES PEPEU 01575017440	24396327-0	VAI COM DEUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
24035515-6	THAYNA THAMIRES FERREIRA DE LIMA 12244482430	24288773-2	VALCIDES RODRIGUES DA SILVA 07858974459
24007844-6	THAYNARA JOYCE SANTOS DA SILVA 10989836452	24826136-3	VALDEMIR CELESTINO DA SILVA - ME
24033415-9	THAYNARA THAMARA FERREIRA DE LIMA HERCULANO 12220734471	24355312-9	VALDEMIR DA SILVA NOGUEIRA
24036866-5	THAYS BATISTA TIBURCIO DA SILVA 10657510440	24335132-1	VALDENICE DE OLIVEIRA SANTOS 11504663403
24037003-1	THAYS DE BARROS MIRANDA 05932799480	24035903-8	VALDEREZ BEZERRA 36877093453
24736059-7	THAYS EMMANUELA FERREIRA GONCALVES 08940283406	24287659-5	VALDIANE CARDOSO DE ALMEIDA 09588109400
24738066-0	THAYS WINNY INACIO MARTINS 11450821499	24408623-0	VALDICE AMORIM PEREIRA 94114242449
24733189-9	THE HOUSE SHOW E EVENTOS EIRELI - ME	24012575-4	VALDINERI MOREIRA DA SILVA 06226749431
24038272-2	THIAGO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS 78952239253	24399959-3	VALDINES DOS SANTOS 07614009401
24471815-6	THIAGO JESSUS DOS SANTOS PEREIRA 05736363461	24837898-8	VALDIRA R DOS SANTOS ME
24346407-0	THIAGO JOSE CRISOSTOMO DA SILVEIRA 04530931404	24734853-8	VALDIRENE MARIA DA SILVA 07516523429
24022007-2	THIAGO JOSE MONTEIRO OLIVEIRA 06684518401	24358523-3	VALDO TAVARES DE OLIVEIRA
24349394-0	THIAGO RAMOS SILVA 07709051456	24420642-2	VALERIA DE OLIVEIRA 10183917464
24796190-6	THIAGO SILVA SARMENTO 04946732497	24009051-9	VALERIA LUCIA DOS SANTOS 04049984458
24479643-2	THIAGO TAGNER PIRES 05761206420	24027156-4	VALERIA SILVA DE MACEDO 03839504490
24014889-4	THUANE IRIS DA SILVA 08984911429	24279196-4	VANDEILDO DA SILVA 84210150444
24032806-0	THYAGO KLEYTON DOS SANTOS SILVA 11324579471	24035347-1	VANDERSON DANTAS DE OLIVEIRA 08963337448
		24318881-1	VANESSA C DE SOUZA
		24028314-7	VANESSA CAVALCANTI DE OMENA 04592339479

24032729-2	VANESSA DA SILVA PEREIRA 11613798431
24357856-3	VANESSA FERREIRA CAVALCANTI 00858202450
24021768-3	VANESSA FERREIRA MOURA 06940573470
24445558-9	VANESSA JESSICA SANTOS 06839131408
24393370-3	VANESSA KAROLYNE FERREIRA LOPES 09245113469
24444497-8	VANESSA MARIA DOS SANTOS 03023364435
24031188-4	VANESSA MENDES DA SILVA 08688121451
24740678-3	VANESSA RAMOS DA SILVA 05202178450
24779953-0	VANESSA TAVARES DA SILVA 09560049461
24039676-6	VANILDO DA SILVA COSTA 05008582410
24012710-2	VANILSON DE SOUZA SILVA 10250384442
24723889-9	VANUZIA FERREIRA DE LIMA 34721053487
24340205-8	VANUZIA MARIA LIMA OLIVEIRA 67895654420
24218950-4	VARÉLIA E CIA LTDA
24261403-5	VECE COMÉRCIO DE JÓIAS E PRESENTES LTDA
24032081-6	VERA LEIDE DOS SANTOS NUNES 05345089442
24016886-0	VERANNI DE CERQUEIRA PASSOS SOUZA 07061614404
24245009-1	VERENE MELO DA SILVA
24410169-8	VERONICA PERCIANO BEZERRA LOPES 00742186466
24413220-8	VIANA & XAVIER COMERCIO DE GAS LTDA
24744567-3	VIANA E MAJDALANI LTDA
24448801-0	VICTOR ALBERTO FELIX DA SILVA 09083512401
24373154-0	VICTOR ANDRE CARNEIRO MAGALHAES 07894324477
24358534-9	VICTOR CAINA FERREIRA MONTEIRO 07154377470
24017466-6	VICTOR GABRIEL ALVES OLIVEIRA 02901647537
24366775-2	VICTOR GABRIEL SOUZA COSTA 12418066401
24318561-8	VICTOR H DA S CAMPOS
24374439-0	VICTOR HUGO DO NASCIMENTO 10579675483
24040987-6	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA COSTA 08607037463
24036823-1	VICTOR ORLANDO HERRERA ACUNA 71741486114
24038191-2	VICTORIA GRIMALDI LESSA SANTOS 10995568480
24029313-4	VICTORIA JOANA FERREIRA FELIX 12206118408
24041185-4	VICTORIA JULIA SOARES DA SILVA 12991940441
24301590-9	VINICIUS GOMES MAIA 12073277438
24355213-0	VIONNA DE VASCONCELOS SANTOS 07927472402
24003510-0	VIRNA MARIA CRISANTO COSTA 11181021421
24024120-7	VITHORIA GABRIELLE VIANA DA SILVA MACHADO 08793722494
24027059-2	VITOR ANTONIO FELIX DA SILVA 13680648413
24011340-3	VITOR FRANCA DA SILVA 10966743431
24363466-8	VITOR MARQUES DA SILVA 08982056467
24031322-4	VITOR RAFAEL SILVA SANTOS 12027187448
24000423-0	VITOR TUYANK DE HOLANDA MARINHO 13340934401
24344200-9	VITOR VASCONCELOS 07607200452
24389133-4	VITOR WESLEY DE SOUZA SANTOS 10096290420

24360001-1	VITORIA KAROLYNE BALBINO MATOS NOGUEIRA 12264346493
24372243-5	VITORIA REGIA BARBOSA DE LIRA 12470271479
24024014-6	VITORIA REGIA DOS SANTOS SILVA 13591409480
24026377-4	VITORIA VIEIRA VIRGINIO 09753627475
24376365-4	VIVA MAR PESCADOS LTDA
24753488-9	VIVIANE ALVES DA COSTA 09435473423
24000706-9	VIVIANNE DE JESUS OLIVEIRA 11701728494
24033763-8	VRX7 TRANSPORTE E INCORPORACAO LTDA
24017156-0	W C O B SALES
24794147-6	W E BARNABE DE ALMEIDA TRANSPORTADORA
24728855-1	W S DA ROCHA
24027762-7	WAGNER FLORENTINO DE SOUZA 08383533470
24022345-4	WAGNER JOSE TAVARES DE CERQUEIRA 08706490433
24039858-0	WALBE ITALO SATURNINO 11507784406
24035299-8	WALISON DE FARIAS SILVA 36215676829
24035054-5	WALISON RIBEIRO SANTOS 10223020435
24461664-7	WALISSA DE MESSIAS DA CONCEICAO 10591448408
24255557-8	WALLACE LUIZ OLIVEIRA TENORIO DA SILVA 10248636464
24037707-9	WALLIS ANTONIO MARTINS BARBOSA 43497922870
24024695-0	WALNEY DE OLIVEIRA GONCALVES FREITAS 02872512500
24736083-0	WANDER DENNIS TINTI 30476168848
24852204-3	WANDERLEY MARQUES DE OLIVEIRA BEBIDAS
24011150-8	WANDERSON EDUARDO DA SILVA 11069771490
24351262-7	WANDERSON NUNES DA SILVA 10214725499
24455256-8	WARLEY DANIEL DE LUCENA 05173369523
24020670-3	WDERLANE FERREIRA DE SOUZA 10314609423
24367519-4	WEDJA FERREIRA LEO 06294228425
24036797-9	WELIDA DA SILVA 11967612480
24030232-0	WELITON MELO DE ASSIS 07187714432
24027193-9	WELLINGTON BIZERRA DOS SANTOS 09112745456
24039662-6	WELLINGTON CICERO BARROS SILVA LIMA 11368442447
24396533-8	WELLINGTON FONSECA DA SILVA 04302003405
24036691-3	WELLINGTON MESSIAS DA SILVA 07424547461
24381581-6	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA 01458487440
24035799-0	WELLYSSON LUIS SANTOS LIMA 12349202470
24037173-9	WEMERSON TEODOSIO DA SILVA 06428931443
24833850-1	WENDELL COSTA MELO - ME
24037826-1	WESLAINNE RAMOS DOS SANTOS 11770594442
24795051-3	WESLEY SILVA AGUIAR 36718628824
24037634-0	WESLEY VASCONCELOS DA CRUZ 09970170406
24387568-1	WESLEY TENORIO DA SILVA 14255297479
24028630-8	WEVELLIS BORBA DOS SANTOS SALGUEIRO 15001558450
24039866-1	WEVERTON SANTOS OLIVEIRA SILVA 10354894498
24021980-5	WF DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA

24383330-0	WILDEVANYO DA SILVA FERREIRA 01397838493
24036315-9	WILIANA DE MELO SANTOS 08122766471
24033064-1	WILLAMES SOUZA DE FARIAS 11184912467
24036106-7	WILLAMIS DOUGLAS DO NASCIMENTO ALVES 13004958473
24013220-3	WILLAS BEZERRA DA SILVA 11420012452
24026099-6	WILLIAN CLEYSSON PEREIRA DA SILVA 11734441496
24014252-7	WILLYS GOMES DA SILVA 05371192484
24017951-0	WILMA MACIEL DA SILVA 04594152473
24028657-0	WILMO ROGENES PEREIRA DA SILVA 80381995453
24219349-8	WILSON CONSTRUCAO LTDA
24291327-0	WILSON FEITOSA DOS SANTOS 03892446431
24025229-2	WILTON CHARLES CORREIA SILVA 67883877453
24016627-2	WILZA CARLA FERREIRA DOS SANTOS 34379582833
24789312-9	WIRLEY RODRIGUES SOARES
24421462-0	WOUDRY TAO NN Y SATIRO RODRIGUES 09434331420
24407484-4	XAVIER E OLIVEIRA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA ME
24282369-6	YAGO DE OLIVEIRA BRITO FREITAS 07748092486
24027201-3	YALLI RODRIGUES DA SILVA 10581605403
24037866-0	YAN MOTA DE OLIVEIRA 09622036457
24035716-7	YANKEER ANDRI CORREIA COSTA 12648110470
24387909-1	YARA BENEDITA DOS SANTOS SILVA 07233903476
24337944-7	YARA RICHERLAYNNE GOMES DA SILVA 10488623480
24034338-7	YASMIM PEREIRA DA SILVA 09716326424
24729248-6	YASMIN DOS SANTOS VERCOSA 11895304490
24406877-1	YASMIN PACHECO DE ARRUDA SANTOS 07711020465
24305309-6	YASMIN SANTOS DE JESUS 13347765478
24010259-2	YHASHMIM PATRICIA MARINHO LEITE 09690934465
24010688-1	YRUAMA PRADO DOS SANTOS 70168352435
24034172-4	YSIS MIKAELLY FERREIRA CANDIDO DOS SANTOS 09661682402
24797331-9	ZAITAN PEREIRA DE ALBUQUERQUE 07764246450
24730509-0	ZAQUEU BATISTA DOS SANTOS 11199035483
24751714-3	ZELIA JULIO DOS SANTOS 88947262404
24038338-9	ZENILTON SANTOS 51075393434
24763771-8	ZEYDE CARINE PEREIRA RODRIGUES
24480157-6	ZHIWEI CHEN

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió,
07 de Novembro de 2022

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1171/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF Nº 122/2022.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptilidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

RAZÃO SOCIAL: AUTOPEÇAS ANGELO FALCAO LTDA
CACEAL: 24712267-0
EDITAL GECAD Nº 1133/2022

Maceió, 07 de novembro 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1172/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 118/2022, da Gerência do Simples Nacional.

RESOLVE:
Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos Editais abaixo, os contribuintes abaixo identificados, por terem sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

Edital: GECAD 876/2018
CACEAL: 24243819-9
RAZÃO SOCIAL: M D A V LOUREIRO
Nº PROCESSO: E:01500.0000036994/2022

Edital: GECAD 506/2022
CACEAL: 24381997-8
RAZÃO SOCIAL: TAMIRIS DA S L ALVES
Nº PROCESSO: E:01500.0000034434/2022

Maceió, 07 de outubro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro- GECAD

Protocolo 657770

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1173/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no MEMO GSN Nº 118/2022, da Gerência do Simples Nacional.

Considerando que a empresa não atualizou/incluiu os dados do contabilista responsável.

RESOLVE:
Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 987/2022, o contribuinte identificado a seguir, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de

Alagoas;

Intimar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para atualizar os dados do contabilista responsável. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007

Edital: GECAD 987/2022

CACEAL: 24311462-1

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA SOARES CAVALCANTE 06056077454

Nº PROCESSO: E:01500.0000037096/2022

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Cadastro

Protocolo 657771

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 1174/2022

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, o que consta no processo E:[01500.0000034835/2022](https://processos.ead.al.gov.br/01500.0000034835/2022)

Considerando que o contribuinte não atualizou seu endereço, conforme diligência efetuada (doc. SEI 14979258), e tendo sido intimado pelo Edital GECAD nº 1060/2022, publicado no D.O.E. no dia 14 de Outubro de 2022, ainda assim não regularizou sua pendência:

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006 e art. 13, inciso I e Art. 49, inciso XIV da Instrução Normativa SEF nº 17/2007,, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL: 24084533-1

RAZÃO SOCIAL:ALMEIDA & MIRANDA LTDA

PROCESSO Nº E:01500.0000034835/2022

Maceió, 07 de Novembro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 657772

PORTARIA SURE Nº 87/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 63 do Decreto Nº 68.902 de 21 de janeiro de 2020, e com base Memorando nº E: 50/2022/Gerência de Fiscalização de Operações em Trânsito, que originou o Processo SEI nº 01500.0000037043/2022, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Fica a servidora RAQUEL BUARQUE TENÓRIO LIRA, Auditora Fiscal da Receita Estadual, matrícula Nº 82142, CPF nº 260.247.054-68, designada para prestar serviços de assessoria na Gerência de Fiscalização de Operações em Trânsito.

Art. 2º Fica atribuído à servidora designada no art. 1º, produtividade fiscal nos termos do item 3 da alínea “b” do inciso I do art. 3º, combinado com o item 3 do Quadro II do Anexo Único, da Portaria SEF nº 558, publicada no Diário Oficial edição de 5 de novembro de 2002.

Art.3º. A aferição do prêmio de produtividade fiscal de que trata o art. 2º, será proporcional à realização das tarefas de assessoria na Gerência de Fiscalização de Operações em Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 03 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 657818

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO CONJUNTA DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES (NFST) SURE Nº 02/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, nos termos da instrução processual, processo SEI Nº 01500.0000032618/2022, com fundamento no Convênio ICMS 126/1998, disciplinado pela Instrução Normativa SEF nº 11/2006 e alterações, tratando-se de ato concessivo que confere;

Considerando o pedido de autorização para impressão conjunta de Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicação (NFST), pelas empresas, TELEFÔNICA BRASIL S.A., CACEAL Nº 24102227-4, CNPJ 02.558.157/0012-15, impressora, e CLARO S.A., CACEAL Nº 24105620-9, CNPJ 40.432.544/0152-50, emitente;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as requerentes para, nos termos do artigo 622-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, combinado com os art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 11 de 12 de abril de 2006, adotarem a sistemática de impressão em conjunto das notas fiscais de serviço de telecomunicação (NFST) em um único documento de cobrança.

Art. 2º Determinar que o credenciamento conferido por este ato poderá ser suspenso, cassado ou cancelado por descumprimento à legislação pertinente, em especial o artigo 622-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991 combinado com o art. 3º da Instrução Normativa SEF nº 11 de 12 de abril de 2006.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 657821

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 18.821/2022

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORAMENTO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO DE ALAGOAS E DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, especialmente a alínea “a” e o parágrafo único do citado artigo, do Decreto nº 85.488, de 04 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o encerramento do ano de 2022, que coincide com o fim do ano do mandato, fazendo-se necessária a realização de uma transição para o início do mandato de 2023/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída provisoriamente a Equipe Técnica de Assessoramento da Comissão de Transição do Governo de Alagoas.

Art. 2º. A Equipe Técnica de Assessoramento da Comissão de Transição do Governo de Alagoas será composta pelos seguintes servidores:

- I - José Vinícius do Nascimento, como membro;
- II - Meyre Bárbara Fernandes Ferreira, como membro;
- III - Rebecca Ferreira Ribeiro, como membro;
- IV - Ewerlliny Leily Silva Felismino, como membro;
- V - Nathalia Lavinia Farias de Araujo, como membro;
- VI - Daniel José de Alcantara Costa, como membro; e
- VII - Gustav Ives Mendes Nicácio Viana, como membro.

Parágrafo único. Poderão compor, em caráter de não exclusividade, servidores do quadro do Governo do Estado de Alagoas desde que demandados pela Coordenadora da Comissão de Transição.

Art. 3º. A Equipe Técnica responderá diretamente à Coordenadora da Comissão de Transição do Governo de Alagoas nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 85.488, de 04 de novembro de 2022.

Art. 4º A participação e função de membro da Equipe Técnica de Assessoramento da Comissão de Transição do Governo de Alagoas é caracterizada como serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação.

RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Transição conforme Decreto nº 85.488/2022

Protocolo 657814

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / ALAGOAS PREVIDÊNCIA Nº 34/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a ALAGOAS PREVIDÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 28 de janeiro de 2022, e o Decreto nº 77.233, de 02 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento do servidor JOSE DOMINGOS FILHO GOMES não quitado quando do aposentado em atividade, referente a valores retroativos aos meses de novembro e dezembro de 2012, incluindo 13º salário, nos termos do processo administrativo nº 01700.00002461/2010.

II - VIGÊNCIA: data de início: 06/10/2022 e término: 31/12/2022.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, UO: 41017/ UG: 410017

IV - PARA/ Executante: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS UO: 13571 UG: 130571;

V - CRÉDITO PT: 04.122.0004.2500 - GESTÃO DE PESSOAS ,NATUREZA DE DESPESA: Elemento de Despesa - 319092 - Despesas de Exercício Anterior. VALOR: R\$ 1.677,78 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - TODO O ESTADO

FONTE DE RECURSO: 010000000 - RECURSOS DO TESOUREIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a ALAGOAS PREVIDÊNCIA, em Maceió, 07 de Novembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134ª da República.

RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ROBERTO MOISÉS

DIRETOR-PRESIDENTE - ALAGOAS PREVIDÊNCIA

Protocolo 657858

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Sra. RENATA DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 82.584, de 15 de maio de 2022, portadora da matrícula funcional nº 3529-7.

CONTRATADA: A empresa ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.195/0001-38, estabelecida na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 101, Bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-006.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. JOÃO GUSTAVO DE LIMA MEDEIROS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO].

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressões monocromática e colorida, assistência técnica on-site durante o período contratual, incluindo peças de reposição, cartuchos de tonner, mão de obra técnica, software de gerenciamento e contabilização (sistema de bilhetagem), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01700.0000002720/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do Termo de Contrato é de R\$ 8.033,30 (oito mil e trinta e três reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 96.399,60 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº 277

Gestão/Unidade: 410017

Fonte: 010000000 - RECURSOS DO TESOUREIRO

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

PI: 002001

GESTOR CONTRATUAL: João Pedro Campelo Duque de Moraes, Assessor Técnico, Matrícula nº 3479-7.

SUBGESTOR CONTRATUAL: Joseane Correia Nascimento, Superintendente, Matrícula nº 2124-5

NÚMERO SIAFE: 22002250

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

Protocolo 657812

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA Nº 858/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300-0000002187/2022, RESOLVE designar o Eng.º LUIS FELIPE GOMES DE MELO FONTAN, CREA nº 020872665-9, Gerente de Urbanização, desta SEINFRA, matrícula nº 857-5, para Fiscalizar as obras elencadas nos seguintes Convênios:

□ Processo nº 03300.0000001520/2021; Convênio nº 003/2022 - Construção de Conjunto Habitacional, com habitações de interesse social e infraestrutura básica de pavimentação, drenagem, rede de água, rede elétrica e rede de esgoto no município de Murici/AL.

□ Processo nº 03300.0000002370/2021; Convênio nº 006/2022 - Projeto de Urbanização da Orla, no município de Traipu/AL.

□ Processo nº 03300.0000002094/2021; Convênio nº 015/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Carneiros/AL.

□ Processo nº 03300.0000001984/2021; Convênio nº 018/2022 - Melhorias Habitacionais em 350 Unidades Habitacionais, no município de Pão de Açúcar/AL.

□ Processo nº 03300.0000001729/2021; Convênio nº 020/2022 -

Melhorias Habitacionais em 250 Unidades Habitacionais, no município de Olivença/AL.

□ Processo nº 03300.0000001881/2021; Convênio nº 021/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Senador Rui Palmeira/AL.

□ Processo nº 03300.0000002282/2021; Convênio nº 031/2022 - Construção de um Conjunto Habitacional com 55 Unidades Habitacionais, no município de Senador Rui Palmeira/AL.

□ Processo nº 03300.0000002277/2021; Convênio nº 032/2022 - Construção de 62 Unidades Habitacionais, no município de Carneiros/AL.

□ Processo nº 03300.0000002654/2021; Convênio nº 037/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Monteirópolis/AL.

□ Processo nº 03300.0000002048/2021; Convênio nº 039/2022 - Reforma da Praça Jaciobá, no município de Pão de Açúcar/AL.

□ Processo nº 03300.0000001327/2021; Convênio nº 043/2022 - Construção de 03 (três) Praças, no município de Monteirópolis/AL.

□ Processo nº 03300.0000002259/2021; Convênio nº 044/2022 - Construção de um Estádio Municipal, no município de União dos Palmares/AL.

□ Processo nº 03300.0000002240/2021; Convênio nº 045/2022 - Melhorias Habitacionais em 350 Unidades Habitacionais, no município de União dos Palmares/AL.

□ Processo nº 03300.0000001390/2021; Convênio nº 051/2022 - Construção de um Matadouro, no município de União dos Palmares/AL.

□ Processo nº 36000.0000001375/2021; Convênio nº 054/2022 - Reconstrução de um Campo de Futebol, no município de Carneiros/AL.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 657783

PORTARIA Nº 859/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300-0000002187/2022, RESOLVE designar o Eng.º DAVID CHAGAS TEODÓZIO CONSTANCE FERRAZ LOPES, CREA 021576086-7, Gerente de Regularização Ambiental, desta SEINFRA, matrícula nº 627-0, para Fiscalizar as obras elencadas nos seguintes Convênios:

□ Processo nº 03300.0000001883/2021; Convênio nº 003/2021 - Construção de 50 Unidades Habitacionais, no município de Igaci/AL.

□ Processo nº 03300.0000002036/2021; Convênio nº 001/2022 - Ampliação da Orla Lagunar 3ª Etapa, no município de Pilar/AL.

□ Processo nº 03300.0000001703/2021; Convênio nº 016/2022 - Melhorias Habitacionais em 315 Unidades Habitacionais, no município de Coruripe/AL.

□ Processo nº 03300.0000001623/2021; Convênio nº 019/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Penedo/AL.

□ Processo nº 03300.0000002452/2021; Convênio nº 024/2022 - Melhorias Habitacionais em 189 Unidades Habitacionais, no município de Jundiá/AL.

□ Processo nº 03300.0000001018/2021; Convênio nº 030/2022 - Construção de um Ginásio de Esportes, no município de Novo Lino/AL.

□ Processo nº 03300.0000002796/2021; Convênio nº 035/2022 - Reforma de um Estádio de Futebol, no município de Olho D'Água do Casado/AL.

□ Processo nº 03300.0000002158/2021; Convênio nº 038/2022 - Melhorias Habitacionais em 220 Unidades Habitacionais, no município de Novo Lino/AL.

□ Processo nº 03300.0000002088/2021; Convênio nº 040/2022 - Construção do Loteamento Dos Pescadores e Marisqueiras, no município de Pilar/AL.

□ Processo nº 03300.0000002123/2021; Convênio nº 042/2022 - Melhorias Habitacionais em 100 Unidades Habitacionais, no município de Coqueiro Seco/AL.

□ Processo nº 03300.0000001810/2021; Convênio nº 046/2022 - Melhorias Habitacionais em 194 Unidades Habitacionais, no município de Tanque D'Arca/AL.

□ Processo nº 03300.0000000561/2022; Convênio nº 047/2022 -

Implantação de pavimentação, drenagem e sistema de esgotamento sanitário e rede de abastecimento de água nos Conjuntos Habitacionais Hélio Jatobá I, II e III, no município de São Miguel dos Campos/AL.

□ Processo nº 03300.0000001302/2021; Convênio nº 049/2022 - Construção de 80 (oitenta) Unidades Habitacionais, no município de Jequiá da Praia/AL.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 657784

PORTARIA Nº 861/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300-0000002187/2022, RESOLVE designar o Eng.º JOÃO PAULO COSTA SAMPAIO, CREA 022062433-0, Gerente de Obras, desta SEINFRA, matrícula nº 863-0, para Fiscalizar as obras elencadas nos seguintes processos:

□ Processo nº 03300.00000114/2018; Convênio nº 002/2019 - Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, na Vila Agrícola, no município de Paulo Jacinto/AL.

□ Processo nº 03300.00000098/2018; Convênio nº 002/2020 - Construção do sistema de esgotamento sanitário, no Conjunto Habitacional Francisco de Assis Barbosa, no município de Paulo Jacinto/AL.

□ Processo nº 03300.00000487/2018; Convênio nº 004/2020 - Construção de 50 Unidades Habitacionais no Loteamento Francisco Ferreira Melo, no município de Santana do Ipanema/AL.

□ Processo nº 03300.0000001332/2021; Convênio nº 001/2021 - Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no município de Cacimbinhas/AL.

□ Processo nº 03300.0000001971/2021; Convênio nº 004/2021 - Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no município de Dois Riachos/AL.

□ Processo nº 03300.0000001964/2021; Convênio nº 004/2022 - Construção da Casa da Sopa, no município de Paripueira/AL.

□ Processo nº 03300.0000001331/2021; Convênio nº 005/2022 - Construção do estádio municipal, no município de Paripueira/AL.

□ Processo nº 03300.0000001855/2021; Convênio nº 008/2022 - Melhorias habitacionais, em 240 Unidades Habitacionais, no município de Chã Preta/AL.

□ Processo nº 03300.0000001929/2021; Convênio nº 009/2022 - Melhorias habitacionais, em 200 Unidades Habitacionais, no município de Dois Riachos/AL.

□ Processo nº 03300.0000001630/2021; Convênio nº 011/2022 - Melhorias habitacionais, em 150 Unidades Habitacionais, no município de Mar Vermelho/AL.

□ Processo nº 03300.0000001851/2021; Convênio nº 013/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Santana do Ipanema/AL.

□ Processo nº 03300.0000001735/2021; Convênio nº 014/2022 - Melhorias habitacionais, em 200 Unidades Habitacionais, no município de Cacimbinhas/AL.

□ Processo nº 03300.0000002474/2021; Contrato nº 001/2022 - Conclusão de 45 UH (quarenta e cinco) no Conjunto habitacional Antônio Lisboa de Almeida, no município de Paulo Jacinto/AL.

□ Processo nº 03300.0000000397/2022; Convênio nº 026/2022 - Construção de 50 Unidades Habitacionais, no município de Poço das Trincheiras/AL.

□ Processo nº 03300.0000002226/2021; Convênio nº 027/2022 - Melhorias habitacionais, em 312 Unidades Habitacionais, no município de Poço das Trincheiras/AL.

□ Processo nº 03300.00001207/2017; Convênio nº 001/2019 - Conclusão de 40 Unidades Habitacionais, no município de Senador Rui Palmeira/AL.

□ Processo nº 03300.0000000805/2019; Convênio nº 001/2020 - Construção de 50 Unidades Habitacionais, no município de Chã Preta/AL.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
Maceió, 07 de novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 657790

PORTARIA Nº 860/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300-0000002187/2022, RESOLVE designar o Eng.º LUIZ FELIPE GOUVEIA ARAGÃO, CREA 022068092-2, Gerente de Obras Especiais, desta SEINFRA, matrícula nº 861-3, para Fiscalizar as obras elencadas nos seguintes Convênios:

- Processo nº 03300.0000002514/2021; Convênio nº 048/2022 - Construção de um Estádio de Futebol, no município de Delmiro Gouveia/AL.
 - Processo nº 03300.0000001143/2019; Convênio nº 03/2020 - Execução de obras de melhorias habitacionais em Olho D'Água das Flores/AL.
 - Processo nº 03300.0000000933/2021; Convênio nº 02/2021 - Requalificação da Vila dos Pescadores no bairro Pedras, em Marechal Deodoro/AL.
 - Processo nº 03300.0000001470/2021; Convênio nº 02/2022 - Construção do Centro de Convenções no Município de Delmiro Gouveia/AL.
 - Processo nº 03300.0000002414/2021; Convênio nº 07/2022 - Recuperação de Fachadas do Centro Histórico, no município de Piranhas/AL.
 - Processo nº 03300.0000002300/2021; Convênio nº 010/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Marechal Deodoro/AL.
 - Processo nº 03300.0000002415/2021; Convênio nº 012/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Piranhas/AL.
 - Processo nº 03300.0000002105/2021; Convênio nº 017/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Delmiro Gouveia/AL.
 - Processo nº 03300.0000002276/2021; Convênio nº 028/2022 - Construção da Praça/Mirante no Riacho Doce, no município de Igreja Nova/AL.
 - Processo nº 03300.0000002287/2021; Convênio nº 029/2022 - Construção da Praça no Conjunto Carlos Antônio B. Borges, no município de Igreja Nova/AL.
 - Processo nº 03300.0000002206/2021; Convênio nº 036/2022 - Melhorias habitacionais em 312 Unidades Habitacionais, no município de Igreja Nova/AL.
 - Processo nº 03300.0000002275/2021; Convênio nº 051/2022 - Construção do Mercado do Peixe, no município de Igreja Nova/AL.
 - Processo nº 03300.0000001932/2021; Convênio nº 052/2022 - Melhorias habitacionais em 312 Unidades Habitacionais, no município de Junqueiro/AL.
 - Processo nº 03300.0000001012/2022; Convênio nº 053/2022 - Obras de construção e implementação de nova célula do Aterro Sanitário do Consórcio CIGRES, no município de Olho D'Água das Flores/AL.
- Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
Maceió, 07 de novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 657792

PORTARIA Nº 862/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300-0000002187/2022, RESOLVE designar o Eng.º NILSON FRANCISCO ANDRADE, matrícula nº 487-1, portador do CPF nº 306.374.817-04, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Técnica aos Municípios, como Gestor das obras

elencadas nos seguintes Convênios:

- Processo nº 03300.0000001520/2021; Convênio nº 003/2022 - Construção de Conjunto Habitacional, com habitações de interesse social e infraestrutura básica de pavimentação, drenagem, rede de água, rede elétrica e rede de esgoto no município de Murici/AL.
 - Processo nº 03300.0000002282/2021; Convênio nº 031/2022 - Construção de um Conjunto Habitacional com 55 Unidades Habitacionais, no município de Senador Rui Palmeira/AL.
 - Processo nº 03300.0000002277/2021; Convênio nº 032/2022 - Construção de 62 Unidades Habitacionais, no município de Carneiros/AL.
 - Processo nº 03300.0000001883/2021; Convênio nº 003/2021 - Construção de 50 Unidades Habitacionais, no município de Igaci/AL.
 - Processo nº 03300.0000002088/2021; Convênio nº 040/2022 - Construção do Loteamento Dos Pescadores e Marisqueiras, no município de Pilar/AL.
 - Processo nº 03300.0000000561/2022; Convênio nº 047/2022 - Implantação de pavimentação, drenagem e sistema de esgotamento sanitário e rede de abastecimento de água nos Conjuntos Habitacionais Hélio Jatobá I, II e III, no município de São Miguel dos Campos/AL.
 - Processo nº 03300.0000001302/2021; Convênio nº 049/2022 - Construção de 80 (oitenta) Unidades Habitacionais, no município de Jequiá da Praia/AL.
 - Processo nº 03300.0000000933/2021; Convênio nº 02/2021 - Requalificação da Vila dos Pescadores no bairro Pedras, em Marechal Deodoro/AL.
 - Processo nº 03300.00000114/2018; Convênio nº 002/2019 - Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, na Vila Agrícola, no município de Paulo Jacinto/AL.
 - Processo nº 03300.00000098/2018; Convênio nº 002/2020 - Construção do sistema de esgotamento sanitário, no Conjunto Habitacional Francisco de Assis Barbosa, no município de Paulo Jacinto/AL.
 - Processo nº 03300.00000487/2018; Convênio nº 004/2020 - Construção de 50 Unidades Habitacionais no Loteamento Francisco Ferreira Melo, no município de Santana do Ipanema/AL.
 - Processo nº 03300.0000001332/2021; Convênio nº 001/2021 - Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no município de Cacimbinhas/AL.
 - Processo nº 03300.0000001971/2021; Convênio nº 004/2021 - Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no município de Dois Riachos/AL.
 - Processo nº 03300.0000002474/2021; Contrato nº 001/2022 - Conclusão de 45 UH (quarenta e cinco) no Conjunto habitacional Antônio Lisboa de Almeida, no município de Paulo Jacinto/AL.
 - Processo nº 03300.0000000397/2022; Convênio nº 026/2022 - Construção de 50 Unidades Habitacionais, no município de Poço das Trincheiras/AL.
 - Processo nº 03300.00001207/2017; Convênio nº 001/2019 - Conclusão de 40 Unidades Habitacionais, no município de Senador Rui Palmeira/AL.
 - Processo nº 03300.0000000805/2019; Convênio nº 001/2020 - Construção de 50 Unidades Habitacionais, no município de Chã Preta/AL.
- Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
Maceió, 07 de novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 657794

PORTARIA Nº 863/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300-0000002187/2022, RESOLVE designar a Arqt. SILVIA LEONI NORMANDE BRAGA, matrícula nº 658-0, ocupante do cargo de Gerente de Orçamentos de Habitação e Projetos Especiais, como Gestora dos Convênios abaixo elencados:

- Processo nº 03300.0000002094/2021; Convênio nº 015/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Carneiros/AL.
- Processo nº 03300.0000001984/2021; Convênio nº 018/2022 - Melhorias Habitacionais em 350 Unidades Habitacionais, no município de Pão de Açúcar/AL.
- Processo nº 03300.0000001729/2021; Convênio nº 020/2022 -

Melhorias Habitacionais em 250 Unidades Habitacionais, no município de Olivença/AL.

□ Processo nº 03300.0000001881/2021; Convênio nº 021/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Senador Rui Palmeira/AL.

□ Processo nº 03300.0000002654/2021; Convênio nº 037/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Monteirópolis/AL.

□ Processo nº 03300.0000002240/2021; Convênio nº 045/2022 - Melhorias Habitacionais em 350 Unidades Habitacionais, no município de União dos Palmares/AL.

□ Processo nº 03300.0000001703/2021; Convênio nº 016/2022 - Melhorias Habitacionais em 315 Unidades Habitacionais, no município de Coruripe/AL.

□ Processo nº 03300.0000001623/2021; Convênio nº 019/2022 - Melhorias Habitacionais em 300 Unidades Habitacionais, no município de Penedo/AL.

□ Processo nº 03300.0000002452/2021; Convênio nº 024/2022 - Melhorias Habitacionais em 189 Unidades Habitacionais, no município de Jundiá/AL.

□ Processo nº 03300.0000002158/2021; Convênio nº 038/2022 - Melhorias Habitacionais em 220 Unidades Habitacionais, no município de Novo Lino/AL.

□ Processo nº 03300.0000002123/2021; Convênio nº 042/2022 - Melhorias Habitacionais em 100 Unidades Habitacionais, no município de Coqueiro Seco/AL.

□ Processo nº 03300.0000001810/2021; Convênio nº 046/2022 - Melhorias Habitacionais em 194 Unidades Habitacionais, no município de Tanque D'Arca/AL.

□ Processo nº 03300.0000001143/2019; Convênio nº 03/2020 - Execução de obras de melhorias habitacionais em Olho D'Água das Flores/AL.

□ Processo nº 03300.0000002300/2021; Convênio nº 010/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Marechal Deodoro/AL.

□ Processo nº 03300.0000002415/2021; Convênio nº 012/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Piranhas/AL.

□ Processo nº 03300.0000002105/2021; Convênio nº 017/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Delmiro Gouveia/AL.

□ Processo nº 03300.0000002206/2021; Convênio nº 036/2022 - Melhorias habitacionais em 312 Unidades Habitacionais, no município de Igreja Nova/AL.

□ Processo nº 03300.0000001932/2021; Convênio nº 052/2022 - Melhorias habitacionais em 312 Unidades Habitacionais, no município de Junqueiro/AL.

□ Processo nº 03300.0000001855/2021; Convênio nº 008/2022 - Melhorias habitacionais, em 240 Unidades Habitacionais, no município de Chã Preta/AL.

□ Processo nº 03300.0000001929/2021; Convênio nº 009/2022 - Melhorias habitacionais, em 200 Unidades Habitacionais, no município de Dois Riachos/AL.

□ Processo nº 03300.0000001630/2021; Convênio nº 011/2022 - Melhorias habitacionais, em 150 Unidades Habitacionais, no município de Mar Vermelho/AL.

□ Processo nº 03300.0000001851/2021; Convênio nº 013/2022 - Melhorias habitacionais, em 300 Unidades Habitacionais, no município de Santana do Ipanema/AL.

□ Processo nº 03300.0000001735/2021; Convênio nº 014/2022 - Melhorias habitacionais, em 200 Unidades Habitacionais, no município de Cacimbinhas/AL.

□ Processo nº 03300.0000002226/2021; Convênio nº 027/2022 - Melhorias habitacionais, em 312 Unidades Habitacionais, no município de Poço das Trincheiras/AL.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 657795

PORTARIA Nº 864/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 03300-0000002187/2022, RESOLVE designar a Adv. MAYARA FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES, Superintendente de Contratos e Convênios, desta SEINFRA, matrícula nº 778-1, como Gestora dos Convênios abaixo elencados:

□ Processo nº 03300.0000002370/2021; Convênio nº 006/2022 - Projeto de Urbanização da Orla, no município de Traipu/AL.

□ Processo nº 03300.0000002048/2021; Convênio nº 039/2022 - Reforma da Praça Jaciobá, no município de Pão de Açúcar/AL.

□ Processo nº 03300.0000001327/2021; Convênio nº 043/2022 - Construção de 03 (três) Praças, no município de Monteirópolis/AL.

□ Processo nº 03300.0000002259/2021; Convênio nº 044/2022 - Construção de um Estádio Municipal, no município de União dos Palmares/AL.

□ Processo nº 03300.0000001390/2021; Convênio nº 051/2022 - Construção de um Matadouro, no município de União dos Palmares/AL.

□ Processo nº 36000.0000001375/2021; Convênio nº 054/2022 - Reconstrução de um Campo de Futebol, no município de Carneiros/AL.

□ Processo nº 03300.0000002036/2021; Convênio nº 001/2022 - Ampliação da Orla Lagunar 3ª Etapa, no município de Pilar/AL.

□ Processo nº 03300.0000001018/2021; Convênio nº 030/2022 - Construção de um Ginásio de Esportes, no município de Novo Lino/AL.

□ Processo nº 03300.0000002796/2021; Convênio nº 035/2022 - Reforma de um Estádio de Futebol, no município de Olho D'Água do Casado/AL.

□ Processo nº 03300.0000002514/2021; Convênio nº 048/2022 - Construção de um Estádio de Futebol, no município de Delmiro Gouveia/AL.

□ Processo nº 03300.0000001470/2021; Convênio nº 02/2022 - Construção do Centro de Convenções no Município de Delmiro Gouveia/AL.

□ Processo nº 03300.0000002414/2021; Convênio nº 07/2022 - Recuperação de Fachadas do Centro Histórico, no município de Piranhas/AL.

□ Processo nº 03300.0000002276/2021; Convênio nº 028/2022 - Construção da Praça/Mirante no Riacho Doce, no município de Igreja Nova/AL.

□ Processo nº 03300.0000002287/2021; Convênio nº 029/2022 - Construção da Praça no Conjunto Carlos Antônio B. Borges, no município de Igreja Nova/AL.

□ Processo nº 03300.0000002275/2021; Convênio nº 051/2022 - Construção do Mercado do Peixe, no município de Igreja Nova/AL.

□ Processo nº 03300.0000001012/2022; Convênio nº 053/2022 - Obras de construção e implementação de nova célula do Aterro Sanitário do Consórcio CIGRES, no município de Olho D'Água das Flores/AL.

□ Processo nº 03300.0000001964/2021; Convênio nº 004/2022 - Construção da Casa da Sopa, no município de Paripueira/AL.

□ Processo nº 03300.0000001331/2021; Convênio nº 005/2022 - Construção do estádio municipal, no município de Paripueira/AL.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado
SEINFRA

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama

Protocolo 657796

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, por meio da Supervisão de Suprimentos, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E 03300.0000001842/2022- Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Outsourcing (Impressão, Cópia e Digitalização de documentos) monocromática e colorida, assistência técnica on-site durante o período contratual, incluindo peças de reposição, cartuchos de tonner, mão de obra técnica, software de gerenciamento e contabilização (sistema de bilhetagem), conforme condições, quantidades e exigências exigidas, interessados deverão ser enviados pedidos do TR, para o e-mail: seinfra.al.compras@gmail.com, presencialmente, ou pelo número: (82)3315-3780.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

CAROLINY VIANA LEITE DA SILVA
Supervisora de Suprimentos

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama.

Protocolo 657756

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos - SEMARH**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003342/2022

Prazo para envio das propostas: 01 (um) dia útil, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação emergencial de empresa que preste serviço de conservação, limpeza e apoio administrativo para o período de até 180 dias, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: aquisicao.semarh@gmail.com.

Maceió, 04 de Novembro de 2022.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente – Mat.258-5

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003478/2022

Prazo para envio das propostas: 01 (um) dia útil, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: aquisicao.semarh@gmail.com.

Maceió, 04 de Novembro de 2022.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente – Mat.258-5

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003422/2022

Prazo para envio das propostas: 01 (um) dia útil, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de Mobiliário (mesa linear sem gavetas com calha metálica para fiação e cadeira giratória espaldar médio com braços reguláveis), para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: aquisicao.semarh@gmail.com.

Maceió, 04 de Novembro de 2022.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente – Mat.258-5

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003285/2022

Prazo para envio das propostas: 01 (um) dia útil, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de insumos para Copa (jarra, garrafa de vidro, garra térmica, copo de vidro, bandeja, xícara, pote de vidro, prato, açucareiro e micro-ondas), para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: aquisicao.semarh@gmail.com.

Maceió, 04 de novembro de 2022.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente – Mat. 258-5

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: E: 23010.0000003288/2022

Prazo para envio das propostas: 01 (um) dia útil, a partir desta publicação:

Objeto: Aquisição de materiais para confecção de sabão ecológico para realização de oficinas (soda cáustica, copo descartável de 50ml e essência de limão), para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: aquisicao.semarh@gmail.com.

Maceió, 04 de novembro de 2022.

Rosivaldo Thomaz de Souza
Gerente – Mat. 258-5

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1057/2022-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000027257/2021.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº AMGESP-10271/2022.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, nº 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO No 82.594, de 15 de Maio de 2022, publicada no DOE/AL de 15 de Maio de 2022, portador da matrícula funcional no 863890-0;

CONTRATADA: A empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.231.212/0001-40 e estabelecida no LOT Palmares I, S/N, lote 06, Qd. 13, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo - AL, CEP: 57100-000, telefone (82) 99408-8284, endereço eletrônico moveplastindustria@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 081.738.654-85;

Objeto do Contrato: O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, A SER INSTALADO NO HOSPITAL DA CRIANÇA, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE, sob gestão da Secretaria de Estado de Alagoas - SESAU/AL.

Gestor: Sr. Thiago de Araújo Leite, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos - GSUPRI/SESAU-AL, matrícula funcional nº 1586-5, CPF nº 075.981.334-50.

Data de Assinatura do contrato: 07 de novembro de 2022.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 214.884,45 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Origem dos Recursos: 0100 - Recursos Ordinários;

Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2022; Gestão/Unidade: 510524 - Fundo Estadual da Saúde/ 27524 - Fundo Estadual da Saúde; Programa de

Trabalho: 10.302.0205.4441 - Qualificação dos Serviços de Atenção Integral à Saúde da Criança; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 657810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE/PLIC 14911509 (id. [14911509](#)) e DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 14922454 (id. [14922454](#)), emitidos pela douda Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP nº 10.398/2022, que teve como vencedoras as empresas:

- ☐ LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº : 00.150.371/0001-50, no valor total de R\$ 12.972,76 (doze mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao(s) item(ns) 06, 08, 09, e 10;
 - ☐ FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº : 04.522.343/0001-77, no valor total de R\$ 3.084,40 (três mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao(s) item(ns) 03;
 - ☐ SUPREMA FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº : 31.287.695/0001-68, no valor total de R\$ 27.899,16 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), referente ao(s) item(ns) 01, 02, 04, 05 e 07.
- Total de itens adjudicados: R\$ 43.956,32 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 657616

Termo de Ratificação de Dispensa

Com fulcro nos Artigos 24, Inciso IV, e 26, Caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nºE:02000.0000033894/2022, AUTORIZO a celebração de Contrato entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 01.687.725/0001-62, no valor global de R\$ 62.895,00 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), referente à aquisição EMERGENCIAL de dieta enteral adulto, para o pleno funcionamento das Unidades Hospitalares e administrativas sob gestão estadual.

Publique-se, Maceió, 04 de Outubro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 657617

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000028987/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0717780-09.2022.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) referente à aquisição do o medicamento/suplemento/correlato denominado de AFLIBERCEPT 40MG/ML ou RANIBIZUMABE 10m, BEVACIZUMABE 1,25mg/ml em favor do paciente BRÁS INÁCIO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000029662/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700479-96.2022.8.02.0050, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) referente à aquisição do o medicamento/suplemento/correlato denominado de AFLIBERCEPT 40MG/ML ou RANIBIZUMABE 10m, BEVACIZUMABE 1,25mg/ml em favor do paciente MARINETE DE GUSMÃO MELO, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000029160/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0700225-77.2022.8.02.0033, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$17.916,92 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) referente à aquisição do o medicamento/suplemento/correlato denominado de AFLIBERCEPT 40MG/ML em favor do paciente MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA MARQUES, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000029179/2022, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação de nº 0713683-63.2022.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja BAYER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.459.628/0097-67, no valor de R\$30.714,72 (trinta mil setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) referente à aquisição do o medicamento/suplemento/correlato denominado de AFLIBERCEPT 40MG/ML em favor do paciente JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 657618

Termo de Ratificação de Dispensa

Com fulcro nos Artigos 24, Inciso IV, e 26, Caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nºE:02000.0000035642/2022, AUTORIZO a celebração de Contrato entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa KIOLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 10.887.669/0001-09, no valor global de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição EMERGENCIAL de MATERIAL DE LIMPEZA - DESCARTÁRVEIS, para o pleno funcionamento das Unidades Hospitalares e Administrativas sob gestão desta Secretaria.

Publique-se, Maceió, 27 de Outubro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 657619

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000025312/2022- Aquisição de insumos laboratoriais (Itens 3 e 8)- Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 08 de Outubro de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 657638

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E: 02000.0000023320/2022 - Aquisição de carros de coleta e lixeiras (Itens 2 e 5) - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 08 de Outubro de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 657639

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/3656/2022 - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 08 de Novembro de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU-MAT: 1600-4
Protocolo 657640

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 2000/17276/2021 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS PARA O LACEN. Para solicitar o Termo de Referência contendo o item, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 657641

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/20097/2020 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL (ITENS 01 e 03). - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 657647

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/13188/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE APOIO (ITENS: 01, 03, 06, 08, 09, 13, 14). - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 657649

(*) EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

Processo Administrativo nº E:02000.0000025276/2022, Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.200.259/0001-65, sito à Avenida da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP nº 57.022-050.

Proponente: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO DO ALTO

SÃO FRANCISCO LTDA. - Colégio e Faculdade Pio Décimo (FAPIDE) - Pessoa Jurídica de Direito Privado, de fins Educacional, Cultural, Profissionalizante, inscrita no CNPJ/MF nº 14.238.977/0001-56, sito à Rua "A", S/N, Lote 01, Qd. "F"-26A, bairro do Olaria, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, CEP: 49.820-000; neste Ato, representado por ANTÔNIO THIERS VIEIRA ALMEIDA DOS SANTOS, seu Diretor Geral, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1122114 - SSP/SE e do CPF/MF nº 793.251.065-15.

Interveniente: (Sem interveniência).

Gestora do Convênio: Patrícia de Cássia da Silva Bezerra, Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, Técnica em Recursos Humanos, Gestora de Desenvolvimento e Educação na Saúde/SESAU, matrícula nº 863738-5.

Objeto do Contrato: concessão de campo para "atividades acadêmicas", por intermédio do processo de Integração Ensino-Serviço, a educandos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituição de Ensino e/ou Instituição de Serviço de Saúde, previstas no Projeto Pedagógico do Curso, das áreas de ciências da saúde, humanas, sociais, exatas, negócios e serviços, nos níveis de formação da Educação Técnica; da Educação Pós-Técnica; da Educação Tecnológica; da Educação de Graduação e da Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu) e dos Programas de Residências em Saúde; promovendo a articulação entre situações reais da vida e do trabalho, propiciadoras de aperfeiçoamento teórico e técnico/prático, cultural, científico e de relacionamento humano.

Data de assinatura do convênio: 10/10/2022.

Prazo de vigência do convênio: 1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação em DOE/AL.

Data de início da execução do convênio: a partir da publicação deste extrato.

Data do término da execução do convênio: 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste extrato.

Origem dos recursos: Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, do orçamento vigente desta Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.332.0222.4059.0000 - Implementação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - PTRES: 270015 - P.I.: 2448 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39, outros serviços, Pessoa Jurídica e 3.3.90.49 - Auxílio Transporte - Fonte: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, do orçamento vigente desta Secretaria; e Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual de Saúde; PTRES: 270005; Plano Interno: 002286; Plano de Trabalho: 10.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão. Fonte: 010000000000 - Recursos do Tesouro. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Signatários: GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde de Alagoas, CPF nº 803.583.814-87; e ANTÔNIO THIERS VIEIRA ALMEIDA DOS SANTOS, Diretor Geral, CPF nº 793.251.065-15.

Ato governamental autorizador: Protocolo nº 654030, de 05/10/2022, publicado no DOE/AL em 05/10/2022.

(*) Republicado por incorreção.

Protocolo 657713

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/22571/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU
Protocolo 657813

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000037254/2022 - Aquisição EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SETOR DE ELÉTRICA-HGE - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2022.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 657815

Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego - SETE

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETEPORTARIA/SETE/Nº 111/2022
PROCESSO Nº 13010.0000000563/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de férias anual dos servidores para o ano de 2023, conforme a Lei nº6.161 de 26 de junho de 2000, combinando com o Decreto Governamental nº28.457 de 03 de outubro de 2013 e Instrução Normativa nº02/2018 – GS – SEPLAG, alterada pela Instrução Normativa nº05/2018 – GS – SEPLAG :

JANEIRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
374-3	240.316.234-53	Edilma André dos Santos	30	02/01/23 a 31/01/23
359-0	565.046.404-91	Maria Quinor de C.Santos	30	02/01/23 a 31/01/23
271-2	376.716.344-68	José Roberto R. de Oliveira	30	02/01/23 a 31/01/23
086-8	163.785.554-00	Ana Mª da S. L. Maranhão	30	02/01/23 a 31/01/23
34339-0	240.738.064-91	Maria Débora B. C. da Silva	30	02/01/23 a 31/01/23
38956-0	346.539.614-68	Isnaldo Fernandes Gonçalves	30	02/01/23 a 31/01/23
208-9	208.582.724-15	Edilene Carneiro da Costa	30	02/01/23 a 31/01/23
35.546-1	259.117.674-49	Gilda Maria de Lima	30	02/01/23 a 31/01/23
113-9	325.623.574-34	José Edson B. de Omena	30	02/01/23 a 31/01/23
35.101-6	309.434.694-49	José Tenório Gato	30	02/01/23 a 31/01/23
498-7	495.265.964-04	Marta Valéria S. da Silva	30	02/01/23 a 31/01/23
090-6	163.725.064-91	Marta Magalhães da Silva	30	02/01/23 a 31/01/23
613-0	445.611.484-34	Margarida Alves Rocha	30	02/01/23 a 31/01/23

FEVEREIRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
34.273-4	347.962.154-68	Decelis Farias Loureiro	30	01/02/23 a 02/03/23
34422-2	209.932.504-91	Verônica dos S. Cavalcante	30	01/02/23 a 02/03/23
304-2	053.506.754-27	José Ailton da Silva	30	01/02/23 a 02/03/23
312-3	029.488.724-56	Thaís Roberta R.Vilanova	30	01/02/23 a 02/03/23

MARÇO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
311-5	074.339.184-50	Filipe Tavares de Carvalho	30	01/03/23 a 30/03/23
317-4	113.230.884-40	Izabela Valéria Alves da Silva	30	01/03/23 a 30/03/23
378-6	088.443.304-82	José Nunes de Lima	30	01/03/23 a 30/03/23
35.619-0	309.898.414-72	Maria Salete Borges da Silva	30	01/03/23 a 30/03/23
59.984-0	208.655.974-72	Vanda Lopes Silva	30	01/03/23 a 30/03/23
365-4	501.028.934-20	Ricardo Mendes de Souza	30	01/03/23 a 30/03/23

MAIO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
383-2	081.225.904-11	Maria Angélica de Melo Barbosa	30	01/05/23 a 30/05/23
389-1	106.785.264-60	Philipe Santos Barbosa	30	01/05/23 a 30/05/23

JUNHO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
385-9	111.988.544-21	Rebecca Carolyne M. da Rocha	30	01/06/23 a 30/06/23
394-8	036.908.774-74	Rafael Gustavo C. Lins	30	01/06/23 a 30/06/23
369-7	028.304.174-96	Dário Messias dos Santos	30	01/06/23 a 30/06/23
384-0	209.774.254-87	Mirian Gomes da Silva	30	01/06/23 a 30/06/23
392-1	700.363.654-91	José Carlos Alves da Silva	30	01/06/23 a 30/06/23
323-9	948.820.535-00	Daniel Soares Marinho	30	01/06/23 a 30/06/23
580-0	348.684.374-53	Denise Rejane Peixoto Alves	30	01/06/23 a 30/06/23

JULHO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
395-6	069.578.434-08	João Apolinário de Lyra	30	14/07/23 a 12/08/23
391-3	141.538.974-85	Jadson do Nascimento Silva	30	03/07/23 a 01/08/23
340-9	029.776.414-40	Mannuella Pinto Omena Beltrão	30	03/07/23 a 01/08/23
339-5	100.416.854-31	Keila Silva Costa	30	03/07/23 a 01/08/23

AGOSTO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
402-2	115.265.954-51	José Arnaldo da S.F. Junior	30	01/08/23 a 30/08/23
293-3	066.475.794-43	Antônio de Lima Filho	30	01/08/23 a 30/08/23
368-9	048.106.804-01	Danyelly Cavalcante de Lima	30	01/08/23 a 30/08/23
410-3	071.824.564-43	Danielle K. Tavares Marques	30	01/08/23 a 30/08/23
3268-9	098.013.074-39	Nívia Alice T. da Silva Kummer	30	01/08/23 a 30/08/23
425-1	007.674.044-75	Rosineide de Lima Souza	30	01/08/23 a 30/08/23
408-1	091.833.654-60	Glauicyllem K. A. do Carmo	30	01/08/23 a 30/08/23
372-7	132.356.414-40	David A. Antunes de Oliveira	30	01/08/23 a 30/08/23

SETEMBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
416-2	812.697.147-91	Patrícia Irazabal Mourão	30	01/09/23 a 30/09/23
417-0	648.035.114-20	Nelson Magalhães de O. T. Sobrinho	30	01/09/23 a 30/09/23
418-9	903.120.314-91	Maria Candida da Silva	30	01/09/23 a 30/09/23
427-8	064.996.634-17	Luciano Bispo de O. França	30	01/09/23 a 30/09/23
407-3	051.262.644-86	Thamysson Neury S. de Alencar	30	01/09/23 a 30/09/23
422-7	304.292.264-20	Fernando Antônio dos Santos	30	01/09/23 a 30/09/23
310-7	527.439.424-87	Mávio Ferreira de Amorim	30	01/09/23 a 30/09/23

OUTUBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
419-7	105.636.504-86	Thamires Santos Silva Lima	30	02/10/23 a 31/10/23
474-0	456.925.054-87	Carlos Henrique C. Navarro	30	02/10/23 a 31/10/23
397-2	026.782.864-01	Elísio Pierre C. dos Santos	30	02/10/23 a 31/10/23
421-9	096.915.284-10	Alan Resende R. Ferreira	30	02/10/23 a 31/10/23
409-7	048.105.074-40	Aryana Romariz da S. Feijó	30	16/10/23 a 14/11/23

428-6	102.475.767-60	Pedro H. Viana Junior	30	02/10/23 a 31/10/23
429-4	080.297.064-80	Janderson A. Ferreira de Souza	30	02/10/23 a 31/10/23
412-0	089.784.084-43	Wanessa Rafaela Lins Barbosa	30	02/10/23 a 31/10/23

NOVEMBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
297-6	076.673.694-61	Larysse Gabrielle N.Cursino	30	16/11/23 a 15/12/23
426-0	120.917.454-56	Pedro Lucas S. dos Santos	30	01/11/23 a 30/11/23
430-8	054.719.484-67	Maria da Conceição de B. Santos	30	01/11/23 a 30/11/23

DEZEMBRO

MAT.	CPF	NOME	DIAS	PERÍODO
423-5	103.723.744-76	Cidney Samyr da Silva Aureliano	30	01/12/23 a 30/12/23
434-0	723.990.664-72	Marcos Antônio C. da Silva	30	01/12/23 a 30/12/23
438-3	050.282.114-00	Valquíria Mendes Fortes	30	01/12/23 a 30/12/23
431-6	604.014.274-04	Alexandre A. C.da Silva	30	01/12/23 a 30/12/23
424-3	060.389.194-22	Mayck Cavalcante de Gois	30	01/12/23 a 30/12/23
393-0	000.981.604-60	Ricardo José L.S. Filho	30	01/12/23 a 30/12/23
432-4	008.420.484-21	Leandro Lino de Almeida	30	01/12/23 a 30/12/23
435-9	001.050.514-89	Fernando Antônio de Lima	30	01/12/23 a 30/12/23
437-5	138.171.934-16	Jáfia C. Barbosa de Oliveira	30	01/12/23 a 30/12/23
433-2	000.999.724-50	Luciano dos Santos Barboza	30	01/12/23 a 30/12/23
436-7	078.501.484-52	Felipe Costa Gonçalves	30	01/12/23 a 30/12/23
413-8	084.976.344-46	Karolline Batista da Silva	30	01/12/23 a 30/12/23
370-0	104.699.914-10	Victor Matheus S. Campos	30	01/12/23 a 30/12/23

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

NELSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA TENÓRIO SOBRINHO
Secretário Executivo de Gestão Interna



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência de Qualificação, Empreendedorismo e Economia Solidária
Rua Silvério Jorge, 368, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-110
Telefone: (82) 3315-1875 - <http://www.trabalho.al.gov.br>

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo no E:13010.0000000274/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 78/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05 de setembro de 2022, sediada na Rua Silvério Jorge, 368, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-110, realizará seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de seleção de organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação de cadastramento, capacitação, incubação, assessoria técnica de 1.840 catadores e organização de encontro estadual visando o fortalecimento das organizações coletivas de catadores(as) de materiais recicláveis no Estado de Alagoas, através de empreendimentos econômicos solidários em rede, para contribuir com a geração de trabalho e renda, criar condições de superação da extrema pobreza e o fomento à implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios contemplados, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, da Lei nº 8.231, de 8 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2020 a 2023, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.
- 1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.
- 1.3. A celebração da parceria atenderá as metas 6, 7, 8 e 9 do Programa Juntos Catamais, convênio de número na Plataforma Mais Brasil 776057/2012.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução de seleção de organizações da sociedade civil para a celebração, em regime de mútua cooperação de cadastramento, capacitação, incubação e assessoria técnica de 1.840 catadores e organização de encontro estadual, visando o fortalecimento das organizações coletivas de catadores (as) de materiais recicláveis no Estado de Alagoas, através de empreendimentos econômicos solidários em rede, para contribuir com a geração de trabalho e renda, criar condições de superação da extrema pobreza e o fomento à implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios contemplados.
- 2.2. São objetivos específicos da parceria:
 - 2.2.1. Execução do cadastro de 1.840 catadores;
 - 2.2.2. Capacitação de 1.117 catadores;
 - 2.2.3. Incubação e assessoria técnica de 47 Empreendimentos Econômicos Solidários;
 - 2.2.4. Organização de encontro estadual dos catadores para 150 pessoas.
- 2.3. O detalhamento dos objetivos específicos e a forma de execução da parceria devem estar alinhados com as metas 6, 7, 8 e 9 do Programa Juntos Catamais, convênio de número 776057/2012 na Plataforma Mais Brasil.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A parceria irá atender os objetivos do convênio entre o Estado de Alagoas e o Governo Federal, firmados entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE e o Ministério da Cidadania, através do convênio de número na Plataforma Mais Brasil 776057/2012. A questão da coleta seletiva e da inclusão dos catadores de materiais recicláveis apresenta-se hoje como um eixo estratégico para o poder público e a sociedade, que traz implicações sociais, ambientais, culturais e econômicas, relacionadas ao modelo de desenvolvimento predominante. As implicações comportamentais relacionadas às práticas de consumo da sociedade repercutem diretamente nas questões ambientais porque lida com um dos elementos de maior impacto no meio ambiente: os resíduos sólidos. Nesse viés o Programa Juntos Catamais propõe contribuir com a política de resíduos sólidos através da elaboração de programa de coleta seletiva das organizações autogestionárias de catadores nos municípios alagoanos, incentivando a criação de redes de comercialização solidária e cadeias produtivas integradas por cooperativas e/ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Através deste projeto, Alagoas dará um passo importante na implantação da Política Estadual dos Resíduos Sólidos, reconhecendo o Catador como elo da cadeia produtiva de materiais recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem. Além, de desempenharem papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. Destaca-se que a ação desenvolvida neste trabalho busca a valorização e inclusão dos (as) catadores (as) de materiais recicláveis urbanos, através do incentivo ao seu protagonismo, emancipação e criação de grupos autogestionários.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar do Edital as OSCs, assim consideradas:
 - 4.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - 4.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e

capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.1.3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de Alagoas como usuário externo;

4.2.2. declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 78/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05 de setembro de 2022.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção

configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, quando feita no primeiro momento em que identificado o impedimento, não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.3.1. Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. No caso de atuação em rede, é vedada a participação de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/11/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	08/11/2022 a 07/12/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09/12/2022 a 19/12/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/12/2022 (data estimada)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/01/2023 (data estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

7.3.1. O Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE e na plataforma eletrônica do SEI/AL, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação do Edital.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs por meio da plataforma eletrônica do SEI/AL e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23:59 horas do dia 07 de dezembro de 2022.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SEI/AL.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.4.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.4.4.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.4.4.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.4.4. o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que estiverem cadastradas no SEI/AL até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.4.6. As propostas deverão ser inseridas como restritas no SEI/AL, em proteção ao sigilo das informações pessoais, conforme art. 31, da Lei 12.527/2011.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

7.4.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no SEI/AL.

7.4.3. Observado o disposto no item 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

7.4.3.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.4.3.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.3.4. o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que estiverem cadastradas no SEI/AL, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Clareza e objetividade (1,0 pontos) - Demonstração de indicadores compatíveis com as metas (1,0 pontos) - Metodologia compatível com os objetivos do projeto e exequível, com demonstração de recursos e prazos adequados ao projeto (2,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 69.902, de 2020.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica eliminação da proposta, haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor indicado pela Administração Pública Estadual é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- A OSC tem experiência com catadores, economia solidária e trabalho comunitário (1,0 pontos). - A OSC tem recursos humanos com experiência de atividades desenvolvidas com catadores, com economia solidária e com trabalhos comunitários associativos (1,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força da falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração.

7.5.6. Os documentos comprobatórios da capacidade técnico-operacional da instituição deverão ser inseridos como restritos no SEI/AL, em proteção ao sigilo dos documentos preparatórios, conforme art. 7º, §3º, da Lei 12.527/2011.

7.5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e

comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.8.1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

7.5.8.2. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

7.5.8.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

7.5.8.4. que estejam em desacordo com o Edital;

7.5.8.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art.9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE e na plataforma eletrônica do SEI/AL, ou em outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

7.7.3. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do SEI/AL.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do SEI/AL, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOE/AL.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem 8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.5.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.2.5.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

8.2.5.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.2.5.3.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

8.2.5.3.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.2.5.3.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.2.5.3.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

8.2.5.3.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

8.2.5.3.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8.2.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;

8.2.5.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8.2.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;

8.2.5.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.5.10. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.5.11. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.5.12. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5.13. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima.

8.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos subitens 8.2.5.4 a 8.2.5.6. logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica do SEI/AL.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba,

ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. descrição do objeto do Termo de Colaboração;

8.6.2.4. valor total do Termo de Colaboração e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego, autorizado pela Lei nº 8.231, de 8 de janeiro de 2020, para o exercício de 2020-2023, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Programa de Trabalho: 11.334.0009.4436 – APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS / 11.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão.

Ação: 4436 - APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS / 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

Regiões de Planejamento: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0110 – Recurso de Convênio e 0100 - Recurso Ordinário

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Colaboração, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.463.199,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e cento e noventa e nove reais) reais no exercício de 2022 e 2023.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 1.463.199,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e cento e noventa e nove reais), conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902 de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.8.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observado o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.8.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.8.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.8.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.

9.10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

9.11. O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Colaboração com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

10.1.1 Por ocasião dos trâmites para a celebração do Termo de Colaboração, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens ou serviços, preferencialmente, mediante pesquisa de preços e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail (supqee.sete@gmail.com). As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail (supqee.sete@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Colaboração, rejeição das contas ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

11.10. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

11.10.1. Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

11.10.2. Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

11.10.3. Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

11.10.4. Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

11.10.5. Anexo V – Referências para Colaboração;

11.10.6. Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

11.10.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

11.10.8. Anexo VIII - Declaração de Contrapartida.

Município de Maceió/AL, em 04 de novembro de 2022.

Identificação e assinatura dos membros da Comissão de Seleção

Identificação e assinatura do Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a (...identificação da OSC...) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (...)/(20...)** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso XII, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as instalações e as outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as seguintes instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: (...).

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade

Declaro, em conformidade com os arts. 26, *caput*, inciso IX, e 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- não possui, em seu quadro de dirigentes, (a) membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- possui o seguinte quadro de dirigentes, conforme seu estatuto:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Endereço
Cargo	Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	Telefone

		Endereço de correio eletrônico
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC
Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho

Finalidade do Termo de Colaboração: Prestação de serviço de assistência técnica para apoiar a organização catadores/as de materiais recicláveis organizados e não organizados no Estado de Alagoas, de acordo com o Projeto CATAMAIS ALAGOAS, que faz parte de convênio de número 776057/2012, tendo como Proponente a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE e como Concedente a SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC:
CNPJ:
Data de Criação:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:
Endereço:
Endereço eletrônico (e-mail):
RG/Órgão expedidor/UF:
CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a prestação de serviço não continuado de cadastramento, capacitação, incubação e organização de encontro estadual entre os catadores (a)s em Empreendimento Econômicos Solidários (EES), com o objetivo de fortalecer as organizações coletivas de catadores (as) de materiais recicláveis no Estado de Alagoas, através de empreendimentos econômicos solidários em rede, para contribuir com a geração de trabalho e renda, criar condições de superação da extrema pobreza e o fomento à implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios contemplados.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é selecionar as equipes de trabalho e sensibilizar os gestores públicos, sociedade civil e grupos de catadores para realização de cadastro e mobilização de 1.840 catadores. Com intuito de realizar um processo de capacitação e incubação desses catadores e proporcionar um encontro estadual, gerando um fortalecimento dos EES, e com isso fomentando a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios alagoanos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto CATAMAIS ALAGOAS faz parte de convênio de número 776057/2012, tendo como Proponente a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE e como Concedente a SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES. O convênio tem como objetivo fortalecer as organizações coletivas de catadores (as) de materiais recicláveis no Estado de Alagoas, através de empreendimentos econômicos solidários em rede, para contribuir com a geração de trabalho e renda, criar condições de superação da extrema pobreza e o fomento à implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios contemplados.

Este contemplará no mínimo 32 municípios: Maceió, Paripueira, Rio Largo, Pilar, Satuba, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Arapiraca, Limoeiro de Anadia, Maribondo, Palmeira dos Índios, Major Isidoro, Olho D'Água das Flores, Batalha, Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia, Inhapi, Piranhas, Pariconha, Campo Alegre, Boca da Mata, São Miguel dos Campos, Coruripe, Penedo, Piaçabuçu, Murici, Joaquim Gomes, Capela, União dos Palmares, Cajueiro, Maragogi, São Miguel dos Milagres.

O projeto CATAMAIS ALAGOAS se propõe a fomentar e desenvolver ações de inclusão socioprodutiva capazes de acolher catadores e catadoras de material reciclável em áreas urbanas em todo Estado de Alagoas, considerando a situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica dessa população e o processo de transição dos lixões para aterro sanitários, em fase de implantação, por meio da constituição e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários. Será

executado dentro de uma política de Estado de acolhimento aos catadores, através de ações integradas, em parceria com outras Secretarias de Estado (Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Social e Educação), as prefeituras dos municípios inseridos, instituições não governamentais e com acompanhamento de um Comitê de Acompanhamento que incluía a representação dos catadores (cooperativas associações e lideranças comunitárias).

O apoio a grupos de catadores será no modelo de gestão da economia solidária, por meio da formação para a autogestão, do assessoramento técnico, da criação de uma infraestrutura básica de produção/trabalho, da logística para as unidades de coleta, incluindo triagem e comercialização de material reciclável. Tudo isso, na perspectiva de implantar um sistema de coleta seletiva em todo o Estado de Alagoas, reconhecendo a importância do papel dos catadores (as) organizados em redes solidárias para a nova dinâmica da cadeia produtiva de reciclagem. A partir desse sistema, o catador (a) contribui efetivamente com o meio ambiente e oportuniza sua inserção econômica e social de maneira sustentável.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1: Cadastramento, sensibilização e mobilização de 1.840 catadores, sendo 1.066 novos cadastros e atualização de 744 catadores cadastrados anteriormente. Ação 2: Capacitação de 1.117 catadores. Ação 3: Contratação de serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para fornecimento de incubação e assessoria técnica para fornecimento de serviços de economia, jurídico, contábil, ambiental, logístico, organização, administrativa, comercialização. (8 meses x 4 semanas x 1 dia x 4 horas diárias x 47 EES). Ação 4: Organização de Encontro Estadual dos Catadores para no mínimo 150 pessoas.
Critérios de Aceitação da ação 1
Indicador 1: Sensibilizar e mobilizar de 1.840 catadores. Indicador 2: Contratar 10 educadores sociais e 20 mobilizadores sociais. Indicador 3: Cadastrar 1.066 novos catadores e atualização de 744 cadastros.
Critérios de Aceitação da ação 2
Indicador 1: Realizar 05 capacitações em diversas especialidades com carga horário de 06h, totalizando 30h (incluindo fornecimento de alimentação, material didático e transporte).
Critérios de Aceitação da ação 3
Indicador 1: Contratar Assessoria contábil, econômica, jurídico, ambiental, logística, organizacional, administrativa e de comercialização para os EES. Indicador 2: Incubar 47 Empreendimentos Econômicos Solidários.
Critérios de Aceitação da ação 4
Indicador 1: Contratar transporte para deslocamento dos municípios para Maceió sempre ida e volta - três veículos: a-Piranhas, Delmiro Gouveia, Canapi, Inhanpi e Major Izidorio sentido Maceió; b- Maragogi, Porto de Pedras, Porto Calvo, Paripueira e Barra de Santo Antônio para Maceió; c- Penedo, Coruripe, São Miguel dos Campos e Marechal Deodoro para Maceió; E três veículos: a- De Palmeira dos Índios, Igaci, Craibas, Arapiraca, Limoeiro de Anadia, Campo Alegre para Maceió; b- Bairros de Maceió: São Jorge e Jacarecica; c- Bairros de Maceió: Benedito Bentes e Antares. Indicador 2: Disponibilizar local para o Encontro Estadual com porte para no mínimo 150 pessoas. Indicador 3: Disponibilizar os equipamentos necessários para as apresentações (som, data show, computador), alimentação (almoço e dois lanches) e os materiais didáticos para os participantes (2 banners, material didático, sacola ecológica, bloco de anotações e caneta). Indicador 4: Contratar 3 palestrantes. Indicador 5: Realizar um Encontro Estadual entre os catadores de material reciclável.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro seguinte.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO												
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)								Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
				1	2	3	4	5	6	7	8	
Meta 6	Cadastramento, sensibilização e mobilização de 1.840 catadores, sendo 1.066 novos cadastros e atualização de 744 catadores cadastrados anteriormente.											Maior ou igual a 100% unidades: meta cumprida. Entre 50% e 99,99% unidades: meta parcialmente cumprida Menor que 50% unidades: meta não cumprida.
	Indicador 1: Sensibilização e mobilização de 1.840 catadores	Unidade	Apresentação de relatório de execução	920	920							

		Indicador 2: Contratação de 10 educadores sociais e 20 mobilizadores sociais	Unidade	Apresentação de Carteira de Trabalho assinada, documentos comprobatórios de escolaridade, Relatório de desenvolvimento da função.	15	15								Maior ou igual a 100% unidades: meta cumprida. Entre 50% e 99,99% unidades: meta parcialmente cumprida. Menor que 50% unidades: meta não cumprida.
		Indicador 3: Cadastramento de 1066 novos catadores e atualização de 744 cadastros	Unidade	Apresentação de relatório de execução		452,5	452,5	452,5	452,5					Maior ou igual a 100% unidades: meta cumprida. Entre 50% e 99,99% unidades: meta parcialmente cumprida. Menor que 50% unidades: meta não cumprida.
Meta 7	Capacitação de 1.117 catadores	Indicador 1: Realização de 05 capacitações em diversas especialidades com carga horário de 06h, totalizando 30h(incluindo fornecimento de alimentação, material didático e transporte).	Unidade	Apresentação de lista de presença e registro fotográfico			223,4	223,4	223,4	223,4	223,4			Maior ou igual a 100% unidades: meta cumprida. Entre 50% e 99,99% unidades: meta parcialmente cumprida. Menor que 50% unidades: meta não cumprida.
Meta 8	Contratação de serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para fornecimento de incubação e assessoria técnica para fornecimento de serviços de economia, jurídico, contábil, ambiental, logístico, organização, administrativa, comercialização. (8 meses x 4 semanas x 1 dia x 4 horas diárias x 47 EES)	Indicador 1: Contratação de Assessoria contábil,econômica, jurídico, contábil, ambiental, logística, organizacional, administrativa e de comercialização para os EES.	Horas técnicas	Apresentação de Relatório de Execução da Assessoria, de listas de presença dos catadores membros da diretoria do empreendimento e registro fotográfico.		859,43	859,43	859,43	859,43	859,43	859,43	859,43		Maior ou igual a 100% unidades: meta cumprida. Entre 50% e 99,99% unidades: meta parcialmente cumprida. Menor que 50% unidades: meta não cumprida.
		Indicador 2: Incubação de 47 EES	Unidade	Apresentação de Relatório de Execução		6	6	7	7	7	7	7		Maior ou igual a 100% unidades: meta cumprida. Entre 50% e 99,99% unidades: meta parcialmente cumprida. Menor que 50% unidades: meta não cumprida.
Meta	Organização de	Indicador 1: Contratar transporte dos	Unidade	Apresentação do								6		Maior ou

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

2.4	Custos Indiretos									
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas		214.006,84	29.163,16	159.167,16	192.173,16	192.173,16	192.173,16	192.173,16	220.169,16	1.463.199,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Condicionante para recebimento	% parcela	Valor R\$
1ª	No prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de contas da execução da 1ª etapa das ações estabelecidas, devidamente comprovada, que deverá ser acompanhada pela administração pública estadual, através de relatórios, observado o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.	25%	R\$ 365.799,75
2ª	No prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de contas da execução da 2ª etapa das ações estabelecidas, devidamente comprovada, que deverá ser acompanhada pela administração pública estadual, através de relatórios, observado o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.	25%	R\$ 365.799,75
3ª	No prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de contas da execução da 3ª etapa das ações estabelecidas, devidamente comprovada, que deverá ser acompanhada pela administração pública estadual, através de relatórios, observado o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.	25%	R\$ 365.799,75
4ª	No prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de contas da execução da 4ª etapa das ações estabelecidas, devidamente comprovada, que deverá ser acompanhada pela administração pública estadual, através de relatórios, observado o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.	25%	R\$ 365.799,75

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC**Apagar Nota Após o Preenchimento****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo V – Referências para Colaboração

A proposta e o plano de trabalho constituem em documentos essenciais que servirão de guia para a realização da parceria. A celebração de termo de colaboração, ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente proposta e plano de trabalho apresentados pela organização interessada, que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

A proposta deve conter:

- I. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV. o valor global;

V. descrição minuciosa as experiências relativas à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

O plano de trabalho deve conter:

- I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II – a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38 do Decreto 69.902/2020;

O plano de trabalho apresentado deverá estar de acordo com as metas 6, 7, 8, 9 e com os objetivos do Programa Juntos Catamaís, convênio de número 776057/2012 na Plataforma Mais Brasil, firmado entre o Estado de Alagoas e o Governo Federal, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE e do Ministério da Cidadania.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Declaro, em conformidade com o art. 26, *caput*, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO (...) Nº (...)/(20...) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (...).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego, inscrita no CNPJ sob o nº (...) e com sede na Rua Silvério Jorge, 368, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-110, representada pela Secretário(a) de Estado, Sr(a). (...nome...), nomeado(a) pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portadora da matrícula funcional nº (...);

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), domiciliado na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), telefone (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/estatuto social...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...);

Os PARTICIPANTES, nos termos do Processo nº 13010.0000000274/2021 em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 8.231, de 8 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2020 a 2023, e se sujeitando, no que couber, à Lei nº (...), de (...) de (...) de (...), Lei de Diretrizes Orçamentárias, celebram o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atividade de cadastramento, capacitação, incubação e assessoria técnica de 1840 catadores e organização de encontro estadual, para atender as metas 6, 7, 8 e 9 do Programa Juntos Catamais, convênio de número na Plataforma Mais Brasil 776057/2012, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

1.2. São objetivos específicos da parceria:

1.2.1. Execução do Cadastro de 1.840 catadores;

1.2.2. Capacitação de 1.117 catadores;

1.2.3. Incubação e assessoria técnica de 47 Empreendimentos Econômicos Solidários;

1.2.4. Organização de encontro estadual dos catadores para 150 pessoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os participantes.

2.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do art. 43, do Decreto nº 69.902, de 2020, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de (...) (...meses/anos...), contado da data de publicação do seu extrato no DOE/AL.

3.2. É possível prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração, desde que o período total de vigência da parceria não exceda 5 (cinco) anos e restecomprometido o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, inclusive quanto aos seus prazos de execução.

3.2.1. Nos casos de Termo de Colaboração para execução de atividade, o prazo total de vigência da parceria, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

3.3. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração dar-se-á nas seguintes condições:

3.3.1. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, desde que autorizado pela Administração Pública Estadual; ou

3.3.2. de ofício, por iniciativa da Administração Pública Estadual, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do Termo de Colaboração, no valor total de R\$ (...) (...por extenso...), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego, autorizado pela Lei nº 8.231, de 8 de janeiro de 2020, para o exercício de 2020-2023, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Programa de Trabalho:

Ação:

Regiões de Planejamento:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

4.1.2 R\$ (...) (...por extenso...), à conta da OSC, correspondentes à contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em (...parcela única/em ... parcelas...), em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.

5.2. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

5.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

5.2.3. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.3. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do subitem 5.2.2.

5.4. A verificação das hipóteses de retenção dos recursos ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

5.4.1. a verificação da existência de denúncias aceitas;

5.4.2. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.4.3. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

5.4.4. consulta a cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao Termo de Colaboração, desembolsados pela Administração Pública Estadual, serão mantidos na conta corrente (...), agência (...), banco (...).

6.1.1. A conta bancária específica do Termo de Colaboração será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

6.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.2.1. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública Estadual, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Os recursos referentes ao Termo de Colaboração geridos pela OSC, inclusive pelas “OSCs executantes e não celebrantes”, na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.4. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SICONV e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na formatação art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020.

6.5. Caso os recursos depositados na conta bancária específica da parceria não sejam utilizados nos prazos de execução previstos no plano de trabalho, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Estadual, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA OSC

7.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um deles pelas consequências de sua irregularidade ou inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Colaboração, cabe à Administração Pública Estadual cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;

7.2.2. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.3. monitorar e avaliar a execução do objeto do Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SEI/AL, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na cláusula relativa a monitoramento e avaliação.

7.2.4. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.5. analisar os relatórios de execução do objeto;

7.2.6. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.7. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.8. instituir e manter Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.9. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.10. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

7.2.11. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Estadual assumir essas responsabilidades;

7.2.12. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo, notificando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

7.2.13. prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.2.14. publicar, no DOE/AL, extrato do Termo de Colaboração;

7.2.15. manter, em seu sítio eletrônico oficial, o Termo de Colaboração e seu plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.15.1. data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

7.2.15.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.2.15.3. descrição do objeto do Termo de Colaboração;

7.2.15.4. valor total do Termo de Colaboração e valores liberados;

7.2.15.5. situação da prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

7.2.15.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7.2.16. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

- 7.2.17. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública Estadual que interessem à execução do Termo de Colaboração;
- 7.2.18. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo de Colaboração;
- 7.2.19. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especial, quando for o caso.
- 7.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Colaboração, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
- 7.3.1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Estadual, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.3.2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- 7.3.3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens ou serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- 7.3.4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata o Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 7.3.5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 7.3.6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 55 do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.3.7. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 7.3.8. prestar contas à Administração Pública Estadual, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.3.9. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto nos arts. 11, inciso VI, e 46, inciso I e § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 7.3.10. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Políticas Públicas da área, quando houver, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores dos órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública Estadual a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade ou projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 7.3.11. quanto aos bens materiais ou equipamentos adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração:
- 7.3.11.1. utilizar os bens materiais ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- 7.3.11.2. garantir sua guarda e manutenção;
- 7.3.11.3. comunicar imediatamente à Administração Pública Estadual qualquer dano que os bens venham a sofrer;
- 7.3.11.4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- 7.3.11.5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública Estadual, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- 7.3.11.6. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública Estadual e prévio procedimento de controle patrimonial.
- 7.3.12. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública Estadual os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 7.3.13. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 7.3.14. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após aprestação de contas;
- 7.3.15. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- 7.3.16. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.3.17. incluir regularmente no SEI/AL as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- 7.3.18. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- 7.3.19. comunicar à Administração Pública Estadual suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como as alterações de endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;
- 7.3.20. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019;
- 7.3.21. submeter previamente à Administração Pública Estadual qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida no Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 7.3.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 7.3.23. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 7.3.24. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidas pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- 7.4. Sendo o caso de atuação em rede, por duas ou mais OSCs, será mantida a integral responsabilidade da “OSC celebrante” do Termo de Colaboração, competindo-lhe a celebração de Termo de Atuação em Rede para repasse de recursos às “OSCs executantes e não celebrantes”, ficando obrigada, no ato de celebração a:
- 7.4.1. verificar a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes” do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

7.4.2. comunicar à Administração Pública Estadual em até 60 (sessenta) dias a assinatura do Termo de Atuação em Rede.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ATUAÇÃO EM REDE

8.1. Sendo o caso de atuação em rede, a execução do Termo de Colaboração dar-se-á por atuação de duas ou mais OSCs, a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

8.2. A rede deve ser composta por:

8.2.1. a “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto do Termo de Colaboração; e

8.2.2. uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objetado Termo de Colaboração, definidas em comum acordo com a “OSC celebrante”.

8.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços, nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da “OSC celebrante”.

8.4. A atuação em rede será formalizada entre a “OSC celebrante” e cada uma das “OSCs executantes e não celebrantes” por meio de Termo de Atuação em Rede.

8.4.1. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas “OSCs executantes e não celebrantes” e o valor a ser repassado pela “OSC celebrante”.

8.4.2. A “OSC celebrante” deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.

8.4.3. Na hipótese de o Termo de Atuação em Rede ser rescindido, a “OSC celebrante” deverá comunicar o fato à Administração Pública Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.

8.5. A “OSC celebrante” deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes”, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.5.2. cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

8.5.3. certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos – CND estadual e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.5.4. declaração do representante legal da “OSCs executantes e não celebrantes” de que não possui impedimento no CEPIM, no SICONV, no SIAFE/AL, no SICAF e no CADIN.

8.6. Fica vedada a participação em rede de “OSCs executantes e não celebrantes” que tenham mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração do Termo de Colaboração.

8.7. No momento da celebração do Termo de Colaboração, a “OSC celebrante” deverá comprovar à Administração Pública Estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a “OSC celebrante” existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

8.7.2. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

8.7.2.1. declarações de OSCs que componham a rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado;

8.7.2.2. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado; ou

8.7.2.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado.

8.8. A “OSC celebrante” do Termo de Colaboração é responsável pelos atos realizados pela rede.

8.9. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações da “OSC celebrante” perante a Administração Pública Estadual não poderão ser subrogados às “OSCs executantes e não celebrantes”.

8.10. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Termo de Colaboração, as “OSCs executantes e não celebrantes” responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

8.11. A Administração Pública Estadual avaliará e monitorará a “OSC celebrante”, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

8.12. As “OSCs executantes e não celebrantes” deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela “OSC celebrante”, conforme descrito no Termo de Atuação em Rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

8.13. O ressarcimento ao erário realizado pela “OSC celebrante” não afasta o seu direito de regresso contra as “OSCs executantes e não celebrantes”.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

9.3. Sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica, a manifestação jurídica da PGE ou do órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual é dispensada nas seguintes hipóteses de alteração:

9.3.1. prorrogação da vigência, observados os limites do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.3.2. por certidão de apostilamento.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, sendo facultada a utilização do SICAF, disponibilizado pela Administração Pública Estadual.

10.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, arcar com a diferença do valor, inclusive para fins de

elaboração de Relatório de Execução Financeira, quando for o caso.

10.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.4. OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SEI/AL, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do de curso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.5. As ações que demandarão pagamento em espécie, conforme justificado no plano de trabalho aprovado, observarão o disposto no art. 38 do Decreto nº 69.902, de 2020, inclusive quanto ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário e, quando houver, às disposições de ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

10.6. Na gestão financeira, a OSC poderá:

10.6.1. pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.6.2. incluir, dentre a equipe de trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.7. É vedado à OSC:

10.7.1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.7.2. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.7.3. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor do Termo de Colaboração.

10.8. É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC.

11. CLÁUSULA ONZE – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto do Termo de Colaboração será acompanhada pela Administração Pública Estadual por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SEI/AL.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do Termo de Colaboração constantes do SEI/AL, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica do participante privado, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas ao Termo de Colaboração.

11.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, a Administração Pública Estadual:

11.3.1. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

11.3.2. designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

11.3.3. emitirá Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Colaboração, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso, observados o disposto nos arts. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e 60 do Decreto nº 69.902, de 2020;

11.3.4. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração e do alcance das metas;

11.3.5. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

11.3.6. examinará o(s) Relatório(s) de Execução do Objeto e, quando for o caso, o(s) Relatório(s) de Execução Financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Colaboração;

11.3.7. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

11.3.8. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

11.3.9. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

11.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública Estadual designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 69.902, de 2020, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

11.8. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor. Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

11.9. O(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação deverá(ão) conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, o qual será submetido à Comissão de

Monitoramento e Avaliação, que detém competência para avaliá-lo e homologá-lo.

11.10. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE. A OSC deverá ser notificada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

11.11. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SEI/AL e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Estadual. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

11.12. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Estadual, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

11.13. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

11.14. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Estadual e pelos órgãos de controle, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública setorial eventualmente existente na esfera de governo estadual. A parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.

12. CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O Termo de Colaboração poderá ser:

12.1.1. extinto por decurso de prazo;

12.1.2. extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

12.1.4. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

12.1.4.1. descumprimento injustificado de cláusula do Termo de Colaboração;

12.1.4.2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.4.3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº13.019, de 2014;

12.1.4.4. violação da legislação aplicável;

12.1.4.5. cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.4.6. malversação de recursos públicos;

12.1.4.7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.4.8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.4.9. descumprimento das condições que caracterizam o partícipe privado como OSC;

12.1.4.10. paralisação da execução do Termo de Colaboração, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.1.4.11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual; e

12.1.4.12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública Estadual que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, a Administração Pública Estadual ressarcirá o partícipe privado dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a OSC não terá direito a qualquer indenização.

12.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, a OSC deverá devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

13.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

13.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 69.902, de 2020; e

13.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

13.2.2.1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução do Termo de Colaboração; ou

13.2.2.2. do término da execução do Termo de Colaboração, caso não tenha havido a notificação para restituição dos valores, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 69.902, de 2020.

13.2.2.3. Os débitos a serem devolvidos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pelo partícipe público são da titularidade da Administração Pública Estadual e ficarão afetados ao objeto do Termo de Colaboração durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

14.2 Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública Estadual, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

14.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

14.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência do Termo de Colaboração, os bens remanescentes deverão ser retirados, pela Administração Pública Estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

14.5 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública Estadual, se, ao término do Termo de Colaboração, ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto ou se a Administração Pública Estadual não tiver condições de dar continuidade ao objeto e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando a execução do Termo de Colaboração resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, que ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Colaboração.

15.2. Durante a vigência do Termo de Colaboração, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual gerados com os recursos repassados pela Administração Pública deverão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, sem prejuízo do disposto no subitem seguinte.

15.3. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

15.4. Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC, observado o disposto no subitem seguinte.

15.5. Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a Administração Pública Estadual, ao seu critério, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

15.6. A OSC declara, mediante a assinatura do Termo de Colaboração, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública Estadual, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução do Termo de Colaboração, inclusive:

15.6.1. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

15.6.1.1. a reprodução parcial ou integral;

15.6.1.2. a edição;

15.6.1.3. a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

15.6.1.4. a tradução para qualquer idioma;

15.6.1.5. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

15.6.1.6 a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

15.6.1.7. a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radio difusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

15.6.1.8. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

15.6.2. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

15.6.3. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

15.6.4. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

15.7. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou a informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes do Termo de Colaboração.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

16.1. Sendo o caso de Termo de Colaboração com vigência superior a 1 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Colaboração e do plano de trabalho.

16.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

16.2. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no SEI/AL, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração do Termo de Colaboração, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

16.3. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, o Secretário de Estado ou o dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.4. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

16.4.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

16.4.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

16.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, salvo quando já constarem do SEI/AL;

16.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver, salvo quando já constarem do SEI/AL; e

16.4.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

16.5. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

16.5.1. dos resultados já alcançados e seus benefícios;

16.5.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

16.5.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

16.5.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.6. As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.7. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando:

16.7.1. o Termo de Colaboração for selecionado por amostragem, conforme ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Estado – CGE;

16.7.2. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas do Termo de Colaboração no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou

16.7.3. for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

16.8. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá:

16.8.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

16.8.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

16.8.3. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Estadual;

16.8.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;

16.8.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

16.8.6. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

16.8.6.1. avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

16.8.6.2. descrever os efeitos do Termo de Colaboração na realidade local referentes:

16.8.6.2.1. aos impactos econômicos ou sociais;

16.8.6.2.2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

16.8.6.2.3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.9. Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Colaboração ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto no subitem 16.5., assim como poderá dispensar que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação contenha a descrição referida no subitem 16.8.6.2..

16.10. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas do Termo de Colaboração.

16.11. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

16.12. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

16.12.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, salvo quando já constarem do SEI/AL;

16.12.2. o extrato da conta bancária específica, salvo quando já constarem do SEI/AL;

16.12.3. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do partícipe público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, salvo quando já constarem do SEI/AL;

16.12.4. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

16.12.5. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

16.13. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:

16.13.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

16.13.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Colaboração.

16.14. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

16.15. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

16.15.1. sanar a irregularidade;

16.15.2. cumprir a obrigação; ou

16.15.3. apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

16.16. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no subitem anterior e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme caso.

16.17. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

16.18 Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:

16.18.1. caso conclua pela continuidade do Termo de Colaboração, deverá determinar:

16.18.1.1. a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.1.2. a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou

16.18.2. caso conclua pela rescisão unilateral do Termo de Colaboração, deverá determinar:

16.18.2.1. a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.2.2. a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o subitem anterior no prazo determinado.

16.19. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

16.20. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo que as sanções previstas no Termo de Colaboração poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Colaboração e do plano de trabalho.

17.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

17.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública Estadual avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SEI/AL, no prazo de até 90 dias (noventa) dias, contado do término da vigência do Termo de Colaboração. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

17.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

17.4.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência do Termo de Colaboração, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

17.4.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

17.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, salvo quando já constarem do SEI/AL;

17.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver, salvo quando já constarem do SEI/AL;

17.4.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

17.4.6. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

17.4.7. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020.

17.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

17.5.1. dos resultados alcançados e seus benefícios;

17.5.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

17.5.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

17.5.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

17.6. As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

17.7. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SEI/AL, o qual deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

17.7.1. Relatório Final de Execução do Objeto;

17.7.2. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver;

17.7.3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

17.7.4. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

17.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo mencionar os elementos referidos no subitem 17.5.

17.9. Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Colaboração ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do subitem 17.5., assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma do subitem 17.8.

17.10. Na hipótese de a análise de que trata o subitem 17.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução

Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

17.11. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

17.11.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, salvo quando já constarem do SEI/AL;

17.11.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já constarem do SEI/AL;

17.11.3. o extrato da conta bancária específica, salvo quando já constarem do SEI/AL;

17.11.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do partícipe público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, salvo quando já constarem do SEI/AL;

17.11.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

17.11.6. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

17.12. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:

17.12.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

17.12.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Colaboração.

17.13. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

17.14. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual e poderá concluir pela:

17.14.1. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

17.14.2. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

17.14.3. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

17.14.3.1. omissão no dever de prestar contas;

17.14.3.2. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

17.14.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti econômico; ou

17.14.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

17.15. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

17.16. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente diretamente subordinado ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

17.17. A OSC será notificada da decisão da autoridade e poderá:

17.17.1. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

17.17.2. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

17.18. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Estadual deverá:

17.18.1. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SEI/AL as causas das ressalvas; e

17.18.2. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

17.18.2.1. devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

17.18.2.2. solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.19. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

17.20. A Administração Pública Estadual deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento de que trata o subitem 17.18.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução do Termo de Colaboração.

17.21. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

17.21.1. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

17.21.2. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SEI/AL e no SIAFE/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

17.22. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

17.23. O transcurso do prazo definido no subitem anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

17.23.1. não impede que a OSC participe de chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

17.23.2. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

17.24. Se o transcurso do prazo definido no subitem 17.22., e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Estadual, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.25. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SEI/AL, permitindo a visualização por qualquer interessado.

17.26. Os documentos incluídos pela OSC no SEI/AL, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

17.27. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do Termo de Colaboração pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quando a execução do Termo de Colaboração estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração Pública Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

18.1.1. advertência;

18.1.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito do Termo de Colaboração que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

18.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Termo de Colaboração e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

18.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

18.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no 18.1. caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário de Estado, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

18.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIAFE/AL, no SICONV e no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, no caso de omissão no dever de prestar contas.

18.8.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA DIVULGAÇÃO

19.1. Em razão do Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação da atividade ou projeto objeto do Termo de Colaboração, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública Estadual.

20. CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOE/AL, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Estadual.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA CONCILIAÇÃO E FORO

21.1 As controvérsias decorrentes da execução do Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE ou ao órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do Termo de Colaboração, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 99 do Decreto nº 69.902, de 2020, e em ato do Procurador-Geral do Estado.

21.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes do Termo de Colaboração o foro da Comarca de Maceió – AL. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Colaboração foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos PARTÍCIPES.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

Apagar Nota Após o Preenchimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:13010.0000000274/2021

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida

Declaro, em conformidade com o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (...) / (20...) e seus anexos, que a (...identificação da OSC...) dispõe de contrapartida, na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, no valor total de (...) (...por extenso...), conforme identificados abaixo:

Identificação Bem ou Serviço	Valor (R\$)	Informações relevantes
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC
Apagar Nota Após o Preenchimento

Edital - Chamamento Público - Termo de Colaboração



Documento assinado eletronicamente por **Layne Mariela de Souza Santos Cordeiro, Auxiliar Administrativo** em 04/11/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Resende Ramos Ferreira, Gerente** em 07/11/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rejane Peixoto Alves, Chefe** em 07/11/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Irazabal Mourão, Secretária de Estado** em 07/11/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15319680** e o código CRC **989CFD7E**.

Processo nº E:13010.0000000274/2021

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 15319680

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

PORTARIA/SEDETUR Nº 525/2022*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor HAROLD IVO DE CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 449-9, portador do CPF nº 064.296.094-13, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETÁRIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, pelo período de 18/11/2022 até 02/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 4 de novembro de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
Secretário Executivo de Gestão Interna

*Republicado por incorreção

Protocolo 657642

PORTARIA/SEDETUR Nº 528/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000001805/2022, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

LÍGIA PATRÍCIA TENÓRIO DE ARAÚJO

Cargo: Gerente

CPF: 027.525.074-10

RG: 99001233520 SSP AL

Matrícula: 419-7

Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)

PERÍODO: de 27/11/2022 até 03/12/2022

DESTINO: Foz do Iguaçu/PR

OBJETIVO: Participação no "Festival das Cataratas", em Foz do Iguaçu/PR, para divulgação do destino Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão ou 23.695.0009.4229 - Ampliação e Consolidação do Destino Alagoas nos Mercados Nacional e Internacional, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
Secretário Executivo de Gestão Interna

*Republicado por incorreção

Protocolo 657816

PORTARIA/SEDETUR Nº 529/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000001805/2022, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

MARGARITA MERCEDES TAMBUCHO ARIETA

Cargo: Gerente

CPF: 469.509.664-15

RG: 165064 SSP AL

Matrícula: 376-0

Nº DE DIÁRIAS: 6,5 (seis e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)

PERÍODO: de 27/11/2022 até 03/12/2022

DESTINO: Foz do Iguaçu/PR

OBJETIVO: Participação no "Festival das Cataratas", em Foz do Iguaçu/PR, para divulgação do destino Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão ou 23.695.0009.4229 - Ampliação e Consolidação do Destino Alagoas nos Mercados Nacional e Internacional, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
Secretário Executivo de Gestão Interna

*Republicado por incorreção

Protocolo 657819

PORTARIA/SEDETUR Nº 530/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n.º 4.076/2008, alterado pelo Decreto n.º 43.794/2015, e no Processo nº E:02900.0000001833/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ROMILSON DE LIMA

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO - AST 1

CPF: 803.479.674-34

RG: 1022863 SSP AL

Matrícula: 473

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 11/11/2022 até 13/11/2022

DESTINO: Pão de Açúcar e Piranhas/AL

OBJETIVO: Conduzir a Secretária de Estado ao referido município.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão ou 23.695.0009.4229 - Ampliação e Consolidação do Destino Alagoas nos Mercados Nacional e Internacional, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 657857

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 25 e 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no DESPACHO PGE/PLIC SEI Nº 15201043, no Despacho PGE-PLIC-CD SEI Nº 15222722, DESPACHO PGE/GAB Nº 15269937 e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº E:02900.0000001707/2022, que tem por objeto a realização do evento denominado "V Portugal em Cena", que ocorrerá nos dias 11 a 15 de novembro de 2022, no Villa Niquim, na Barra de São Miguel/AL, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja empresa contratada será a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL - AEMBAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.330.625/0001-91.

Maceió - AL, 7 de novembro de 2022.

ALLAN PIERRE VASCONCELOS
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 657637

Delegacia Geral da Polícia Civil

Portaria/PCAL Nº 4818/2022

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº

E: 20105.0000011701/2022, RESOLVE:

1. Designar os servidores VALDEKS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 826.688-3 e CPF nº 719.192.284-20 e MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8 e CPF nº 025.822.664-18 para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de disciplina de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades em razão do Processo nº 20105.0000011701/2022;
 2. Determinar o envio das peças a presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, em Maceió-AL, 03 de novembro de 2022.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

Protocolo 657878

Portaria/PCAL Nº 4839/2022

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000020131/2022 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:

- Instituir comissão composta dos servidores Patterson Gustavo Cabral da Silva, Antony Emerson Mathias Andrade e Liliane Attanasio Andrade para, como Presidente, Secretário e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa-fé do proprietário do imóvel, onde está instalada a Delegacia do 4º Distrito da Capital, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000020131/2022.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 03 de novembro de 2022.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

Protocolo 657881

PORTARIA/PCAL Nº 4832/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19421/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 58786651404

RG: 99001271643 SSP/AL

Matrícula: 300.942-4

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00
VALOR TOTAL: R\$ 110,00
PERÍODO: de 18/10/2022 até 18/10/2022
DESTINO: Propriá/SE
OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657862

PORTARIA/PCAL Nº 4833/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19421/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
MOACYRA CAVALCANTE BELTRAO DE CASTRO

Cargo: ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CPF: 01135789460

RG: 98001288270 SSP-AL

Matrícula: 000.008-6

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/10/2022 até 18/10/2022

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657863

PORTARIA/PCAL Nº 4834/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19421/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BOMFIM

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05524309439

RG: 2001001010802 SSP-AL

Matrícula: 000.192-9

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/10/2022 até 18/10/2022

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657864

PORTARIA/PCAL Nº 4835/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19421/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RONALDO CELIO DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 43140149468

RG: 683311 SSP/AL

Matrícula: 066.185-6

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 18/10/2022 até 18/10/2022

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657865

PORTARIA/PCAL Nº 4867/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19641/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SALVIO KLEVERTON CORREIA MARINHO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 78619580434

RG: 1227217-SSP/AL

Matrícula: 301.630-7

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00

VALOR TOTAL: R\$ 120,00

PERÍODO: de 18/10/2022 até 20/10/2022

DESTINO: São Miguel dos Campos/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657866

PORTARIA/PCAL Nº 4869/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19381/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE EDERALDO DA SILVA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 41134923449

RG: 596568 SSP/AL

Matrícula: 066.050-7

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 17/10/2022 até 17/10/2022

DESTINO: Palmares/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657868

PORTARIA/PCAL Nº 4868/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19381/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCONE JOAO DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 92983030415

RG: 1693291 SSP/PB

Matrícula: 000.299-2

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 17/10/2022 até 17/10/2022

DESTINO: Palmares/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657869

PORTARIA/PCAL Nº 4870/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19381/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

SERGIO COSTA CAVALCANTE

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 24056154449

RG: 347117 SSP/AL

Matrícula: 301.335-9

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 17/10/2022 até 17/10/2022

DESTINO: Palmares/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657870

PORTARIA/PCAL Nº 4871/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19381/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

PIETRO SUASSUNA ELIHIMAS

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 05080893443

RG: 2000001031036 SSP PB

Matrícula: 000.162-7

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

PERÍODO: de 17/10/2022 até 17/10/2022

DESTINO: Palmares/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657871

PORTARIA/PCAL Nº 4872/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-20196/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

AILTON NICACIO LUCENA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 03188435444

RG: 1697676 SSP/AL

Matrícula: 300.571-2

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

PERÍODO: de 26/10/2022 até 27/10/2022

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657872

PORTARIA/PCAL Nº 4873/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-20196/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDEL FERNANDES COELHO DE MAGALHAES

Cargo: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CPF: 83499725487

RG: 4047256 SEDS-PE

Matrícula: 000.182-1

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

PERÍODO: de 26/10/2022 até 27/10/2022

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657873

PORTARIA/PCAL Nº 4874/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-20196/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONY EMERSON MATHIAS ANDRADE

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 58828001534

RG: 946448 SSP/SE

Matrícula: 300.679-4

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

PERÍODO: de 26/10/2022 até 27/10/2022

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657874

PORTARIA/PCAL Nº 4875/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-20196/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS BRAULIO LOPES IDALINO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 02271084423

RG: 2001001105773 SSP/AL

Matrícula: 300.719-7

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

PERÍODO: de 26/10/2022 até 27/10/2022

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657876

PORTARIA/PCAL Nº 4876/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19770/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RICARDO RIBEIRO DIAS

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 78688949468

RG: 98001379020 SSP/AL

Matrícula: 300.839-8

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 420,00

PERÍODO: de 03/11/2022 até 04/10/2022

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657877

PORTARIA/PCAL Nº 4877/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19770/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

DANIEL THOME DA SILVA JUNIOR

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 38238896487

RG: 618501 SSP-AL

Matrícula: 000.312-3

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 420,00

PERÍODO: de 03/11/2022 até 04/10/2022

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657879

PORTARIA/PCAL Nº 4878/2022

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 4.076/2008, e no Processo nº 20105-19770/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS ALBERTO SANTOS VIEIRA

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 72572787415

RG: 947782 SSP/AL

Matrícula: 301.378-2

Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma meia)diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00

VALOR TOTAL: R\$ 420,00

PERÍODO: de 03/11/2022 até 04/10/2022

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

EDUARDO MERO CAMPOS
DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 657880

Comando Geral da Policia Militar

EXTRATO Nº 034/2022-CPL/PMAL

CONTRATO Nº 030/2022-PMAL/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01206.0000031972/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação, art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Polícia Militar, situada na Praça da Independência, nº 67, Centro, Maceió, CNPJ nº 12.442.570/0001-10, representada pelo Cel QOC PM Paulo Amorim Feitosa Filho, portador do CPF nº 495.133.034-20.

CONTRATADA: Regina Maria Gonçalves do Nascimento, portadora do RG nº 3426546-5, CPF nº 397.134.820-34.

GESTOR DO CONTRATO: Comandante da APMSAM.

OBJETO: Pagamento de 880 horas-aula, como Coordenadora Pedagógica (para compor o quadro da Equipe Técnica de ensino, atuando nos diversos cursos previstos na APMSAM), distribuídas em 20 horas semanais e 80 horas mensais, integralizadas nos meses de NOVEMBRO de 2022 a SETEMBRO de 2023 (11 meses), em conformidade com os Art. 2º e 6º da Lei Estadual nº 6.469 de 19 de abril de 2004, para atender a necessidade existente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE, com a posterior designação publicada na imprensa Oficial do Estado de Alagoas e transcrito para BGO da Corporação, até a conclusão da carga horária em conformidade com o previsto na cláusula primeira deste contrato de prestação de serviço, para o ano letivo de 2022/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.682,40 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do orçamento da PMAL para o exercício 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho denominado Formação e Capacitação Policial Militar Continuada 1190010340612800064171, Elemento de Despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), Fonte 100, conforme a Lei Estadual nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022, Sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e publicada no D.O.E/AL em 28 de Janeiro de 2022.

Quartel em Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

Dalmo dos Santos Menezes – Ten Cel QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - **CEDEC/AL**

NOTA PARA PUBLICAÇÃO Nº 230/2022 – CEDEC/AL

INDICAÇÃO DE MILITAR

O Coordenador Estadual de Defesa Civil do Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, **RESOLVE**: Indicar o militar para viajar aos municípios de Capela/AL e Cajueiro/AL para participar de reunião com as defesas Cíveis Municipais – COMDEC com o objetivo de passar orientações sobre as ações de restabelecimento e auxiliar na prestação de contas dos referidos municípios.

A operação tem saída da sede CEDEC/AL às 06h00 do dia 07/11/2022 e retorno às 18h00 do dia 08/11/2022.

Sendo assim, de acordo com os Art. 5º e §§ 1º e 2º do Art. 6º, da Lei 6.456/2004 (Lei de Subsídio dos Servidores Militares), em conformidade com o Decreto nº

4.077/2008 (Decreto de Concessão de diárias), resolve conceder diárias de alimentação e pousada ao militar indicado, para custear a viagem supracitada. O dispêndio ocorrerá conforme tabela abaixo e programa de trabalho: 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das atividades do órgão. PTRES: 190065. Elemento de despesa: 33.90.15 – Diárias – Pessoal Militar. Plano Interno: 003540. Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

3º Sgt BM Mat. 27485-2 Fabrício José Lucena Malta
Valor Unitário Diária de Alimentação: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Quantidade de Diárias de Alimentação: 02 (duas)
Valor Unitário Diária de Pousada: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Quantidade de Diárias de Pousada: 01 (uma)
Valor Total: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Moisés Pereira de Melo

Coronel BM - Coordenador Estadual de Defesa Civil

"Wado é um poeta porreta, de escrita estranha e bela, e um melodista pra lá de original. Suas canções são o que de melhor se fez em termos de criação na música brasileira na década passada. Quem tiver ouvidos que ouça. Wado é grande!" - **ZECA BALEIRO**

ÁGUA DO MAR NOS OLHOS

TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHANDO SEMPRE A GENTE CHAMA LÁ

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Poder Executivo
Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ WANDERLEY NETO

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
LUCIANO PATRÍCIO DO NASCIMENTO BARROS

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
LEONARDO BARACHO MACENA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANELO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRIUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISÉS LEANDRO DA SILVA

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
MICHELLE CHRISTINE BELTRÃO COELHO DA PAZ

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZ

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

Agência de Modernização da Gestão de Processos
(AMGESP)

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP- 10.423/2022
Processo N.º :04105.0000000697/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PLS: 86/2022

PROPOSTA VENCEDORA:

Itens 02 e 03:

EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI CNPJ: 00.889.590/0001-55
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 223,40 (duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos); Valor global: R\$ 82.211,20 (oitenta e dois mil e duzentos e onze reais e vinte centavos)
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 223,40 (duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos); Valor global: R\$ 27.254,80 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Valor total: R\$ 109.466,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 109.466,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)

Maceió, 03 de novembro de 2022

Angelina Mara Amorim da Silva
Pregoeira

Protocolo 657805

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (XAROPES, SOLUÇÕES E SUSPENSÃO) 01. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

INFORMAMOS QUE OS ITENS 7, 20 E 22 FORAM EXCLUÍDOS POR FRACASSO NA COTAÇÃO.

PLS Nº 127/2022-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (XAROPES, SOLUÇÕES E SUSPENSÃO) 01
PROCESSO: E: 4105-1039/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	UNCISAL	TOTAL
01	Ibuprofeno, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral	Frasco 30ml	322	322
02	Mebendazol, dosagem:20 mg/ml, apresentação:suspensão oral	Frasco 30ml	60	60
03	Nimesulida, dosagem:50 mg/ml, apresentação:solução oral - gotas	Frasco 15ml	192	192
04	Periciazina, dosagem:40 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral - gotas	Frasco 20ml	480	480
05	Multivitaminas, composição de vitaminas:vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, c, d, e, composição de aminoácidos:biotina, forma farmacêutica 1:solução oral	Frasco gotas 20 ml	550	550
06	Proximetacaína cloridrato, dosagem:0,5%, indicação:colírio	Frasco 5ml	100	100
07	Simeticona, concentração:75 mg/ml, forma farmacêutica:emulsão oral - gotas	Frasco 15ml	10.264	10.264
08	Tobramicina, composição:associada a dexametasona, concentração:3 mg + 1 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oftálmica	Frasco 5ml	120	120
09	Beclometasona dipropionato, apresentação:spray oral, dosagem:250mcg/dose, características adicionais:frasco doseador com bocal aerogador	Frasco 200 doses	100	100
10	Budesonida, concentração:0,25mg/ml, tipo medicamento:suspensão para nebulização	Frasco 2ml	5.500	5.500
11	Prilocaina, composição:associada com felipressina, dosagem:3% + 0,03ui/ml, apresentação:injetável	Tubete 1,8ml	1.200	1.200
12	Salbutamol, dosagem:100mcg/dose, forma farmacêutica:aerosol oral	Frasco com 200 doses	270	270
13	Salmeterol xinafoato, composição:associado com propionato de fluticasona, concentração:25 mcg + 125 mcg/dose, forma farmacêutica:spray oral	Embalagem 120 doses	120	120
14	Aciclovir, dosagem:50 mg/g, uso:creme	Bisnaga 10g	122	122
15	Dexpantenol, concentração:50 mg/g, forma farmacêutica:pomada	Bisnaga 30g	372	372
16	Escina, apresentação:amorfa, associada com escina polissulfonada sódica, composição:salicilato de dietilamina, concentração:10mg + 10mg + 50mg/g, aplicação:gel tópico	Bisnaga 30g	324	324
17	Fibrinolisisina, composição:associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol, dosagem:1u + 666u + 1%, apresentação:pomada	Bisnaga 30g	92	92
18	Miconazol nitrato, dosagem:20 mg/g, apresentação:creme	Bisnaga 80g	260	260
19	Tobramicina, princípio ativo:associada com dexametasona, dosagem:0,3% + 0,1%, apresentação:pomada oftálmica	Bisnaga 3,5 g	60	60

Davi Calaça de Maya Gomes
Assessor Técnico
Mat. 156-2

Protocolo 657615

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP Nº 144/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA P. F. MACIEL - REFEICOES LTDA.

PROCESSO: 2000-9296/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 11.705/2021

EXTRATO: Nº 675/2022

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N.O 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE WAGNER MORAIS DE LIMA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 43.218, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/09/2015, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.820.524-80/0

CONTRATADA: P. F. MACIEL - REFEICOES LTDA; CNPJ: 19.936.024/0001-85 - Inscrição Estadual: 244.05410-0; sediada Rua Firmino de Vasconcelos, 123, Ponta da Terra - CEP 57.030-680, Contato: 82-3325-8303 - Fax: 82-98812-0760 - E-mail: gavua@gavua.com.br; representado pelo Sr. Pablo Faria Maciel, inscrita no CPF 031.606.156-5 sob o RG nº : 10742818 SSP/MG..

OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO: Lavramos o presente Termo de Apostilamento para corrigir a Cláusula 2 da Ata de Registro de Preços nº 144/2022, Pregão eletrônico nº 11.705/2021, passando a mesma a ter a seguinte redação:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

	Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$).
Lote Único	01	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: ALMOÇO: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição almoço para acompanhantes e plantonistas, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	17.862	-	14,99	267.751,38
	02	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: JANTAR: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição jantar para acompanhantes e plantonistas, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	10.534	-	11,30	119.034,20
	03	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: ALMOÇO: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição almoço para acompanhantes e plantonistas, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	Unidade	17.862	-	14,99	267.751,38
	04	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: JANTAR: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição jantar para acompanhantes e plantonistas, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	Unidade	10.534	-	11,30	119.034,20
	05	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: ALMOÇO: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição almoço para acompanhantes e plantonistas, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	29.578	-	12,50	369.725,00
	06	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: JANTAR: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição jantar para acompanhantes e plantonistas, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	24.518	-	10,00	245.180,00
	07	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: DESJEJUM: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição Desjejum para pacientes de acordo com a necessidade individual, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	10.483	-	5,66	59.333,78
	08	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: COLAÇÃO: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição almoço para pacientes de acordo com a necessidade individual, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	10.483	-	4,00	41.932,00
	09	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: ALMOÇO: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição almoço para pacientes de acordo com a necessidade individual, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	10.483	-	14,99	157.140,17

10	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: LANCHE: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição lanche para pacientes de acordo com a necessidade individual, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	10.509	-	4,50	47.290,50
11	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: JANTAR: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição jantar para pacientes de acordo com a necessidade individual, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	10.509	-	12,00	126.108,00
12	Descrição CATSER: Refeições industriais - preparo, distribuição. Descrição Complementar: CEIA: Elaboração, processamento, produção e distribuição de refeição jantar para pacientes de acordo com a necessidade individual, respeitando as composições, porcionamentos e variações definidas conforme os cardápios de referência do presente.	UNIDADE	10.509	-	5,30	55.697,70
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.875.978,31 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).						

BASE LEGAL: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, l lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 657803

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-913/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC (DOC. SEI Nº [15251253](#)) e DESPACHO PGE COOPPLIC (DOC. SEI Nº [15342937](#)), emitidos pela douda Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 11.302/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/TERRESTRE 04 - PLS 129/2020, que teve como vencedora as empresas: ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.456.144/0001-73, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, com o valor total de R\$146.014,50 (cento e quarenta e seis mil e quatorze reais e cinquenta centavos); BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.064.085/0001-44, vencedora do item: 08, com o valor total de R\$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais).

Total de itens adjudicados: R\$148.291,50 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preço.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/TERRESTRE 04 - PLS 129/2020, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art. 43 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, por se tratar AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA/TERRESTRE 04 - PLS 129/2020.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 07 de novembro de 2022.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Respondendo pela Diretoria-Presidência
(Portaria Nº. 094/2020 - AMGESP)

Protocolo 657859

No dia 07 de novembro de 2022, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 1206-10699/2022 - Aquisição de medicamentos, vacinas e insumos veterinários para equinos- PMAL;
Proc. Nº 1206-3882/2022 - Aquisição de material descartável- PMAL;
Proc. Nº 52530-1095/2022 - Solicitação de pagamento referente à prestação de serviços de publicação no diário oficial do estado de alagoas - doe realizadas por esta amgesp, entre o período de setembro de 2017 a setembro de 2022- SEPLAG;
Proc. Nº 20105-12551/2021- Aquisição de material de construção (cimento) -PCAL;
Proc. Nº 1101-3417/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios diversos- GABCIVIL;
Proc. Nº 1203-10022/2022- Aquisição de mobiliário escolar- CBMAL;
Proc. Nº 41010-26607/2022 - Aquisição de mobiliário escolar- UNCISAL;
Proc. Nº 4105-639/2022 - Aquisição de material de expediente (02) - AMGESP;
Proc. Nº 1800-6902/2022 - Contratação de serviços visando solução de conectividade móvel com fins educacionais com recursos de gestão de controle de acesso- SEDUC;
Proc. Nº 410506-404/2022 - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e copeiragem- ITEC;
Proc. Nº 4105-1021/2022 - Aquisição de material de arreamento- AMGESP;
Proc. Nº 4105-434/2020 - Aquisição de equipamentos de informática 02 - AMGESP;
Proc. Nº 4105-450/2022 - Aquisição de materiais e insumos de laboratório (discos 02)- AMGESP;
Proc. Nº 2000-4195/2020 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes- SESAU;
Proc. Nº 2100-6912/2021 - Aquisição de motocicletas- SSP;
Proc. Nº 2000-1775/2021 - Aquisição de medicamentos em comprimidos- SESAU;
Proc. Nº 2000-11237/2020- Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's e ferramentas- SESAU;
Proc. Nº 1203-2586/2021 - Aquisição de máquina de lavar e secar 11kg- CBMAL;
Proc. Nº 3400-13595/2020- Aquisição de materiais para enfermagem- SERIS.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 657860

ALGÁS - Gás de Alagoas - S/A

A Gás de Alagoas S/A – ALGÁS torna público, os extratos de contratos, de atas de registro de preços, autorização de fornecimento de material, autorização de fornecimento de serviço e de aditamentos, conforme abaixo:

Extratos de Contrato, Ata de Registro de Preços, Contratos, Autorização de Fornecimento de Material e de Serviço.

Contrato: nº 019.2022; Contratado: Vipetro Construções e Montagens Industriais LTDA; CNPJ: 09.080.623/001-96; Objeto Contratual: Contratação dos serviços de construção e montagem de dutos de distribuição de gás natural, em aço carbono; Valor Global: R\$ 13.269.815,32; Vigência: 12 meses; Processo: E:25529.0000000242/2021; Licitação: Licitação nº 010.2021.

Contrato: nº 020.2022; Contratado: IBN Pinto e Silva & Cia LTDA; CNPJ: 01.242.690/0001-58; Objeto Contratual: Aluguel de imóvel constituído pela sala comercial de sua propriedade, qual seja, sala localizada na Rodovia AL-110, S/N; Valor Global: R\$ 180.000,00; Vigência: 60 meses; Processo: E:25529.0000000517/2021; Licitação: Dispensa de licitação.

Carta Contrato: nº 028.2022; Contratado: BCS Tecnologia - Comércio e Serviços LTDA; CNPJ: 05.243.979/0001-42; Objeto Contratual: aquisição de impressora 3D para produção de protótipos de peças funcionais e produto final, através da tecnologia de FFF; Valor Global: R\$ 49.756,10; Vigência: 12 meses; Processo: E:25529.00000002390/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Carta Contrato: nº 029.2022; Contratado: Monte e Ferreira LTDA; CNPJ: 10.342.907/0001-92; Objeto Contratual: Locação 2 ônibus e 1 micro-ônibus para o serviço de transporte de cerca de 140 pessoas para eventos da ALGÁS; Valor Global: R\$ 5.800,00; Vigência: 120 dias; Processo: E:25529.00000002227/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Contrato de Patrocínio: nº 002.2022; Contratado: Associação dos Dirigentes das Empresas do Mercado Imobiliário de Alagoas – ADEMI/AL; CNPJ: 08.447.450/0001-39; Objeto Contratual: Patrocínio ao evento salão do imóvel 2022; Valor Global: R\$ 10.000,00; Vigência: 60 dias; Processo: E:25529.00000001997/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Contrato de Patrocínio: nº 003.2022; Contratado: Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ: 41.175.415/0001-83; Objeto Contratual: Patrocínio da 6ª Corrida TRT/AL-Trabalho Seguro e 3ª Corridinha TRT/AL de Combate ao Trabalho Infantil; Valor Global: R\$ 10.000,00; Vigência: 60 dias; Processo: E:25529.00000001600/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização Autônoma de Execução de Serviços - AAS: nº 021.2022; Contratado: Associação Atlética Banco Do Brasil - AABBB; CNPJ: 12.156.097/0001-05; Objeto Contratual: Contratação dos serviços de locação de espaço para a realização da atividade externa da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT com toda estrutura para realização de atividades com refeição inclusa; Valor Global: R\$ 13.000,00; Data de Emissão: 17/10/2022; Processo: E:25529.00000001300/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização Autônoma de Execução de Serviços - AAS: nº 022.2022; Contratado: Guimarães e Lima LTDA; CNPJ: 13.150.571/0001/54; Objeto Contratual: Contratação dos Serviços de 04 bombeiros civis para atividade externa da jornada prisma 2022; Valor Global: R\$ 980,00; Data de Emissão: 11/10/2022; Processo: E:25529.00000002176/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26887; Contratado: BT Equipamentos industriais LTDA; CNPJ: 01.852.612/001-32; Objeto Contratual: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual; Valor Global: R\$ 6.989,52; Data de Emissão: 12/09/2022; Processo: E:25529.0000000288/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26888; Contratado: Bunzil Equipamentos para Proteção Individual LTDA; CNPJ: 43.854.777/004-79; Objeto Contratual: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual; Valor Global: R\$ 568,50; Data de Emissão: 12/09/2022; Processo: E:25529.0000000288/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26893; Contratado: Keep Out Comércio e Confecções de Roupas EIRELI; CNPJ: 57.644.916/0001-00; Objeto Contratual: Aquisição de 150 camisas polo e poliamida; Valor Global: R\$ 19.050,00;

Data de Emissão: 09/09/2022; Processo: E:25529.00000001266/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26896; Contratado: Via Varejo S/A; CNPJ: 33.041.260/1457-23; Objeto Contratual: Aquisição de um refrigerador; Valor Global: R\$ 2.959,00; Data de Emissão: 09/09/2022; Processo: E:25529.00000001043/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26899; Contratado: Millena Comércio Varejista de M[oveis e Eletro EIRELI; CNPJ: 00.296.549/0050-53; Objeto Contratual: aquisição de bebedouro de mesa refrigerado; Valor Global: R\$ 4.682,00; Data de Emissão: 01/11/2022; Processo: E:25529.0000000259/2021; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26927; Contratado: Master Eletrônica de Brinquedos LTDA; CNPJ: 40.841.728/0026-19; Objeto Contratual: Aquisição de aparelho de televisão; Valor Global: R\$ 7.676,00; Data de Emissão: 06/10/2022; Processo: E:25529.0000000260/2021; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26952; Contratado: Confecções Nobrega EIRELI - ME; CNPJ: 07.149.307/0002-89; Objeto Contratual: Aquisição de 140 bonês; Valor Global: R\$ 1.960,00; Data de Emissão: 15/09/2022; Processo: E:25529.00000002191/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Autorização de Fornecimento de Material: nº 26974; Contratado: Sfera Comercial e Importadora LTDA; CNPJ: 72.741.051/0001-85; Objeto Contratual: aquisição de válvulas esfera para 2022; Valor Global: R\$ 20.417,40; Data de Emissão: 22/09/2022; Processo: E:25529.00000000882/2022; Licitação: Dispensa de licitação em razão do valor.

Extrato de Aditamento e Distrato

Aditamento: nº 03; Contrato: nº 009.2019; Contratado: Hapvida Assistência Médica S.A; CNPJ: 63.554.067/0001-98; Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência do Contrato nº 016.2018 por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual; Processo: E:25529.00000000159/2020.

Responsável pela resenha: Acácio Bento dos Santos – Analista de Processos Organizacionais – ALGÁS.

Alagoas Previdência

Processo nº E:04799.00000004486/2022

Interessado(a): ELIEZER FERNANDO LINS DA SILVA

Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas no artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.00000004486/2022, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário ELIEZER FERNANDO LINS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 912529 SSP/AL e do CPF nº 563.265.484-20, na qualidade de esposo do ex-segurado MARIA VERÔNICA COSTA PEREIRA, portadora do CPF nº 019.785.164-95, Matrícula nº 864275-3 e nº de Ordem 100656, da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 990/2022, conhecido e aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-(115257080), conhecido e aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB 15271690/2022, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e Lei Complementar nº 52/2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Maceió, 7 de novembro de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em 07 de novembro de 2022, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.00000003743/2022

Interessado(a): Gerson Oliveira dos Santos

Assunto: Isenção da Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito de Isenção de Imposto de Renda, em data 07 de novembro de 2022, nos seguintes processos:

Número do processo	NOME DA PARTE INTERESSADA
E:04799.0000004865/2022	
Paulo Fernando Vieira De Franca	

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito de Isenção de Imposto de Renda, em data 07 de novembro de 2022, nos seguintes processos:

Número do processo	NOME DA PARTE INTERESSADA
E:04799.0000005984/2022	José Laércio Corrêa

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em 07 de novembro de 2022, no seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000004890/2022

Interessado(a): Maria Luiza Vilela Costa

Assunto: Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

PORTARIA/AL PREV Nº 148/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor GABRIELA LEAL MESSIAS OLIVEIRA, matrícula nº 26537, portadora do CPF nº 099.113.034-03, ocupante do cargo de GESTOR DA QUALIDADE, lotado na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E PATRIMONIO, do (a) ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, pelo período de 01/11/2022 até 30/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/AL PREV Nº 149/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor GUILHERME SCHULER, matrícula nº 27159, portadora do CPF nº 022.415.940-24, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, lotado na unidade DIRETORIA DA PRESIDENCIA, do (a) ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/AL PREV Nº 150/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor MARCELLO LOURENCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1863592, portadora do CPF nº 636.003.154-04, ocupante do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, lotado na unidade DIRETORIA DE FINANÇAS, do (a) ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/AL PREV Nº 151/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor BETANIA CRISTINA SANTOS, matrícula nº 22, portadora do CPF nº 024.123.444-18, ocupante do cargo de SUPERVISOR GERAL PREV JURID ADMIN, lotado na unidade DIRETORIA DA PRESIDENCIA, do (a) ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, pelo período de 19/12/2022 até 17/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA/AL PREV Nº 152/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MARIA LUCIA ANTUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 26531, portadora do CPF nº 053.030.594-13, ocupante do cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIA- RIO, lotado na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E PATRIMONIO, do (a) ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, pelo período de 07/11/2022 até 06/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALAGOAS PREVIDENCIA ATIVOS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR 039/2022

Em atendimento ao que preconiza o artigo 56 do DECRETO Nº 77.233, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que versa acerca de Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR relativa ao Processo E:04799.0000006459/2022.

Maceió/AL, em 07 de novembro de 2022.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL Nº 611/2022

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.077, de 28 de novembro de 2008, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000003584/2022

BENEFICIÁRIO: Larissa Karla Camerino Barros

CARGO/FUNÇÃO: Ouvidora

MATRÍCULA: 74-4

CPF: 056.179.554-11

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

PERÍODO: 09/11/2022 a 11/11/2022.

DESTINO: Fortaleza/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

OBJETIVO: Capacitar, atualizar, trocar experiências para aprimorar ainda mais nossas atividades de Ouvidoria, assim como da Agência. Serão temas, como marcos regulatórios; o compromisso com a dignidade humana; o valor deste instrumento de cidadania na visão do gestor, e a construção da experiência do cliente. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 3390.14.15 – Diárias Civil, Fonte de Recursos 0291.

Maceió, 08 de novembro de 2022.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 49070-3611/2022

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, instituída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, vem por meio do Setor de Compras, informar que está recebendo cotação de preço de empresas especializadas na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo, nos moldes do termo de referência.

O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: (82) 3315-2506, pelo e-mail: comprasarsal@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Compras na sede da ARSAL, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 149, Centro, 1º andar, Edifício do INSS, CEP:57020-680, das 08:00 às 15:00 horas.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

Perseu Quintela de Medeiros Clemente
Setor de Compras

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1259/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E: 49070.000003098/2022
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF nº 063.711.874-06.
CONTRATADA: JOSÉ MARCONDES DA SILVA CAVALCANTE-ME, CNPJ nº 21.590.687/0001-32.
OBJETO: Permuta de linha. A linha a ser operada pela CONTRATADA no Serviço Complementar (Troncal, Semiurbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas passa a ser UNIÃO DOS PALMARES - MACEIÓ.
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 1259/2014 não alteradas por Termo Aditivo.

Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022

Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente da ARSAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 629/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E: 49070.000003098/2022
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF nº 063.711.874-06.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA SEVERO DA SILVA-ME, CNPJ nº 29.188.003/0001-82.
OBJETO: Permuta de linha. A linha a ser operada pela CONTRATADA no Serviço Complementar (Troncal, Semiurbano e Alimentador) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas passa a ser SÃO JOSÉ DA LAJE - UNIÃO DOS PALMARES.
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 629/2012 não alteradas por Termo Aditivo.

Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022

Camilla da Silva Ferraz
Diretora Presidente da ARSAL

Protocolo 657793

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 39, DE 07 NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.
A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E: 25529-0000002642/2022 e;
AO CONSIDERAR: que a fixação das tarifas públicas há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público; que a Margem Bruta em vigor é R\$0,4346/m³, conforme Resolução ARSAL nº 04, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07 de fevereiro de 2022; que à atualização no preço do gás natural de origem nacional (molécula), feito pela Origem Energia Alagoas S.A., será reajustado de R\$ 2,0735/m³ para R\$ 2,1276/m³, a partir de 1º de novembro de 2022, vigorando até janeiro de 2023, e que as alterações previstas nesta Resolução deverá implicar em um aumento da tarifa média do gás em R\$ 0,0541/m³.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente Resolução, que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da Arsal

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º 39/2022
TARIFA RESIDENCIAL

Faixas (m³/mês)			Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0	a	50	6,5492
51	a	100	5,7792
101	a	300	5,4708
acima	de	300	5,2579

TARIFA COMERCIAL

Faixas (m³/mês)			Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0	a	100	5,2343
101	a	500	4,9784
501	a	1.000	4,4776
1001	a	1.500	4,3391
1501	a	3.000	3,9834
acima	de	3.000	3,7699

TARIFA INDUSTRIAL

Faixas (m³/mês)			Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0	a	100	3,2870
101	a	500	2,9503
501	a	1.000	2,9115
1.001	a	5.000	2,8436
5.001	a	10.000	2,6768
10.001	a	20.000	2,6444
20.001	a	50.000	2,6288
50.001	a	100.000	2,6132
100.001	a	150.000	2,5982
150.001	a	200.000	2,5849
acima	de	200.000	2,5720

TARIFA COGERAÇÃO/GERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO

Faixas (m³/dia)			Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0	a	500	2,7134
501	a	1.000	2,6985
1.001	a	5.000	2,6835
5.001	a	10.000	2,6685
10.001	a	20.000	2,6535
20.001	a	50.000	2,6374
50.001	a	100.000	2,6215
100.001	a	150.000	2,6061
150.001	a	200.000	2,5926
acima	de	200.000	2,5791

TARIFA GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

Faixa (m³/dia)	Tarifa Ex- Tributos (R\$/m³)
Única	2,7242

Protocolo 657861

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 49070-3621/2022

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, instituída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, vem por meio do Setor de Compras, informar que está recebendo cotação de preço de empresas especializadas em fornecimento de água mineral.

O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: (82) 3315-2506, pelo e-mail: comprasarsal@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Compras na sede da ARSAL, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 149, Centro, 1º andar, Edifício do INSS, CEP:57020-650, das 08h às 14h.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2022.

Paloma Tojal de Carvalho Moreira
Setor de Compras

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste das tarifas referente ao Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos municípios da Região Metropolitana de Maceió.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, e, em conformidade com o processo administrativo nº 49070.0000002650/2022.

AO CONSIDERAR o Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos Municípios da Região Metropolitana De Maceió, celebrado entre o Estado de Alagoas e a Concessionária BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S. A, em especial, à Cláusulas vigésima sétima; que a presente Resolução se refere, única e exclusivamente, ao reajuste e de repasse da tarifa de distribuição de água prestados nos municípios da Região Metropolitana de Maceió conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente Resolução, que compõem a estrutura tarifária da Concessionária BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S. A.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente resolução, ou seja, dia 8 de dezembro de 2022, conforme preconiza o art. 49, do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

Maria Eulália Moraes Moura
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Patrícia Barbosa de Medeiros Melo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Andressa Alves Pedrosa de Araújo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Estrutura tarifária		
Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba		
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	REAJUSTE 2022
Residencial	Até 10 m³	6,140
	Excedente (m³):	
	11 - 15	11,740
	16 - 20	13,570
	21 - 30	14,500
	31 - 40	14,970
	41 - 50	15,160
	51 - 90	15,260
	91 - 150	15,340
	> 150	15,350
Comercial	Até 10 m³	14,210
	Excedente (m³)	22,590
Industrial	Até 10 m³	15,950
	Excedente (m³)	29,160
Pública	Até 10 m³	11,980
	Excedente (m³)	30,850
Tarifa Social	Até 10 m³	3,07 (50% TMR)
	Excedente (m³)	
	11 - 15	5,86 (50% TMR)
	16 - 20	6,77 (50% TMR)
	>20	Aplicar tarifa residencial da faixa

Estrutura tarifária		
Marechal Deodoro		
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³/Mês)	CUSTO ÁGUA REAJUSTADA 2022(R\$)
Residencial	Até 10	R\$ 34,627
Pública	Até 20	R\$ 113,229
Comercial	Até 20	R\$ 113,229
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)	TARIFA ATUAL (R\$/m³)
RESIDENCIAL	11 – 20	R\$ 5,849
	21 – 30	R\$ 6,702
	31 – 40	R\$ 6,938
	41 – 60	R\$ 6,443
	>61	R\$ 8,484
COMERCIAL	21 - 30	R\$ 6,702
	31 - 40	R\$ 6,938
	41 - 60	R\$ 7,680
	>61	R\$ 7,766
INDUSTRIAL	> 61	R\$ 7,766
PÚBLICA	21 - 30	R\$ 6,702
	31 - 40	R\$ 6,938
	41 - 60	R\$ 7,680
	>61	R\$ 7,766

Estrutura tarifária					
Atalaia Residencial					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
1 - 10	R\$ 43,283	41	R\$ 176,211	72	R\$ 308,154
11	R\$ 47,585	42	R\$ 180,478	73	R\$ 312,399
12	R\$ 51,887	43	R\$ 184,746	74	R\$ 316,655
13	R\$ 56,189	44	R\$ 189,014	75	R\$ 320,911
14	R\$ 60,503	45	R\$ 193,281	76	R\$ 325,168
15	R\$ 64,805	46	R\$ 197,538	77	R\$ 329,424
16	R\$ 69,107	47	R\$ 201,794	78	R\$ 333,669
17	R\$ 73,409	48	R\$ 206,050	79	R\$ 337,925
18	R\$ 77,711	49	R\$ 210,306	80	R\$ 342,181
19	R\$ 82,013	50	R\$ 214,563	81	R\$ 346,437
20	R\$ 86,303	51	R\$ 218,819	82	R\$ 350,694
21	R\$ 90,594	52	R\$ 223,064	83	R\$ 354,950
22	R\$ 94,884	53	R\$ 227,320	84	R\$ 359,195
23	R\$ 99,175	54	R\$ 231,576	85	R\$ 363,451
24	R\$ 103,466	55	R\$ 235,832	86	R\$ 367,707
25	R\$ 107,768	56	R\$ 240,089	87	R\$ 371,963
26	R\$ 112,058	57	R\$ 244,333	88	R\$ 376,220
27	R\$ 116,349	58	R\$ 248,590	89	R\$ 380,465
28	R\$ 120,639	59	R\$ 252,846	90	R\$ 384,721
29	R\$ 124,918	60	R\$ 257,102	91	R\$ 388,977
30	R\$ 129,198	61	R\$ 261,358	92	R\$ 393,233
31	R\$ 133,477	62	R\$ 265,603	93	R\$ 397,489
32	R\$ 137,756	63	R\$ 269,859	94	R\$ 401,734
33	R\$ 142,035	64	R\$ 274,116	95	R\$ 405,991
34	R\$ 146,314	65	R\$ 278,372	96	R\$ 410,247
35	R\$ 150,593	66	R\$ 282,628	97	R\$ 414,503
36	R\$ 154,861	67	R\$ 286,884	98	R\$ 418,759
37	R\$ 159,140	68	R\$ 291,129	99	R\$ 423,016
38	R\$ 163,408	69	R\$ 295,385	100	R\$ 427,260
39	R\$ 167,675	70	R\$ 299,642		
40	R\$ 171,943	71	R\$ 303,898		

Atalaia Comercial					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
1 - 10	R\$ 65,423	41	R\$ 245,718	72	R\$ 415,018
11	R\$ 71,475	42	R\$ 251,290	73	R\$ 420,464
12	R\$ 77,539	43	R\$ 256,850	74	R\$ 425,899
13	R\$ 83,603	44	R\$ 262,422	75	R\$ 431,345
14	R\$ 89,656	45	R\$ 267,983	76	R\$ 436,791
15	R\$ 95,720	46	R\$ 273,544	77	R\$ 442,226
16	R\$ 101,772	47	R\$ 278,990	78	R\$ 447,672
17	R\$ 107,836	48	R\$ 284,436	79	R\$ 453,107
18	R\$ 113,900	49	R\$ 289,871	80	R\$ 458,553
19	R\$ 119,953	50	R\$ 295,317	81	R\$ 463,988
20	R\$ 125,765	51	R\$ 300,752	82	R\$ 469,434

21	R\$ 131,577	52	R\$ 306,198	83	R\$ 474,880
22	R\$ 137,390	53	R\$ 311,632	84	R\$ 480,315
23	R\$ 143,202	54	R\$ 317,079	85	R\$ 485,761
24	R\$ 149,014	55	R\$ 322,525	86	R\$ 491,195
25	R\$ 154,827	56	R\$ 327,959	87	R\$ 496,642
26	R\$ 160,639	57	R\$ 333,406	88	R\$ 502,088
27	R\$ 166,451	58	R\$ 338,840	89	R\$ 507,523
28	R\$ 172,263	59	R\$ 344,286	90	R\$ 512,969
29	R\$ 177,950	60	R\$ 349,721	91	R\$ 518,403
30	R\$ 183,648	61	R\$ 355,167	92	R\$ 523,850
31	R\$ 189,334	62	R\$ 360,614	93	R\$ 529,284
32	R\$ 195,021	63	R\$ 366,048	94	R\$ 534,730
33	R\$ 200,707	64	R\$ 371,494	95	R\$ 540,177
34	R\$ 206,393	65	R\$ 376,929	96	R\$ 545,611
35	R\$ 212,091	66	R\$ 382,375	97	R\$ 551,057
36	R\$ 217,778	67	R\$ 387,810	98	R\$ 556,492
37	R\$ 223,464	68	R\$ 393,256	99	R\$ 561,938
38	R\$ 229,025	69	R\$ 398,702	100	R\$ 567,373
39	R\$ 234,597	70	R\$ 404,137		
40	R\$ 240,157	71	R\$ 409,583		

Atalaia Industrial					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
1 - 20	R\$ 95,720	47	R\$ 218,762	74	R\$ 339,035
21	R\$ 100,296	48	R\$ 223,281	75	R\$ 343,486
22	R\$ 104,873	49	R\$ 227,732	76	R\$ 347,936
23	R\$ 109,449	50	R\$ 232,183	77	R\$ 352,387
24	R\$ 114,015	51	R\$ 236,633	78	R\$ 356,838
25	R\$ 118,591	52	R\$ 241,084	79	R\$ 361,289
26	R\$ 123,168	53	R\$ 245,535	80	R\$ 365,739
27	R\$ 127,744	54	R\$ 249,986	81	R\$ 370,190
28	R\$ 132,321	55	R\$ 254,436	82	R\$ 374,641
29	R\$ 136,898	56	R\$ 258,898	83	R\$ 379,092
30	R\$ 141,474	57	R\$ 263,349	84	R\$ 383,554
31	R\$ 146,051	58	R\$ 267,800	85	R\$ 388,004
32	R\$ 150,627	59	R\$ 272,251	86	R\$ 392,455
33	R\$ 155,204	60	R\$ 276,701	87	R\$ 396,906

34	R\$ 159,781	61	R\$ 281,152	88	R\$ 401,357
35	R\$ 164,346	62	R\$ 285,603	89	R\$ 405,807
36	R\$ 168,922	63	R\$ 290,054	90	R\$ 410,258
37	R\$ 173,499	64	R\$ 294,504	91	R\$ 414,709
38	R\$ 178,076	65	R\$ 298,967	92	R\$ 419,160
39	R\$ 182,652	66	R\$ 303,417	93	R\$ 423,622
40	R\$ 187,172	67	R\$ 307,868	94	R\$ 428,073
41	R\$ 191,680	68	R\$ 312,319	95	R\$ 432,523
42	R\$ 196,199	69	R\$ 316,770	96	R\$ 436,974
43	R\$ 200,707	70	R\$ 321,220	97	R\$ 441,425
44	R\$ 205,226	71	R\$ 325,671	98	R\$ 445,876
45	R\$ 209,734	72	R\$ 330,122	99	R\$ 450,326
46	R\$ 214,254	73	R\$ 334,573	100	R\$ 454,777

Atalaia Pública					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
1 - 12	R\$ 46,006	42	R\$ 103,385	72	R\$ 103,385
13	R\$ 49,588	43	R\$ 103,385	73	R\$ 103,385
14	R\$ 53,180	44	R\$ 103,385	74	R\$ 103,385
15	R\$ 56,761	45	R\$ 103,385	75	R\$ 103,385
16	R\$ 60,354	46	R\$ 103,385	76	R\$ 103,385
17	R\$ 63,935	47	R\$ 103,385	77	R\$ 103,385
18	R\$ 67,516	48	R\$ 103,385	78	R\$ 103,385
19	R\$ 71,109	49	R\$ 103,385	79	R\$ 103,385
20	R\$ 74,690	50	R\$ 103,385	80	R\$ 103,385
21	R\$ 78,283	51	R\$ 103,385	81	R\$ 103,385
22	R\$ 81,864	52	R\$ 103,385	82	R\$ 103,385
23	R\$ 85,457	53	R\$ 103,385	83	R\$ 103,385
24	R\$ 89,038	54	R\$ 103,385	84	R\$ 103,385
25	R\$ 92,630	55	R\$ 103,385	85	R\$ 103,385
26	R\$ 96,212	56	R\$ 103,385	86	R\$ 103,385
27	R\$ 99,793	57	R\$ 103,385	87	R\$ 103,385
28	R\$ 103,385	58	R\$ 103,385	88	R\$ 103,385
29	R\$ 103,385	59	R\$ 103,385	89	R\$ 103,385
30	R\$ 103,385	60	R\$ 103,385	90	R\$ 103,385
31	R\$ 103,385	61	R\$ 103,385	91	R\$ 103,385
32	R\$ 103,385	62	R\$ 103,385	92	R\$ 103,385

33	R\$ 103,385	63	R\$ 103,385	93	R\$ 103,385
34	R\$ 103,385	64	R\$ 103,385	94	R\$ 103,385
35	R\$ 103,385	65	R\$ 103,385	95	R\$ 103,385
36	R\$ 103,385	66	R\$ 103,385	96	R\$ 103,385
37	R\$ 103,385	67	R\$ 103,385	97	R\$ 103,385
38	R\$ 103,385	68	R\$ 103,385	98	R\$ 103,385
39	R\$ 103,385	69	R\$ 103,385	99	R\$ 103,385
40	R\$ 103,385	70	R\$ 103,385	100	R\$ 103,385
41	R\$ 103,385	71	R\$ 103,385		

Estrutura tarifária					
Barra de Santo Antônio - Residencial					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
1 - 10	R\$ 37,105	41	R\$ 178,819	72	R\$ 370,488
11	R\$ 41,178	42	R\$ 184,426	73	R\$ 376,780
12	R\$ 45,263	43	R\$ 190,021	74	R\$ 383,073
13	R\$ 49,347	44	R\$ 195,627	75	R\$ 389,377
14	R\$ 53,420	45	R\$ 201,233	76	R\$ 395,670
15	R\$ 57,505	46	R\$ 206,828	77	R\$ 401,963
16	R\$ 61,590	47	R\$ 213,121	78	R\$ 408,256
17	R\$ 65,663	48	R\$ 219,425	79	R\$ 414,549
18	R\$ 69,747	49	R\$ 225,718	80	R\$ 420,842
19	R\$ 73,832	50	R\$ 232,011	81	R\$ 427,146
20	R\$ 78,077	51	R\$ 238,304	82	R\$ 433,439
21	R\$ 82,333	52	R\$ 244,597	83	R\$ 439,732
22	R\$ 86,589	53	R\$ 250,889	84	R\$ 446,024
23	R\$ 90,846	54	R\$ 257,182	85	R\$ 452,317
24	R\$ 95,102	55	R\$ 263,487	86	R\$ 458,610
25	R\$ 99,358	56	R\$ 269,779	87	R\$ 464,903
26	R\$ 103,603	57	R\$ 276,072	88	R\$ 471,207
27	R\$ 107,859	58	R\$ 282,365	89	R\$ 477,500
28	R\$ 112,115	59	R\$ 288,658	90	R\$ 483,793
29	R\$ 117,035	60	R\$ 294,951	91	R\$ 490,086
30	R\$ 121,955	61	R\$ 301,255	92	R\$ 496,378
31	R\$ 126,886	62	R\$ 307,548	93	R\$ 502,671
32	R\$ 131,806	63	R\$ 313,841	94	R\$ 508,976
33	R\$ 136,726	64	R\$ 320,133	95	R\$ 515,268
34	R\$ 141,646	65	R\$ 326,426	96	R\$ 521,561

35	R\$ 146,566	66	R\$ 332,719	97	R\$ 527,854
36	R\$ 151,486	67	R\$ 339,012	98	R\$ 534,147
37	R\$ 156,417	68	R\$ 345,316	99	R\$ 540,440
38	R\$ 162,012	69	R\$ 351,609	100	R\$ 546,733
39	R\$ 167,618	70	R\$ 357,902		
40	R\$ 173,213	71	R\$ 364,195		

45	R\$ 203,419	72	R\$ 371,986	99	R\$ 541,939
46	R\$ 209,025	73	R\$ 378,279	100	R\$ 548,231

Barra de Santo Antônio - Comercial					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
1 - 20	R\$ 81,624	47	R\$ 214,620	74	R\$ 384,572
21	R\$ 85,869	48	R\$ 220,913	75	R\$ 390,865
22	R\$ 90,125	49	R\$ 227,206	76	R\$ 397,169
23	R\$ 94,381	50	R\$ 233,510	77	R\$ 403,462
24	R\$ 98,637	51	R\$ 239,803	78	R\$ 409,755
25	R\$ 102,893	52	R\$ 246,095	79	R\$ 416,048
26	R\$ 107,138	53	R\$ 252,388	80	R\$ 422,340
27	R\$ 111,395	54	R\$ 258,681	81	R\$ 428,633
28	R\$ 115,651	55	R\$ 264,974	82	R\$ 434,926
29	R\$ 119,907	56	R\$ 271,278	83	R\$ 441,230
30	R\$ 124,827	57	R\$ 277,571	84	R\$ 447,523
31	R\$ 129,747	58	R\$ 283,864	85	R\$ 453,816
32	R\$ 134,667	59	R\$ 290,157	86	R\$ 460,109
33	R\$ 139,598	60	R\$ 296,450	87	R\$ 466,402
34	R\$ 144,518	61	R\$ 302,742	88	R\$ 472,695
35	R\$ 149,438	62	R\$ 309,035	89	R\$ 478,999
36	R\$ 154,357	63	R\$ 315,339	90	R\$ 485,292
37	R\$ 159,277	64	R\$ 321,632	91	R\$ 491,584
38	R\$ 164,209	65	R\$ 327,925	92	R\$ 497,877
39	R\$ 169,803	66	R\$ 334,218	93	R\$ 504,170
40	R\$ 175,410	67	R\$ 340,511	94	R\$ 510,463
41	R\$ 181,005	68	R\$ 346,804	95	R\$ 516,756
42	R\$ 186,611	69	R\$ 353,108	96	R\$ 523,060
43	R\$ 192,217	70	R\$ 359,401	97	R\$ 529,353
44	R\$ 197,812	71	R\$ 365,694	98	R\$ 535,646

Barra de Santo Antônio - Pública					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
1 - 30	R\$ 127,619	54	R\$ 260,111	78	R\$ 411,174
31	R\$ 132,550	55	R\$ 266,404	79	R\$ 417,466
32	R\$ 137,470	56	R\$ 272,697	80	R\$ 423,759
33	R\$ 142,390	57	R\$ 278,990	81	R\$ 430,063
34	R\$ 147,309	58	R\$ 285,283	82	R\$ 436,356
35	R\$ 152,229	59	R\$ 291,575	83	R\$ 442,649
36	R\$ 157,149	60	R\$ 297,868	84	R\$ 448,942
37	R\$ 162,080	61	R\$ 304,173	85	R\$ 455,235
38	R\$ 167,000	62	R\$ 310,465	86	R\$ 461,528
39	R\$ 171,920	63	R\$ 316,758	87	R\$ 467,832
40	R\$ 177,526	64	R\$ 323,051	88	R\$ 474,125
41	R\$ 183,121	65	R\$ 329,344	89	R\$ 480,418
42	R\$ 188,728	66	R\$ 335,637	90	R\$ 486,710
43	R\$ 194,323	67	R\$ 341,941	91	R\$ 493,003
44	R\$ 199,929	68	R\$ 348,234	92	R\$ 499,296
45	R\$ 205,535	69	R\$ 354,527	93	R\$ 505,589
46	R\$ 211,130	70	R\$ 360,819	94	R\$ 511,893
47	R\$ 216,737	71	R\$ 367,112	95	R\$ 518,186
48	R\$ 222,343	72	R\$ 373,405	96	R\$ 524,479
49	R\$ 228,636	73	R\$ 379,698	97	R\$ 530,772
50	R\$ 234,929	74	R\$ 386,002	98	R\$ 537,064
51	R\$ 241,221	75	R\$ 392,295	99	R\$ 543,357
52	R\$ 247,514	76	R\$ 398,588	100	R\$ 549,662
53	R\$ 253,807	77	R\$ 404,881		

Barra de Santo Antônio - Industrial					
Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água	Consumo (m3)	Custo da água
01-20	R\$ 98,443	47	R\$ 266,724	74	R\$ 467,065
21	R\$ 104,038	48	R\$ 274,139	75	R\$ 474,479

22	R\$ 109,644	49	R\$ 281,564	76	R\$ 481,905
23	R\$ 115,239	50	R\$ 288,978	77	R\$ 489,319
24	R\$ 120,845	51	R\$ 296,404	78	R\$ 496,745
25	R\$ 126,452	52	R\$ 303,818	79	R\$ 504,159
26	R\$ 132,046	53	R\$ 311,243	80	R\$ 511,584
27	R\$ 137,653	54	R\$ 318,657	81	R\$ 518,998
28	R\$ 143,259	55	R\$ 326,083	82	R\$ 526,424
29	R\$ 148,854	56	R\$ 333,497	83	R\$ 533,838
30	R\$ 155,147	57	R\$ 340,923	84	R\$ 541,264
31	R\$ 161,440	58	R\$ 348,337	85	R\$ 548,678
32	R\$ 167,744	59	R\$ 355,762	86	R\$ 556,103
33	R\$ 174,037	60	R\$ 363,176	87	R\$ 563,517
34	R\$ 180,330	61	R\$ 370,602	88	R\$ 570,943
35	R\$ 186,622	62	R\$ 378,016	89	R\$ 578,357
36	R\$ 192,915	63	R\$ 385,442	90	R\$ 585,782
37	R\$ 199,208	64	R\$ 392,856	91	R\$ 593,197
38	R\$ 205,512	65	R\$ 400,281	92	R\$ 600,622
39	R\$ 212,309	66	R\$ 407,695	93	R\$ 608,036
40	R\$ 219,116	67	R\$ 415,121	94	R\$ 615,462
41	R\$ 225,913	68	R\$ 422,535	95	R\$ 622,876
42	R\$ 232,709	69	R\$ 429,961	96	R\$ 630,301
43	R\$ 239,517	70	R\$ 437,386	97	R\$ 637,715
44	R\$ 246,313	71	R\$ 444,800	98	R\$ 645,141
45	R\$ 253,121	72	R\$ 452,226	99	R\$ 652,555
46	R\$ 259,917	73	R\$ 459,640	100	R\$ 659,981

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste das tarifas referente ao Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos Municípios da Bacia Leiteira, Sertão e região Serrana – Bloco B e define o mês e período em que serão reajustadas as tarifas.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, e, em conformidade com o processo administrativo n.º E:49070.0000003409/2022. AO CONSIDERAR o Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos Municípios do Bloco B, celebrado entre o Estado de Alagoas e a Concessionária Águas do Sertão S. A, em especial, à Cláusulas vigésima sexta; que a presente Resolução se refere, única e exclusivamente, ao reajuste e de repasse da tarifa de distribuição de água prestados nos municípios do Bloco B conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente Resolução, que compõem a estrutura tarifária da Concessionária Águas do Sertão S. A.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente resolução, ou seja, dia 8 de dezembro de 2022, conforme preconiza o art. 49, do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 07 de novembro de 2022

Maria Eulália Moraes Moura
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Patrícia Barbosa de Medeiros Melo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Andressa Alves Pedrosa de Araújo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO ARSAL N.º 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Estrutura tarifária		
Água branca, Belo monte, Cacimbinhas, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Feira grande, Igaci, Igreja nova, Inhapi, Jaramataia, Junqueiro, Maravilha, Mata grande, Monteirópolis, Olho d’água do casado, Olivença, Ouro branco, Palestina, Palmeira dos índios, Pão de açúcar, Pariconha, Piaçabuçu, Piranhas, Poço das trincheiras, Quebrangulo, Santana do Ipanema, São Brás, São José da tapera, Senador rui palmeira, Traipu.		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Reajustada (R\$/m³)
RESIDENCIAL	Até 10m³	5,912
	Excedente (m³):	
	11 – 15	11,288
	16 – 20	13,049
	21 – 30	13,941
	31 – 40	14,392
	41 – 50	14,583
	51 – 90	14,679
	91 – 150	14,761
	> 150	14,773
COMERCIAL	Até 10m³	13,667
	Excedente	21,720
INDUSTRIAL	Até 10m³	15,344
	Excedente	28,048
PÚBLICA	Até 10m³	11,526
	Excedente	29,665
TARIFA SOCIAL	Até 10m³	2,956
	Excedente(m³):	0,000
	11 – 15	5,645
	16 – 20	6,524
	>20	Tarifa residencial da faixa
ÁGUA BRUTA	Até 10m³	3,199
	Excedente	10,860
CARRO PIPA	Qualquer consumo	13,667
FILANTRÓPICA	Qualquer consumo	2,355

Estrutura tarifária		
Pão de Açúcar		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Reajustada (R\$/m³)
RESIDENCIAL	0 a 10 m³	3,698
	11 a 20 m³	6,394
	21 a 30 m³	8,947
	31 a 40 m³	9,332
	41 a 60 m³	11,093
	Acima 60 m³	11,357
COMERCIAL	0 a 10 m³	4,842
	11 a 20 m³	7,704
	21 a 30 m³	10,730
	31 a 40 m³	11,170
	41 a 60 m³	12,304
	Acima 60 m³	13,371
INDUSTRIAL	0 a 10 m³	12,128
	11 a 20 m³	20,062
	21 a 30 m³	29,020
	31 a 40 m³	26,269
	41 a 60 m³	28,954
	Acima 60 m³	31,992
PÚBLICA	0 a 10 m³	3,698
	11 a 20 m³	6,394
	21 a 30 m³	8,936
	31 a 40 m³	9,332
	41 a 60 m³	11,093
	Acima 60 m³	11,357
TARIFA SOCIAL	Até 10m³	50% da TMR
	11 a 20 m³	50% da TR da faixa
FILANTRÓPICA	Qualquer consumo	2,355

Estrutura tarifária		
Penedo		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Reajustada (R\$/m³)
RESIDENCIAL	0 a 10 m³	3,852
	11 a 15 m³	5,899
	16 a 20 m³	6,603
	21 a 30 m³	7,990
	31 a 40 m³	9,189
	41 a 60 m³	10,103
	Acima 60 m³	10,609
COMERCIAL	1 a 30 m³	6,031
	31 a 40 m³	9,189
	41 a 60 m³	10,103
	Acima 60 m³	10,609
INDUSTRIAL	Até 60m³	7,913
	Acima 60 m³	10,609

PÚBLICA	1 a 30 m³	6,768
	31 a 40 m³	10,125
	41 a 60 m³	11,027
	Acima 60 m³	12,810
TARIFA SOCIAL	Até 10m³	50% da TMR
	11 a 20 m³	50% da TR da faixa
FILANTRÓPICA	Qualquer consumo	2,355

Estrutura tarifária		
Porto Real do Colégio		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Reajustada (R\$/m³)
RESIDENCIAL	0 a 10 m³	2,531
	10 a 20 m³	3,797
	20 a 30 m³	4,380
	30 a 40 m	5,062
	40 a 60 m³	5,833
	Acima 60 m³	6,724
COMERCIAL	0 a 30 m³	1,882
	30 a 40 m³	2,718
	40 a 60 m³	2,960
	Acima 60 m³	3,103
INDUSTRIAL	Acima 60 m³	2,289
	Até 60m³	2,982
PÚBLICA	0 a 10 m³	5,767
	Acima 10 m³	14,824
TARIFA SOCIAL	0 a 10 m³	50% da TMR
	11 a 20 m³	50% da TR da faixa
FILANTRÓPICA	Qualquer consumo	2,355

Estrutura tarifária		
São Miguel dos Campos		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Reajustada (R\$/m³)
RESIDENCIAL	0 a 10 m³	2,630
	10 a 20 m³	5,139
	20 a 30 m³	5,844
	30 a 40 m	5,844
	40 a 60 m³	6,130
	Acima 60 m³	6,548

COMERCIAL	0 a 10 m³	2,630
	10 a 20 m³	5,139
	20 a 30 m³	5,844
	30 a 40 m³	5,844
	40 a 60 m³	6,130
	Acima 60 m³	6,548
INDUSTRIAL	Até 60m³	6,141
	Acima 60 m³	6,548
PÚBLICA	0 a 10 m³	2,630
	10 a 20 m³	5,139
	20 a 30 m³	5,844
	30 a 40 m	5,844
	40 a 60 m³	6,130
	Acima 60 m³	6,548
TARIFA SOCIAL	0 a 10 m³	1,315
	11 a 20 m³	2,570
FILANTRÓPICA	Qualquer consumo	2,355

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 42, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste das tarifas referente ao Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos Municípios da Zona da Mata e do Litoral – Bloco C e define o mês e período em que serão reajustadas as tarifas. A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, e, em conformidade com o processo administrativo n.º E:49070.0000003334/2022, AO CONSIDERAR o Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados nos Municípios do Bloco C, celebrado entre o Estado de Alagoas e a Concessionária Verde Ambiental Alagoas S. A, em especial, à Cláusulas vigésima sexta; que a presente Resolução se refere, única e exclusivamente, ao reajuste e de repasse da tarifa de distribuição de água prestados nos municípios do Bloco C conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente Resolução, que compõem a estrutura tarifária da Concessionária Verde Ambiental Alagoas S. A.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente resolução, ou seja, dia 8 de dezembro de 2022, conforme preconiza o art. 49, do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 07 de novembro de 2022

Maria Eulália Moraes Moura
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Patrícia Barbosa de Medeiros Melo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Andressa Alves Pedrosa de Araújo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO ARSAL N.º 42, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Estrutura tarifária		
Anadia, Campestre, Capela, Colônia Leopoldina, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Mar Vermelho, Maragogi, Maribondo, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Paulo Jacinto, Pindoba, Porto de Pedras e Taquarana		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Atual (R\$/m³)
Residencial	Até 10 m³	R\$ 5,949
	Excedente (m³):	
	11-15	R\$ 11,359
	16-20	R\$ 13,131
	21-30	R\$ 14,029
	31-40	R\$ 14,483
	41-50	R\$ 14,674
	51-90	R\$ 14,771
Comercial	Até 10 m³	R\$ 13,753
	Excedente	R\$ 21,856
Industrial	Até 10 m³	R\$ 13,753
	Excedente	R\$ 21,856
Publica	Até 10 m³	R\$ 11,532
	Excedente	R\$ 29,852
Tarifa Social	Até 10 m³	R\$ 2,975
	Excedente	
	11-15	R\$ 5,680
	16-20	R\$ 6,566
	> 20	Aplicar Tarifa Residencial da Faixa
Água Bruta	Até 10 m³	R\$ 2,979
	Excedente	R\$ 10,111
Carro Pipa	Qualquer consumo	R\$ 13,754
Filantrópica	Qualquer consumo	R\$ 2,370

Estrutura tarifária		
Feliz Deserto, Chã Preta, Tanque d'Arca, Branquinha, Porto Calvo, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Atual (R\$/m³)
Residencial	Até 10 m³	R\$ 2,975
	Excedente (m³):	
	11-15	R\$ 5,679
	16-20	R\$ 6,565
	21-30	R\$ 7,014
	31-40	R\$ 7,241
	41-50	R\$ 7,337
	51-90	R\$ 7,385
	91-150	R\$ 7,427
Comercial	Até 10 m³	R\$ 6,877
	Excedente	R\$ 10,928

Industrial	Até 10 m³	R\$ 7,720
	Excedente	R\$ 14,112
Publica	Até 10 m³	R\$ 5,766
	Excedente	R\$ 14,926
Tarifa Social	Até 10 m³	R\$ 1,487
	Excedente	
	11-15	R\$ 2,840
	16-20	R\$ 3,283
	> 20	Aplicar Tarifa Residencial da Faixa

Estrutura tarifária		
UNIÃO DOS PALMARES		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Atual (R\$/m³)
Residencial	Até 10 m³	R\$ 3,024
	Excedente (m³):	
	11-20	R\$ 5,275
	21-30	R\$ 6,003
	31-40	R\$ 6,227
	41-60	R\$ 6,877
	> 61	R\$ 7,594
Comercial	Até 10 m³	R\$ 5,264
	Excedente (m³):	
	11-20	R\$ 5,734
	21-30	R\$ 5,992
	31-40	R\$ 6,238
	41-60	R\$ 6,877
	> 61	R\$ 7,594
Industrial	Até 60 m³	R\$ 5,413
	> 60	R\$ 7,594
Publica	Até 20 m³	R\$ 3,584
	Excedente	
	21-30	R\$ 6,093
	31-40	R\$ 6,339
	41-60	R\$ 7,717
	> 61	R\$ 10,976
Tarifa Social	Até 10 m³	R\$ 2,408
Comercial Peq. Porte	Até 10 m³	R\$ 3,584

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 43, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do preço da água tratada a ser pago a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) nos Municípios do Bloco Regionalizado Be define o mês e período do reajuste.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, e, em conformidade com o processo administrativo n.º E:19620.0000018072/2022. AO CONSIDERAR o Contrato de Interdependência, celebrado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) a Concessionária Águas do Sertão S. A, em especial, à Cláusula Quinta que versa sobre a remuneração e pagamento da Casal; que a presente Resolução se refere, única e exclusivamente, ao reajuste do preço da água nos municípios do Bloco B conforme estabelecido no Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o reajuste do preço da água junto à Concessionária Águas do Sertão S. A, que passará para R\$ 2,063 (dois inteiros e sessenta e três milésimo de real).

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente resolução, ou seja, dia 8 de dezembro de 2022, seguindo a mesma data base do Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto cobradas pela Concessionária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 07 de novembro de 2022

Maria Eulália Moraes Moura
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Patrícia Barbosa de Medeiros Melo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Andressa Alves Pedrosa de Araújo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 44, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do preço da água tratada a ser pago a Companhia de Saneamento De Alagoas (Casal) nos municípios da Região Metropolitana de Maceió e define o mês e período do reajuste.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, e, em conformidade com o processo administrativo n.º E:19620.0000017839/2022, AO CONSIDERAR o Contrato de Interdependência, celebrado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) a Concessionária BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S. A, em especial, à Cláusula Quinta que versa sobre a remuneração e pagamento da Casal; que a presente Resolução se refere, única e exclusivamente, ao reajuste do preço da água nos municípios da Região Metropolitana de Maceió conforme estabelecido no Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o reajuste do preço da água junto à Concessionária BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S. A., que passará para R\$ 2,2513 (dois inteiros e dois mil quinhentos e treze milésimo de real).

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente resolução, ou seja, dia 8 de dezembro de 2022, seguindo a mesma data base do Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto cobradas pela Concessionária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 07 de novembro de 2022

Maria Eulália Moraes Moura
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Patrícia Barbosa de Medeiros Melo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Andressa Alves Pedrosa de Araújo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 45, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste das tarifas referente ao Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Prestados pela Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) e define o mês em que serão reajustadas as tarifas.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, AO CONSIDERAR o Processo Administrativo n.º E:19620.0000018471/2022, que versa sobre o reajuste tarifário da Casal a ser praticado no ciclo 2022/2023, nos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tarifas discriminadas no Anexo Único da presente Resolução, que compõem a estrutura tarifária dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente resolução, ou seja, dia 8 de dezembro de 2022, conforme preconiza o art. 49, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

Maria Eulália Moraes Moura
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Patrícia Barbosa de Medeiros Melo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Andressa Alves Pedrosa de Araújo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO ARSAL Nº 45, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Estrutura tarifária		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Atual (R\$/m³)
Residencial	Até 10 m³	R\$ 6,083
	Excedente (m³):	
	11-15	R\$ 11,614
	16-20	R\$ 13,426
	21-30	R\$ 14,344
	31-40	R\$ 14,808
	41-50	R\$ 15,004
	51-90	R\$ 15,102
	91-150	R\$ 15,187
	> 150	R\$ 15,200
Comercial	Até 10 m³	R\$ 14,062
	Excedente	R\$ 22,347
Industrial	Até 10 m³	R\$ 15,788
	Excedente	R\$ 28,858
Publica	Até 10 m³	R\$ 11,791
	Excedente	R\$ 30,522
Tarifa Social	Até 10 m³	R\$ 3,041
	Excedente	
	11-15	R\$ 5,808
	16-20	R\$ 6,713
	> 20	Aplicar Tarifa Residencial da Faixa
Água Bruta	Até 10 m³	R\$ 3,295
	Excedente	R\$ 11,176
Carro Pipa	Qualquer consumo	R\$ 14,063
Filantrópica	Qualquer consumo	R\$ 2,423

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 46, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do preço da água tratada a ser pago a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) nos Municípios das unidades regionais do Bloco C e define o mês e período do reajuste.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem como na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual nº 7.151, de 05 de maio de 2010 e nº 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e demais legislações pertinentes, e, em conformidade com o processo administrativo nº E:19620.0000018073/2022. AO CONSIDERAR o Contrato de Interdependência, celebrado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) a Concessionária Verde Ambiental Alagoas S. A, em especial, à Cláusula Quinta que versa sobre a remuneração e pagamento da Casal; que a presente Resolução se refere, única e exclusivamente, ao reajuste do preço da água nos municípios do Bloco C conforme estabelecido no Contrato. RESOLVE:

Art. 1º Homologar o reajuste do preço da água junto à Concessionária Verde Ambiental Alagoas S. A, que passará para R\$ 2,063 (dois inteiros e sessenta e três milésimo de real).

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente resolução, ou seja, dia 8 de dezembro de 2022, seguindo a mesma data base do Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto cobradas pela Concessionária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 07 de novembro de 2022

Maria Eulália Moraes Moura
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Patrícia Barbosa de Medeiros Melo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Andressa Alves Pedrosa de Araújo
Diretora do Conselho Executivo de Regulação

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-AL/PM-AL Nº 03/2022

ODIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 28 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD, e o Decreto Estadual nº 77.233, de 02/02/2022, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022 no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual.

Considerando o processo administrativo nº E:05101.0000010673/2022; Considerando a celebração do Termo de Cooperação nº 06/2020 PM-AL (10342547) entre esta Autarquia e a Polícia Militar do Estado de Alagoas, publicado no Diário Oficial no dia 16 de outubro de 2020 e tendo em vista a existência de valores referente ao período de 01/01/2017 à 15/10/2020 do convênio anterior que não foram repassados pelo DETRAN/AL, pois o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas - SIAFE/AL não estava preparado para tal operação, e os mesmos serão realizados através de Descentralização de Crédito no Exercício de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; Unidade Orçamentária UO: 19512; Unidade Gestora - UG: 410512;

II - EXECUTANTE: Polícia Militar do Estado de Alagoas; Unidade Orçamentária - UO: 19034; Unidade Gestora - UG: 540034;

III - CRÉDITO: Programa de Trabalho 06.125.0006.4372 - Apoio às Ações de Segurança Pública, na Natureza de Despesa 3.3.90.15 - Diárias Militar, 3.3.90.30 (Material de Consumo), 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recursos 0291 (Recursos Próprios da Administração Indireta);

IV - Vigência: até o dia 31/12/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 03 de novembro de 2022.

Adualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Paulo Amorim Feitosa Filho
Cel QOCPM
Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas

Protocolo 657650

PORTARIA/DETRAN Nº 1689/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS/DETRAN/AL, no uso das atribuições previstas no art. 22 do CTB, no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN/AL e legislação complementar pertinente, RESOLVE:

Art. 1º Remeter o P.A. E:05101.000015677/2022 à Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou Ilícitos relacionados à CFCs - CPCFCs instituída pela Portaria nº 1584/2018 - GABDP, publicada no D.O.E. no dia 08.10.2018, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos apontados nos autos e apresentar Relatório Conclusivo em face do CFC SANTA LUZIA de código 222 - CNPJ 19.172.820/0001-99.

Art. 2º Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor- Presidente, em Maceió, 07 de novembro de 2022.

Adualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 657659

PORTARIA/DETRAN Nº 1633/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, C/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, bem como no Processo Administrativo nº E:05101.0000015088/2022, RESOLVE conceder diárias em favor da servidor: Emerson Correia de Andrade, Cargo: TENENTE, Matrícula: 32784, CPF nº 057.691.874-17, Nº de diárias: 0,5 diária(s), Valor unitário: R\$:80,00 (OITENTA REAIS), Valor total: R\$:40,00 (QUARENTA REAIS), Período: 26/10/2022, Destino: MURICI, Objetivo: Realizar BLITZ E PALESTRA EDUCATIVA DA LEI SECA

A despesa ocorrerá pelo Programa de Trabalho 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito, na Natureza de Despesa 3.3.90.15 (Diárias Pessoal Militar), na Fonte de Recursos 0291 (Recursos Próprios da Administração Indireta).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 01 de novembro de 2022.

Adualdo De Lima Catao
Diretor-Presidente

Protocolo 657656

PORTARIA/DETRAN Nº 1638/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º. da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto 60.041, de 31 de julho de 2018, e no Processo nº E:05101.0000014761/2022,

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Arnaldo Pereira Martins Filho, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula: 86254-1, CPF nº 348.310.374-00, Nº de diárias: 0,5 diária(s), Valor unitário: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), Valor total: R\$: 30,00 (TRINTA REAIS), Período: 23/10/2023, Destino: MARAGOGI, Objetivo: Realizar Operação de Fiscalização da Lei Seca.

A despesa ocorrerá pelo Programa de Trabalho 06.125.0006.4189 - Implantação e Ampliação de Ações de Segurança do Trânsito, na Natureza de Despesa 3.3.90.14 (Diárias Pessoal Civil), na Fonte de Recursos 0291 (Recursos Próprios da Administração Indireta).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 03 de Novembro de 2022.

Adualdo De Lima Catao
Diretor-Presidente

Protocolo 657657

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM A MENORES E JOVENS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ Nº 06/2020 CELEBRADO ENTRE DETRAN/AL E SOPROBEM (E:05101.0000001761/2022).

1 - O valor do repasse mensal ao Contrato nº 06/2020, celebrado entre as partes acima consignadas, de acordo com esse Termo de Apostilamento, se dará na forma da tabela constante do item 1.2;

1.2 -

Item	DESCRIÇÃO	Contratos 20 horas - R\$
1	Reajuste anual do salário mínimo MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.	Valor mensal para aprendizes é de R\$ 48.025,50 Valor mensal por jovem aprendiz é de R\$ 960,51
Item	DESCRIÇÃO	Contratos 22 horas - R\$
2	Reajuste anual do salário mínimo MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.	Valor mensal para aprendizes é de R\$ 55.061,00 Valor mensal por jovem aprendiz é de R\$ 1.101,22

Obs.: valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2 - O prazo da vigência deste termo iniciará a partir de sua publicação no DOE/AL, com efeitos retroativos a 01.01.2022.

3 - A presente alteração de valor contratual decorre do reajuste do valor do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

4 - A despesa do reajuste ao valor do contrato correrá pelo Programa de Trabalho 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, na Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no Plano Orçamentário 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão, na Fonte de Recursos 0291 (Recursos Próprios da Administração Indireta).

5 - A presente apostila, para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido Contrato, não caracterizando sua alteração. Maceió, 04 de novembro de 2022.

Adualdo De Lima Catão
Diretor-Presidente

ITEC - Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 058/2022

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, vem por meio deste, comunicar o interesse na contratação de empresa especializada na realização de serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de Ar Condicionados. Solicitando as empresas do ramo a apresentação de proposta de preços para os itens descritos no Termo de Referência no site <https://www.itec.al.gov.br/>, devendo a proposta ser encaminhada para o e-mail compras@itec.al.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras@itec.al.gov.br Maceió, 04 de novembro de 2022.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITEC/AL

UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 050/2022

Processo: 41010.0000003383/2022

Tipo: menor preço, por item

Objeto: Aquisição de equipamentos

Data de realização: 22 de Novembro de 2022 às 08h00min.

Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG: 926107

Maceió, 04 de Novembro de 2022.

Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

Diário Oficial



Maceió - terça-feira
8 de novembro de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1941

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 85.501, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000005398/2020, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 6 de maio de 2020, o servidor EDNALDO LISBOA NOGUEIRA, CPF n° 986.166.174-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula n° 824855-0, do Quadro de Cargos Permanente da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.502, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° 1800-0000025434/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2022, a servidora PATRÍCIA FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF n° 820.314.955-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n° 28811-0, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.503, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PA 15070240 e no Despacho PGE COOPA 15080772, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15141671, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:02000.0000015743/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica deseficacizado o Decreto Estadual n° 81.443, de 15 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2022, que nomeou, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso

público, JOSÉ CICERO DOS SANTOS DA SILVA, CPF n° 077.211.574-55, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde, do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.504, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 14847301 e no Despacho Jurídico PGE COOPA 15003524, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15121571, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:02600.0000000885/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor VIRGILIO CAVALCANTE PALMEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 041.844.914-72, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, Classe "D", Nível II, Parte Suplementar, matrícula n° 34002-2, integrante da Carreira de Gestor Público do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual n° 8.637, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206° da Emancipação Política e 134° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 85.505, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 14927973 e no Despacho PGE COOPA 15038421, aprovado pelo Despacho PGE GPG 15173135, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000024483/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA DA PENHA PEREIRA DE MELO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 457.565.624-00, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena,

Nível I, Classe “D”, matrícula nº 81151-3, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de novembro de 2022, 206º da Emancipação Política e 134º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 1.100, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003388/2022, RESOLVE conceder à servidora BÁRBARA ALVES MACÁRIO, CPF nº 076.045.784-03, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Carneiro e Olivença/AL, no dia 18 de outubro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 1.101, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003392/2022, RESOLVE conceder à servidora BÁRBARA ALVES MACÁRIO, CPF nº 076.045.784-03, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência nas cidades de Inhapi e Senador Rui Palmeira/AL, no dia 25 de outubro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 1.102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003318/2022, RESOLVE conceder à servidora BÁRBARA ALVES MACÁRIO, CPF nº 076.045.784-03, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Mar Vermelho/AL, no dia 11 de outubro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 1.103, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003452/2022, RESOLVE conceder à servidora BÁRBARA ALVES MACÁRIO, CPF nº 076.045.784-03, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Piranhas/AL, no dia 26 de outubro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 1.104, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003323/2022, RESOLVE conceder à servidora ALINE FLAVIA GAMA GUEDES, CPF nº 648.466.104-97, ocupante do cargo de efetivo de Relações Públicas, matrícula nº 42.810-4, 1 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 26 e 27 de outubro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA Nº 1.105, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 450, de 16 de maio de 2022, considerando o

disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo n° E:1101-0000003314/2022, RESOLVE conceder à servidora MARIA DE FATIMA ALVES FILGUEIRA, CPF n° 098.939.111-68, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula n° 18473-0, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimentos das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de Mar Vermelho/AL, no dia 11 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO

Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA N° 1.106, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo n° E:1101.0000003322/2022, RESOLVE conceder à servidora EDENILSA MARIA CHAGAS DE LIMA, CPF n° 432.185.714-72, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Gerente de Articulação Social, Nível GER, 1 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 26 e 27 de outubro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO

Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA N° 1.107, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n° 450, de 16 de maio de 2022, considerando o disposto no Decreto n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e o que consta do Processo n° E:1101.0000003349/2022, RESOLVE conceder à servidora ALINE FLAVIA GAMA GUEDES, CPF n° 648.466.104-97, ocupante do cargo de efetivo de Relações Públicas, matrícula n° 42.810-4, 1 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Traipu/AL, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO

Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAGRI

PORTARIA/SEAGRI N° 376/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder férias de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora Luzia Ranyele Soares Machado da Paz, matrícula n° 355-7, portadora do CPF n° 140.165.619-10, ocupante do cargo de Assessor Agropecuário, lotada na Unidade, GABINETE, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 29.12.2022 até 28.01.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

ALINE MELO DASILVA

Secretária de Estado (Interina)

Protocolo 657746

PORTARIA/SEAGRI N° 377 /2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder férias de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor Tertuliano Sobral Moreno, matrícula n° 3.352-8, portador do CPF n° 659.656.124-00, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Unidade, SUPIP, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 01.12.2022 até 30.12.2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

ALINE MELO DASILVA

Secretária de Estado (Interina)

Protocolo 657748

PORTARIA/SEAGRI N° 378 /2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder férias de 15 (Quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora Wilma Maria Ferro matrícula n° 21-3, portadora do CPF n° 162.797.434-20, ocupante do cargo de Engenheiro Assistente Técnico, lotada na Unidade, cedida ADEAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E AQUICULTURA, pelo período de 01.12.2022 até 15.12.2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

ALINE MELO DASILVA

Secretária de Estado (Interina)

Protocolo 657749

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS

PORTARIA N° 243/2022

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a portaria n° 238/2022 publicada no Diário Oficial no dia 28 de outubro de 2022, as férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora: Franciele Maria da Silva, Matrícula 288-7, inscrita no CPF: 084.780.204-38, ocupante do cargo: Gerente de Planejamento e Orçamento pelo período 31.10.2022 a 14.11.2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió 07 de novembro de 2022.

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO INTERINA

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP N° 1652/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora CLAUDIANE FERNANDA GONÇALVES DE ALMEIDA RAMALHO, portadora do CPF no 077.373.314-09, matrícula no 143-0, ocupante do cargo de Assessora Técnica, da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 26/12/2022 até 09/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657622

PORTARIA/SSP N° 1654/2022

Designação de Servidores do Quadro de Pessoal, com vinculação à área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição o Acompanhamento da Execução de Contrato.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no Art. 4º, Parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno da SEDS, aprovado pelo Decreto n° 5.483 de 24 de março de 2010, e;

Considerando a necessidade de designar servidores, para acompanhar o andamento formal dos contratos, exercendo a função de Gestor e Fiscal de Contrato desta Secretaria, objetivando proporcionar maior celeridade à execução processual, como também realizar a fiscalização dos contratos RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor CLEISTENIS RUBEM CALHEIROS SARAIVA portador do CPF n° 009.522.334-79 e Matrícula n° 71776-2, para atuar como gestor responsável pela execução e fiscalização da Manutenção e Recarga dos Extintores de Incêndio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e seus anexos.

Art. 2º - Caberá ao Gestor responsável pela execução e fiscalização de contratos as seguintes atribuições, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93:

I - Acompanhar as ações decorrentes da execução do objeto do contrato;
II - O Gestor deverá Monitorar, acompanhar e fiscalizar, de maneira permanente, todas as ocorrências relacionadas e ações na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
III- Emitir parecer técnico e relatórios concernentes ao período de execução do contrato;

IV - Prestar informações necessárias sobre o andamento dos contratos;
Parágrafo único - As atribuições de que tratam os incisos deste artigo não excluem a responsabilidade dos setores da SSP responsáveis pela Administração do Órgão, os quais deverão atuar, conjuntamente, acompanhando a execução do objeto pactuado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657798

PORTARIA/SSP N° 1653/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por superior interesse público, suspender as férias do servidor GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BARROS, portador do CPF no 031.209.144-36, mat. no 149-0, ocupante do cargo de ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, que serão usufruídos oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657799

PORTARIA/SSP N° 1656/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no Art. 4º, Parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno da SEDS, aprovado pelo Decreto n° 5.483 de 24 de março de 2010.

RESOLVE: Tornar público o que preconiza nos termos do art.12 da Instrução Normativa SEPLAG n° 01, de 25 de abril de 2022 e Instrução Normativa n° 04/2022, de 19 de agosto de 2022, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores, efetivos desta SSP, conforme abaixo:

NOME	CPF	MATRÍCULA	SITUAÇÃO OBTIDA
José Cícero Santos de Oliveria	145.130.724-15	22035-3	APTO

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657800

PORTARIA/SSP N° 1655/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora EVELA CHRISTINE ALVES DE LIMA, matrícula n° 126, portadora do CPF n° 093.064.364-08, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE GESTAO E DESEN, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, pelo período de 16/11/2022 até 30/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657801

PORTARIA/SSP N° 1660/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000006878/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

NELSON MIRANDA MATTOS FILHO

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA

CPF: 475.775.175-34

RG: 1719548 SSP AL

Matrícula: 300761-8

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 03/11/2022 até 05/11/2022

DESTINO: MACEIÓ/AL - ARAPIRACA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Dar cobertura aérea as operações policiais na cidade de arapiraca e regiões do agreste e sertão alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLAVIO SARIAVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657802

PORTARIA/SSP N° 1657/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008, e no Processo n° E: 02100.0000006253/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

FLAVIO AZEVEDO DE OMENA

Cargo: CAPITAO

CPF: 872.000.824-49

RG: 000000010931760/SSP-AL

Matrícula: 0000102156

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: DE 15/09/2022 até 15/09/2022

DESTINO: MACEIÓ/AL - ARAPIRACA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Assessorar o Secretário de Segurança na reunião na mesa de situação.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657804

PORTARIA/SSP N° 1658/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008, e no Processo n° E: 02100.0000006253/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

VALDELINO ALVES DA SILVA JUNIOR

Cargo: TERCEIRO SARGENTO

CPF: 071.660.784-05

RG: 000000007540647/SDS-PE

Matrícula: 33540-1

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PERÍODO: DE 15/09/2022 até 15/09/2022

DESTINO: MACEIÓ/AL - ARAPIRACA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Assessorar o Secretário de Segurança na reunião na mesa de situação.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657806

PORTARIA/SSP N° 1659/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.077/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000006845/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HARLEN LOPES MENDES

Cargo: MAJOR/PILOTO

CPF: 023.287.014-42

RG: 00000000905568/SSP-AL

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PERÍODO: de 22/10/2022 até 24/10/2022

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Dar cobertura aérea as operações policiais na cidade de arapiraca e regiões do agreste e sertão alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657807

PORTARIA/SSP N° 1661/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto n° 4.076/2008 de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° E:02100.0000006867/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CHARLES WILLAMS SILVA DOS SANTOS

Cargo: ESCRIVENTE POLICIAL

CPF: 758.474.004-97

RG: 000000000686994/SSP-AL

Matrícula: 0065820-0

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 28/10/2022 até 30/10/2022

DESTINO: MACEIÓ/AL - ARAPIRACA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar atividade de policiamento na região de Arapiraca e região agreste de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14/21, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 07/11/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 657808

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA/SERIS N° 1038/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor GILVAN DA SILVA LEITE, matrícula n° 470104, portador do CPF n° 022.958.384-95, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE PRESOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1039/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor PATRICK AZEVEDO CAVALCANTE, matrícula n° 530115, portador do CPF n° 030.853.814-78, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GABINETE DO SECRETÁRIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 05/12/2022 a 03/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1040/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora FRANCILEIDE AZEVEDO DA SILVA, matrícula n°445606, portador do CPF n° 008.645.134-02, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1041/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA DE LIMA, matrícula n°474118, portador do CPF n° 022.958.384-95, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DA PRESIDÊNCIA DE SEGURANÇA MÁXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 02/12/2022 a 31/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1042/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor LUIZ CARLOS FERRREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n°509612, portador do CPF n° 870.548.334-49, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1043/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor PORFIRIO FELIX CARVALHO, matrícula n°476110, portador do CPF n° 007.611.224-19, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1048/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor MOSAEL HENRIQUE DA CRUZ, matrícula n°534480, portador do CPF n° 326.970.904-87, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N°1049 /2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor JOSE MARCIO DA COSTA BARROS, matrícula n°532428, portador do CPF n° 540.042.844-49, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSQUIÁTRICO JUDICIÁRIO PEDRO MARINHO SURUAGY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N°1050 /2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor MAYKEL JOSE PEREIRA PEREIRA, matrícula n° 533289, portador do CPF n° 540.042.844-49, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO DO AGRESTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1051/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor WALLASCE DI BARMONT MONTEIRO, matrícula n° 475963, portador do CPF n° 032.331.534-81, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade COMANDO DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1052/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor JOÃO BATISTA FONSECA NETO, matrícula n° 532819, portador do CPF n° 803.246.735-15, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1053/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora CLAUDETE ÂMELIA LOPES VASCONCELOS, matrícula n° 529427, portador do CPF n° 035.114.314-92, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1054/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor MICHEL ANGELO DE QUEIROZ, matrícula n° 446084, portador do CPF n° 038.471.424-29, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CORREGEDORIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1055/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora MARIA CRISTINA TEIXEIRA CAVALCANTE, matrícula n° 301400, portador do CPF n° 007.556.764-40, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1056/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor ROSIVALDO CAMELO DA SILVA, matrícula n° 534250, portador do CPF n° 034797.864-99, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA E SILVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 02/12/2022 a 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1057/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor GUIMARINS PEREIRA DE LIMA JUNIOR, matrícula n° 532436, portador do CPF n° 038.523.304-32, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA E SILVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 16/11/2022 a 15/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1058/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor MARCONDES DA COSTA OLIVEIRA, matrícula n° 533203, portador do CPF n° 010.243.044-69, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA E SILVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 02/12/2022 a 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1059/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora MARCIA CRISTINA SANTOS MAURICIO PINTO, matrícula n° 510424, portador do CPF n° 011.516.937-74, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSQUIATRICO JUDICIARIO PEDRO MARINHO SURUAGY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 16/12/2022 a 14/01/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1060/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor ANDRE FELLIPE RAMOS LAMENHA, matrícula n° 329827, portador do CPF n° 025.648.414-73, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSQUIATRICO JUDICIARIO PEDRO MARINHO SURUAGY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1061/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora CAROLINA SOUZA LOPES, matrícula n° 298549, portador do CPF n° 074.899.914-04, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1062/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora SILMARA MARCELLA DUARTE CAMPOS, matrícula n° 316199, portador do CPF n° 058.054.724-81, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA EXECUTIVA DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 11/12/2022 a 09/01/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1063/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora GENIZETE TAVARES DA SILVA, matrícula n° 302465, portador do CPF n° 163.855.784-53, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 05/12/2022 a 03/01/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1064/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor AGUINALDO SOUTO BARBOSA, matrícula n° 466328, portador do CPF n° 251.045.004-20, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GRUPO DE ESCOLTA, REMOÇÃO E INTERVENÇÃO TÁTICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1065/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora CARLA DA SILVA GOMES, matrícula n° 529451, portador do CPF n° 290.453.268-61, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1066/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora VALQUIRIA SANTOS SILVEIRA, matrícula n° 529451, portador do CPF n° 290.453.268-61, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 15/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1067/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora VALQUIRIA SANTOS SILVEIRA, matrícula n° 529451, portador do CPF n° 290.453.268-61, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 16/01/2023 a 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1068/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor VALDEIR DE MOURA CARVALHO, matrícula n° 530069, portador do CPF n° 228.235.574-15, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade COMANDO DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 09/12/2022 a 07/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1069/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor PEDRO AUGUSTO MELO DE ANDRADE, matrícula n° 506087, portador do CPF n° 849.668.314-15, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GRUPO DE ESCOLTA, REMOÇÃO E INTERVENÇÃO TÁTICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1070/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor ROGÉRIO MACIEL RAMOS, matrícula n° 501697, portador do CPF n° 445.042.844-72, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GRUPO DE ESCOLTA, REMOÇÃO E INTERVENÇÃO TÁTICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 15/12/2022 a 13/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1071/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor SERGIO AUGUSTO SILVA ROMEIRO, matrícula n° 530301, portador do CPF n° 020.557.664-81, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSIQUIÁTRICO JUDICIÁRIO PEDRO MARINHO SURUAGY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1072/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora MARIA ANTONIETA MAFRA TORRES, matrícula n° 467600, portador do CPF n° 841.246.284-04, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSIQUIÁTRICO JUDICIÁRIO PEDRO MARINHO SURUAGY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 16/12/2022 a 14/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1073/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora JOSÉ FLÁVIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, matrícula n° 1121286, portador do CPF n° 392.010.404-82, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade CHEFIA DO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1074/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor THAYANE KRYSTINE CAVALCANTI SILVA, matrícula n° 510505, portador do CPF n° 059.282.994-43, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA E SILVA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 16/12/2022 a 14/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1075/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidora FLÁVIO LOPES MONTEIRO, matrícula n° 530174, portador do CPF n° 894.604.214-15, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO PROFESSOR CYRIDIÃO DURVAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1076/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor EDENILSON OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n° 530093, portador do CPF n° 041.228.714-50, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO PRESÍDIO PROFESSOR CYRIDIÃO DURVAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1077/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidor JOSÉ WALTER DA SILVA, matrícula n° 397407, portador do CPF n° 310.044.314-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSQUIATRICO JUDICIARIO PEDRO MARINHO SURUAGY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1078/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidor MAC-DOWELL LINS DOS SANTOS, matrícula n° 54143, portador do CPF n° 347.394.084-49, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade CHEFIA DO CENTRO PSQUIATRICO JUDICIARIO PEDRO MARINHO SURUAGY, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA/SERIS N° 1079/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a servidor EDUARDO GOUVEIA DA COSTA, matrícula n° 301884, portador do CPF n° 047.684.954-35, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade CHEFIA DO SERVIÇOS PENAIS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

PORTARIA/SEDUC N° 15051/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor IVANILDO SANTOS SILVA, matrícula n° 9863965, portador do CPF n° 941.188.254-49, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade SUBCHEFIA DE LIMPEZ CONSERVACAO E VIGILA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06/10/2022 até 04/11/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657658

PORTARIA/SEDUC N° 15050/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor DARIO DA SILVA MAGALHAES JUNIOR, matrícula n° 23292, portador do CPF n° 112.426.114-10, ocupante do cargo de ACESSOR TÉCNICO lotado(a) na unidade GABINETE SEDUC da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 21/11/2022 até 30/11/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657660

PORTARIA/SEDUC N° 15046/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor PEDRO HENRIQUE SOARES MACHADO GOMES, matrícula n° 23207, portador do CPF n° 081.820.444-30, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO lotado(a) na unidade SUBCHEFIA DE FROTA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 14/11/2022 até 13/12/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657663

PORTARIA/SEDUC N° 15052/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LUIZ MARCELO MARTINS DE LIMA, matrícula n° 82304, portador do CPF n° 093.812.278-96, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade SUBCHEFIA DE LIMPEZ CONSERVACAO E VIGILA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 16/11/2022 até 15/12/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657667

PORTARIA/SEDUC N° 15049/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOAO ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 9865616, portador do CPF n° 150.902.725-49, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL XINGO I (PIRANHAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657668

PORTARIA/SEDUC N° 15048/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOAO ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 9865616, portador do CPF n° 150.902.725-49, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL XINGO I (PIRANHAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657672

PORTARIA/SEDUC N° 15047/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOAO ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 9865616, portador do CPF n° 150.902.725-49, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL XINGO I (PIRANHAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/10/2020 até 30/10/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657677

PORTARIA/SEDUC N° 15045/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSINEIDE LOURENCO DE FRANCA, matrícula n° 9863840, portador do CPF n° 986.331.984-87, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL CORONEL FRANCISCO ALVES MATA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03/01/2022 até 01/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657680

PORTARIA/SEDUC N° 15043/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LAMARK FELIX CAVALCANTE, matrícula n° 9863550, portador do CPF n° 842.219.844-49, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALOISIO ERNANDE BRANDAO-com monitores.xls da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657682

PORTARIA/SEDUC N° 15042/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LAMARK FELIX CAVALCANTE, matrícula n° 9863550, portador do CPF n° 842.219.844-49, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALOISIO ERNANDE BRANDAO-com monitores.xls da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/11/2022 até 30/11/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657689

PORTARIA/SEDUC N° 15041/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor TADEU SOARES ANTONIO, matrícula n° 63922, portador do CPF n° 051.031.434-10, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOANITA DE MELO (OURO BRANCO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/08/2022 até 30/08/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657693

PORTARIA/SEDUC N° 15040/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ROSANGELA MARIA DA CONCEICAO, matrícula n° 82380, portador do CPF n° 483.063.804-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOANITA DE MELO (OURO BRANCO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/09/2022 até 30/09/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657696

PORTARIA/SEDUC N° 15039/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 823713, portador do CPF n° 029.694.964-70, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOANITA DE MELO (OURO BRANCO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/09/2022 até 30/09/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 657699

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - Seplag**

PORTARIA/SEPLAG N° 18802/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.31645/2022,

RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA FRANCISCA BIDA GUABIRABA, matrícula n° 32335, portadora do CPF n° 068.338.884-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE OLIVEIRA E SILVA 1ª GERE., do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 7 dias, a contar de 27/10/2022 até 02/11/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657684

PORTARIA/SEPLAG N° 18803/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 1800.31645/2022,
RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA FRANCISCA BIDA GUABIRABA, matrícula n° 86727, portadora do CPF n° 068.338.884-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL JOSE OLIVEIRA E SILVA 1ª GERE,, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 7 dias, a contar de 27/10/2022 até 02/11/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657686

PORTARIA/SEPLAG N° 18804/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.25792/2022,
RESOLVE: READAPTAR a servidora MARIA DA PIEDADE ALBUQUERQUE LIMA, matrícula n° 78475, portadora do CPF n° 373.362.404-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de professor fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/11/2022 a 01/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657688

PORTARIA/SEPLAG N° 18805/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 1800.31546/2022,
RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ROSELI ALVES DE ALMEIDA AMARAL, matrícula n° 15733, portadora do CPF n° 341.133.634-04, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade 3ª GERE - SEDUC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 25/10/2022 até 08/11/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657691

PORTARIA/SEPLAG N° 18806/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.31239/2022,
RESOLVE: READAPTAR a servidora MARIA MARLENE DOS SANTOS FERRO, matrícula n° 84833, portadora do CPF n° 029.088.034-37, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/11/2022 a 01/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657695

PORTARIA/SEPLAG N° 18807/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.31583/2022,
RESOLVE: READAPTAR a servidora SILEIDE PEREIRA BARBOSA NEVES, matrícula n° 80709, portadora do CPF n° 007.828.574-77, ocupante do cargo

de MERENDEIRA, para a função de com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/11/2022 a 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657697

PORTARIA/SEPLAG N° 18808/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 1800.31680/2022,
RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANA CARLA MAGALHAES CARNEIRO DE MELO, matrícula n° 824344, portadora do CPF n° 505.148.064-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFª EROTILDES RODRIGUEZ SALDANHA 1ª GERE,, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 5 dias, a contar de 27/10/2022 até 31/10/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657701

PORTARIA/SEPLAG N° 18809/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.31104/2022,
RESOLVE: Conceder Auxílio Doença a servidora CIRLENE OLIVEIRA ALVES DE SOUZA, matrícula n° 5520, portadora do CPF n° 524.755.574-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEOTONIO VILELA BRANDAO 1ª GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 dias, a contar de 18/10/2022 até 01/11/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657702

PORTARIA/SEPLAG N° 18813/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.31497/2022,
RESOLVE: READAPTAR a servidor JADILSON ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n° 81137, portadora do CPF n° 730.649.804-59, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de professor fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/11/2022 a 01/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657703

PORTARIA/SEPLAG N° 18814/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.31757/2022,
RESOLVE: READAPTAR a servidor CLEIDEMAR CAVALCANTE AVELINO, matrícula n° 825571, portadora do CPF n° 227.493.574-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de com restrição, no(a)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 07/11/2022 a 04/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657705

PORTARIA/SEPLAG Nº 18815/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.31104/2022,
RESOLVE: Conceder Auxílio Doença a servidor GIVALDO COSTA BRAZ, matrícula nº 82428, portadora do CPF nº 222.825.724-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL CONEGO JOSE BULHOES 6ª GERE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 dias, a contar de 04/11/2022 até 01/02/2023.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657706

PORTARIA/SEPLAG Nº 18817/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.31536/2022,
RESOLVE: READAPTAR a servidora DANIELLE DO NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 82650, portadora do CPF nº 758.874.014-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de professor fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/11/2022 a 01/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657708

PORTARIA/SEPLAG Nº 18818/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.31536/2022,
RESOLVE: READAPTAR a servidora DANIELLE DO NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 9865253, portadora do CPF nº 758.874.014-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de professor fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 04/11/2022 a 01/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657709

PORTARIA/SEPLAG Nº 18820/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.26935/2022,
RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidor MURILLO NUNES DE MAGALHAES, matrícula nº 3277, portadora do CPF nº 012.818.404-32, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 01/11/2022 até 15/11/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657723

PORTARIA/SEPLAG Nº 18782/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 2000.35688/2022,

RESOLVE retificar a Portaria nº 18127 de 21/10/2022, que resolveu corrigir a data da licença ,

ONDE SE LÊ: “Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JANAINA COLOIA SANT ANA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 2528, portadora do CPF nº 012.098.574-80, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade HOSPITAL REGIONAL DO NORTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 05/10/2022 até 19/10/2022.”

LEIA-SE: “Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JANAINA COLOIA SANT ANA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 2528, portadora do CPF nº 012.098.574-80, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade HOSPITAL REGIONAL DO NORTE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 08/10/2022 até 22/10/2022.”

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657727

PORTARIA/SEPLAG Nº 18798/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.36960/2022,
RESOLVE: Conceder Auxílio Doença a servidora FLAVIA QUEIROGA CALAZANS, matrícula nº 864.544-2, portadora do CPF nº 276.204.924-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Geral do Estado - HGE /SESAU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por 30 dias, a contar de 30/10/2022 até 28/11/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657729

PORTARIA/SEPLAG Nº 18799/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.36826/2022,
RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde o servidor GILDO FELICIANO DE CASTRO, matrícula nº 79.594-1, portador do CPF 227.571.394-87, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, Órgão de Lotação: HGE / SESAU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESAU, por 30 dias, a contar de 25/10/2022 até 23/11/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657730

PORTARIA/SEPLAG Nº 18800/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.37234/2022,
RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora DELANE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 2894, portador do CPF 027.677.934-73, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Órgão de Lotação: HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS /SESAU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESAU, por 15 dias, a contar de 25/10/2022 até 08/11/2022.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657732

PORTARIA/SEPLAG N° 18801/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.31446/2022,

RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA DE FÁTIMA REBELO FIGUEIREDO GRAÇA, matrícula n° 82.148-9, portador do CPF 348.727.524-49, ocupante do cargo de Supervisor das Diversidades, Órgão de Lotação: SEDUC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, por 30 dias, a contar de 27/10/2022 até 25/11/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657733

PORTARIA/SEPLAG N° 18810/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1800.31778/2022,

RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora SUELY MARIA DE MELO, matrícula n° 863625, portador do CPF 127.298.094-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Órgão de Lotação: ESCOLA ESTADUAL Prof.ª Laura Dantas Santos da Silva-SEDUC, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, por 5 dias, a contar de 01/11/2022 até 05/11/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657734

PORTARIA/SEPLAG N° 18811/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério, e no Processo Administrativo n°1800.31782/2022,

RESOLVE: READAPTAR a servidora FERNANDA MARIA MAGALHÃES FERREIRA, matrícula n° 84348, portadora do CPF n° 911.216.714-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 01/11/2022 a 29/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657735

PORTARIA/SEPLAG N° 18812/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.37780/2022,

RESOLVE: Conceder Auxílio Doença a servidora RENATA OLIVEIRA SANTOS, matrícula n° 2379, portadora do CPF n° 083.271.564-62, ocupante do cargo de MÉDICA, lotada no Hemocentro de Alagoas Unidade Maceió - HEMOAL / SESAU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por 90 dias, a contar de 15/10/2022 até 12/01/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657736

PORTARIA/SEPLAG N° 18816/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.26895/2022,

RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora LIDIA REBECA BEZERRA DE MELO GAUCH, matrícula n° 2797, portador do CPF 073.193.924-70, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CERIII -UNCISAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 25/10/2022 até 23/11/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657737

PORTARIA/SEPLAG N° 18819/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério, e no Processo Administrativo n° 41010.25282/2022,

RESOLVE: Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GEYZE LEITE BESSA, matrícula n° 2973, portadora do CPF n° 061.431.364-32, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) Maternidade Escola Santa Mônica-UNCISAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, por 05 dias, a contar de 10/10/2022 até 14/10/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657738

PORTARIA/SEPLAG N° 18822/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 1500.37233/2022,

RESOLVE: Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor MARCO HELDER CRISTONI, matrícula n° 81942, portador do CPF n° 125.321.098-58, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado na unidade CHEFIA DE CONTROLE DE ARRECADACAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 10 dias, a contar de 25/10/2022 até 03/11/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657740

PORTARIA/SEPLAG N° 18823/2022

A SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 61 Lei Estadual 7751/2015 Emenda Constitucional n°34/2007 do Estado de Alagoas Art. 216 Lei Estadual 5247/91, e no Processo n° 1800.31828/2022,

RESOLVE: Deferir Licença gestante a servidora VANICLECIA SOUZA DA SILVA NUNES, matrícula n° 19968, portadora do CPF n° 083.440.724-84, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SEDUC/5ª GERE/Escola Estadual Padre Jefferson de Carvalho, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/10/2022 até 21/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 07 de Novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657752

PORTARIA/SEPLAG N° 18.750/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 6.276/2001 com as alterações introduzidas pela Lei Estadual N° 7.602/2014 e no Processo Administrativo n° E:02100.000006099/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) GINAH MARIA DE ASSIS WANDERLEY, matrícula n° 301282, portador(a) do CPF 020.225.954-40, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, para Classe E com efeitos financeiros a partir de 26/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657775

PORTARIA/SEPLAG N° 18.396/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° [E:01800.0000017597/2022](#), RESOLVE anular o disposto na PORTARIA/SEPLAG N° 12.468/2022 publicada no DOE/AL edição de 21/07/2022, constant nos autos do processo administrativo N° [E:01800.0000006164/2021](#), que deferiu a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) servidor(a) ALOISIO FRANCE SILVA DE LIMA, no cargo de VIGIA, matrícula n° 825023, portador(a) do CPF n° 018.415.078-73, lotado(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657776

PORTARIA/SEPLAG N° 18.397/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:01800.0000017597/2022, RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) servidor(a) ALOISIO FRANCE SILVA DE LIMA, no cargo de VIGIA, matrícula n° 825023, portador(a) do CPF n° 018.415.078-73, lotado(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do PARECER N° PGE/PA - 15091079/2022 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 15171888/2022 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 14 anos e 02 meses e 25 dias de contribuição previdenciária, para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão emitida em 13/04/2021, NIT n° 1077361921-3 para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual n° 38.084/1999 e nos termos dos art.102 e artigo 105, inciso V da Lei Estadual n° 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a)* 08 meses e 17 dias, no período de 21/01/1977 a 07/10/1977, prestados à MULTIPESCA S A INDUSTRIA DA PESCA, na função de SERVENTE;

b)* 03 meses e 26 dias, no período de 15/10/1977 a 10/02/1978, prestados à O.D. RODRIGUES, na função de SERVENTE;

c)* 28 dias, no período de 03/05/1979 a 31/05/1979, prestados à A ARAUJO S A ENGENHARIA E MONTAGENS, na função de AJUDANTE;

d)* 01 mês e 17 dias, no período de 04/06/1979 a 20/07/1979, prestados à EMPRESA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL PRATA LTDA, na função de SERVENTE;

e)* 12 dias, no período de 09/08/1979 a 20/08/1979, prestados à RIGA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES INDUST LTDA, na função de AJUDANTE DE COZINHA;

f)* 01 ano, 01 mês e 12 dias, no período de 24/09/1979 a 05/11/1980, prestados à BUNGE FERTILIZANTES S/A, na função de SERVENTE DE PRODUCAO;

g)* 02 meses e 10 dias, no período de 14/10/1981 a 23/12/1981, prestados à EMPREITEIRA DE CONST CIVIL DE MÃO DE OBRA BRATEK LTDA, na função de OFICIAL DE ARMADOR;

h)* 08 meses e 03 dias, no período de 19/01/1982 a 21/09/1982, prestados à PRONAVE SERVIÇOS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA, na função de TRABALHADOR DE BLOCO;

i)* 01 mês e 19 dias, no período de 16/12/1985 a 05/02/1986, prestados à QUALQUER COISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na função de AGENTE DE PORTARIA;

j) 10 anos, 10 meses e 01 dia no período de 06/02/1986 a 30/11/1996, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, prestados em atividade de direito público, a ser averbado para fins de aposentadoria, nos termos do art.102, da Lei n°5.247/91.

*Os períodos supradescritos no item a, b, c, d, e, f, g, h, i perfazem total geral de 03 anos, 04 meses e 24 dias, prestados em atividade de direito privado, a ser averbado para fins de aposentadoria, nos termos do art.105, inciso V da Lei n°5.247/91.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657777

PORTARIA/SEPLAG N° 18.542/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:20105.0000001694/2022, RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) servidor(a) SERGIO MAURO DE SOUSA SANTOS, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA, matrícula n° 301581, portador(a) do CPF n° 535.850.545-87, lotado(a) na POLÍCIA

CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do PARECER N° PGE/PA-00-[15104419](#) e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° [15171234/2022](#) da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 06 anos e 03 dias de contribuição previdenciária para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual n° 38.084/1999 e no artigo 105, inciso I da Lei Estadual n° 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 06 anos e 03 dias, no período de 24/07/1995 a 24/07/2001, prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA, sem registro de função.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657778

PORTARIA/SEPLAG N° 18.543/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:20105.0000017355/2022, RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) servidor(a) DIALMA AMARAL COSTA FILHO, no cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, matrícula n° 489, portador(a) do CPF n° 042.114.684-21, lotado(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do PARECER N° PGE/PA n° [14878172](#) e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° [15168858/2022](#) da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1. 12 anos e 02 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, para todos os efeitos, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual n° 38.084/1999 e no artigo 102 da Lei Estadual n° 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 12 anos e 02 dias, no período de 11/09/2006 a 13/09/2018, prestados ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, na função de CABO.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657779

PORTARIA/SEPLAG N° 18.544/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° E:01101.0000002858/2022, RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) servidor(a) VANESSA OITICICA DE PAIVA TENORIO GUIMARAES, no cargo de AGENTE DE POLICIA, matrícula n° 64575, portador(a) do CPF n° 030.816.654-00, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, nos termos do PARECER N° PGE/PA-[15166286/2022](#) e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° [15216714/2022](#) da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1 06 anos, 06 meses e 29 dias de contribuição previdenciária para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual n° 38.084/1999 e no artigo 105, inciso I da Lei Estadual n° 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 08 meses e 18 dias, no período de 27/10/2004 a 11/07/2005, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, na função de TECNICO JUDICIARIO;

b) 04 anos, 08 meses e 08 dias, no período de 12/07/2005 a 30/06/2009, prestados à JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS, na função de ANALISTA JUDICIARIO;

c) 01 ano, 02 meses e 03 dias, no período de 01/07/2009 a 07/09/2010, prestados à ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, na função de PROCURADOR FEDERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657780

PORTARIA/SEPLAG N° 18.554/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo E:01800.0000005029/2022, RESOLVE anular o disposto na Portaria/SEPLAG N° 11.407/2022, publicada no DOEAL de 20/06/2022, que concedeu progressão funcional ao servidor(a) CLAUDIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LINS, matrícula n° 9865707-0, portadora do CPF n° 700.861.844-15, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Nível II - ESPECIALIZAÇÃO, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657781

PORTARIA/SEPLAG N° 18.552/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 6.197/2000, alterada pela Lei Estadual n° 8.533/2021 e no Processo Administrativo n° E:01800.0000027154/2022, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor JAMES ALEX DA SILVA, matrícula n° 0012839-2, portadora do CPF n° 041.599.884-07, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para CLASSE B, com efeitos financeiros a partir de 09/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657782

PORTARIA/SEPLAG N° 18.340/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 7.993/2018 e no Processo Administrativo n° E:34000.0000024195/2022, RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor(a) SEVERINO SANTOS DA SILVA, matrícula n° 0053037-9, portador(a) do CPF n° 024.237.144-24, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, para a Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 13/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657785

PORTARIA/SEPLAG N° 18.344/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo E:20105.0000014490/2022, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor MARCIO DA SILVA, matrícula n° 0300660-3, portador do CPF n° 436.170.504.68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, na POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de decisão judicial exarada no Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas - SINDPOL, sob os autos de n° 808229-50.2021.8.02.0000, e por ter preenchido os requisitos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657788

PORTARIA/SEPLAG N° 18.345/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo E:20105.0000014633/2022, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor EDITELMO JOSÉ MALTA DE PONTES, matrícula n° 300.874-4, portador do CPF n° 411.414.664-49, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, na

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em face de decisão judicial exarada no Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas - SINDPOL, sob os autos de n° 808229-50.2021.8.02.0000, e por ter preenchido os requisitos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657789

PORTARIA/SEPLAG N° 18.346/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:01500.0000019777/2022, RESOLVE conceder abono permanência ao servidor TELMA MARIA DE LIMA LOBO, matrícula n° 0082162-4, portadora do CPF n° 678.333.494-53, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em face de decisão judicial exarada no Mandado de Segurança n° 0733834-84.2021.8.02.0001, impetrado pelo Sindicato do Fisco de Alagoas - SINDFISCO, e por ter preenchido os requisitos do artigo 40, § 19, da CF/88.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/06/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 03 de novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO
SECRETÁRIA ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 657791

PORTARIA/SEPLAG N° 18.522/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035112/2022, RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MATHEUS LIMA CARNEIRO, matrícula n° 173, portador(a) do CPF n° 014.360.830-44, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657822

PORTARIA/SEPLAG N° 18.523/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035113/2022, RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) CASSIO SHIVIDERSKI, matrícula n° 225, portador(a) do CPF n° 020.484.899-74, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657823

PORTARIA/SEPLAG N° 18.521/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035055/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ANDRETY BRUNO ELIAS TEIXEIRA, matrícula n° 188, portador(a) do CPF n° 020.759.773-13, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657824

PORTARIA/SEPLAG N° 18.398/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034981/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) JANAINA GRIGOLETTO CAVALHEIRO, matrícula n° 182, portador(a) do CPF n° 008.913.480-00, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657825

PORTARIA/SEPLAG N° 18.400/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035021/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) DANIEL PINHEIRO DA COSTA PORANGABA, matrícula n° 228, portador(a) do CPF n° 020.469.041-25, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657827

PORTARIA/SEPLAG N° 18.527/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034927/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) JOSIANE BATISTA ROCHA MENEZES, matrícula n° 210, portador(a) do CPF n° 909.368.503-10, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657828

PORTARIA/SEPLAG N° 18.524/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035058/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) CLAUDIA CRISTINA ARAUJO DE FREITAS, matrícula n° 227, portador(a) do CPF n° 044.053.084-97, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657829

PORTARIA/SEPLAG N° 18.525/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035116/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) DANIEL ALVES SILVEIRA, matrícula n° 233, portador(a) do CPF n° 029.678.375-71, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 17/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657830

PORTARIA/SEPLAG N° 18.526/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035109/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) GUSTAVO HENRIQUE ENSINA, matrícula n° 205, portador(a) do CPF n° 081.264.269-42, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657831

PORTARIA/SEPLAG N° 18.399/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034976/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LARISSA APARECIDA LIMA SILVA, matrícula n° 184, portador(a) do CPF n° 005.862.511-97, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657832

PORTARIA/SEPLAG N° 18.532/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034971/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ANA KARLA DA SILVA, matrícula n° 174, portador(a) do CPF n° 056.023.184-96, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657836

PORTARIA/SEPLAG N° 18.528/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035061/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ROGERIO GOES SAMPAIO, matrícula n° 183, portador(a) do CPF n° 033.468.165-08, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657837

PORTARIA/SEPLAG N° 18.531/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034932/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) RENATA FERNANDES PEREIRA MAGARAO, matrícula n° 232, portador(a) do CPF n° 071.291.997-09, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657838

PORTARIA/SEPLAG N° 18.530/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035045/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LINAYANNE BATISTA DE ALCANTARA BARROS, matrícula n° 223, portador(a) do CPF n° 049.137.661-80, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657839

PORTARIA/SEPLAG N° 18.529/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035012/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) BRENDA ROCHA NUNES SOARES, matrícula n° 193, portador(a) do CPF n° 094.523.634-44, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657840

PORTARIA/SEPLAG N° 18.536/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034974/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LEONARDO PAIVA, matrícula n° 224, portador(a) do CPF n° 032.391.583-37, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657841

PORTARIA/SEPLAG N° 18.533/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034935/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) AECIO BEZERRA DE OLIVEIRA SA, matrícula n° 220, portador(a) do CPF n° 931.759.575-87, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657842

PORTARIA/SEPLAG N° 18.537/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034988/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) WILTON BORGES FERREIRA, matrícula n° 212, portador(a) do CPF n° 014.770.331-06, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657843

PORTARIA/SEPLAG N° 18.534/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034938/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) RODRIGO LOPES DE MATOS SILVA, matrícula n° 192, portador(a) do CPF n° 051.819.454-06, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657844

PORTARIA/SEPLAG N° 18.535/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034941/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) CAMILA LIMA LEITE, matrícula n° 177, portador(a) do CPF n° 019.863.235-52, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657845

PORTARIA/SEPLAG N° 18.255/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 6.197/2000, alterada pela Lei Estadual n° 8.533/2021 e no Processo Administrativo n° E:01800.0000030109/2022,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor RADIJALMA FERREIRA DE LIMA, matrícula n° 0082775-4, portadora do CPF n° 870.444.394-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para NIVEL II - ESPECIALIZAÇÃO, com efeitos financeiros a partir de 17/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 01 de Novembro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657849

PORTARIA/SEPLAG N° 18.540/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035032/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) RAFAEL MARQUES DA SILVA, matrícula n° 243, portador(a) do CPF n° 136.632.197-98, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZENDA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657850

PORTARIA/SEPLAG N° 18.539/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000035006/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ANA ALBANO DE FREITAS, matrícula n° 239, portador(a) do CPF n° 029.594.580-01, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZENDA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657851

PORTARIA/SEPLAG N° 18.538/2022

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual N° 6.285/2002 e suas alterações e após análise confrontante com o art. 38 c/c o art. 4º, I, II e III da portaria GSEF n° 991 alterada pela PORTARIA SEFAZ N° 754/2022 da referida lei, bem como, no Processo Administrativo N° E:01500.0000034998/2022,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) JOAO CLEBER MONTEIRO ALMEIDA, matrícula n° 209, portador(a) do CPF n° 045.072.635-57, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, para Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 31 de Outubro de 2022.

VIVIANNE WANDERLEY ARAUJO TENORIO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 657852

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

PORTARIA/SEINFRA N° 865/2022

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 - 28.11.2008 e no Processo n° E:03300.0000002127/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANDRE COELHO DA PAZ ARROXELLAS

Cargo: SUPERINT. ESPECIAL DE PROJ. ESP. E INFRAEST. HIDRICA - nível SUP-S

CPF: 453.448.684-72

RG: 000098001161459 SSP AL

Matrícula: 679

N° DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PERÍODO: de 13/10/2022 até 14/10/2022

DESTINO: Maceió/Olho D'água das Flores/São José da Tapera/ Senador Rui Palmeira/Maceió/AL.

OBJETIVO: Participar de reunião de nivelamento junto a CHE e OECI/TPF. Reconhecimento das áreas previstas para o Trecho 5 do Canal do Sertão Alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 de Novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
Secretária de Estado da Infraestrutura
SEINFRA

Protocolo 657711

PORTARIA/SEINFRA N° 866/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 - 28.11.2008 e no Processo n° E:03300.00000002370/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXANDRE BARROS DA SILVA

Cargo: SUPERINT. DE INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível SUP-2

CPF: 028.061.544-21

RG: 000000001581954 SSP AL

Matrícula: 470

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (dois e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 21/09/2022 até 23/09/2022

DESTINO: Maceió-AL/Olho D'água das Flores/Maceió-AL.

OBJETIVO: O servidor irá com o objetivo de participar de reuniões juntamente com representantes da Supervisora (CHE) e da Fiscalização da SEINFRA alusivo à análise de Projetos. Como também o acompanhamento dos trabalhos de levantamento topográfico para desapropriação das áreas do Trecho 5.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 de Novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM

Secretária de Estado da Infraestrutura

SEINFRA

Protocolo 657712

PORTARIA/SEINFRA N° 867/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 - 28.11.2008 e no Processo n° E:03300.00000002308/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOÃO POSSIDÔNIO SANTOS

Cargo: SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - nível SUPE

CPF: 208.672.984-72

RG: 000000000358869 SSP AL

Matrícula: 486

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

PERÍODO: de 13/09/2022 até 15/09/2022.

DESTINO: Maceió/Olho D'água das Flores /São José da Tapera/Senador Rui Palmeira/Maceió-AL.

OBJETIVO: Acompanhamento e providências referentes a questões fundiárias do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 de Novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM

Secretária de Estado da Infraestrutura

SEINFRA

Protocolo 657715

PORTARIA/SEINFRA N° 868/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 - 28.11.2008 e no Processo n° E:03300.00000002309/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS ALBERTO SANTOS DE MORAIS MONTEIRO

Cargo: GERENTE DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível GER

CPF: 309.649.704-49

RG: 000000000428106 SSP AL

Matrícula: 653

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 13/09/2022 até 15/09/2022

DESTINO: Maceió/Olho D'água das Flores /São José da Tapera/Senador Rui Palmeira/Maceió-AL.

OBJETIVO: O servidor irá com o objetivo de participar de reuniões com a gerenciadora Engeconsult/Hidroconsult assim como com a OEI. Tratativas do trecho V. Canal do Sertão Alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 De Novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM

Secretária de Estado da Infraestrutura

SEINFRA

Protocolo 657716

PORTARIA/SEINFRA N° 869/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 - 28.11.2008 e no Processo n° E:03300.00000002310/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDUARDO JORGE REBELO POSSOS

Cargo: GERENTE DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível GER

CPF: 309.649.704-49

RG: 000000000428106 SSP AL

Matrícula: 653

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1260,00 (Mil duzentos e sessenta reais)

PERÍODO: de 12/09/2022 até 16/09/2022

DESTINO: Jaraguá do Sul-SC

OBJETIVO: Fazer comissionamento e testes de um motor de 2000hp na fabrica da WEG em Jaraguá do Sul-SC, que será acoplado a terceira bomba na Estacao Elevatória do Canal do Sertão Alagoano em Delmiro Gouveia.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 De novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM

Secretária de Estado da Infraestrutura

SEINFRA

Protocolo 657718

PORTARIA/SEINFRA N° 870/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4.076 - 28.11.2008 e no Processo n° E:03300.00000002335/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIANO PATRICK DE SALES E VIEIRA

Cargo: SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO

CPF: 057.348.574-75

RG: 30083257 SSP AL

Matrícula: 841-9

N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PERÍODO: de 05/09/2022 até 07/09/2022

DESTINO: Maceió - Passo de Camaragibe - Porto de Pedras - Maragogi - Maceió/al

OBJETIVO: Visita às obras de implantação dos sistemas de esgotamento sanitário - SES nos municípios de Maragogi, Porto de Pedras e Passo de Camaragibe.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 de Novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado da Infraestrutura
SEINFRA

Protocolo 657719

PORTARIA/SEINFRA Nº 871/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 - 28.11.2008 e no Processo nº E:03300.0000002336/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIANO PATRICK DE SALES E VIEIRA
Cargo: SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO
CPF: 057.348.574-75
RG: 30083257 SSP AL
Matrícula: 841-9
Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)
PERÍODO: de 12/09/2022 até 14/09/2022

DESTINO: MACEIÓ-OLHO D'ÁGUA DOS FLORES-MACEIÓ

OBJETIVO: Visita técnica e acompanhamento à Fiscalização da Caixa Econômica Federal às obras da Bacia Leiteira.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 de Novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado da Infraestrutura
SEINFRA

Protocolo 657720

PORTARIA/SEINFRA Nº 872/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 - 28.11.2008 e no Processo nº E:03300.0000002351/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

KLERISSON LOPES DA SILVA PEIXOTO
Cargo: Gerente de Projetos de Saneamento
CPF: 089.451.184-03
RG: 33084750 SEDS AL
Matrícula: 858-3
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (um e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
PERÍODO: de 20/09/2022 até 21/09/2022

DESTINO: Maceió - Passo do Camaragibe - Porto de Pedras - Maragogi - Maceió/AL.

OBJETIVO: Visita técnica às obras de esgotamento sanitário nas cidades de Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e Maragogi/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 De Novembro de 2022.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado da Infraestrutura
SEINFRA

Protocolo 657722

PORTARIA/SEINFRA Nº 873/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 - 28.11.2008 e no Processo nº E:03300.0000002354/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LARISSA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Cargo: SUPERVISORA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO
CPF: 091.105.904-04
RG: 3295619-3 SSP/AL
Matrícula: 869-9
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
PERÍODO: de 20/09/2022 até 21/09/2022

DESTINO: Maceió - Passo de Camaragibe - Porto de Pedra - Maragogi - Maceió/AL.

OBJETIVO: Visita técnica às obras de abastecimento de água na cidade de Passo de Camaragibe, Porto de Pedra, Japaratinga, São Miguel dos Milagres e Maragogi/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 Novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado da Infraestrutura
SEINFRA

Protocolo 657725

PORTARIA/SEINFRA Nº 874/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076 - 28.11.2008 e no Processo nº E:03300.0000002368/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CARLOS ALBERTO SANTOS DE MORAIS MONTEIRO
Cargo: GERENTE DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível GER
CPF: 309.649.704-49
RG: 000000000428106 SSP AL
Matrícula: 653
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
PERÍODO: de 20/09/2022 até 23/09/2022

DESTINO: Maceió/Olho D'água das Flores /São José da Tapera/Senador Rui Palmeira/Maceió-AL.

OBJETIVO: O servidor irá com o objetivo de participar de reuniões com a gerenciadora Engeconsult/Hidroconsult assim como com a OEI. Tratativas do trecho V. Canal do Sertão Alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, Maceió/AL, 08 De Novembro de 2022

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária de Estado da Infraestrutura
SEINFRA

Protocolo 657726

**Secretaria de Estado de Transporte e
Desenvolvimento Urbano - SETRAND**

PORTARIA/SETRAND N° 866/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002110/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAEL ALVES DE LIMA

Cargo: GERENTE DE OBRAS METROPOLITANAS- nível GER

CPF: 070.025.276-60

RG: 000000031002706 SSP AL

Matrícula: 77-9

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 06/12/2022 até 09/12/2022

DESTINO: Diversas cidades da Região do Baixo São Francisco

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 06, 07 e 09 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 657664**

PORTARIA/SETRAND N° 867/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002110/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAEL ALVES DE LIMA

Cargo: GERENTE DE OBRAS METROPOLITANAS- nível GER

CPF: 070.025.276-60

RG: 000000031002706 SSP AL

Matrícula: 77-9

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 13/12/2022 até 16/12/2022

DESTINO: Diversas cidades da Região do Baixo São Francisco

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 657665**

PORTARIA/SETRAND N° 868/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002110/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAEL ALVES DE LIMA

Cargo: GERENTE DE OBRAS METROPOLITANAS- nível GER

CPF: 070.025.276-60

RG: 000000031002706 SSP AL

Matrícula: 77-9

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 20/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: Diversas cidades da Região do Baixo São Francisco

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 657666**

PORTARIA/SETRAND N° 869/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002110/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAEL ALVES DE LIMA

Cargo: GERENTE DE OBRAS METROPOLITANAS- nível GER

CPF: 070.025.276-60

RG: 000000031002706 SSP AL

Matrícula: 77-9

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 27/12/2022 até 30/12/2022

DESTINO: Diversas cidades da Região do Baixo São Francisco

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Baixo São Francisco nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 657669**

PORTARIA/SETRAND N° 870/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002112/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DILSON FERREIRA BARROS FILHO

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível AST-1

CPF: 105.908.814-26

RG: 000000035335300 SDS AL

Matrícula: 101-5

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

PERÍODO: de 06/12/2022 até 09/12/2022

DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 06, 07 e 09 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO**Protocolo 657670**

PORTARIA/SETRAND N° 871/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002112/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DILSON FERREIRA BARROS FILHO
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível AST-1
CPF: 105.908.814-26
RG: 000000035335300 SDS AL
Matrícula: 101-5
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 13/12/2022 até 16/12/2022
DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657671

PORTARIA/SETRAND N° 872/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002112/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DILSON FERREIRA BARROS FILHO
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível AST-1
CPF: 105.908.814-26
RG: 000000035335300 SDS AL
Matrícula: 101-5
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 20/12/2022 até 23/12/2022
DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657673

PORTARIA/SETRAND N° 873/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002112/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DILSON FERREIRA BARROS FILHO
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível AST-1
CPF: 105.908.814-26
RG: 000000035335300 SDS AL
Matrícula: 101-5
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
PERÍODO: de 27/12/2022 até 30/12/2022
DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657674

PORTARIA/SETRAND N° 874/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002114/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCELO DA ROCHA SANTOS
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO- nível AST
CPF: 104.793.004-88
RG: 000000035250127 SSP AL
Matrícula: 154-6
N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
PERÍODO: de 06/12/2022 até 09/12/2022
DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 06, 07 e 09 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657675

PORTARIA/SETRAND N° 875/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002114/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCELO DA ROCHA SANTOS
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO- nível AST
CPF: 104.793.004-88
RG: 000000035250127 SSP AL
Matrícula: 154-6
N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (duas) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
PERÍODO: de 13/12/2022 até 16/12/2022
DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657676

PORTARIA/SETRAND N° 876/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002114/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCELO DA ROCHA SANTOS

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO- nível AST

CPF: 104.793.004-88

RG: 000000035250127 SSP AL

Matrícula: 154-6

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

PERÍODO: de 20/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657678

PORTARIA/SETRAND N° 877/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002114/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCELO DA ROCHA SANTOS

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO- nível AST

CPF: 104.793.004-88

RG: 000000035250127 SSP AL

Matrícula: 154-6

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

PERÍODO: de 27/12/2022 até 30/12/2022

DESTINO: Diversos Municípios do Estado de Alagoas

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, nos acompanhamentos Topográficos para fiscalização das Obras da SETRAND em todo o Estado de Alagoas, nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657679

PORTARIA/SETRAND N° 878/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002120/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1

CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 06/12/2022 até 09/12/2022

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 06, 07 e 09 de dezembro do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657681

PORTARIA/SETRAND N° 879/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002120/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1

CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 13/12/2022 até 16/12/2022

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657683

PORTARIA/SETRAND N° 880/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002120/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1

CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 20/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657685

PORTARIA/SETRAND N° 881/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002120/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS- nível ASE-1
CPF: 028.614.414-02

RG: 00000001246150 SSP AL

Matrícula: 160-0

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 27/12/2022 até 30/12/2022

DESTINO: Visitas técnicas nas obras do Minha Cidade Linda na Região Serrana dos Quilombos

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda - Serrana dos Quilombos nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657687

PORTARIA/SETRAND N° 882/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002123/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR
Cargo: GERENTE DE CONTROLE DE PLANO DE TRABALHO- nível GER
CPF: 111.756.374-08

RG: 000000034081739 SSP AL

Matrícula: 116-3

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 06/12/2022 até 09/12/2022

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste, Belém/Taquarana e Pai Mané.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste Belém/Taquarana e Pai Mané, nos dias 06, 07 e 09 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657690

PORTARIA/SETRAND N° 883/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002123/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR
Cargo: GERENTE DE CONTROLE DE PLANO DE TRABALHO- nível GER
CPF: 111.756.374-08

RG: 000000034081739 SSP AL

Matrícula: 116-3

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 13/12/2022 até 16/12/2022

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste, Belém/Taquarana e Pai Mané.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste Belém/Taquarana e Pai Mané, nos dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657692

PORTARIA/SETRAND N° 884/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002123/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR
Cargo: GERENTE DE CONTROLE DE PLANO DE TRABALHO- nível GER
CPF: 111.756.374-08

RG: 000000034081739 SSP AL

Matrícula: 116-3

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 20/12/2022 até 23/12/2022

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste, Belém/Taquarana e Pai Mané.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste Belém/Taquarana e Pai Mané, nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657694

PORTARIA/SETRAND N° 885/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002123/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO BARBOSA NUNES JUNIOR
Cargo: GERENTE DE CONTROLE DE PLANO DE TRABALHO- nível GER
CPF: 111.756.374-08

RG: 000000034081739 SSP AL

Matrícula: 116-3

N° DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (três e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: de 27/12/2022 até 30/12/2022

DESTINO: Diversos Municípios da região do Agreste, Belém/Taquarana e Pai Mané.

OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda Região do Agreste Belém/Taquarana e Pai Mané, nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657698

PORTARIA/SETRAND N° 886/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002127/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCELO DE CARVALHO SANTOS

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS METROPOLITANAS

CPF: 454.314.424-49

RG: 552793 SSP AL

Matrícula: 58-2

N° DE DIÁRIAS: 2 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO: de 06/12/2022 até 09/12/2022

DESTINO: Municípios do MCL - Região Planalto da Borborema e Pró-Estrada
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda -Planalto da Borborema e Pró-estrada nos dias 06, 07 e 09 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657700

PORTARIA/SETRAND N° 887/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 43.794/2015, e no Processo n° E:35032.0000002127/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCELO DE CARVALHO SANTOS

Cargo: SUPERINTENDENTE DE OBRAS METROPOLITANAS

CPF: 454.314.424-49

RG: 552793 SSP AL

Matrícula: 58-2

N° DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (uma e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PERÍODO: de 29/12/2022 até 30/12/2022

DESTINO: Municípios do MCL - Região Planalto da Borborema e Pró-Estrada
OBJETIVO: Para fazer jus as despesas com alimentação, para fiscalizar Obras dos Municípios do Programa Minha Cidade Linda -Planalto da Borborema e Pró-estrada nos dias 29 e 30 de dezembro do corrente ano, representando a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 26.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657704

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência

PORTARIA/SEPREV/N° 213/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARILENE DE ALBUQUERQUE ALVES DA SILVA, matrícula n° 186-4, portadora do CPF n° 239.820.474-04, ocupante do cargo de Assessor de Sup. Plan. Orç. Fin. e Contabilidade, no período compreendido entre 03/11/2022 até 17/11/2022, responder, interinamente, pela Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, em virtude da ausência de seu Titular, por motivo de férias, não lhe sendo atribuído qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, Maceió/AL 04 de novembro de 2022.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 657875

Secretaria de Estado da Saúde

CONVOCAÇÃO SESAU N° 17 /2022.

A GERÊNCIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS - GEREVP/ SESAU,
CONVOCA:

Os servidores abaixo, a comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias, conforme disposto nos arts.3º, 9º, II e 24 da Lei Estadual n° 6.161/2000, na Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas - GEREVP/SESAU, situado na Av. da Paz,1174, Edif. Santa Ana - Jaraguá - Maceió/AL,CEP N° 57.028-059, no horário das 08:00h às 14:00 horas, na sala 203 e 207, para tratar de assuntos de seu interesse funcional(PROCESSO N° E.02000.0000035960/2022)

NOME

CPF

01-JULIANA CRISTINA ARAUJO FREIRE

011.188.194-38

Maceió, 04 de Novembro de 2022.

ROBSON JOSÉ DA SILVA

Gerente Executivo de Valorização de Pessoas

GEREVP/SESAU

Protocolo 656943

PORTARIA/SESAU N° 4.655/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei n° 5.247 de 26 de Julho de 1991, conforme Processo n° 2000 - 17.272/2018,

RESOLVE:

Remover a pedido o(a) servidor(a) ALBERTINACOSTA PEREIRA SOUZA, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, Portador (a) do CPF n° 177.993.094-15, Matrícula n° 55.141-4, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na SECERATRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DE SANTO ANTONIO, para prestar atividades na SUPERVISAO DE APOIO E COOPERAÇÃO TECNICA AOS MUNICIPIOS - SUACTAPS, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Maceió, 01 de Novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 4.656/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei n° 5.247 de 26 de Julho de 1991, conforme Processo n° 2000 - 26.460/2022,

RESOLVE:

Remover a pedido o(a) servidor(a) MARCIA MARIA BANDEIRA TRINDADE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Portador (a) do CPF n° 730.963.424-15, Matrícula n° 500.816-6, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na DIRETORIA DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO DR. OSVALDO BRANDAO VILELA, para prestar atividades na GERENCIA DO HOSPITAL METROPOLITANO, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Maceió, 03 de Novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 4.657/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei n° 5.247 de 26 de Julho de 1991, conforme Processo n° 2000 - 20.735/2022,

RESOLVE:

Remover a pedido o(a) servidor(a) BETANIA CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, Portador (a) do CPF n° 919.471.974-87, Matrícula n° 2.605-0, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na GERENCIA DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO DR. OSVALDO BRANDAO VILELA, para prestar atividades na GERENCIA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Maceió, 04 de Novembro de 2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 657620

Polícia Científica do Estado de Alagoas POLC/AL

PORTARIA-POLCAL N 1160/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.2891/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE VERAS DE OLIVEIRA N. SILVA

Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0

CPF: 532.250.075-87

RG: 3094338-8

Matrícula: 300649-2

Nº DE DIÁRIAS: 2,0 (duas) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PERÍODO:

1. 05/10/2022 á 06/10/22

2. 17/10/2022 á 18/10/22

DESTINO: 1. Maceió / Arapiraca; -2. Maceió / Arapiraca.

OBJETIVO: Realizar levantamento pericial em atendimento à solicitação da autoridade policial

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro DE 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA-POLCAL N° 1161/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.2906.2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

WEIDER MEDEIROS DE MORAES

Cargo: AGENTE DE POLICIA /ASSESSOR TECNICO DE FROTA - nível 0

CPF: 470.061.614-87

RG: 925.900

Matrícula: 37361

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (OITENTA reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (QUARENTA reais)

PERÍODO: 21.10.22 á 21.10.22

DESTINO: Maceió/Arapiraca

OBJETIVO: Reunião com os funcionarios do IC de Arapiraca.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente. POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA-POLCAL 1162/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.2860/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PERITA CRIMINAL - nível 0

CPF:392.146.563-04

RG: 97002510599

Matrícula: 8266859

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (QUARENTA reais)

PERÍODO: 16.10.22 á 16.10.22

DESTINO: Maceió/Arapiraca

OBJETIVO: ATENDIMENTO A LOCAL DE CRIME

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14 - 21 (Diárias dentro do Estado). POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA-POLCAL N° 1163/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.2897/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GLAUCO RODOLFO DE A. M. SOUZA

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível 0

CPF: 02281044408

RG: 98001082117 SSP/AL

Matrícula: 301108-9

Nº DE DIÁRIAS: 3,0 (TRES) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PERÍODO:

1. 01/10/2022;

2. 19/10/2022;

3. 31/10/2022.

DESTINO:

1. Maceió / Arapiraca;

2. Maceió / Arapiraca;

3. Maceió / Arapiraca;

OBJETIVO: Realizar levantamento pericial em atendimento à solicitação da autoridade policial

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado). POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA-POLCAL N° 1164/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.2907/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLISNEY OLIVEIRA DE OMENA

Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0

CPF: 894.737.364-87

RG: 000000001261921 SSP AL

Matrícula: 300630

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais),

PERÍODO: 22.10.22 Á 23.10.22

DESTINO: Maceió/Arapiraca

OBJETIVO: Plantão de 24h na cidade de Arapiraca

.As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado). POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA-POLC N° 1165/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº 02102.2933/2022 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDMUNDO AFRANIO DE ANDRADE NETO

Cargo: PERITO CRIMINAL

CPF: 163.728.404-72

RG: 000000000214166 SSP AL

Matrícula: 413950

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: 26.10.22 Á 27.10.22

DESTINO: MACEÍÓ/ARAPIRACA/MACEÍÓ

OBJETIVO: Levantamento em Local de Crime.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado), do Orçamento Vigente. POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/ POLCAL1166 /2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.2957/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

José Luciano Gomes da Costa
Cargo: Perito Policial de Local - nível 0
CPF: 210.697.274-15
RG: 355.869

Matrícula: 30454-9

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (quarenta Reais)

PERÍODO: 24.10.22 À 25.10.22

DESTINO: Maceió - Arapiraca - Delmiro Gouveia - São José da Tapera - Arapiraca - Maceió

OBJETIVO: Levantamento pericial em local de morte violenta.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO

PERITO GERAL

PORTARIA/POCAL N° 1167/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 02102.2972/2022 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Jose Anízio de Amorim

Cargo: SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO

CPF: 133.557.164-72

RG: 251039 SSP AL

Matrícula: 100-7

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (QUARENTA reais)

PERÍODO: 26.09.22 À 26.09.22

DESTINO: Maceió - Campo Alegre-Campo Alegre - Maceió

OBJETIVO: Visita técnica ao posto de Campo Alegre/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO

PERITO GERAL

PORTARIA/POCAL N° 1168/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 02102.2973/2022 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Jose Anízio de Amorim

Cargo: SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO

CPF: 133.557.164-72

RG: 251039 SSP AL

Matrícula: 100-7

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (QUARENTA reais)

PERÍODO: 26.09.22 À 26.09.22

DESTINO: Maceió - Porto Real do Colégio-Porto Real do Colégio - Maceió

OBJETIVO: Visita técnica ao posto de Porto Real do Colégio/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO

PERITO GERAL

PORTARIA/POLCAL N° 1169/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 02102.2975/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

THYEGO RONDINESIO DA SILVA MELO

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível 0

CPF: 076.993.684-95

RG: 3104578-2 SSP AL

Matrícula: 3409-6

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (a)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00(trinta reais)

PERÍODO: 07.11.22 à 07.11.22

DESTINO: Maceió - Girau do Ponciano-Girau do Ponciano - Maceió

OBJETIVO: Visita Técnica ao Posto do Instituto de Identificação de Campo Alegre/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO

PERITO GERAL

PORTARIA/POLCAL N° 1170/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 02102.2976/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

THYEGO RONDINESIO DA SILVA MELO

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível 0

CPF: 076.993.684-95

RG: 3104578-2 SSP AL

Matrícula: 3409-6

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (a)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00(trinta reais)

PERÍODO: 08.11.22 à 08.11.22

DESTINO: Maceió - Porto Real do Colégio-Porto Real do Colégio - Maceió

OBJETIVO: Visita Técnica ao Posto do Instituto de Identificação de Porto Real do Colégio/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO

PERITO GERAL

PORTARIA/POLCAL N° 1171/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a)

Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.2902/2022 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JEIELY GOMES FERREIRA

Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0

CPF: 057.825.554-59

RG: 000000007026943 SEDS PE

Matrícula: 52

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais).

PERÍODO: 21.10.22 à 22.10.22

DESTINO: 1. Maceió/Arapiraca/Maceió

OBJETIVO: LEVANTAMENTO PERICIAL EM LOCAL DE CRIME.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.21, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO

PERITO GERAL

PORTARIA/POLCAL 1172/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.2982/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PERITA CRIMINAL - nível 0

CPF: 392.146.563-04

RG: 97002510599

Matrícula: 8266859

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (QUARENTA reais)

PERÍODO: 28.10.22 à 28.10.22

DESTINO: Maceió/Japaratinga

OBJETIVO: ATENDIMENTO A LOCAL DE CRIME

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14 - 21 (Diárias dentro do Estado). POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/POLCAL N° 1173/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.2819/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

RAFAELA LEITE JANSONS
Cargo: PERITA CRIMINAL - nível 0
CPF: 028.264.401-60
RG: 4150772-0

Matrícula: 4150772-0

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (OITENTA reais)

VALOR TOTAL: R\$40,00 (QUARENTA REAIS)

DESTINO Maceió - Maragogi - Porto de Pedras - Maceió

PERÍODO: 12.10.22 à 12.10.22

OBJETIVO: ATENDIMENTO EM LOCAL DE CRIME

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado). POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/POLCAL N° 1174/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.2953 /2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Camila Valença Lins
Cargo: Perita Criminal a - nível 0
CPF: 013.924.494-80
RG 7095317; : SSPAL

Matrícula: 35-5

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (uma) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (OITENTA reais)

PERÍODO: 25.10.22 à 26.10.22

DESTINO: Maceió - Arapiraca - Maceió

OBJETIVO: Viagem destina a cumprir plantão na base do IC - Arapiraca.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente. POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 11 de novembro de 2022.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/POCAL N° 1175/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 02102.2971/2022 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

Jose Anízio de Amorim
Cargo: SUPERINTENDENTE DO INST DE IDENTIFICACAO
CPF: 133.557.164-72
RG: 251039 SSP AL

Matrícula: 100-7

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (QUARENTA reais)

PERÍODO: 04.11.22 Á 04.11.22

DESTINO: Maceió - Batalha-Batalha - Maceió

OBJETIVO: Visita técnica ao posto de Campo BATALHA-AL

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente. POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE novembro DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

PORTARIA/POLCAL N° 1176/2022

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 02102.2974/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

THYEGO RONDINESIO DA SILVA MELO

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível 0

CPF: 076.993.684-95

RG: 3104578-2 SSP AL

Matrícula: 3409-6

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária (a)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00(trinta reais)

PERÍODO: 08.11.22 à 08.11.22

DESTINO: Maceió - Batalha-Batalha - Maceió

OBJETIVO: Visita Técnica ao Posto do Instituto de Identificação de Batalha/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14.14, do Orçamento Vigente.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 657662

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PCAL N° 654 /2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:20105.0000018909/2022, Resolve revogar o disposto na Portaria n° PCAL N° 640/2022 de 04/11/2022 que resolveu conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo2000/2021, ao servidor(a)PEDRO TIMÓTEO GOMES TENÓRIO ACIOLI, matrículaN°388-3,portador do CPF N°056.144.144-28,ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA ,lotado na unidade ,DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE ARAPIRACA , do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16.11.2022 a 15.12.2022..

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

DEL. ALEXANDRE SILVA MELO LEITE GERENTE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3

Protocolo 657626

PORTARIA/PCAL N°655/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo2021/2022, ao servidor(a)PEDRO TIMÓTEO GOMES TENÓRIO ACIOLI, matrículaN°388-3,portador do CPF N°056.144.144-28,ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA ,lotado na unidade ,DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE ARAPIRACA , do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16.11.2022 a 15.12.2022..

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVA MELO LEITE
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIO REGIÃO 3

Protocolo 657627

PORTARIA/PCAL N° 651/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo2021/2022, ao servidor(a) JANAINA CADETE DE ALMEIDA, matrículaN°300.900-4,portador do CPF N°031.791.034-50,ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA ,lotado na unidade ,DELEGACIA DA 60°DP LIMOIEIRO DE ANADIA , do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 20.12.2022 a 18.01.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVA MELO LEITE
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIO REGIÃO 3

Protocolo 657741

PORTARIA/PCAL N° 652/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor(a) STENIO SÉRGIO BARBOSA TENÓRIO, matrícula N° 038.773-8, portador do CPF N° 111.483.144-15, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA DA 77° DP DE ANADIA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16.12.2022 a 14.01.2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVA MELO LEITE
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

Protocolo 657742

PORTARIA/PCAL N° 653/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30(trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor(a) FERNANDO JOSÉ PALMEIRA OLIVEIRA, matrícula N° 000.155-4, portador do CPF N° 056.175.004-14, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA DA 73° DP DE ESTRELA DE ALAGOAS, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02.12.2022 a 31.12.2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVA MELO LEITE
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO 3

Protocolo 657743

PORTARIA/PC/AL N° 568/2022

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E n° 20105-19761/2022;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ROBENILSON PEREIRA AMANDO, matrícula n° 300.841-0, portador do CPF 518.003.574-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na 3ª DRP - BATALHA, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

Del. RUBENS DE ANDRADE MARTINS
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4

Protocolo 657744

PORTARIA PC/AL N° 4851/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° E: 20105.0000020653/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora POLLYANNE CAVALCANTE BARROS, matrícula n° 000.390-5, portadora do CPF n° 046.815.974-65, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade da DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 05/12/2022 a 03/01/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 657757

PORTARIA PC/AL N° 4852/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° E: 20105.0000020597/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ROGERIO DE ARAUJO FERREIRA, matrícula n° 300.860-6, portador do CPF n° 635.626.264-87, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade da DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 19/12/2022 a 17/01/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 657758

PORTARIA PC/AL N° 4858/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° E: 20105.0000019223/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora PATRICIA VARGAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 300.776-6, portador do CPF n° 020.699.524-52, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade da DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 26/12/2022 a 24/01/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 657761

PORTARIA PC/AL N° 4859/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° E: 20105.0000020600/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor LUIZ JOSÉ ALMEIDA RAMOS JUNIOR, matrícula n° 301.165-8, portador do CPF n° 636.216.904-25, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade da DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 07/11/2022 a 06/12/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 657762

PORTARIA PC/AL N° 4860/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n° E: 20105.0000020600/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor LUIZ JOSÉ ALMEIDA RAMOS JUNIOR, matrícula n° 301.165-8,

portador do CPF nº 636.216.904-25, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade da DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 27/12/2022 a 25/01/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 657763

PORTARIA PC/AL Nº 4861/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000015859/2022;

RESOLVE:

- Suspender as férias do servidor EUDSON OLIVEIRA DE MATOS, matrícula nº 301.412-6, portador do CPF nº 022.306.774-11, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA GERAL, a partir de 07/11/2022, cujo lapso remanescente de 26(vinte e seis) dias será usufruído oportunamente.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 657764

PORTARIA PC/AL Nº 4862/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000020574/2022;

RESOLVE:

- Remover o servidor JOSÉ RONALDO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 066.104-0, portador do CPF nº 341.404.414-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da unidade DELEGACIA DO 7º DP DA CAPITAL, para a unidade SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 657765

PORTARIA PC/AL Nº 4863/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000020574/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOSÉ RONALDO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 066.104-0, portador do CPF nº 341.404.414-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 04/11/2022 a 03/12/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 657766

PORTARIA PC/AL Nº 4865/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000020574/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor JOSÉ RONALDO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 066.104-0, portador do CPF nº 341.404.414-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 657767

PORTARIA PC/AL Nº 4865/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000020574/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor JOSÉ RONALDO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 066.104-0, portador do CPF nº 341.404.414-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 657768

PORTARIA PC/AL Nº 4866/2022

O DELEGADO-GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000020574/2022;

RESOLVE:

- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JOSÉ RONALDO DIAS CAVALCANTE, matrícula nº 066.104-0, portador do CPF nº 341.404.414-53, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/02/2023 a 03/03/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 07 de novembro de 2022.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Policia Civil

Protocolo 657787

PORTARIA PC/AL Nº 2967/2022

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico E: 20105.0000009531/2022;

RESOLVE:

- Designar o servidor BRUNO EMILIO MACEDO TEIXEIRA, matrícula nº 000.175-9, portador do CPF nº 024.582.063-95, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA, para responder cumulativamente pela SEÇÃO ESPECIALIZADA

NO COMBATE A CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SECOTAP/DECCOR), durante as férias da respectiva Titular, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 30 de junho de 2022.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 657833

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS-AMGESP

PORTARIA N° 122/2022-AMGESP

A SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS no uso de suas atribuições legais, RESOLVE por necessidade de serviço suspender as férias 2021/2022 do Servidor WAGNER MORAIS DE LIMA matrícula 93-0, portador do CPF n° 041.820.524-80, ocupante do cargo de Diretor Presidente, lotado no Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, a partir de 08/11/2022, onde usufruirá oportunamente os 10 (dez) dias restantes posteriormente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

AMGESP, em Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Respondendo interinamente pela diretoria desta Agência
(Portaria n° 094/2020)

Protocolo 657661

Instituto Zumbi dos Palmares - IZP

PORTARIA/IZP N° 433/2022

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor SAMUEL LIMEIRA LIMA, matrícula n° 300577-1, portador do CPF n° 533.958.834-34, ocupante do cargo de Operador de Câmera, lotado na Gerência de Televisão do Instituto Zumbi dos Palmares, pelo período de 26/12/2022 a 24/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4943/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANDRE DE MENDONCA COSTA, matrícula n° 44141-4, portador(a) do CPF n° 861.153.594-49, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/10/2022 até 30/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4944/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) MARCOS ROSSITER DE MELO COSTA, matrícula n° 3476-2, portador(a) do CPF n° 037.762.974-09, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/10/2022 até 20/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4947/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANTONIO THAYWAN GAMA DE OLIVEIRA, matrícula n° 3638-2, portador(a) do CPF n° 066.186.394-84, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/10/2022 até 26/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4948/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) BIANCA DE MELO BARBOSA, matrícula n° 3618-8, portador(a) do CPF n° 104.432.636-04, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na unidade ASS TEC GES HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/11/2022 até 30/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4949/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) GERSON SANTOS DE LIMA, matrícula n° 3496-7, portador(a) do CPF n° 051.069.984-76, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2022 até 30/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4950/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 1411-7, portador(a) do CPF n° 828.083.924-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 25/10/2022 até 08/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4951/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) RAIANA CARLA CONFESSOR DA SILVA, matrícula n° 3241-7, portador(a) do CPF n° 064.935.374-95, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/10/2022 até 14/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4952/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANDREA ANGELA SILVA MELO, matrícula n° 500685-6, portador(a) do CPF n° 635.675.124-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/11/2022 até 24/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4953/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANDREA ANGELA SILVA MELO, matrícula n° 500685-6, portador(a) do CPF n° 635.675.124-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/12/2022 até 29/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4954/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANDREZZA CINTHIA AMARAL SILVA ARAUJO, matrícula n° 3601-3, portador(a) do CPF n° 039.302.434-23, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/12/2022 até 21/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4955/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) LUCIENE DOS SANTOS AMANCIO, matrícula n° 501629-0, portador(a) do CPF n° 041.460.544-60, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na unidade ASS TEC DE GEST HOSP ESC DR HELVIO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 26/12/2022 até 04/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4956/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) JAIZE TEIXEIRA COSTA, matrícula n° 51332-6, portador(a) do CPF n° 525.024.494-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4957/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 1994/1955, a(o) servidor(a) ILMA DA SILVA LIRA, matrícula n° 1867-8, portador(a) do CPF n° 240.866.734-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/09/2022 até 30/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4958/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) MYLENA RAFAELLA SANTOS CALAÇA DE FARIAS, matrícula n° 3967-5, portador(a) do CPF n° 077.323.854-97, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CENTRO DE PATOL E MEDICINA LABORATORIAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 14/11/2022 até 13/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4959/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a(o) servidor(a) CRISTIANE MARIA ALVES MARTINS, matrícula n° 501872-2, portador(a) do CPF n° 543.481.294-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 20/10/2022 até 08/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4960/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a(o) servidor(a) FLAVIANA SANTOS WANDERLEY, matrícula n° 4513-6, portador(a) do CPF n° 469.391.214-04, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado(a) na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/10/2022 até 31/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4961/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FLAVIANA SANTOS WANDERLEY, matrícula n° 500459-4, portador(a) do CPF n° 469.391.214-04, ocupante do cargo de PROFESSOR TITULAR, lotado(a) na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/10/2022 até 31/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 04 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4962/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ALBERTO MONTEIRO PEIXOTO, matrícula n° 500302-4, portador do CPF n° 684.203.664-04, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 26/12/2022 a 09/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4963/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) LEILSON MARCOS GRANGEIRO DOS SANTOS, matrícula n° 3976-4, portador do CPF n° 075.362.734-52, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade ASSESSORIA TECNICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4964/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ADELSON DA SILVA, matrícula n° 2569-0, portador do CPF n° 043.066.304-80, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade CHEFIA DE GABINETE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/10/2022 a 04/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4965/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANDREA QUINTELA BRANDAO DE GUSMAO, matrícula n° 760-9, portador do CPF n° 786.237.154-20, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/11/2021 a 20/12/2022 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4966/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ALEX LEANDRO PONTES, matrícula n° 1601-2, portador do CPF n° 077.295.074-12, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade

SUPERV EXEC DE TECNOLOGIA DA INFORAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/10/2022 a 15/11/2022 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4967/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ANA PATRICIA CAVALCANTE BARROS, matrícula n° 4008-8, portador do CPF n° 903.593.484-91, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4968/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) CARLA REJANE DE MELO OLIVEIRA, matrícula n° 3202-6, portador do CPF n° 041.840.214-09, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 24/11/2022 a 23/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4969/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) CICERO LIMA DE MELO, matrícula n° 1815-5, portador do CPF n° 036.936.404-08, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na unidade SUPERVISAO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 09/11/2022 a 18/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4970/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) CLEZIVALDO SAMPAIO DE MELO, matrícula n° 500563-9, portador do CPF n° 024.843.384-90, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, lotado na unidade SUPERVISAO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4971/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) GARDENIA DE CASTRO, matrícula n° 3212-3, portador do CPF n° 018.824.919-20, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, lotado na unidade CHEFIA DA BIBLIOTECA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2022 a 20/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4972/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) GEORGE MARCIO DA COSTA E SOUZA, matrícula n° 500399-7, portador do CPF n° 021.778.754-12, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 24/10/2022 a 23/11/2022 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4973/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) HERBERT WAGNER VALERIANO NUNES, matrícula n° 3259-0, portador do CPF n° 032.082.714-33, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO, lotado na unidade ASSESSORIA TECNICA DE PRO-REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 21/11/2022 a 30/11/2022 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N°4974 /2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) KLAYSA MOREIRA RAMOS, matrícula n° 500395-4 , portador do CPF n° 026.020.904-09, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 19/10/2022 a 03/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4975/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) LIONOR DA SILVA XAVIER, matrícula n° 2576-3, portador do CPF n° 075.928.524-11, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORCA DE TRABALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4976/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) POLYANNA ABS DE ALMEIDA FELIX, matrícula n° 4116-5, portador do CPF n° 053.181.634-67, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na unidade PRO-REITORIA ESTUDANTIL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 19/12/2022 a 28/12/2022 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4977/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) NEBYANA ROSE ARRUDA OLIVEIRA, matrícula n° 2938-6, portador do CPF n° 030.599.984-26, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO

DE PRO-REITORIA , lotado na unidade PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/11/2022 a 21/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4978/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) RICARDO ALVES BARBOSA, matrícula n° 4147-5, portador do CPF n° 084.938.304-88, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotado na unidade SUPERV DE PLANEJAM DA FORCA DE TRABALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 25/10/2022 a 03/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4979/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ROBERTA ALVES SILVA, matrícula n° 3727-3, portador do CPF n° 037.940.364-17, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SUPERVISAO DE EXTENSAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 28/11/2022 a 17/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4980/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) SANDRO PATRICK MENEZES DOS SANTOS , matrícula n° 3622-6, portador do CPF n° 075.850.154-45, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4981/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) UMBERTO FERREIRA DE FARIAS, matrícula n° 3949-7, portador do CPF n° 986.101.124-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na unidade SUPERVISAO DE CONTAS A PAGAR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4982/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ZIRALDO AURELIO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula n° 3237-9, portador do CPF n° 051.263.366-57, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, lotado na unidade SUPERV EXEC DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 07/11/2022 a 16/11/2022 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4983/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ROBSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n° 1007-3, portador do CPF n° 038.478.404-60, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4984/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) REYNALDO SOUTO DE SOUZA, matrícula n° 890-7, portador do CPF n° 059.326.434-71, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4985/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ILKA REJANE DOS SANTOS GOMES, matrícula n° 1613-6, portador do CPF n° 053.171.984-70, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/07/2022 a 09/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4986/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 1451-6, portador do CPF n° 055.161.724-11, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 3341/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor(a) FERNANDA SALVADOR CORREIA, matrícula n° 2607-7, portador do CPF n° 081.895.554-64, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado (a) na unidade SUPERVISAO DE LOGISTICA, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/09/2022 até 14/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 7 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4987/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CARLA CARDOSO BARBOSA AMORIM, matrícula n° 4119-0, portador do CPF n° 056.588.504-95, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 18/02/2022 até 04/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4988/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora CARLA CARDOSO BARBOSA AMORIM, matrícula n° 4119-0, portador do CPF n° 056.588.504-95, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 04/09/2022 até 18/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4989/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora BARBARA KAMILLA FELIX SALGUEIRO, matrícula n° 3800-8, portador do CPF n° 092.227.284-08, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERVISAO DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/02/2022 até 25/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4990/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANTHONY MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula n° 3208-5, portador do CPF n° 694.464.315-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 até 04/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4991/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JAQUELINE PRUDENCIO DE LIMA, matrícula n° 3878-4, portador do CPF n° 068.307.854-21, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2020 até 30/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4992/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor THIAGO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES, matrícula n° 9131-6, portador do CPF n° 068.064.234-00, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotado na unidade PRO-REITORIA DA GESTAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/05/2022 até 25/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4993/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor THIAGO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES, matrícula n° 9131-6, portador do CPF n° 068.064.234-00, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotado na unidade PRO-REITORIA DA GESTAO ADMINISTRATIVA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/10/2022 até 12/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4994/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora GABRIELA SILVA UMBELINO DE ARAUJO, matrícula n° 4062-2, portador do CPF n° 058.453.224-56, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PRO-REITORIA, lotado na unidade ASSESSORIA TECNICA DE PRO-REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 08/09/2022 até 07/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4995/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSE ERNANDES DOS SANTOS, matrícula n° 337-9, portador do CPF n° 026.174.874-23, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotado na unidade REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 14/03/2022 até 23/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4996/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JOSE ERNANDES DOS SANTOS, matrícula n° 337-9, portador do CPF n° 026.174.874-23, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAUDE, lotado na unidade REITORIA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/05/2022 até 21/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4997/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora ELIANE CONCEICAO DE FREITAS, matrícula n° 3108-9, portador do CPF n° 064.572.134-48, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 28/05/2022 até 26/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4998/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor KIELSON GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n° 3917-9, portador do CPF n° 995.431.841-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2021 até 30/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 4999/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor KIELSON GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n° 3917-9, portador do CPF n° 995.431.841-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/07/2022 até 31/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 5000/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor KIELSON GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n° 3917-9, portador do CPF n° 995.431.841-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2021 até 15/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 5001/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANNA CLARA MEDEIROS OLEGARIO, matrícula n° 501231-7, portador do CPF n° 050.324.684-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/02/2021 até 02/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL N° 5002/2022

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ANNA CLARA MEDEIROS OLEGARIO, matrícula n° 501231-7, portador do CPF n° 050.324.684-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 19/09/2022 até 03/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de novembro de 2022.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Diário Oficial



Maceió - terça-feira
8 de novembro de 2022

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1941

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Campestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N° 002/2022

Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 80 CASAS POPULARES PARA AS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL - Data/Horário: 09 DE DEZEMBRO de 2022 às 09:30hs (horário de Brasília) Local: Sede da prefeitura Municipal de Campestre/AL, RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO, SN-Centro- Campestre/AL O edital encontra-se disponível no site <https://campestre.al.gov.br/>, informações: no e-mail: licitacao@campestre.al.gov.br Campestre/AL, 07 de novembro de 2022.
Maria Betânia Leite Valença-presidente CPL

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para pavimentação e drenagem profunda do bairro Tancredo Neves – Canapi/AL - Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 24/11/2022, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no Portal da Transparência do Município, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.
Canapi - Alagoas, 07 de novembro de 2022.

David de Oliveira Ribeiro
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 770/2022
Pregão Eletrônico 10.006/2022
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos escolares, com combustível e condutor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
De acordo com o teor das peças apresentadas pelas licitantes, e mediante as considerações expostas pelo Pregoeiro do Município de Girau do Ponciano/AL, acompanho e passo a DECIDIR pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 10.006/2022.
Girau do Ponciano/AL, 25 de outubro de 2022.

David Ramos de Barros
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de buffet para casamento comunitário. Tipo: Menor preço por item, no dia 09 de novembro de 2022, às 10:00h. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 07 de novembro de 2022.
Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo n°. 635/2022. Objeto: Aquisição de material pedagógico e Laboratórios Infantil, Fundamental I e II. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, n° 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000. Horários de Atendimento: 08h às 14h. pelo e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com. Matriz de Camaragibe/AL, 23 de Setembro de 2022 Departamento do Setor de compras.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias para o Município de Matriz de Camaragibe/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 18/11/2022, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 07 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo n°. 646/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas para Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, n° 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000. Horários de Atendimento: 08h às 14h. pelo e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com. Matriz de Camaragibe/AL, 08 de novembro de 2022 Departamento do Setor de compras.

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar

A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, inscrita no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57 localizada na Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493 – Centro de Pão de Açúcar/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a Implantação da Fábrica de Polpa de Frutas do Povoado Meirús no município de Pão de Açúcar/AL.

Prefeitura Municipal de São José da Laje

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL inscrita sob CNPJ: 12.330.916/0001-99, localizada na Rua Dr. Oscar Gordilho, N°23, Centro, São José da Laje - AL, Cep: 57.860-000, torna público que requereu do instituto do meio ambiente de alagoas – IMA/AL a Autorização Ambiental para reforma dos mercados públicos 01,02 e 03 localizados na Rua São Paulo, Centro, São José da Laje - AL.

Prefeitura Municipal de São José da Tapera

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 004.019.171022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.034/2022

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em estruturas para decoração natalina, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 21 de novembro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 04 de novembro de 2022.

Fernanda Kely de Carvalho Cardoso
Pregoeira

• EDITAIS E AVISOS •

Alagoas Diesel Ltda., inscrita no CNPJ 12.268.249/0001-61, com atividade em comércio varejista de veículos automotores, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL, a Regularização da Autorização Ambiental de Operação, para o empreendimento Alagoas Diesel – NOVA ALDISA, situado no Loteamento Paraíso, S/N, Pref. Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL. Foi exigido Estudo Ambiental.

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.
CNPJ/MF nº 39.580.673/0001-01

Comunicado de Rerratificação Sobre o Resgate Antecipado Obrigatório Total da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples,

Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da

BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

A BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A., sociedade por ações em processo de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 679, Farol, CEP 57.055-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 39.580.673/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE 2730007027-9 (“Emissora”), publicou, em 07 de novembro de 2022, neste jornal, o comunicado sobre o resgate antecipado obrigatório total das debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição,

nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures” e “Resgate Antecipado”, respectivamente), o qual indicava a realização do Resgate Antecipado em 10 de novembro de 2022. A Emissora pretende, por meio deste comunicado, retificar a referida data, uma vez que o Resgate Antecipado ocorrerá em 11 de novembro de 2022, nos termos indicados abaixo: (i) Data do Resgate Antecipado: 11 de novembro de 2022. (ii) Quantidade de Debêntures que serão resgatadas: a totalidade das Debêntures da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries, que correspondem a 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil Debêntures). (iii) Valor de Resgate Antecipado: O valor do Resgate Antecipado das Debêntures a que farão jus os titulares das Debêntures será o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios das Debêntures de cada série, apurados desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado, acrescido de Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado, sendo certo que não será devido o pagamento de qualquer prêmio. (iv) Outras informações: (a) O pagamento do Resgate Antecipado será realizado por meio da B3 com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (b) As Debêntures serão canceladas pela Emissora após a realização do Resgate Antecipado. Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos da Escritura de Emissão. Maceió, 08 de novembro de 2022. BRK Ambiental – Região Metropolitana de Maceió S.A.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Jequiá da Praia/AL. Contratada: Produtiva Contabilidade e Assessoria ME. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação 01/2020. Objeto: Serviço de Concessão de Direito e Licenciamento de uso de softwares para Gestão Pública.. Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). prazo de vigência de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Dando cumprimento ao art. 26 com fundamento legal no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, Ratifico a Dispensa de Licitação em favor da contratação da Produtiva Contabilidade e Assessoria Me sob o CNPJ: 32.924.530/0001 – 12, Jequiá da Praia/AL, 11 de outubro de 2022, Manoel U. Carvalho dos Santos, Presidente.

COMPLEXO TURÍSTICO ALTO DO SÃO FRANCISCO LTDA., sob CNPJ: 32.285.180/0001-91, Localizado na Rodovia AL 145, Bairro Cidade Universitária, s/n, lote 10 ao 16, Município de Delmiro Gouveia – AL, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Renovação da Licença de Operação, para Atividade de Serviços de Hotelaria, no endereço supracitado. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HOTEL COSTA AZUL S/A
CNPJ Nº 09.344.391/0001-36

Estão CONVOCADOS os Senhores Acionistas, para a assembleia geral extraordinária, na sede social, na Av. Dr. Antonio Gouveia, 277, Pajuçara, Maceió, Alagoas, às 09:00h (nove horas) do dia 17 (dezessete) do corrente mês, para deliberar sobre: a) Ratificação de todas as deliberações tomadas na AGE de 19/08/2022; b) Alteração da redação do Art. 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social que sejam pertinentes ou correlatos. Maceió, 08 de Novembro de 2022

Denisson Flores
Diretor

NUANCE TINTAS LTDA, 3.337.470/0001-58, BR- 423 km 7, N°7.467, Loteamento Padre Cícero CEP 57480-000 DelmiroGouveia – AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia – AL, aLicença de Instalação para Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas no município de Delmiro Gouveia – AL. E foi determinado estudo de impacto ambiental.

RENI MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E GLP EIRELI LTDA-ME, firma estabelecida na Rua Da Piedade - Esquina, nº 12, Salinas, Porto de Pedras - Alagoas, inscrita no CNPJ nº 09.127.629/0001-71, com ramo de atividade: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), requereu do Instituto do Meio Ambiente (IMA), a Renovação da Licença de Operação, conforme a legislação ambiental vigente.

RICICLARE INDUSTRIA DE RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA, CNPJ-26.642.679/0001-06, localizada na RUA LOURIVAL DE MELO MOTA, GALPAOA E D, Nº10, bairro PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos (ATRP).

GRA
CILIANO
ANO10
anos

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL

Comemorando 10 anos de existência, em 2018, a revista Graciliano se firmou como um dos grandes sucessos editoriais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, trazendo sempre grandes reportagens sobre temas culturais e históricos de Alagoas. Na edição número 30, a revista presta homenagem aos mestres da arte popular alagoana, entre eles, Mestre Arlindo, que ilustra as páginas da publicação com suas incríveis esculturas de palito.

GOVERNO DO ESTADO
DE ALAGOASIMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja